SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3204

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO NO 037/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de Combustíveis e Derivados para abastecimento da frota municipal da Secretaria de Saúde da Ilha de Itamaracá-PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência deste Edital. Valor Estimado: R$ 781.200,00(setecentos e oitenta e um mil e duzentos reais). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 27/10/2022 às 12:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2022 às 09:00h, INÍCIO DA DISPUTA: 10/11/2022 às 09:30h/m. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, Fone:(081)2011.3958, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.
Ilha de Itamaracá, 26 de outubro de 2022

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

GLADYS ACCIOLY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:D1A5AEF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO NO 038/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do fornecimento de canais de telefonia digital, infraestrutura tecnológica local, incluindo aparelhos de telefonia ip e headphone, PBX IP na modalidade SAAS com ramais virtuais e com facilidades de comunicações unificadas, para a realização de ligações telefônicas internas (entre ramais) e externas (sistema de telefonia pública), ilimitadas nas modalidades Local e Longa distância Nacional, origem fixo com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o menor preço global. Valor estimado de R$ 1.140.992,40(um milhão cento e quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Início de Recepção de Propostas a partir das 13h do dia 27 de outubro, Abertura das Propostas: 10 de novembro às 12:00 horas, Início da Disputa: 10 de novembro às 12:30 horas, Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com Outras informações:cplilhadeitamaraca2021@gmail.com,segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 26 de outubro de 2022.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:C6872A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de RegistroPreços Nº 002/2021 – MOB/MA, do Município de São Luís/MA, advinha do Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – PO/MOB, Processo Administrativo Nº 0143943/2021, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recuperação e melhorias da iluminação pública, visando à realização de ações em rodovias e logradouros públicos em geral, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município. Empresa: REAL ENERGY LTDA, CNPJ Nº 41.116.138/0001-38, respeitando o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.
Ilha de Itamaracá, 26 de outubro de 2022

GEORGE AUGUSTO M. CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:151FDE2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 028/2022

A Secretária de Politicas Sociais, tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório No 055/2022, que tem por Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa para aquisição parcelada de cestas básicas objetivando Beneficio Eventual, visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: UMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº. 33.204.941/0001-04, vencedora dos itens: 01 com proposta no valor total de R$ 708.682,50(setecentos e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); item 02 com proposta no valor total de R$ 236.227,50(duzentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 22 de setembro de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira Da CPL

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:26D9857D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 E RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Objeto: Credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município, com verba FNDE/PNAE, durante o período de 12(doze) meses. A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá – PE através da Secretaria de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que após as fases de habilitação, julgamento de projetos de vendas e aprovação, sem que tenha havido nenhum registro de intenção de recurso e decaído o prazo legal para interposição de recursos. Declara o resultado final do certame. Entidades Vencedoras: Associação dos Agricultores, Pescadores, Pecuaristas, Aquicultores e Ambientalistas do Estado de Pernambuco – APPA inscrita no CNPJ Nº 14.022.062/0001-09, no valor de R$ 345.328,18(trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos); BRASILCOOP – Cooperativa Agroindustrial do Brasil inscrita no CNPJ Nº 05.254.042/0001-72, no valor de R$ 345.328,18(trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos); e Instituto de Fomento ao Desenvolvimento Social e Produtivo do Nordeste – IFODESP- NE inscrita no CNPJ Nº 08.618.483/0001-02, no valor de R$ 345.340,86(trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).Ratifico nos termos da Lei nº 8.666/93, fundamentado na Lei nº 11.947/2009, e Resolução do FNDE. Demais informações na Secretaria de Educação, situada na Praça Cel. Rufino Gonçalves s/n Quatro cantos, Ilha de Itamaracá/PE. 26/10/2022

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:8C36B3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO NO 036/2022 AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Ilha de Itamaracá torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** que tinha como objeto o Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS INJETAVEIS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Outras informações poderá ser obtida no endereço eletrônico: SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/, cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 26 de outubro de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:2AB8BA4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PL Nº 064/2022. Comunicamos que com base no parecer de apreciação de recurso exarado pela CPLOSE, que a Autoridade competente julgou **improcedente** o recurso interposto pela empresa TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, CNPJ/MF: 07.052.373/0001-55, mantendo a mesma INABILITADA no certame, bem como, julgou **improcedente** o recurso interposto pela empresa KONEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 05.533.565/0001-58, mantendo as empresas RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP e CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA como HABILITADAS no certame. **Fica designado o dia 28.10.2022 às 09h30min,** para a retomada da sessão pública, no mesmo local da sessão anterior, para abertura das propostas comerciais. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 26 de outubro de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE .

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3E82CD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PL N° 105/2022 - Pregão Eletrônico n° 047/2022. Tendo em vista a readequação no sistema de lance. **Onde se lê:** Valor Total estimado

R$ 380.010,14. Leia-se: Valor Total estimado **R$ 370.632,47**. Datas: **Recebimento de Propostas até: 01/11/2022 às 09h. Início da disputa: 01/11/2022 às 10h**. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail:cplpmal.licitacao@gmail.com, outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 26/10/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:29DD0535

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022. CPLOSE. CONVITE Nº 010/2022. Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado à empresa **EDENGE – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 08.877.777/0001-40**, com proposta no **valor global de R$ 129.876,56** (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Outras informações pelo fone (81) 3541- 4715, R-260.

Abreu e Lima, 26 de outubro de 2022

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:2A628968

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, referente ao Exercício de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de sua atribuição, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

A Presidenta da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições e de acordo com o deliberado pelaComissão Permanente de Justiça, Obras e Orçamento, submete à apreciação da Câmara Municipal de Afrânio a seguinte proposição:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Após discussão e deliberação do Plenário, por 10(dez) votos favoráveis na Primeira votação, e 10(dez) votos favoráveis na Segunda votação, ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Afrânio, nos termos e na forma recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao exercício financeiro de 2020, nos autos da Prestação de Contas nº TCE/PE N° 21100450-9.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Afrânio, Estado de Pernambuco, 17 de outubro de 2022.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidenta da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado o presente Decreto Legislativo no Diário Oficial dos Municípios em 17 de Outubrode 2022.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:24351945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 118/2022; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando na redução do valor contratual de R$ 144.020,01 (cento e quarenta e quatro mil vinte reais e um centavo). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 015/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 12/08/2022. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Drean de Souza Lopes** - Secretário Municipal de. Agricultura/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Mateus João Reis **– Posto Reis Ltda.**

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 118/2022; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual de R$ 57.140,82 (cinquenta e sete mil cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 015/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 09/09/2022. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Drean de Souza Lopes** - Secretário Municipal de. Agricultura/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Mateus João Reis **– Posto Reis Ltda.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 118/2022; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando na redução do valor contratual de R$ 38.573,36 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 015/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 12/08/2022. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Drean de Souza Lopes** - Secretário Municipal de. Agricultura/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Mateus João Reis **– Posto Reis Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:87CA6839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 073/2021; **CONTRATADA:** M & R AUTO PEÇAS LTDA - EPP. **CNPJ:** 26.491.0504/0001-90. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20.09.2022 até 20.09.2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 054/20221; FUNDAMENTO

LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 19/09/2022. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima **– Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura/**Marcio Macedo Cavalcante **– M & R Auto Peças Ltda - EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:18F1448E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 102/2018; **CONTRATADA:** TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, que passa a vigorar de 12/10/2022 até 12/10/2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 055/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 04/10/2022. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti **– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde//**Tadeu André Bezerra **– TABS Assessoria Contábil em Gestão Pública Eireli.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:14011C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: ESPERIDIAO RODRIGUES COELHO NETO - ME, CNPJ: 04.069.742/0001-24. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de metalúrgica, para Manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio – PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Processo Licitatório: 060/2021, Pregão Eletrônico SRP: 049/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Global: R$ 82.695,92. Data da Assinatura: 13/10/2022. Ricardo de Araujo Rodrigues – Secretária Municipal de Educação/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo de Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//Espiridião Rodrigues Coelho Neto – Espiridião Rodrigues Coelho Neto - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5AD35C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de persianas, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 26/10/2022.

***MURILO LUAN DE SOUZA LIMA* –**
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3CEECF19

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 072/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais ou similares dos veículos agrícolas e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Afrânio – PE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura, abertura efetuada em 17/10/2022, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **SOL LOCACOES DE MAQUINAS LTDA** em todos os itens do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 072/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais ou similares dos veículos agrícolas e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Afrânio – PE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura.Empresa VENCEDORA: **SOL LOCACOES DE MAQUINAS LTDA** (CNPJ: 09.612.739/0001-29). **Homologado em: 25/10/2022.**

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:88F8B5C6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: SOL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 09.612.739/0001-29. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de máquina pesada tipo ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA ESTEIRA, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Processo Licitatório: 073/2022, Pregão Eletrônico SRP: 047/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 04/10/2022 a 03/10/2023. Valor da Ata: R$ 375.000,00. Data da Assinatura: 04/10/2022.

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de. Agricultura

SOLEANDRO DE SOUSA RODRIGUES
SOL Locações de Máquinas LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:44CC6B51

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PA N° 087/2022 DISPENSA ELETRONICA N° 022/2022

Objeto: Fornecimento de Cadeiras Colegial - SOCIAL. **Abertura: 01/11/2022 às 12h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, **26/10/22.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A88AD747

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2022 - AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações relatadas em anexo ao processo e, levando-se em consideração os termos juntados a **Dispensa de Licitação n° 070/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, relativo a Pavimentação de Rua na Sede do Município de Afrânio- PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **REVOGA** o presente certame.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:11F373BD

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 - AVISO DE REABERTURA

Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura de letreiros diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 26/10/2022.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:838398A6

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 052/2022

Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual fornecimento de tubos e conexões hidráulicas. **Abert:** 11.11.20222 às 10h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 26/10/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9EE628FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 033/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada, para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes para a Atenção Básica, conforme PROPOSTA: 06111.891000/1210-02 conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, abertura efetuada em 02/08/2022, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **DIEGO LANGUER** no item 04 do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 033/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada, para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes para a Atenção Básica, conforme PROPOSTA: 06111.891000/1210-02 conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.Empresa VENCEDORA: **DIEGO LANGUER** (CNPJ: 26.483.526/0001-63). **Homologado em: 06/10/2022.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:55CB5AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N° 009/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de Consultas, exames de mamografia bilateral para rastreamento realizado em mutirão, baseada na tabela SUS e SIGTAP e OPM do SUS. **Período: 27.10 a 28.11.2022**. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br
Afrânio/PE, 27/10/2022.
VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5E54208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PA N° 081/2022 DISPENSA ELETRONICA N° 017/2022

Objeto: Aquisição de tecido tipo algodão cru e lençol hospitalar - SAUDE. **Abertura: 01/11/2022 às 10h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Afrânio, **26/10/22.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8B85A396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PA N° 082/2022 DISPENSA ELETRONICA N° 018/2022

Objeto: Prestação de serviços de Seguro Veicular - SAUDE. **Abertura: 01/11/2022 às 11h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, **26/10/22.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5597A276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2022 – PREFEITURA

Processo:050/2021 **Tomada de preço: 010/2021** Objeto **Nat.:** Prestação de serviço **Objeto Descr.** Contratação de empresa

especializada para reforma e ampliação do campo de futebol, no Município de Agrestina/PE, LOTE 01 – Saldo remanescente do Contrato de Repasse n° MC 788633/2013, Operação 1007076-37. Contratada**: ADRIANA SILVA PAIVA EIRELI,** inscrita sob o CNPJ sob o **Nº 31.073.671/0001-06**. Agrestina, 05 de setembro de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeito. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:E956BB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2022 – PREFEITURA

Processo:023/2021 **Concorrência: 001/2021** Objeto **Nat.:** Prestação de serviço **Objeto Descr.** prestação de serviços sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do Município de Agrestina-PE. (Quadra Joelson Mendes, localizada no Loteamento Maria Ribeiro no Município de Agrestina). Contratada**: CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.153.740/0001-63. Prazo: execução de 90 (noventa) dias. Agrestina, 06 de setembro de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeito. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:DCC20DD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 039, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica transferido para o dia 14 de novembro de 2022 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e efetividade que regem a Administração Pública Municipal, bem como decreto estadual neste sentido;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 14 de novembro de 2022 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, fixado pelo artigo 4º, VI, da Lei 1.727/2011, exclusivamente no ano de 2022.

Parágrafo único. No dia a que se refere o "caput" deste artigo, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 de outubro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:121842E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Processo Nº 008/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2022. Jose Edson Tavares Domingos Freitas ME – CNPJ: 19.097.521/0001 – 37. Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 17 e 18 no valor total de R$242.983,50 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 02/2022. Comercial São Vicente Distribuidor EIRELI – CNPJ: 40.254.264/00019 – 6. Vencedora dos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R$644.327,73 (seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

Aliança - PE, 26/10/2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D51200EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 050/2022. Inexigibilidade N°: 007/2022. Contratante: Município da Aliança - PE. Contratada: TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS – LTDA – CNPJ: 23.268.243/0001-00 . Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços N°: 135/2022. Data da Assinatura: 31 de agosto de 2022. Fundamento Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. A rescisão contratual decorre do cancelamento das festividades alusivas a Emancipação Política, tendo em vista o grave acidente (desabamento de marquise) ocorrido no dia 11/09/2022.

Aliança, 26/10/2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6DA22CAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2022. PREGÃO Nº 021/2022

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Formalização de Ata Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GÉNERICOS E SIMILARES, com o maior índice percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED, divulgada pela ANVISA, para fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados, os quais são prescritos pelos profissionais de saúde, para atendimentos específicos e imediatos de enfermidades, demandas judiciais e/ou solicitações do Ministério Público, conforme demandas, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
.

Empresa Vencedora:

NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI, CNPJ N° 16.720.709/0001-00, Rua Padre Nestor de Alencar nº 7741, Bairro Barra De Jangada, Cidade Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.460-260.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 24 de outubro de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:AA1856FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº: 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2022 – ATA N° 069/2022.

PROCESSO Nº: 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 021/2022. Ata De Registro De Preços. Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GÉNERICOS E SIMILARES, com o maior índice percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED, divulgada pela ANVISA, para fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados, os quais são prescritos pelos profissionais de saúde, para atendimentos específicos e imediatos de enfermidades, demandas judiciais e/ou solicitações do Ministério Público, conforme demandas, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ATA 069/2022. Contratada: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI - CNPJ N°: 16.720.709/0001-00, para o item: 1,2,3 e 4. Com desconto de 7% a tabela CMED. Vigência: 25/10/2022 à 25/10/2023.

Aliança, 25 de outubro de 2022.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:92EEEE47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022. PREGÃO Nº 015/2022

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a aquisição de Máquinas, tipo Analisador de Hematologia e Analisador de Bioquímica, para realizar exames no Laboratório Central do Município de Aliança, tudo em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência.
.
Empresa Vencedora:

E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, CNPJ N° 03.134.944/0001-40, Rua Manoel Brandão N°128– Cajueiro -52.221-290 – Recife – PE.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 24 de outubro de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:15C28581

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2022 – CONTRATO N° 030/2022.

PROCESSO Nº: 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/2022. Contrato de fornecimento. Objeto: Aquisição de Máquinas, tipo Analisador de Hematologia e Analisador de Bioquímica, para realizar exames no Laboratório Central do Município de Aliança, tudo em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência

CONTRATO 030/2022. Contratada: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME - CNPJ N°: 03.134.944/0001-40, para o item: 1 e 2. Valor total de R$ 78.198,00 (setenta e oito mil, cento e noventa e oito reais). Vigência: 26/10/2022 à 31/12/2022.

Aliança, 26 de outubro de 2022.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:B624C479

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ/MF SOB O Nº 10.130.755/0001-64 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 009/2022 da Dispensa de Licitação Nº 008/2022**,** cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE,** em favor da empresa: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS-LTDA,** inscrito sob o **CNPJ 14.741.760/0001-64.** Valor Contratado: **R$ 105.960,36 (cento e cinco mil novecentos e sessenta Reais e trinta e seis centavos)**.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural..

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9B9F124D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ/MF SOB O Nº 10.130.755/0001-64 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 010/2022 da Dispensa de Licitação Nº 009/2022**,** cujo objeto destina-se a contratação de empresa para assessoria e consultoria em serviços técnicos objetivando fortalecer a gestão e organização do Sistema Municipal de Educação.**,** inscrito sob o **CNPJ 14.741.760/0001-64.** Valor Contratado: **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

DJANE MARIA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5C1F674D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.

CONTRATO Nº 058/2022 - CPLC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022
Contratante: Município de Angelim/PE,CNPJ 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Educação. **Contratada: IRACI CHAVES AREIAS, CNPJ nº 08.517.772/0001-07**. **Objeto:** contratação de empresa para assessoria e consultoria em serviços técnicos objetivando fortalecer a gestão e organização do Sistema Municipal de Educação. **Valor Global: R$** ; **9.900,00**,**Vigência:** Contados a partir de 07 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B1A398E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM - PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/2022-PMA; Processo Licitatório nº 014/2022-PMA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com condutor e combustível, destinados ao Transporte dos Feirantes no Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 306.282,77. Início do acolhimento das propostas: 31/10/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 10/11/2022 às 09:30h. Abertura da sessão pública de lances: 10/11/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br**. Nº Licitação 970432,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7CA66C4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Em virtude do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nestes autos, relativa à assessoria/consultoria especializada para prestação de serviços de orientação técnica contábil para manutenção dos serviços da Câmara Municipal Angelim/PE. Em favor da empresa: ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES - ME, CNPJ/MF nº 08.598.644/0001-35. Valor mensal R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Angelim, 04 de janeiro de 2021.

BRUNO DOS SANTOS CALDAS.
Presidente da Câmara.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em virtude do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, na condição de autoridade superior, RATIFICO a situação de inexigibilidade contida nestes autos, relativa a contratação de prestação de serviços técnicos singulares especializados em Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de Angelim/PE. Em favor da empresa: RENATO CURVELO ADVOCACIA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ/MF nº 10.601.028/0001-38. No valor mensal de R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Angelim, 24 de fevereiro 2021.

BRUNO DOS SANTOS CALDAS.
Presidente da Câmara

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em virtude do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, na condição de autoridade superior, RATIFICO a situação de inexigibilidade contida nestes autos, relativa a contratação de prestação de serviços técnicos singulares especializados em Consultoria Jurídica Administrativa e ao Controle Interno. DANIEL ROSENDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.656.158/0001-00, OAB/PE Nº 2.954. No valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Angelim, 05 de janeiro de 2022.

BRUNO DOS SANTOS CALDAS.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:AF7AD254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade: **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022 SEDUC**. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE E VINCULADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS MODALIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**,** conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência – Anexo I – deste edital, em conformidade com § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais legislação aplicável. **Fica desde já aprazada a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes para o dia 31/10/2022, ás 10:00** hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Av. João Pessoa Guerra, sn – Centro – Araçoiaba/PE.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:856E3CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 005/2022
Contrato Nº 005/2022. Processo Licitatório Nº 005/2021. Pregão Presencial S.R.P Nº 002/2021. CPL. Registro de Preços para

contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital. Contratado: **POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI - EPP**. CNPJ: 16.740.872/0002-07. Valor: 157.500,00 (Cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023

Araripina, 15/09/2022.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:46B35D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM** para suprir as necessidades dos veículos da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde -AESA, pelo período de 12 (doze) meses.VALOR GLOBAL: 23.080,00 (vinte e três mil e oitenta reais).**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**: 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitação.aesa2022@outlook.com, ou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 019/2022. Endereço: RUA GUMERCINDO CAVALCANTI 420, SÃO CRISTÓVÃO, ARCOVERDE - PE. (87) 3821-0206. De 08:00 às 13:00h, horário oficial de Brasília.

Arcoverde 26 de outubro de 2022

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA
Portaria 16/2022

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:23227B50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDUC Nº 038/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS torna público que abre chamada publica para aquisição de propostas de preços para o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 038/2022, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de certificação digital de escolas. Valor estimado global R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Recepção das propostas até: 31/10/2022, ás 09 (Nove) horas, Informações na sala do SETOR DE COMPRAS SEDUC, nos dias úteis, das 08 às 13h, através do e-mail pmaseacompras21@gmail.com.

Arcoverde, 26 de outubro de 2022

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretario de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:AA314227

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 001/2022

O Regime Próprio de Previdência Social - ARCOPREV, Autarquia Municipal, localizada na Rua Maria José dos Santos Moreno, 49 – Centro - Arcoverde/PE, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei n. 9717/1998, da Lei n. 10887/2004, da Portaria do MPS n. 204/2008 e da Orientação Normativa MPS nº 002/2009.

1 DO OBJETO

•
Recadastramento das Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social– ARCOPREV

2 DA FINALIDADE

2.1 O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizada a base de dados do Regime Próprio Social-ARCOPREV, bem como manter o Programa de melhoria da Qualidade do Banco de dados deste município em relação aos poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias e fundações junto ao Ministério da Previdência.

2.2 Integração dos dados de recenseamento do RPPS municipal com o Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS do Ministério da Previdência Social através do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social SIPREV/Gestão.

2.3 Manutenção dos dados no Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS, conforme exigência da Lei nº 10877/2004.

3 DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

3.1 O recadastramento ocorrera nos dias 01 de novembro a 30 de novembro de 2022, na Líder Empresarial - Rua Germano Magalhães, 176 – Centro - Arcoverde, de segunda a sexta das 08 h as 12h e das 14h às 18h. através de agendamento presencial, vídeo conferencia pelo número 87 9 9991-0027 ou visita domiciliar do servidor, caso necessário e devido a pandemia.

4 DO RECADASTRAMENTO

4.1 O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência e do SIPREV – Sistema Integrado de Informações Previdenciárias.

4.2 Os aposentados e pensionistas receberão o comprovante de recadastramento

5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste Edital, munidos das cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais:

Estado Civil: Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento conforme situação;*

CPF: Cópia; *

PIS/PASEP: Cópia;

Cédula de Identidade (RG) ou equivalente: Cópia; *

Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS

Título de Eleitor: Cópia com comprovante de Quitação Eleitoral ou de votação das três últimas eleições;

Dados de Conta Corrente: Cópia de documentos (extrato, contrato, cartão);*

Comprovação de Endereço Atualizado: Cópia de Conta (Água, luz, telefone ou outro documento que registre o endereço);*

Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, menores de 14 anos ou deficientes;

Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver;

Cartão de vacinação dos filhos menores ate 06 anos se for o caso;

Comprovante de escolaridade dos dependentes ate 14 anos, se for o caso.

Procuração Publica especifica do representante (se houver) com cópia do RG e CPF do responsável

5.2 Os segurados que já se cadastraram em 2021 deveram apenas levar os documentos solicitados originais para conferência de dados. Não necessitando a retenção de copias por parte do recadastra dor.

6 DA OBRIGATORIEDADE

6.1 O Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Regime Próprio de Previdência Social - ARCOPREV.

6.2 Caso o servidor aposentado ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao Regime Próprio de Previdência Social - ARCOPREV e formalize seu recadastramento.

6.3 Na ocasião de Recadastramento será obrigatória a apresentação das copias dos documentos mencionados no item 5.1 deste Edital, acompanhados dos originais. Com exceção dos segurados mencionados no item 5.2.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao CENSO pelos motivos descritos no item 7.3, deverá apresentar Atestado ou Relatório Médico junto a Comissão Responsável, que estará presente no local indicado no item 3.1 no período de recadastramento, podendo se fazer representar por procurados legal, munido de seus documentos pessoais, copias e os originais.

7.2 O procurador do segurado deverá comparecer ao Censo munido por procuração pública específica, bem como com todos os documentos exigidos no item 5.1, referente ao recadastramento do segurado.

7.3 Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado são:

a) Internação em Hospital ou Clinica;

b) Repouso domiciliar mediante Atestado ou Relatório Médico;

c) Reclusão em ambiente prisional (neste caso, é necessário Declaração da Instituição Prisional);

d) Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção;

7.4 O aposentado ou pensionista que estiver residindo em outro município e não puder comparecer ao local do Recadastramento deverá ser representada pelo seu Procurador através de Procuração Publica especifica munidos de copias dos documentos constantes no item 5.1 devidamente autenticados em cartório.

8 DAS SANÇÕES

8.1 O segurado que desobedecer a convocação para se submeter ao Recadastramento terá o pagamento de seus proventos ou pensão suspenso até que o mesmo venha a cumprir o seu dever de ser recadastrado

8.2 O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário cadastral, ficando sujeito as sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Arcoverde, 26 de outubro de 2022.

PAULA IARA PEREIRA ALBUQUERQUE
Presidente Regime Próprio de Previdência Social - ARCOPREV

Publicado por:
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
Código Identificador:320A485B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022 - FMEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Errata de Resultado do Julgamento da Habilitação
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022 - FMEB
A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Barreiros, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 19/2022**, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/10/2022. Edição 3203. **ONDE SE LÊ: EMPRESA INABILITADA:** ENCAL CONSTRUTORA EIRELE – EPP **CNPJ: 24.874.632/0001-42.** Apresentou as documentações exigidas nos Itens: ***9.4.1 e 9.4.1,*** fora do prazo exigido no edital. Deixou de atender ao Edital com a qualificação técnica, referente aos itens 9.3.4 , 9.3.6 a, 9.3.6 b, 9.3.6 c. LEIA-SE: **EMPRESA INABILITADA:** ENCAL CONSTRUTORA EIRELE – EPP **CNPJ: 24.874.632/0001-42.** Apresentou as documentações exigidas nos Itens: ***9.4.1 e 10.3.1,*** fora do prazo exigido no edital. Deixou de atender ao Edital com a qualificação técnica, referente aos itens 9.3.4 , 9.3.6 a, 9.3.6 b. As demais informações permanecem inalteradas.

Barreiros, **26.10.2022**.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:6C9F8AF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 066/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.** CONTRATADA**: JOSEFA ALEXANDRINA LEITE DA SILVA 36870439400**. CNPJ nº **37.992.942/0001-03**. VALOR: **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).** VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 032/2022. Pregão Presencial Nº 002/2022. DATA: 13 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
– Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 067/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.** CONTRATADA**: EDNILSON PEREIRA DA SILVA 71874632430,** CNPJ nº **40.538.428/0001-07**. VALOR: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 032/2022. Pregão Presencial Nº 002/2022. DATA: 13 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO –
Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE

CONTRATO Nº 051/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA**: EDMILSON JOSÉ DE LIMA 64103048468**. CNPJ nº **47.168.724/0001-02**. VALOR: **R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).** VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 032/2022. Pregão Presencial nº 002/2022. DATA: 05 de setembro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 052/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA**: FÁBIO GOMES DE LIMA 25797716895**. CNPJ nº **47.388.106/0001-78**. VALOR: **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).** VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 032/2022. Pregão Presencial nº 002/2022. DATA: 05 de setembro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 053/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA**: JICELIA DE MENDONÇA BENTINHO 03342961457**. CNPJ nº **47.038.023/0001-59**. VALOR: **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).** VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 032/2022. Pregão Presencial nº 002/2022. DATA: 05 de setembro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 054/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA**: NATHAN DE SOUZA RODRIGUES 10162769407**. CNPJ nº **25.084.887/0001-74**. VALOR: **R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).** VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 032/2022. Pregão Presencial nº 002/2022. DATA: 05 de setembro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
– Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 055/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA**: OTAILSON FERREIRA ROCHA 78302927449**. CNPJ nº **30.270.653/0001-51**. VALOR: **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).** VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 032/2022. Pregão Presencial nº 002/2022. DATA: 05 de setembro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:6D51FA3B

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

CONTRATO Nº 057/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – EPP**. CNPJ nº **02.911.193/0001-68**. VALOR: **R$ 7.737,73 (Sete mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 010/2022. Pregão Eletrônico Nº 010/2022. DATA: 21 de setembro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 058/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**. CNPJ nº **71.505.564/0001-24**. VALOR: **R$ 12.280,05 (Doze mil, duzentos e oitenta reais e cinco centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 010/2022. Pregão Eletrônico Nº 010/2022. DATA: 21 de setembro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 059/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**. CNPJ nº **35.624.105/0001-04**. VALOR: **R$ 80.067,20 (Oitenta mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 010/2022. Pregão Eletrônico Nº 010/2022. DATA: 21 de setembro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 060/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE. CONTRATADA: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**. CNPJ nº **12.395.255/0001-80**. VALOR: **R$ 2.014,75 (Dois mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 010/2022. Pregão Eletrônico Nº 010/2022. DATA: 21 de setembro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 061/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **PHARMAPLUS LTDA**. CNPJ nº **03.817.043/0001-52**. VALOR: **R$ 2.176,80 (Dois mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 010/2022. Pregão Eletrônico Nº 010/2022. DATA: 21 de setembro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 062/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME**. CNPJ nº **20.008.831/0001-17**. VALOR: **R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 010/2022. Pregão Eletrônico Nº 010/2022. DATA: 21 de setembro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:8AF59434

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

CONTRATO Nº 064/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP**. CNPJ nº **09.560.267/0001-08**. VALOR: **R$ 900,00 (Novecentos reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. DATA: 10 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 065/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**. CNPJ nº **07.626.776/0001-60**. VALOR: **R$ 10.915,00 (Dez mil, novecentos e quinze reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. DATA: 10 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 066/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ nº **39.500.536/0001-01**. VALOR: **R$ 707,06 (Setecentos e sete reais e seis centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. DATA: 10 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 067/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**. CNPJ nº **35.624.105/0001-04**. VALOR: **R$ 15.084,80 (Quinze mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. DATA: 10 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 068/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ nº **07.187.827/0001-03**. VALOR: **R$ 27.186,20 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. DATA: 10 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 069/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**. CNPJ nº **37.426.131/0001-45**. VALOR: **R$ 24.238,85 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. DATA: 10 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 070/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**. CNPJ nº **09.441.460/0001-20**. VALOR: **R$ 3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. DATA: 10 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 071/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS – ME**. CNPJ nº **32.407.715/0001-50.** VALOR: **R$ 94.625,29 (Noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. DATA: 10 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 072/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **PHARMAPLUS LTDA**. CNPJ nº **03.817.043/0001-52.** VALOR: **R$ 14.313,44 (Quatorze mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. DATA: 10 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 073/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME**. CNPJ nº **20.008.831/0001-17.** VALOR: **R$ 32.955,99 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. DATA: 10 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:22BE9C6D

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

CONTRATO Nº 074/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ nº **34.180.445/0001-12.** VALOR: **R$ 4.645,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 012/2022. Pregão Eletrônico Nº 011/2022. DATA: 17 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 075/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ nº **39.500.536/0001-01.** VALOR: **R$ 2.049,50 (Dois mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 012/2022. Pregão Eletrônico Nº 011/2022. DATA: 17 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 076/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. CNPJ nº **20.656.202/0001-01.** VALOR: **R$ 16.340,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 012/2022. Pregão Eletrônico Nº 011/2022. DATA: 17 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 077/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**. CNPJ nº **35.624.105/0001-04.** VALOR: **R$ 244.445,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 012/2022. Pregão Eletrônico Nº 011/2022. DATA: 17 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 078/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**. CNPJ nº **12.395.255/0001-80.** VALOR: **R$ 13.583,50 (Treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 012/2022. Pregão Eletrônico Nº 011/2022. DATA: 17 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 079/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA: **SILSUL COMÉRCIO LTDA – EPP**. CNPJ nº **57.359.168/0001-05.** VALOR: **R$ 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 012/2022. Pregão Eletrônico Nº 011/2022. DATA: 17 de outubro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:FDC61CA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10037/2022

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 079/2022, Pregão Eletrônico n° 10037/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de carregamento e descarregamento de 02 vagões modelo PDNER com as seguintes especificações: comprimento do vagão 22 metros, altura externa em relação ao boleto do trilho 3,91 metros, largura externa 2,98 metros e peso do carro motor 56,8 toneladas, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura, em favor da empresa: **MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.454.434/0001-36,** com sede na Av. Ville Qd. 23 Lt. 31 - Residencial Centerville (Anel Viário) - CEP: 74.369-023 - Goiânia – GO e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Lote Único, no Valor Global de R$ 168.799,98. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

JOSÉ VANDIAEL MARTINS LAURENTINO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:58176B18

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor do contrato: R$ 306,06.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:A295BC15

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Empresa: L. O. SOARES DE MORAES - ME, CNPJ: 08.576.285/0001-15 Valor do contrato: R$ 162,00

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F727B38D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Empresa: J CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ: 33.876.528/0001-88. Valor do contrato: R$ 270,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:EF4AC07F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Empresa: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI, CNPJ:07.631.411/0001-24. Valor do contrato: R$ 1.334,80.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:15964268

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Empresa: NORLUX LTDA, CNPJ: 04.004.741/0001-00. Valor do contrato: R$ 102,80.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:9F9A95C8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Empresa: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.265.371/0001-38. Valor do contrato: R$ 100,00 .

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F2AFDF05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE. **Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede à Rua Alterosa, n°499, na cidade de Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24**.** **Contrato nº 187/2022**. **Valor Contratado: R$19.850,67** (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sessenta e sete

centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 021/2021. Processo n° 027/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (05/09/2022).**

BONITO 05 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:47B66F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE. **Contratada: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, n°1060, Galpão B, Lote 3, bairro: Dois Irmãos, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 70.066.840/0001-32**. Contrato nº 189/2022**. **Valor Contratado: R$5.040,35** (cinco mil, quarenta reais e trinta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 021/2021. Processo n° 027/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (05/09/2022).**

BONITO 05 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:7C37D638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de Acréscimo do Contrato n° 076/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 015/2022 – Pregão Eletrônico n° 010/2022. **ACRÉSCIMO** no valor total de R$9.178,00 (nove mil. Cento e setenta e oito reais) correspondente ao adiantamento de 20% (vinte por cento) de Desktop completo com monitor (conforme edital). **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: WCR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ sob n° 41.033.521/0001-22.**

BONITO, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:A5144E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de Acréscimo do Contrato n° 077/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 015/2022 – Pregão Eletrônico n° 010/2022. **ACRÉSCIMO** no valor total de R$32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais) correspondente ao adiantamento de 23,34% (vinte e três virgula trinta e por cento) de Desktop completo com monitor (conforme edital). **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL, CNPJ sob n° 40.876.269/0001-50.**

BONITO, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:82183D29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de valor do Contrato n° 028/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 028/2021 – Pregão Eletrônico n° 022/2021. **REVISÃO** contratual, tendo em vista o valor total do contrato R$5.688,76 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), que compõe o item 18 e 103 do contrato originalmente pactuado. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA**, **CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93**.

BONITO, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:4628797B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de valor do Contrato n° 184/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 028/2021 – Pregão Eletrônico n° 022/2021. **REVISÃO** contratual, tendo em vista o valor total do contrato R$20.317,00 (vinte mil, trezentos e dezessete reais), que compõe o item 18 e 103 do contrato originalmente pactuado. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA**, **CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93**.

BONITO, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:604BB456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de valor do Contrato n° 198/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 028/2021 – Pregão Eletrônico n° 022/2021. **REVISÃO** contratual, tendo em vista o valor total do contrato R$40.634,00 (quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais), que compõe o item 18 e 103 do contrato originalmente pactuado. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA**, **CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93**.

BONITO, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:86666A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de valor do Contrato n° 203/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 028/2021 – Pregão Eletrônico n° 022/2021. **REVISÃO** contratual, tendo em vista o valor total do

contrato R$29.053,31 (vinte e nove mil, cinquenta e três reais e trinta e um centavos), que compõe o item 18 e 103 do contrato originalmente pactuado. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA**, **CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93**.

BONITO, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:3405C936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 137/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de ÓLEO DIESEL S10 **R$7,02 (sete reais e dois centavos),** para o valor de **R$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos)**, representando um aumento 1,8% (um virgula oito por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 2 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços de Óleo Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de saúde do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

BONITO, 30 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:5AC33755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 138/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de ÓLEO DIESEL S10 **R$7,02 (sete reais e dois centavos),** para o valor de **R$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos)**, representando um aumento 1,8% (um virgula oito por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 2 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços de Óleo Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

BONITO, 30 DE AGOSTO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:300B68D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 139/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de ÓLEO DIESEL S10 **R$7,02 (sete reais e dois centavos),** para o valor de **R$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos)**, representando um aumento 1,8% (um virgula oito por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 2 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços de Óleo Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

BONITO, 30 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:BB312DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 137/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de ÓLEO DIESEL S10 **R$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos),** para o valor de **R$6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)**, representando um aumento 7,25% (sete virgula vinte e cinco por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 2 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços de Óleo Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de saúde do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

BONITO, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:ED9DF6B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 138/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de ÓLEO DIESEL S10 **R$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos),** para o valor de **R$6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)**, representando um aumento 7,25% (sete virgula vinte e cinco por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 2 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços de Óleo Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

BONITO, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:F19F8B10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 137/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de GASOLINA COMUM **R$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos),** para o valor de **R$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos)**, representando um aumento 7,42% (sete virgula quarenta e dois por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços de Gasolina Comum. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de saúde do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

Bonito, 04 de outubro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:75443652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 138/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de GASOLINA COMUM **R$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos),** para o valor de **R$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos)**, representando um aumento 7,42% (sete virgula quarenta e dois por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços de Gasolina Comum. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

BONITO, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora Do Fundo De Assistência Social Do Município De Bonito-PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:0F99F998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 139/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de GASOLINA COMUM **R$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos),** para o valor de **R$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos)**, representando um aumento 7,42% (sete virgula quarenta e dois por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços de Gasolina Comum. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

BONITO, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:3FEDE5A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O prefeito municipal de Brejinho, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e Adolescente no Município, DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2022, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/PE, 25 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DE COSTA
Prefeito de Brejinho

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:83D2229D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO N. 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Cria a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 25 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMCDA definidas na Lei nº 204 de 19 de março de 2002, de convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A RESOLUÇÃO Nº 227, DE 27 DE MAIO DE 2022 " Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente composta pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:
Mayara dos Santos Dantas Campos
Maria José Lídia
Soleaneide Janaina da Silva

II – Representantes do Governo:
Laura Maria Rangel da Silva
Gisley Mirele de Sousa
Aucilene Delfino De Sousa Laureano

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMDCA e terá como competência:

I - preparar e acompanhar a operacionalização da 4ª Conferência Municipal;
II - propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 4ª Conferência Municipal;
III - organizar e coordenar a 4ª Conferência Municipal;
IV promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 8ª Conferência Municipal;
dar suporte técnico-operacional durante o evento;
V - acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 4ª Conferência Municipal;
VI - subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 4ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDCA;
VII - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 4ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a Comissão Organizadora contará com apoio do seguinte órgão:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F81E3F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 226/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **José Robert David Marques Batista,** titular do cargo de Secretário Adjunto, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de outubro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos para dia 18 de outubro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:971290C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 227/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Emília Carmen Rangel da Silva Costa,** titular do cargo de Secretária de Ação Social, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de novembro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:42933082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 228/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Severo Serafim Pereira dos Santos,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01

de novembro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8C8A930F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 229/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Francisco de Assis Gomes,** titular do cargo de Técnico Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de novembro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:938CC747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público os extratos das Atas de Registro do Processo: 045/2022. **Pregão Eletrônico - SRP: 028/2022**. Sob o objeto**:** *Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Materiais esportivos e semelhantes a serem utilizados em momentos de prática esportiva nas unidades de ensino e espaços vinculados a Rede Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus-PE*. **Empresas Vencedoras: ATA 056/2022** 100 SPORTS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.761.115/0001-80, com o valor total de R$ 68.166,00; **ATA 057/2022** ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.972.435/0001-36, com valor total de R$ 16.894,90 **ATA 058/2022** JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP, inscrita no CNPJ nº 20.965.430/0001-55, com o valor total de R$ 9.400,00; **059/2022** RBM ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.819.743/0001-26; **060/2022** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com valor total de R$ 33.555,83, com o valor total de R$ 7.853,02; **061/2022** WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 45.438.114/0001-56, com valor total de R$ 19.770,00;. Ata de Registro de Preços assinada em 19 de outubro de 2022. **Vigência:** 12 (meses) Brejo da Madre de Deus,

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F0D52A27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público o extrato de Contrato do Processo: 047/2022. **Pregão Eletrônico - SRP: 030/2022**. Sob o objeto**:** *Aquisição de Veículos do tipo Caminhonete e Carro Passeio para otimização das visitas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município do Brejo da Madre de Deus-PE*. **Empresa Vencedora: Contrato n° 099/2022** ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0001-79, com valor total de R$ 164.900,00; contrato firmado em 20 de outubro de 2022. **Vigência:** 12 (meses)
Brejo da Madre de Deus,

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:26873CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 031/2022

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Instalação, limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás em Aparelhos de Ar-condicionado tipo split, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, em favor da seguinte empresa: AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.324.093/0001-70, com valor total de R$ 477.470,45.

Brejo da Madre de Deus-PE, 25 de outubro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:7AC477C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 - CONVITE N.º 003/2022

PL – 032/2022 – CONVITE N.º 003/2022 OBJETO Nat:. Obra/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr: –** Contratação de empresa de engenharia para levantamento topográfico e elaboração de projetos para pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem de estrada na área rural e ruas em áreas urbana do município de Buenos Aires.
A CPL julgou vencedora a empresa **C&C CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **21.482.226/0001-46**, Valor: **R$: 311.368,96 (trezentos e onze mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).** Fica

aberto o prazo recursal. Informações através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com e pelo telefone (081) 3647.1142. Os interessados poderão obter o texto integral da Ata de julgamento através do e-mail prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com.

Buenos Aires, 26 de outubro de 2022.

HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Heleia Claudia Araujo de Oliveira Santana
Código Identificador:0FCF0B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

ERRATA: Na publicação datada de 24/10/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3201, Código Identificador 1B27DD79.

Processo Licitatório nº 009/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, SONORIZAÇÃO, TENDA e TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Festividade do desfile cívico deste município em comemoração ao dia da Independência
Data do evento 18 de setembro de 2022. Local do Evento: Buenos Aires (SEDE).

Festividade do desfile cívico no distrito de Lagoa do Outeiro neste município em comemoração ao dia da Independência
Data do evento 25 de setembro de 2022
Local do Evento: Praça Central do Distrito de Lagoa do Outeiro – Zona Rural – Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 061/2022

ONDE SE LÊ– SK PUBLICIDADE, EVENTOS. LEIA-SE - SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:01A79917

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022, cujo processo é PL – 018/2022. OBJETO:** Locação de veículos pesados e utilitário para atender limpeza urbana e as diversas necessidades da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Obras e Urbanismo e Gabinete do Prefeito.

Vencedoras:

CRS AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **27.348.365/0001-68**. Perfazendo o valor total de R$: 786.799,92 (setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

SANEAPE LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **21.756.495/0001-53**. Perfazendo o valor total de R$: 92.019,24 (noventa e dois mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Buenos Aires-PE, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:873330F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO PROCESSO N.º 063/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

Processo N.º 063/2022. **Tomada de Preços N.º** 010/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1.075.887/68. A CPL informa que não haverá expediente no dia 31/10/2022, a licitação supracitada, não ocorrerá na data marcada e sim no próximo dia útil, de acordo com o item 7.3 do edital, ou seja, fica marcada para o dia: 01 de novembro de 2022 às 10:00 hs, na Rua São João, 125, Centro, Buíque.

Buíque, 26 de outubro de 2022.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:610C0CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO PROCESSO N.º 064/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

Processo N.º 064/2022. **Tomada de Preços N.º** 011/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1.079.571/02. A CPL informa que não haverá expediente no dia 31/10/2022, a licitação supracitada, não ocorrerá na data marcada e sim no próximo dia útil, de acordo com o item 7.3 do edital, ou seja, fica marcada para o dia: 01 de novembro de 2022 às 10:40 hs, na Rua São João, 125, Centro, Buíque.

Buíque, 26 de outubro de 2022.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7B812BED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 113/2022

PORTARIA Nº 113/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de

conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Art. 1º Transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro para o dia 1º de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.º

Cabo de Santo Agostinho, em 26 de outubro de 2022

RIACARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:3C28591B

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCASA
RESOLUÇÃO N° 001 /2022

Dispõe sobre a composição da Comissão de realização da Conferência Municipal de Defesa de Direito da Criança e Adolescente do Município do Cabo de Santo Agostinho.

O **Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCASA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Ordinária de n° 1590, de 22 de maio de 1991; e

CONSIDERANDO a resolução no n° 227/2022 do Conselho Nacional de Direito da Criança e do Adolescente de Maio de 2022, que dispõe acerca da realização da 11° Conferência Municipal de Defesa de Direito da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o documento base de orientação emitido pelo CONANDA.

CONSIDERANDO a ata da reunião realizada no dia 11 de agosto de 2022, que dispõe sobre a composição da comissão organizadora das Pré – Conferências e Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei de n° 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de realização da XI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho, a ser comporta com os seguintes conselheiros:

I - Sr. Gilvan José da Costa – representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais;

II - Sra. Nobelia Duarte de Melo – Secretaria Municipal da Saúde;

III - Pastor Ivaldo Sales – representante do CADI;

IV - Sr. Ednaldo Gomes de Melo – representante da Associação de Moradores da Charneca.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 13 de setembro de 2022.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCASA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3A32A39E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.809, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 3.809, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece as diretrizes orçamentárias do Município do Cabo de Santo Agostinho para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV - receitas e alterações na legislação tributária;
V - execução da despesa;
VI - transferências de recursos às entidades públicas e privadas;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - celebração de operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - controle de custos e avaliação de resultados;
XI - disposições gerais e transitórias.
Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, as normas e procedimentos constantes nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021 e atualizações;
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2023, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
XVI – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência;
VII – demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas atualizações.
§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão da parcela anual do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para o exercício de 2023 e da Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º O Poder Executivo através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2023, em audiência pública.
Art. 6º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2023 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária e seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 7º Cumprindo as disposições do art.81, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constante deste Lei e seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação financeira.
Art. 8º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo II de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.
Art. 10. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 11. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade
Art. 12. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025 revisado para 2023 e a programação orçamentária aprovada.
Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.
Ar. 14. São destacados no Anexo IV desta Lei os Demonstrativos de Obras em Execução, de Despesas de Conservação do Patrimônio Público e dos Novos Projetos, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, que integra esta Lei através do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, originam-se de relatório elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou auxílio para pagamento de despesas de capital.
§3º A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, segue as disposições do MDF 13ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o ANEXO II.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 16. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 17. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2023, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 18. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 19. O Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI
Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Equilíbrio Fiscal

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecidos no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2023.
§ 2º O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
Art. 22. Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2023, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 24. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.
Ar. 25. A proposta orçamentária será apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.
Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrara a Lei Orçamentária.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.
Art. 29. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 30. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a regulamentação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fonte de recursos, relacionados com os seguintes grupos de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II – Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva do RPPS;
VIII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Parágrafo único. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo Grupo 9 de Natureza da Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.
Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
Art. 32. Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 33. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 34. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
Parágrafo único. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 35. No orçamento, cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 38. Acompanham a Lei Orçamentária Anual/2023 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e orçada para 2022;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e fixada para 2022;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, para atender ao disposições no § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2022.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal.
§ 2º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária para 2023 serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária/2023 conterá reservas específicas destinadas às emendas parlamentares, para atender ao inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Para atender ao disposto no § 3º do art. 77 da Lei Orgânica Municipal a reserva parlamentar terá o percentual de 0,05% do orçamento para cada parlamentar.
§ 2º As emendas parlamentares incluirão no orçamento as dotações que corresponderão ao valor estabelecido para as emendas, que será deduzido da reserva respectiva.
Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.
Art. 45. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do projeto de revisão do Plano Plurianual para 2023.
Art. 46. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo, será incluído na proposta orçamentária, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 47. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.
§ 4º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
§ 5º O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 48. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do

orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 49. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto.
III - as alterações de fontes de recursos, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 2º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, serão apurados por fonte de recursos.
Art. 50. Para a situação constante no inciso II do art. 49 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 51. Para a situação constante no inciso III do caput do art. 49 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 52. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Parágrafo único. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2023, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária.
Art. 53. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei Federal º 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados no exercício de 2023.
Art. 54. A partir do mês de junho de 2023, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.
Art. 55. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2023 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 56. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.
Art. 57. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 58. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2023, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2023, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2022, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município para 2023.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de revisão do Plano Plurianual.
Art. 60. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2023 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 61. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 62. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Economia;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE.
Art. 63. A estimativa de receita para 2023, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 64. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Parágrafo único. As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 66. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2023, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.
Art. 67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 68. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 69. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2023, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 71. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 72. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 73. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
Art. 74. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º Na Tesouraria deverá ser observado o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e à fonte correta.
Art. 75. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2023, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 76. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 80. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 81. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 82. A Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovadas pela área jurídica municipal, para atender a legislação vigente.
Art. 83. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 84. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 85. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 86. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 87. Até 15 (quinze) de agosto de 2022 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2023, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 4º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 88. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.
§ 2º Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto noart. 37, inciso XI, da Constituição Federal.
Art. 89. No caso de a despesa com pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, fica proibida a realização de despesas com hora-extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil;
IV - às atividades necessárias à arrecadação de tributos.
Art. 90. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
Art. 91. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
Parágrafo único. Abonos salariais concedidos aos servidores serão compensados quando aprovada lei que conceder reajuste definitivo.
Art. 92. Para cumprimento do disposto no art.7º, inciso IV e do art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão das despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual estimado de acréscimo para o salário-mínimo nacional.
§ 1º Para as despesas que estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação do projeto de lei para sua concessão não haverá necessidade de demonstrar impacto orçamentário-financeiro.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 93. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 95. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de

2022, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal de 2023.
§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.
Art. 96. O empenhamento das despesas com obrigações previdenciárias será estimativo, feita por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo a legislação previdenciária.
Art. 97. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 98. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.
§ 3º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 99. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Parágrafo único. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.
Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art.101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social
Art. 102. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 103. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
§ 1º Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.
§ 2º Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 104. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 105. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 106. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 1º O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 107. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A da Constituição Federal.
Art. 108. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro de 2023, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 109. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
§ 1º Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput.
§ 2º A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes
Art. 110. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 111. Nos programas culturais de que trata o art. 110 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art.112. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 113. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 114. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para o próximo exercício e na proposta orçamentária para 2023.
Art. 115. Os repasses de recursos aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses aos fundos referenciados no caput deste artigo serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 116. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas de gestão encaminhadas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os pareceres de conselhos sobre prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor do fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 117. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 118. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§ 3º Para despesas abaixo do limite referenciado no § 2º, não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 119. A Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 120. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 121. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e movimentação financeira.
Art. 122**.** Havendo insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento a cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.123. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
Art. 124. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições desta lei sobre contingenciamento de despesas.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 125. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Parágrafo único. Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
Art. 126. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
Art. 127. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2023 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2023, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 128. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2023:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2022, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2022, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2022, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 129. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 130. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 131. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2022, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2023.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 132. Os órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia seguirão as normas estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

Art. 133. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 134. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art.135. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

§ 1º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§ 2º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2023.

Art. 136. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria do Município examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, orientará a respeito dos atendimentos de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário. (NR)

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 137. A autorização para celebração de operações de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2023 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2023, para investimentos.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 138. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 139. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.140. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.141. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2023, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2022, não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada em 2023, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção de órgãos e unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização de dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo, estabelecido no § 2º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício de 2023.
§ 2ºPara as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2023 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 142. No processo de elaboração em 2022, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2023, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 06 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação das planilhas dos Anexos, no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA ou no site da prefeitura, no link https://www.cabo.pe.gov.br/porta da transparência/.

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D4815D47

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.274 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: *Regulamenta procedimentos para efetivação de cessão de servidores no âmbito da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, no artigo 6º da Lei Ordinária nº 2485, de 19 de maio de 2009; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos de cessão e/ou pemuta de servidores no âmbito da PMCSA;

DECRETA

Art. 1º A cessão de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal deve observar o disposto neste Decreto, nas leis específicas das carreiras e nos atos normativos que venham a ser editados por este Município.

Art. 2º Para os fins previstos neste decreto, entende-se por:

I - Cessão: movimentação do servidor para desempenhar suas atividades em outro órgão ou entidade diverso do de origem;

II - Órgão cedente: órgão ou entidade de origem do servidor;

III - Órgão cessionário: órgão ou entidade onde o servidor for desempenhar suas atividades funcionais;

IV - Ressarcimento: restituição ao órgão cedente das despesas com remuneração, encargos sociais, benefícios e provisões;

V - Regime de Permuta: acordo firmado entre o Poder Executivo Municipal e o órgão cessionário, para a mútua cessão de servidores, com ônus para os respectivos órgãos de origem;

VI - Planilha de Custo: planilha com o custo estimado do servidor a ser cedido ou requisitado, no período da cessão.

VII Prévio Empenho: ato emanado da autoridade competente do órgão cessionário, com base em planilha de custos, que cria a obrigação de pagar;

Das Vedações

Art. 3º É vedada a cessão de pessoal, nas hipóteses em que o servidor:

I - encontrar-se em estágio probatório;

II - estiver afastado para realização de cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu;

III - encontrar-se em gozo de férias, licença-prêmio, ou qualquer outro afastamento legal, salvo se interrompido por sua opção;

IV - for contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; ou

V - estiver sob correição ou respondendo a processo administrativo disciplinar, encontrar-se em procedimento de apuração de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica vedada a cessão de servidor ocupante do cargo de professor para outros municípios, órgãos, entidades ou outras esferas de Poder, salvo:

I - Os cedidos sem ônus para o Município ou com ônus mediante ressarcimento, para ocupar cargo comissionado, função de direção e assessoramento, função gratificada ou equivalente;

II - Com ônus para o órgão de origem, para ocupar cargo de Secretário Municipal de Educação da Capital do Estado de Pernambuco;

III - Em regime de permuta com efetivo exercício em sala de aula.

Do Trâmite

Art. 5º Todas as solicitações de cessão serão dirigidas ao Gabinete do Prefeito, que poderá autorizar ou não o pedido, encaminhado o expediente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para adoção dos procedimentos previstos nesta norma.

Da Dispensa de Convênio

Art. 6º Fica dispensada a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, inclusive para as cessões em tramitação antes da publicação deste decreto, sendo a Portaria do Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, o ato que formalizará a cessão, salvo nos casos determinados por lei, cuja formalização dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de celebração de Convênio de cessão de servidores de órgãos e entidades de outras esferas de Poder, em que este Município for parte, será competente a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, para, na qualidade de interveniente, assinar o respectivo instrumento de cessão.

Das Obrigações do Cessionário

Art. 7º O cessionário fica obrigado a enviar mensalmente ao Município do Cabo de Santo Agostinho a comprovação de freqüência, bem como a quitação da remuneração e dos encargos do servidor cedido ou o ressarcimento, quando for o caso.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput desde artigo por 3 (três) meses consecutivos ensejará a revogação do ato de cessão, devendo o servidor retornar imediatamente ao seu órgão ou entidade de origem, após notificação formal a ele.

Art. 8º Na hipótese do não ressarcimento de que trata o artigo anterior, os órgãos ou entidades cedentes deverão adotar as providências necessárias para o retorno do servidor ou empregado, mediante notificação.

Parágrafo Único. O não atendimento à notificação de que trata o caput deste artigo implicará a suspensão do pagamento da remuneração, a partir do mês subseqüente ao recebimento da notificação.

Art. 9º A cessão de servidores dar-se-á:

I - sem ônus para o órgão de origem;

II - com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento;

a) o ressarcimento das despesas será instruído com a Planilha de Custo e boleto, correspondente à remuneração e encargos do servidor cedido;

b) os valores dos boletos mensais só poderão divergir daqueles constantes na planilha de custos e, consequentemente, dos contidos no prévio empenho, em função de eventuais alterações na remuneração do servidor efetuadas após a solicitação da cessão;

c) o cessionário deverá remeter mensalmente ao cedente, a comprovação da quitação do ressarcimento correspondente à cessão do servidor;

d) a falta de comprovação do ressarcimento das despesas, no prazo de 90 dias, implicará no desfazimento da cessão, devendo a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos solicitar ao órgão cessionário o retorno do servidor.

e) no caso do parágrafo anterior, o servidor será pessoal e formalmente notificado a fim de que retorne, sob pena de responder a procedimento administrativo para apuração de infração disciplinar.

III - Com ônus para o órgão de origem;

a) para as cessões realizadas anteriormente a este Decreto, poderão ser renovadas, mediante decisão do Chefe do Executivo.

b) em decorrência de requisição da Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982;

c) para profissionais de saúde para exercício no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - Em regime de Permuta;

a) Somente ocorrerá a permuta com a expressa concordância dos servidores dos dois órgãos públicos;

b) Apenas servidores que ocupem as mesmas funções ou atividades poderá ocorrer a permuta, de modo que um possa assumir as responsabilidades dos outros nos respectivos locais em que forem designados;

c) É expressamente vedada a permuta entre servidores que ocupem cargos diversos na Administração Pública;

d) Cada um dos Município permutantes continuará a efetuar o pagamento do seu respectivo servidor;

e) Não será excluídos direitos adquiridos.

f) Somente servidores efetivos e estáveis poderão requerer a permuta;

g) Compete à Secretaria Municipal de Educação o controle e formação dos pares em regime de permuta dos professores, sem prejuízo da análise, no que couber, pelo titular da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, através da Unidade de Cessão de Servidor.

h) Em regime de permuta de professores, com Município do Estado de Pernambuco e com outros Estados, para exercício em sala de aula;

Parágrafo Único: os órgãos e entidades cessionários devem recolher as contribuições previdenciárias dos servidores cedidos, nas cessões sem ônus para o órgão cedente, nas cessões em que o servidor optar por receber a remuneração no órgão/entidade cessionário.

Art. 10 As portarias serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, devendo o servidor aguardar a referida publicação em atividade no órgão de origem.

Art. 11 Compete aos órgãos cedente e cessionário manter o controle do servidor cedido para evitar cessão irregular que possa configurar, inclusive, abandono de cargo;

Art. 12 A renovação da cessão deve seguir os mesmos trâmites observados para a cessão inicial e o pedido de renovação deve ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias antecedentes ao termo final da cessão.

Art. 13 As infrações cometidas pelo servidor cedido durante o período da cessão serão apuradas pelo ente no qual ocorreu a prestação de serviço, devendo o órgão cedido ser informado do desfecho do trâmite processual.

Art. 14 A cessão será sempre formalizada a prazo certo, com informação, pelo órgão solicitante, das atividades e das atribuições que serão desempenhadas pelo servidor bem como do local onde terá exercício.

Art. 15 É vedada em qualquer hipóteses, a transferência do servidor cedido para Ente distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

Art. **16** É facultado a qualquer das partes recusar a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno de servidor ao órgão cedente, neste caso, mediante comunicacão escrita e fundamentada, com antecedência minima de 30 (trinta) dias.

Art. 17 Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao cargo efetivo de origem.

Art. 18 Constará na Portaria que formalizar a cessão de servidores que qualquer das partes poderá propor a denúncia da cessão, independentemente da inobservancia das cláusulas e condições estipuladas, mediante comunicacão escrita com antecedência minima de 30(trinta) dias.

Art. 19 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a cessão serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 11 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos (SEARH)

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:90F8FA34

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 748/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 24.600 - SEARH de 24/10/2022, Requerimento feito pela servidora LORENA ALMEIDA PERRUCI DO NASCIMENTO de 21/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **LORENA ALMEIDA PERRUCI DO NASCIMENTO,** matrícula **nº 34.190** do cargo de **PSICOLOGO,** com lotação na Secretaria Executiva da Mulher – SEMUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:214B00D0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.253, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.746.900,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º.: Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.746.900,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil e novecentos reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 232	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	359.500,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 236	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	1.100.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Despesa 251	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	206.200,00
Despesa 252	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	110.200,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**114 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID-19**	
Ação:	**2.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUS – CORONAVÍRUS (COVID-19) – CUSTEIO.**	
Despesa 485	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	971.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.746.900,00

Art. 2º.: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função:	**10 - Saúde**
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 235	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	1.196.900,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 243	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	800.000,00
Despesa 244	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	500.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**304 - Vigilância Sanitária**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.307 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Despesa 261	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	200.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**2.377 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS**	
Despesa 532	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.746.900,00

Art. 3º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12.09.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 12 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -
CHANCELAS:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:6D07759A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.270, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.370.119,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º.: Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.370.119,00 (três milhões, trezentos e setenta mil, cento e dezenove reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 244	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	3.370.119,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.370.119,00

Art. 2º.: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**2.375 - GARANTIA DO RECOLHIMENTO DO RGPS E RPPS DOS SERVIDORES DO FMS**	
Despesa 522	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	1.960.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 243	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	560.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**161 - APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)**	
Ação:	**2.264 - APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST**	
Despesa 371	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	730.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**304 - Vigilância Sanitária**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.307 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Despesa 260	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	120.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**114 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID-19**	
Ação:	**2.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUS – CORONAVÍRUS (COVID-19) – CUSTEIO.**	
Despesa 485	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	119,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 3.370.119,00

Art. 3º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03.10.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 03 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -
Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BDD46712

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.275, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento do Município, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.858.000,00 em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com execução de obras de melhoramento dos acessos viários na extensão da orla do município;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, no valor de R$ 2.858.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 68	- "ORLA"		
15 451 68 3.36	- IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA		
Desp. 132 FNT 3	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	2.858.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.858.000,00

Art. 2º. : Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso II, do artigo 8, da Lei Municipal nº 3.669, de 27 de dezembro de 2021, conforme cálculo de apuração de excesso de arrecadação – Fonte de Recurso: 03 – 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito, demonstrado no Anexo 01 deste decreto.

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14.10.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -
Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO 01

DECRETO Nº 2.275 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no período de janeiro a setembro do corrente ano, teve excesso de arrecadação nos recursos transferidos pela Caixa Econômica Federal, relativo ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, Fonte de Recurso: 03 – 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito, no valor de R$ 2.858.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil reais), conforme evidenciado no Balancete da Receita do mês de setembro de 2022.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal n° 3.669, de 27 de dezembro de 2021, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação no presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Secretaria Executiva de Obras Públicas			
Fonte: 03 – 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito			*R$ 1,00*
NATUREZA	***2022***		***EXCESSO/FRUSTAÇÃO***
	PREVISTO NA LOA	***ARRECADAÇÃO DO PERÍODO***	
	(A)	***(B)***	***(C) = (B) – (A)***
1.3.2.1.01.0.1.06.01 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Operação de Crédito	*0,00*	*358.708,66*	*358.708,66*
2.1.1.2.01.0.1 – Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	*45.000.000,00*	*47.500.000,00*	*2.500.000,00*
TOTAL	***45.000.000,00***	***47.858.708,66***	***2.858.708,66***
(D) Créditos Extraordinários			***0,00***
Abertos			*0,00*
Em tramitação			*0,00*
Valor deste crédito			*0,00*
(E) Créditos Suplementares e Especiais			***2.858.000,00***
Abertos			*0,00*
Em tramitação			*0,00*
Valor deste crédito			*2.858.000,00*
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			*0,00*
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			***708,66***

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

Os recursos objeto deste demonstrativo foram efetivamente creditados pela Caixa Econômica Federal e estão disponíveis nos cofres do Tesouro Municipal.

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –
Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F74484F6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.276 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 7.736.922,00,

em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS e do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no valor de R$ 7.736.922,00 (sete milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 97	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA**	
Despesa 120	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	35.680,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**68 - "ORLA"**	
Ação:	**3.36 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA**	
Despesa 132	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	7.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**126 - Tecnologia da Informação**	
Programa:	**126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA**	
Ação:	**2.324 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA**	
Despesa 455	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	29.480,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Ação:	**8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Despesa 196	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	137.762,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**811 - Desporto de Rendimento**	
Programa:	**142 - ESPORTE E CIDADANIA**	
Ação:	**2.360 - APOIO AS AÇÕES DE INCENTIVO AOS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO**	
Despesa 502	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	14.000,00

Unidade Orçamentária:	**12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Ação:	**2.269 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Despesa 382	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 7.736.922,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Ação:	**1.102 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Despesa 304	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Ação:	**8.227 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Despesa 303	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**11 - ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
Ação:	**2.199 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
Despesa 305	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**	
Ação:	**2.371 - APOIO ÀS AÇÕES PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS ESPECIFICIDADES**	
Despesa 698	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Ação:	**1.105 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Despesa 307	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**9 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE**	
Ação:	**1.73 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 49	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a	50.000,00

	contrapartidas	

Unidade Orçamentária:	**1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**9 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE**
Ação:	**8.8 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Despesa 48	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 8.000,00

Unidade Orçamentária:	**1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**124 - Controle Interno**
Programa:	**9 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE**
Ação:	**2.14 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO**
Despesa 50	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 112.000,00

Unidade Orçamentária:	**1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**124 - Controle Interno**
Programa:	**9 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE**
Ação:	**1.74 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO**
Despesa 51	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 80.000,00

Unidade Orçamentária:	**1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**124 - Controle Interno**
Programa:	**9 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE**
Ação:	**2.15 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS EM SUBVENÇÕES SOCIAIS**
Despesa 52	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 30.000,00

Unidade Orçamentária:	**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**
Ação:	**8.16 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**
Despesa 5	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - — 9.000,00

Unidade Orçamentária:	**4104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**
Programa:	**127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ**
Ação:	**2.365 - ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**
Despesa 508	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 5.000,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**
Ação:	**1.76 - LOGÍSTICA PROATIVA**
Despesa 119	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 35.680,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**
Função:	**15 - Urbanismo**
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**
Programa:	**68 - "ORLA"**
Ação:	**3.31 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA ORLA**
Despesa 131	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito — 7.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
Ação:	**1.118 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
Despesa 176	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 22.583,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
Ação:	**8.161 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
Despesa 175	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 1.553,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
Função:	**23 - Comércio e Serviços**
Subfunção:	**334 - Fomento ao Trabalho**
Programa:	**121 - QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**
Ação:	**2.322 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**
Despesa 453	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 8,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
Função:	**23 - Comércio e Serviços**
Subfunção:	**695 - Turismo**
Programa:	**131 - ENCANTOS DO CABO**
Ação:	**2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO**
Despesa 318	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 32.020,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
Função:	**23 - Comércio e Serviços**
Subfunção:	**695 - Turismo**
Programa:	**134 - ROTA 60 CABO**
Ação:	**2.227 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO**
Despesa 337	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 320,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**
Função:	**13 - Cultura**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**
Ação:	**8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**
Despesa 692	3.3.20.00.00 Transferências à União 35 - Recursos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) - CULTURA — 26,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**
Função:	**13 - Cultura**
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**
Ação:	**2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE**
Despesa 686	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 15.270,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**
Função:	**27 - Desporto e Lazer**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**
Ação:	**1.137 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**
Despesa 197	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 31.160,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**

Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**811 - Desporto de Rendimento**	
Programa:	**142 - ESPORTE E CIDADANIA**	
Ação:	**2.360 - APOIO AS AÇÕES DE INCENTIVO AOS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO**	
Despesa 502	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	256,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**144 - CABO EM MOVIMENTO**	
Ação:	**2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO**	
Despesa 415	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	16.077,00
Despesa 345	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	32.834,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**144 - CABO EM MOVIMENTO**	
Ação:	**3.67 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO**	
Despesa 491	4.4.20.00.00 Transferências à União 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal -	10.000,00
Despesa 347	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**147 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Ação:	**1.143 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Despesa 201	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	24,00

Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**609 - Defesa Agropecuária**	
Programa:	**152 - BEM ESTAR ANIMAL**	
Ação:	**1.360 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**	
Despesa 524	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	111,00

Unidade Orçamentária:	**12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Ação:	**1.177 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Despesa 384	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 7.736.922,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14.10.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -
CHANCELAS:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:95825480

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.279 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.346.089,61, em favor da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor de R$ 3.346.089,61 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**15 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI**	
Ação:	**2.392 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI**	
Despesa 609	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	110.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS**	
Despesa 505	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	3.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 128	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00
Despesa 689	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.859.862,70
Despesa 717	3.2.20.00.00 Transferência a união 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	123.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 135	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	995.226,91

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**

Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 589	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	130.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO**	
Ação:	**0.5 - DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS**	
Despesa 38	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.346.089,61

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1101 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Ação:	**1.65 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Despesa 31	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**1101 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Ação:	**8.5 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Despesa 30	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	13.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**27 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Ação:	**1.57 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Despesa 13	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**91 - Defesa da Ordem Jurídica**	
Programa:	**30 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL**	
Ação:	**1.60 - MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA A POPULAÇÃO**	
Despesa 18	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**125 - Normatização e Fiscalização**	
Programa:	**31 - PROCON - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**1.61 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA PROCON - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Despesa 20	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**65 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Ação:	**8.70 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Despesa 123	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	4.200,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 128	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.014,94
Despesa 717	3.2.20.00.00 Transferência a união 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	851,47

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**68 - "ORLA"**	
Ação:	**3.31 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA ORLA**	
Despesa 130	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**69 - URBANIZAÇÃO**	
Ação:	**3.144 - CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES**	
Despesa 472	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal -	10.000,00
Despesa 474	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	172.390,12

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS**	
Ação:	**3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 409	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.058.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM**	
Despesa 136	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	161.583,55

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Ação:	**8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Despesa 145	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	9.880,00
Despesa 685	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	737,41
Despesa 708	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	681,59
Despesa 702	3.3.20.00.00 Transferência à união 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	2.750,53

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**482 - Habitação Urbana**	
Programa:	**79 - CONSTRUINDO UMA NOVA CASA**	
Ação:	**3.51 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA CASA**	
Despesa 149	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	10.000,00

Unidade	**7104 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO - FMI**

Orçamentária:		
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**81 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO (FMI)**	
Ação:	**3.145 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS**	
Despesa 477	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 46 - 1.701.0000 Recursos de Convênios do Governo Estadual	454.000,00

Unidade Orçamentária:	**7105 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
Ação:	**1.51 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS**	
Despesa 268	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	20.000,00
Despesa 269	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 48 - 1.501.0000 Recursos Próprios (FMHIS)	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**7105 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
Ação:	**2.132 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS DA POPULAÇÃO DE MENOR RENDA DO MUNICÍPIO**	
Despesa 265	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 48 - 1.501.0000 Recursos Próprios (FMHIS)	16.000,00

Unidade Orçamentária:	**7105 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
Ação:	**2.284 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
Despesa 267	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 48 - 1.501.0000 Recursos Próprios (FMHIS)	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**7105 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**	
Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**482 - Habitação Urbana**	
Programa:	**82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
Ação:	**1.52 - EXPANSÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**	
Despesa 272	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 48 - 1.501.0000 Recursos Próprios (FMHIS)	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**7105 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**	
Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**482 - Habitação Urbana**	
Programa:	**82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
Ação:	**2.133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMHIS**	
Despesa 271	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 48 - 1.501.0000 Recursos Próprios (FMHIS) -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 314	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	130.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 3.346.089,61

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.10.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 18 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -
Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F2EFA61C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 683/2022.

Ementa: Convocação do (a) aprovado (a) no concurso Público Edital 01/2010, de acordo com a C.I nº 515/2022 da Procuradoria Geral do Município, através do Processo Judicial nº 0006842 - 17.2014.8.17.0370 - Ordem Judicial.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0226/2022 - SEARH de 25/10/2022, C.I nº 515/2022 - PGM de 08/09/2022, e Processo nº 0006842-17.2014.8.17.0370.

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Edital 01/2010, visando o preenchimento de vaga com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme a seguir:

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL
NELMA PATRICIA DOS SANTOS

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

O candidato relacionado deverá comparecer a Coordenação de Registro de Pessoal da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, em até 10 (dez) dias úteis (Rua Manoel Queiroz

da Silva, nº 145 - Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-6629 – Por trás do Terminal Integrado de Passageiros), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeação conforme as relações acima mencionadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de outubro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C6F833E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, **Homologa** o - **Processo Administrativo**: Nº076/2022 – **Processo Licitatório**: 044/PMCSA-SMCRSP/2022- **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022.** **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e softhare, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, **conforme segue:**
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	NOTEBOOK PROFISSIONAL – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:Placa de vídeo RTX 3060 (6 GB GDDR6); Processador i7 – 11.800 H – 11º geração(2.3GHz, Turbo Max. 4.6GHz) – 24MB cache; Armazenamento (Slot I – 2 TB / Slot II - 2 TB);Tela 17.3" QHD LCD; Wirelles: Intel Dual Band Wirelles –AX201 + Bluetooth 5.1; Teclado membrana retroiluminado RGB – Padrão ABNT2; Sistema Operacional: Windows 11 - Home single language (Garantia 12 meses)	UND.	2
2	HD EXTERNO 1TB – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 TB; USB 3.2	UND.	2
3	PROGRAMA REVIT - Licença 2022 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LICENÇA PARA 3 ANOS	UND.	2
4	PROGRAMA TWINMOTION 2021.1 – Licença para 3 anos	UND.	1
5	PROGRAMA OFFICE 365 BUSINESS STANDARD - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LICENÇA PARA 03 ANOS	UND.	8

DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
6	PROGRAMA AUTOCAD 2022 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LICENÇA PARA 03 ANOS	UND.	1

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
7	PROGRAMA AUTOCAD 2022 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LICENÇA PARA 03 ANOS	UND.	2

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1- DANIEL TAVARES DE GÓES – CNPJ Nº 13.680.603/0001-23, ITENS ARREMATADOS: 1, 3 e 5 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) e 6 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS);
2- VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA – CNPJ Nº 70.066.840/0001-32, ITENS ARREMATADOS: 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R$ 730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS);
3- FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 38.504.819/0001-69, ITENS ARREMATADOS: 7 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R$ 60.400,00 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 20 de outubro de 2022.

EBENEZER GOMES MARINHO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:AD8C9F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMCSA-SEARH/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, **Homologa** o - **Processo Administrativo**: Nº 139/2022 – **Processo Licitatório**: 084/PMCSA-SEARH/2022- **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº 043/PMCSA-SEARH/2022.** **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviços – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra de copeiragem e serviços de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no (s) endereço (s) informado (s) no Anexo I do Termo de Referência, visando atender as demandas da Secretaria Executiva de Administração, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **conforme segue:**
MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	CATEGORIA	QUANT.
1	Auxiliar de Serviços Gerais - posto de 44 horas semanais - Diurno (2ª a 6ª feira)	30
2	Serviços de Copa - posto de 44 horas semanais - Diurno (2ª e 6ª feira)	03
3	Encarregado – posto de 44 horas semanais – Diurno (2ª a 6ª feira)	01

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- ADLIM - TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.436.813/0001- 45, VALOR TOTAL MENSAL (R$): R$ 109.169,39 (CENTO E NOVE MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) e VALOR TOTAL GLOBAL (R$) R$ 1.310.032,68 (UM MILHÃO E TREZENTOS E DEZ MIL E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 17 de outubro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:97FFD45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCSA-SEARH-SME/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, informa a **ERRATA** da publicação no AMUPE no dia 17/10/2022, Código Identificador: 271D8EF6, conforme segue:

Onde se lê:

LOTE 02

VALOR ANUAL TOTAL MÁXIMO

R$ 65.141,64
R$ 71.312,40
Leia-se:

LOTE 02

VALOR ANUAL TOTAL MÁXIMO
R$ 32.570,82
R$ 47.541,60

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:E5FF02D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Pregoeiro, informa que o **Processo Administrativo**: Nº 170/2022 - **Processo Licitatório**: 051/FMS/2022 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 047/FMS/2022**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de macas retráteis para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, foi **FRACASSADO**, por apresentação de propostas om valor acima do estimado pela Administração. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180, através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:ECDEC981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 007/FMS/2022. **Processo Administrativo** nº 202/2022. **Processo Licitatório** nº. 063/FMS/2022 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua José Paulo da Cunha, nº 247, Charnequinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do USF – Charnequinha II através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratado**: Sr. Geraldo Severino da Silva. **Valor Total**: R$ 11.430,96 (onze mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2022.

ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:715FAEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGCM Nº 011/2022

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem conforme preconiza o artigo 22 da lei municipal 2.515/2009 e o artigo 2° do Decreto Municipal N° 2.072, de 11 Outubro de 2022, Art. 6°, informar a relação dos membros que compõem a Comissão de avaliação e desempenho dos Guardas Civis Municipais:

Secretário Municipal de defesa social	Pablo Augusto Tenório de Carvalho
Secretário Municipal de assuntos Júridicos	Osvir Guimarães Thomas
Guarda Civil Municipal	Romário da Silva Cavalcanti
Guarda Civil Municipal	Marcelo Souza de Amorim

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Outubro de 2022.

ALBERTO CIPRIANO DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal
Mat: 420

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:DD6D30AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
PORTARIA SMPMA Nº 05/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, considerando as atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 10, § 4º, da Lei Complementar Municipal de Nº 1.924 de 29 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Nº 3.546 de 03 de agosto de 2020, considerando as disposições do Artigo 35, inciso V, alínea “g” e “h”, da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC´s, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

Considerando, que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a **Comando Pré-Militar Nacional**, OSC inscrita no CNPJ/MF nº 08.519.488/0001-70, que tem por objeto implementação da política pública de controle ambiental através do Projeto Patrulha Ambiental Voluntária.

a) Harley Ananias Belo - Matrícula nº 32.286 (Presidente);
b) Tarcio Fernando Soares de Andrade Junior - Matrícula nº 22.115;
c) Hian de Assis Monteiro - Matrícula nº 32.877.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:8F3DD3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
PORTARIA SMPMA Nº 04/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, considerando as atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 10, § 4º, da Lei Complementar Municipal de Nº 1.924 de 29 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Nº 3.546 de 03 de agosto de 2020, considerando as disposições do Artigo 35, inciso V, alínea "g" e "h", da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC´s, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

Considerando, que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TARCIO FERNANDO SOARES DE ANDRADE JUNIOR, matrícula Nº 22.115, como GESTOR das parcerias firmadas entre a OSC **CPMN – COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL** e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, mediante Termo de Fomento decorrentes dos Chamamento Público de Nº 001/2022 - SMPMA, no âmbito dos Processos Administrativos de Nº 001/2022.

Art. 2º - Caberá ao gestor das parcerias:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal, levando em consideração quando houver, visitas "in loco" da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Será ainda de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei Nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:87D8741A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº: 001/2022. Processo nº: 001/2022. CPL. Nat.: Serviços. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de reforma e ampliação na câmara de vereadores de Cachoeirinha-PE**. Fundamentação legal: inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**: Contratada: **CAVALCANTI E PROTAZIO CONSTRUÇÕES LTDA EPP** - CNPJ sob o nº **12.009.397/0001-61**. Valor: R$ **105.131,72**.

Cachoeirinha - PE, 26 de outubro de 2022.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:FBE28DB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMC. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **"373 – NOTEBOOKS"**, a serem utilizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **VANGUARDA INFOMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.551/0001-27, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 331.425,96.

EMPRESA: **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, VENCEDORA DO ITEM: 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 953.316,00.

CAETÉS/PE, 26 de Outubro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:01F59608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO TP N.º 001/2022

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 TOMADA DE PREÇOS N. º 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº

10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

Às 9:15 (nove horas e quinze) do dia 26 de outubro de 2022, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, na sala da CPL, situada no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N, Centro, CALUMBI - PE, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentações e as propostas referentes TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, como também julgamento das mesmas. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Estavam presentes, os membros da CPL e o representante da empresa **GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL-EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o n. º 11.695.493/0001-48,** estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 1330, anexo 01, AABB, na cidade de Serra Talhada. Em seguida foi feito a entrega dos envelopes protocoladas das seguintes empresas: **SERRA NEGRA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n. º 23.588.619/0001-64,** com endereço na 2ª Rua Lions, 210, centro, na cidade de Lavras da Mangabeira-CE. **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS -EIRELE, com inscrição no CNPJ sob o n. º 32.219.949/0001-73,** com endereço na 2ª Travessa São Cristóvão, 115, São Rafael, na cidade de Bom Conselho-PE. **MSP COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com inscrição no C.N.P.J n. º 20.600.994/0001-94**, estabelecida na Avenida Castelo Branco, 940, cidade Nova, na cidade de João Lisboa – MA. Logo após a CPL suspendeu a sessão para que o do resultado da fase de habilitação FOSSE publicado no diário oficial do município - AMUPE no dia 27/10/2022, ficando o prazo para recurso até 04 de outubro de 2022. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 08 de outubro de 2022, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 07 de outubro do corrente ano, por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões, até o dia 07 de outubro de 2022. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CALUMBI, aos 26 de outubro de 2022.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
-Presidente-

Grande Serra Serviços de Construção em Geral- EIRELI
ANTÔNIO DOMINGOS SANTANA FILHO

CÉSAR XAVIER DOS SANTOS FILHO
-Secretário-

MARIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA
-Membro-

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:43209733

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO TP N.º 001/2022

ATA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

LEGISLAÇÃO : Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

Às 11:40 (onze horas e quarenta minutos) do dia 26 de outubro de 2022, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, na sala da CPL, situada no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N , Centro, CALUMBI - PE, para análise das documentações das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. Foram verificados os documentos e constatado que as empresas:

MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS -EIRELE, com inscrição no CNPJ sob o n.º 32.219.949/0001-73, com endereço na 2ª Travessa São Cristóvão, 115, São Rafael, na cidade de Bom Conselho-PE, cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**

GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL-EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o n. º 11.695.493/0001-48, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 1330, anexo 01, AABB, na cidade de Serra Talhada., cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**

SERRA NEGRA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n. º 23.588.619/0001-64, com endereço na 2ª Rua Lions, 210, centro, na cidade de Lavras da Mangabeira-CE. cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**

MSP COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com inscrição no C.N.P.J n. º 20.600.994/0001-94, não cumpriu os requisitos do edital inerente ao item: 7, alínea "k" "k3" (o atestado apresentando, não estava registrado no CREA), sendo portanto **INABILITADA.**

Após análise a **CPL** informa que, passado o prazo para a interposição de eventuais recursos em face deste julgamento, ficando o prazo para recurso até 04 de outubro de 2022. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 08 de outubro de 2022, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 07 de outubro do corrente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CALUMBI, aos 26 de outubro de 2022.

João Lopes Barros Neto Júnior Paulo Eugênio Rodrigues Gomes
-Presidente- - Assessor Jurídico – OAB/AL N.º 12.156-

César Xavier dos Santos Filho JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO
-Secretário- - Engº Civil CREA 1819493180-D -

MARIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA
-Membro-

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:3EE47C7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, O RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO do **Processo n° 24/2022- Pregão Eletrônico nº 003/2022**, **paraRegistro de Preços para futura e eventualCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos**

da Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias, Fundação de Cultura e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, com duração de até 12 (doze) meses,da seguinte maneira:
Empresa vencedora valor total: J L COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI (CNPJ: 30.732.921/0001-00)com percentual de desconto de 2,7% para os itens 1 e 2, e com percentual de desconto de 4% para os itens 3 e 4, incidente sobre o valor médio semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o estado de Pernambuco.

Camaragibe-PE, 26de outubrode 2022.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:594F403B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do**Processo n° 24/2022- Pregão Eletrônico nº 003/2022**, **paraRegistro de Preços para futura e eventualCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias, Fundação de Cultura e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, com duração de até 12 (doze) meses,**da seguinte maneira:
Empresa vencedora valor total: J L COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI (CNPJ: 30.732.921/0001-00)com percentual de desconto de 2,7% para os itens 1 e 2, e com percentual de desconto de 4% para os itens 3 e 4, incidente sobre o valor médio semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o estado de Pernambuco.

Camaragibe-PE, 26de outubrode 2022.

MARCOS RIBEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A00A39A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 036/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Serviços de engenharia. Contratação de empresa de engenharia para execução de reposição de pavimento em paralelepípedos graníticos meio fio (tapa buraco) na zona urbana e rural do município de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 331.556,00. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 25.10.2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09.11.2022 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 09.11.2022, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:AFB900C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AVISO DE ANULAÇÃO

ERRATA AVISO DE ANULAÇÃO
Em correção a matéria publicado no diário oficio dos municípios do estado de Pernambuco no dia 26 de outubro de 2022, edição 3203, Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 020/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DE ESTADO, EM TODOS OS PLEITOS E EM ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS - PE
ONDE LE-SE: O Município de Capoeiras**,** por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Joaquim Costa Teixeira, informa que, está **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 020/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DE ESTADO, EM TODOS OS PLEITOS E EM ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS - PE, com fulcro no art. 38, IX e art. 49 § 3º, da lei nº 8666/93, além da Súmula 473, STF. Destaca-se também que está aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, se assim desejarem o fazer.

Capoeiras-PE, 25 de outubro de 2022.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

LEIA-SE: O Município de Capoeiras, por intermédio de seu do Secretário de governo Clécio Jonatas Farias Lira, informa que, está ANULADO o Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 020/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DE ESTADO, EM TODOS OS PLEITOS E EM ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS - PE, com fulcro no art. 49, da lei nº 8666/93, além da. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis da publicação deste aviso, os Termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93.

Capoeiras-PE, 26 outubro de 2022.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:7EAE18BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2022 – Pregão Eletrônico nº. 015/2022 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS**

VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA, JUNTO AS UBS'S E HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO. Valor estimado total de **R$ 167.838,90 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).** Início do acolhimento das propostas: 27/10/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/11/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 11/11/2022 às 08h15min.
Processo Nº: 019/2022 – Pregão Eletrônico nº. 016/2022 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: serviço – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE MATERIAS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS CONFORME O CONVÊNIO CELEBRADO PELA FUNASA (PLATAFORMA + BRASIL Nº 919789/2021) E O MUNÍCIPIO DE CARNAÍBA.** Valor estimado total de **R$ 119.640,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta reais).** Início do acolhimento das propostas: 27/10/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18/11/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 18/11/2022 às 08h30min.
Editais completos no site: **https://bnc.org.br/**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 26 de Outubro de 2022.

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BFAF303E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.056

LEI Nº1.056 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento base do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento base do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, a serem pagos nos termos da norma constitucional e proporcional aos repasses dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§1º. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação, proporcional ao número de ACS e ACE cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei e demais normativas do Ministério da Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando a Funcional Programática 10.305.5023.20AL, Incentivo. Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Plano Orçamentário 0001, bem como onerando a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Nos termos da Emenda Constitucional nº120/2022, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate de Endemias, em razão dos riscos inerentes as funções desempenhadas, farão jus ao recebimento do adicional de insalubridade, nos termos da Lei.

Art. 4º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Carnaíba para fins de custeio dos vencimentos e demais vantagens dos ACS e ACE não serão objeto de inclusão no cálculo para fins de limite de despesa com pessoal, nos termos do § 11 do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 27 de julho de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito do Município de Carnaíba/PE

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:D515BBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 045/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA TRAVESSA SEBASTIÃO BARBOSA, BAIRRO CARNAÍBA VELHA, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.

Aos **26 (vinte de seis) dias do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 09h00min em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (Nomeada pela Portaria n.º 04/2022), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA TRAVESSA SEBASTIÃO BARBOSA, BAIRRO CARNAÍBA VELHA, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Presente o Sr. **Luiz Pereira Nunes Júnior** de **CREA Nº 31.065 – D/PE** engenheiro Civil do Município de Carnaíba – PE. A presidente deu procedimento ao processo pedindo que os presentes mencionados conferissem se todos os envelopes estavam inviolados, aberta a palavra os mesmos não manifestaram nenhum problema quanto a apresentação dos envelopes. Em seguida foram abertos os envelopes das propostas das empresas **HABILITADAS**, sendo elas: **EMPRESA 01: A. CONSTRUTORA VALE DO PAJEU** inscrita no **CNPJ Nº 06.175.048/0001-17**. **EMPRESA 02: CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 30.060.449/0001-06**. **EMPRESA 03: REALPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 42.073.261/0001-81. EMPRESA 04: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 02.750.635/0001-31**, as mesmas foram rubricadas por todos os presentes. Obtendo-se a seguinte classificação: **1º Lugar: EMPRESA 03: REALPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ:**

42.073.261/0001-81 com valor total de **R$ 452.693,66 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos); 2º Lugar: EMPRESA 01: A. CONSTRUTORA VALE DO PAJEU** inscrita no **CNPJ Nº 06.175.048/0001-17** com valor total de **R$ 487.566,52 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); 3º Lugar: EMPRESA 02: CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 30.060.449/0001-06** com valor total de **R$ 501.070,69 (quinhentos e um mil, setenta reais e sessenta e nove centavos); 4º Lugar: EMPRESA 04: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 02.750.635/0001-31** com valor total de **R$ 556.254,40 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Após análise do engenheiro Civil o sr. **Luiz Pereira Nunes Júnior** de **CREA Nº 31.065 – D/PE**, foi possível verificar que a licitante que apresentou melhor proposta, empresa **REALPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 42.073.261/0001-81,** atendeu aos requisitos do edital. Foi declarada vencedora do certame a empresa **REALPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 42.073.261/0001-81** com valor total de **R$ 452.693,66 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, por ter apresentado menor preço. Sendo este resultado publicado na **AMUPE,** abrindo-se o prazo para interposições de recursos, que serão de 05 (cinco) dias úteis. Foi declarada encerrada a sessão às 09h40min.

Carnaíba, 26 de outubro de 2022

MARIA PEREIRA LOPES
Presidente

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Secretário

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Membro

LUIZ PEREIRA NUNES JÚNIOR / CREA Nº 31.065 – D/PE
Engenheiro Civil

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3E0FE542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 050/2022 – Tomada de Preços nº. 007/2022 - Comissão: CPL. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Valor estimado total de **R$ 1.211.060,60 (Um milhão, duzentos e onze mil, sessenta reais e sessenta centavos)**. Data da Sessão de Abertura: 14/11/2022 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE.
Processo Nº: 051/2022 – Tomada de Preços nº. 008/2022 - Comissão: CPL. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 17 (DEZESSETE) RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Valor estimado total de **R$ 3.158.744,55 (Três milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**. Data da Sessão de Abertura: 16/11/2022 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE. Editais completos no site: http://carnaiba.pe.gov.br/.
Processo Nº: 052/2022 – **Pregão Eletrônico nº. 022/2022** - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PARA-BRISAS, BORRACHAS DE PARA-BRISA, PUXADORES E VIDROS DE JANELAS, DESTINADAS AOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**. Valor estimado total de **R$ 44.757,54 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. Início do acolhimento: 27/10/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/11/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 10/11/2022, às 08h15min. Edital completo no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, Tel. (87) 99169-3499 no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 26 de outubro de 2022 –

MARIA PEREIRA LOPES –
Presidente/Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5EA57F8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 224/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 224/2022

O Fundo Municipal de Saúde, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **21/09/2022**. Edição 3179. **Código Identificador:** 32763099, **aonde se lê**: Atribui-se a esse Contrato o valor de **R$ 15.665,18 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos). Leia-se**: Atribui-se a esse Contrato o valor de **R$ 15.565,18 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F67C3A02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 015/2022** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 5.404.029,25. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 28/10/2022** as **07h00min**, até o dia **11/11/2022** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 11/11/2022** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/11/2022** as **08h30min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacaofms@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico:

http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/204

Chã Grande-PE, 26 de outubro de 2022.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BEE783B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **5º (quinto) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº001/2022**. **Processo Licitatório Nº016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Realinhamento de Preço
VALIDO A PARTIR: 06/10/2022.

Referente aos itens: Nº 1, Nº 2 e Nº 3.
O valor suprimido: R$ 0,40, R$ 0,99 e R$ 0,95.

Condado, 26 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:87D11042

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **5º (quinto) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº001/2022**. **Processo Licitatório Nº016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Realinhamento de Preço
VÁLIDO A PARTIR: 06/10/2022.

Referente aos itens: Nº 1 e Nº 2.
O valor suprimido: R$ 0,40 e R$ 0,99

Condado, 26 de outubro de 2022.

LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A73D60D9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **5º (quinto) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº001/2022**. **Processo Licitatório Nº016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Realinhamento de Preço
VALIDO A PARTIR: 06/10/2022.

Referente aos itens: Nº 1, Nº 2 e Nº 3.
O valor suprimido: R$ 0,40, R$ 0,99 e R$ 0,95.

Condado, 26 de outubro de 2022.

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO
Fundo Municipal de Educação do Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:86F48A02

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **5º (quinto) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº009/2022**. **Processo Licitatório Nº016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Realinhamento de Preço
VALIDO A PARTIR: 06/10/2022.

Referente aos itens: Nº 1, Nº 2 e Nº 3.
O valor suprimido: R$ 0,40, R$ 0,99 e R$ 0,95.

Condado, 26 de outubro de 2022.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:258DA029

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2022

EMENTA: Estabelece transferência do ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.
CONSIDEREANDO, a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, será transferido para o dia 14 de novembro o ponto facultativo do dia 28 de outubro, data em que comemora o dia do servidor público.
DECRETA:
Art. 1º- Fica transferido o ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta do Município de Correntes-PE, o 28 de outubro de 2022, para o dia 14 de novembro de 2022, data comemorativa ao servidor público.
Parágrafo Único: O ponto facultativo, constante no caput deste artigo não se estenderá aos serviços de Saúde do Hospital Mãe Kyola e a Coleta de Lixo, sendo tais serviços essenciais à população as quais não se admitem paralisações.
Art. 2 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes-PE, 26 de outubro de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6B4F2D13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 003/2022 – CARTA CONVITE Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Vereadores do Cumaru-PE, torna público o resultado de licitação do Processo nº. Nº. 003/2022 – Carta Convite nº 001/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de serviço de ampliação e construção de dois gabinetes na Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

MT & B CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 08.726.201/0001-82

VALOR: R$ 122.514,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quatorze reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cumaru/PE, 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:04AEB639

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. Nº. 003/2022 – Carta Convite nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de serviço de ampliação e construção de dois gabinetes na Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru/PE.

CONTRATO N.º 014/2022

Contratado: MT & B CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 08.726.201/0001-82

VALOR: R$ 122.514,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quatorze reais).

Vigência: 120 (Cento e vinte) dias da Ordem de Serviço.

Cumaru/PE, 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:CECA207D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022 Objeto**:** Sistema de Registro de Preço para Eventual prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e Sonorização, Camarins e Cabines Sanitárias, destinados a realizações de eventos municipais; valor total estimado**R$ 1.099.520,25**; Sessão de abertura data **11/11/2022 às 9:00 horas**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br ou no sitio http://cupira.pe.gov.br;

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:36617F9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2022-FME. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 035/2022-FME. Chamada Pública Nº 002/2022-FME. Credenciamento. Credenciamento para escolha e análise de livros didáticos a afim de atender aos Alunos e professores da Educação Infantil (2 e 3 anos) e Educação de Jovens e Adultos (1ª à 4ª fases), destinados aos alunos matriculados na rede de ensino de Custódia, visando dotar professores e alunos de recursos pedagógicos importantes para a formação e escolarização dos alunos, assim como desenvolver ações que complementem o trabalho já desenvolvido através do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares. Valor: R$0,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 17/11/2022 às 13:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou custodiaeducacao@gmail.com.

Custódia, 26/10/2022.

George Fernandes Lucena
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C298E045

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 027/2022 - FME. Processo Nº 031/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 00020/2021. Compra. **Registro de preços para aquisição parcelada de material permanente, destinado às diversas secretarias do município**. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia, tendo suas dotações orçamentarias localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2022. Contratado: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50. Valor R$ 116.602,30. Vigência: de 13/10/2022 a 31/12/2022.

Custodia, 13/10/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AB59B9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO N° 008-2022 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 0034/2022. PMC. Tomada de Preços Nº 0008/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00008/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS NOSSA SENHORA DE LOURDES E REDENÇÃO CONFORME PROJETO ANEXO, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Hc Ambiental e Obras Ltda. CNPJ: 32.902.325/0001-56, pelo valor de R$337.066,76.

Custodia, 19/10/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0047/2022. Processo Nº 0034/2022. PMC. Tomada de Preços Nº 0008/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS NOSSA SENHORA DE LOURDES E REDENÇÃO CONFORME PROJETO ANEXO. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 17000 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 17001 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1503.1.72 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇAMENTO NA SEDE, VILAS E POVOADO PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1503.1.28 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUINDO CALÇAMENTO E MEIO–FIO NA SEDE, VILAS E POVOADOS NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Hc Ambiental e Obras Ltda. CNPJ: 32.902.325/0001-56. Valor R$337.066,76. Vigência: de 20/10/2022 a 20/04/2023.

Custodia, 20/10/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9586987E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - PL Nº 058/2022
ERRATA

Em referência ao Aviso de Licitação publicado no dia 26/10/2022, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: "R$ 233.156,75."

Leia-se: "R$ 233.876,87."

Escada PE, 26 de Outubro de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:837CBDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 085/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 33.682.705/0001-95. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2022, encerrando-se em 03 de outubro de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pela contratante.

Escada/PE, 28 de setembro de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:0A5DBEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 065/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO**

E CABINES SANITÁRIAS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.414/0001-70. **ACRÉSCIMO**: Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo.

Escada/PE, 20 de maio de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:9B5635EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. CONTRATO Nº 137/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **SWB DE ARRUDA - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.272/0001-62. Valor total: R$ **1.590.321,75 (hum milhão quinhentos e noventa mil trezentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 19 de outubro de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:641B20A3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 089/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETÍFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 73 (setenta e três) dias, contados a partir de 20 de outubro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pela contratante.

Escada/PE, 13 de outubro de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:86458F26

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 057/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022. CONTRATO Nº 136/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA AVELOZ, ATRAVÉS DA EMPRESA SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE ABERTURA DO VERÃO NO DISTRITO DE MASSAUASSÚ, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.252.342/0001-80. Valor total: R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais).** Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

Escada/PE, 13 de outubro de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:77299692

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESOLUÇÃO Nº. 01/2022

Dispõe sobre os procedimentos e as rotinas referentes ao Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE.

O GERENTE DO FUNPREF-FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE FLORES-PE, no uso da competência que lhe foi conferida e de suas atribuições legais consubstanciada na Lei Municipal de nº. 864/2007, e ainda:

CONSIDERANDO o contido no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da base de dados cadastrais de aposentadoria e pensionistas;
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE;
CONSIDERANDO a necessidade de dados cadastrais atualizados para garantia da fidedignidade de avaliações atuarias anuais e controle da massa de segurados, para apoio e suporte dos planos de custeio dos benefícios previdenciários (art. 1º, I, da Lei Federal nº. 9.717/98).

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar o recadastramento dos aposentados e pensionistas do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE, que será realizado na forma e condições previstas nesta Resolução.
Art. 2º. O recadastramento será realizado na sede do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE, situado na Praça Dr.

Santana Filho, nº. 01, bairro Centro, Flores/PE, CEP 56850-000, iniciando no dia 14 de novembro e término no dia 30 de dezembro do corrente ano, das 08:00 às 13:00 horas.
Art. 3º. Para comprovação dos dados cadastrais será obrigatória à apresentação, no momento do atendimento, dos seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento, Casamento, Decisão Judicial ou Escritura Pública de Convivência Marital;
II - Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de Identidade – RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Funcional de Entidade de Classe ao qual o beneficiário esteja vinculado;
III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV – Título de Eleitor;
V - Comprovante de residência, atualizado, datado de no máximo 90 dias, sendo aceitos somente: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancarias ou de entidades públicas;
VI – Foto ¾ do Aposentado ou Pensionista; e
VII – Dados bancários (cópia do cartão ao qual encontra-se vinculado o benefício).
§1.º. Os documentos deverão ser apresentados na forma original e cópia.
§2.º. O FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE fará a retenção após conferência dos dados apenas das cópias.
§3.º. O representante legal do pensionista menor de idade ou interditado judicialmente, também deverá apresentar os documentos relacionados no caput deste artigo.
§4.º. Nos casos de servidor aposentado deverá apresentar RG e CPF do Cônjuge ou Companheiro e Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 21 anos, se for o caso.
I – do pensionista: os documentos indicados no art. 3º desta Portaria, inclusive os previstos em seus parágrafos;
II - do representante legal do pensionista, nomeado pelo Poder Judiciário, além dos descritos no art.3º, desta Resolução, o termo de guarda/ tutela/ curatela definitivo ou certidão emitida pelo Poder Judiciário, quando se tratar de termo de guarda/ tutela/ curatela provisório, datado no máximo de 30 dias de entrega ao FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE.
Art.5.º. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento do beneficiário, poderão ser adotadas as seguintes providências:
I - em caso de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, a restrição deverá ser atestada por médico e encaminhada ao FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE por representante, hipótese em que poderá ser realizado visita domiciliar previamente agendada para a confirmação dos dados cadastrais;
II – Em se tratando de internamento hospitalar, a restrição deverá ser atestada por médico e encaminhada ao FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE por representante, hipótese em que poderá ser realizado visita hospitalar previamente agendada para a confirmação dos dados cadastrais.
III – No caso do Beneficiário residir em outro município, este poderá ser representado através de Procuração Pública, acompanhado de cópia autenticada dos documentos mencionados no 3.°. desta Portaria, no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta;
Art. 6° A ausência no envio da documentação ou de qualquer documento necessário para o recadastramento de que trata esta Resolução, ou a falta injustificada, cometidas pelo beneficiário, por si ou por representante legal, ensejará na suspenção do benefício, mediante decisão, a ser publicada, no quadro de avisos da Prefeitura e do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE.
Art. 7°. A reativação do benefício suspenso será realizada somente após o recadastramento do beneficiário.
Parágrafo único. Os valores suspensos pela falta de recadastramento somente serão pagos por ocasião do primeiro pagamento efetuado após a reativação, conforme cronograma regular de folha de pagamento do conjunto dos segurados.
Art. 8°. As situações irregulares serão apuradas na forma da lei.
Art. 9°. Os casos omissos serão deliberados pelos membros da Diretoria Executiva do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flores-PE, em 26 de outubro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA
-Gerente de Previdência-
FUNPREF

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:86F02626

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO Nº 016/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre os novos membros da Junta Administrativa do Fundo do Conselho do Idoso de Garanhuns.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária da Reunião Ordinária de 26 de Outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros que comporão a Junta Administrativa do Fundo do Conselho do Idoso de Garanhuns.

Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros:

I. Karla Karina Muniz Cabral – Representante Governamental;
II. Maria Vilma de Moraes – Representante da Sociedade Civil;
III. Maria Regiane Santos Almeida – Representante Governamental;
IV Williana Alves de Lima – Representante da Sociedade Civil

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 26 de Outubro de 2022.

KARLA KARINA MUNIZ CABRAL
Presidente CMDI-Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3B8BA65D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2022

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 110/2022 – Pregão Eletrônico Nº 073/2022. Menor preço por item. Aquisição. Objeto: Constitui objeto deste edital O Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de **01 (um) veículo** (tipo picape)**, zero quilômetro,** destinados ao atendimento às famílias inscritas no Programa Social Bolsa Família, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme especificações constantes no subitem 6.*2* e demais condições do *Termo de Referência*. Valor Global Estimado: R$ 208.608,89 **(Duzentos e oito mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 27/10/2022 à partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 09/11/2022 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 09/11/2022 às 10:00h. Para

todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 26 de Outubro de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:78ED01E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a **prestação de serviços de confecção de uniformes a ser utilizado pelo grupo de trabalho responsável pela entrega dos carnês de IPTU, ISS E TAXAS MUNICIPAIS da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Garanhuns/PE, conforme especificações e quantidades estimadas.**
O Termo de Referência e demais anexos, deverão ser solicitados através do e-mail: **secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br**.
As cotações devem identificar o nome da proponente, endereço, responsável e a validade será no mínimo de 60 (sessenta) dias e serem encaminhadas para o e-mail supramencionado, em até três dias úteis, contados a partir desta publicação.

Garanhuns/PE, 26 de outubro de 2022.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2228B198

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 023/2022.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contrato nº 007/2022.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor como Fiscal do Termo de Contrato de nº 007/2022 – EMPRESA SIDNEY DA SILVA LIMA:
Paulo Catão de Miranda – Diretor do Departamento de Tributos – Matrícula: 15962.
Art. 2º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.
Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 26 de outubro de 2022.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F46904E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 097/2022, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 066/2022, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE..

Ademais, verifica-se que a edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE no dia 23 de setembro de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 06 de outubro de 2022.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedora as empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

2V SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 34.745.957/0001-89, vencedora dos lotes 07, 09 e 11, pelo valor de R$ 327.113,75 (trezentos e vinte e sete mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos).

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03, vencedora do lote 14, pelo valor de R$ 124.965,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI, CNPJ: 34.351.431/0001-14, vencedora dos lotes 02, 06 e 13, pelo valor de R$ 301.616,85 (trezentos e um mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

GPA – GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 11.175.931/0001-47, vencedora dos lotes 03 e 17, pelo valor de R$ 336.618,00 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais).

E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 24.708.262/0001-73, vencedora do lote 04, pelo valor de R$ 49.799,81 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME, CNPJ: 24.708.262/0001-73, vencedora do lote 12, pelo valor de R$ 189.962,50 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17, vencedora dos lotes 01, 15 e 19, pelo valor de R$ 370.993.35 (trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

M M RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 14.651.340/0001-97, vencedora dos lotes 05, 08, 10, 16, 18, 20, 21 e 22, pelo valor de R$ 2.253.218,75 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Transcorridas as etapas de Classificação e Habilitação do certame, foram declaradas vencedoras as licitantes acima dispostas, e, na forma expressa pelo inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019, fora realizada, pelo Pregoeiro designado, a Adjudicação do objeto em favor das empresas supra relacionadas, conforme registrado nas Atas Geradas pelo sistema de licitações adotado por esta municipalidade.

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 26 de outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:36DF43EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3561/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANDERLEYA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 4147**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(03) três dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2022 a 12/08/2022.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DDBD5FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3562/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA LUCIA FEITOSA RODRIGUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9228**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(03) três dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2022 a 19/08/2022.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C668F7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3563/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE DA SILVA PORTUGAL NARCISO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3362**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/09/2022 a 14/09/2022.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4EA8A392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3564/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE REGINALDO ALVES AMANCIO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3133**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/08/2022 a 13/09/2022.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CB47100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3565/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CYNTHIA DANTAS DOS SANTOS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7307**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2022 a 14/09/2022.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E4CC095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3566/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CYNTHIA DANTAS DOS SANTOS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7307**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2022 a 06/08/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A9B0E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3567/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KACILANDIA CESARIO GOMES PEDROZA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7031**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/08/2022 a 14/09/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:383AEADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3568/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARISTELA FERNANDES MENDES FALCAO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11753**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(16) dezesseis dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2022 a 01/09/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EAEB550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3569/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
Considerando o Princípio da Autotutela da Administração Pública, expressa através de Parecer Jurídico anexo ao documento 0212/2022-PGM, NND. 2022.20682 de 23 de Setembro de 2022,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2060/2022-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **JOSÉ IVALDO ALVES DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1163**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes, o gozo de **(06) seis meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 13 de setembro de 1996 a 13 de setembro de 2006, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2022 a 27/01/2023.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **JOSÉ IVALDO ALVES DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1163**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes, o gozo de **(06) seis meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de **01 de abril de 2012 a 01 de abril de 2022**, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2022 a 27/01/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C60B9314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3570/2022- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS de 01/11/1985 a 01/11/1991, concernente ao(a) servidor(a) **CICERO COSTA LEITE, titular do cargo de Auxiliar de serviços gerais,** Matrícula **nº 2132**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Turismo**, na totalização de **(06) seis anos,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 10 de outubro de 2022, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7ACAC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3571/2022- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS de 01/11/1990 a 30/11/1991, concernente ao(a) servidor(a) **CICERO COSTA LEITE, titular do cargo de Auxiliar de serviços gerais,** Matrícula **nº 2132**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Turismo**, na totalização de **(01) um ano e (01) um mês,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 11 de outubro de 2022, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:681A854A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3572/2022- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a MÁRIO BARBOSA FILHO EIRELI de 02/01/1985 a 08/03/1985; GARANHUNS SUPER ATACADO DE ESTIVAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, de 01/11/1985 a 28/02/1987; C FERREIRA CONSTRUÇÕES, DE 01/02/1988 a 30/06/1988; MARIO BARBOSA FILHO EIRELI, de 01/11/1988 a 22/02/1989, concernente ao(a) servidor(a) **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO, titular do cargo de Agente Administrativo,** Matrícula **nº 1539**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, na totalização de **(02) dois anos, (02) dois meses e (29) vinte e nove dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 10 de outubro de 2022, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60E1ACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3573/2022- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, de 06/04/1973 a 15/02/1976, concernente ao(a) servidor(a) **GERALDO FRANCISCO DE SOUZA RICARDO, titular do cargo de Agente Administrativo,** Matrícula **nº 685**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **(02) dois anos e (10) dez meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 19 de setembro de 2022, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF690609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3574/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2357/2022-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE ALVES HERCULANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2541,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 02/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE ALVES HERCULANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2541,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2021 a 02/01/2022**, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6BE04CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3575/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2360/2022-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7081,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 22/08/2019, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7081,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **22/08/2019 a 22/08/2020**, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2F2ADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3576/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 3144/2022-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7081,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2019 a 22/08/2020, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7081,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **22/08/2020 a 22/08/2021**, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1F94989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3577/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1154/2022-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 9025,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 14/02/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 9025,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **14/02/2021 a 14/02/2022**, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E977329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3578/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SANTINA FERREIRA DA GAMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2219**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 1995 a 02 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2022 a 30/12/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2ACD3155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3579/2022–SAD

"Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2732/2022-SAD
ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS,** matrícula **Nº. 5.783,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA,** matrícula **Nº. 7.244,** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS,** matrícula **Nº. 8.275,** RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência) da Sra. MARIA CÉLIA ALVES DE ALMEIDA, COORD GABINETE, matrícula 14867, a qual manteve vínculo contratual com este Município, de 02/01/2019 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS,** matrícula **Nº. 5.783,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA,** matrícula **Nº. 7.244,** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS,** matrícula **Nº. 8.275,** RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência) da Sra. MARIA CÉLIA ALVES DE ALMEIDA, COORD GABINETE, matrícula 14867, a qual manteve vínculo contratual com este Município, **de 02/01/2020 a 31/12/2020.**
Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F8142D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 067/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 067/2022 - CPLC**, **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI**. **CNPJ sob o nº.** 29.335.673/0001-84. **OBJETO: Aquisição de Leite em Pó Integral, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Garanhuns/PE**. **Valor original do Contrato: R$ 435.750,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais),** passando o **valor contratual após reajuste de 61,6% (sessenta e um inteiros e seis centésimos) à R$ 679.532,00 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais).**

Garanhuns, 06 de outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8D15BF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 114/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Contrato nº 114/2022.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: STM DIAS - ME**. **CNPJ sob o nº. 44.596.130/0001-04.** Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.

Garanhuns, 26 de Outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:40BB84EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022.

EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . ARP nº 038/2022.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: STM DIAS - ME**. **CNPJ sob o nº. 44.596.130/0001-04.** Resolvem de comum acordo rescindir a ata registro de preços dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.

Garanhuns, 26 de Outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:48F9FED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO: para contratação de empresa especializada em locação de estrutura para atender aos eventos relacionados à Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022,** com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **FORNECEDOR REGISTRADO: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI** , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 40.557.130/0001-44. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

Garanhuns, 11 de Outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F0809FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO: para futura e eventual aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022,** com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **FORNECEDOR REGISTRADO: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 18.861.730/0001-42. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 131.895,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais).**

Garanhuns, 17 de Outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CE4C2498

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 176/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

CONTRATO Nº 176/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 18.861.730/0001-42. **Objeto**: **aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. VALOR: 131.895,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:538014FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2022

Dispõe sobre a nomeação dos representantes da Secretaria de Educação que irão compor a comissão coletiva e democrática para a avaliação do processo Seletivo Simplificado das Escolas Integrais em Tempo Integral – Inova Educação.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º. CONSTITUIR COMISSÃO para ser responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação do processo Seletivo Simplificado para profissionais que irão atuar nas escolas em tempo integral do Programa Inova Educação, por excepcional interesse público para os cargos de Equipe Gestora, Professor I e Professor II, para oano de 2023, na classificação e obtenção de cadastro de reserva.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores abaixo, sendo aprimeira a presidente desta:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Larissa Girleide Leite Carvalho	Surpervisora Educacional	05579
Arnaldo Gomes da Silva Filho	Surpervisor Educacional	11594
David Leonardo de Oliveira Frutuoso	Surpervisor Educacional	12138
Francielly Falcão da Silva	Surpervisora Educacional	8931
Gabryella Vasconcelos da Silva	Surpervisora Educacional	10938
Glicínia Raquel Feitoza Braz	Surpervisora Educacional	10926
Lincoln Matias da Silva Cardoso	Surpevisor Educacional	05460
Magda Letícia Bezerra Mendonça	Surpervisora Educacional	10989
Maria Verônica de Melo Monteiro	Surpervisora Educacional	8636

§ 2º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologadopela Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-áresponsável pela convocação dos selecionados para os cargos de Equipe Gestora, Professor I eProfessor II, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo comas vagas disponibilizadas.

Art.2º. esta Portaria entrará em vigor a partir da data de suapublicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, em 25 de outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3F6CCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO

CONTRATO nº 001/2021 - PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG -CNPJ/MF sob nº 11.303.006/0001-00. CONTRATADO: LOCASERV – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N°: 02.694.924/0001-60. OBJETO: Portaria n° 014/2022 referente à abertura de Processo Administrativo ao contrato nº 001/2021 – PMG. DATA DA PORTARIA: 05/09/2022. PUBLICAÇÃO COM EFEITOS RETROATIVOS AOS 05/09/2022.

Garanhuns, 26 de outubro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AAC98B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022. DISPENSA EMERGENCIAL N° 009/2022.

Eu, Luiz Eduardo Sousa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Goiana, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA EMERGENCIAL** de Licitação para a Contratação da pessoa jurídica a **Empresa Dell Computadores do Brasil Ltda, com sede na Av. Industrial Belgraf, Nº 400 Bairro Industrial, Eldorado do Sul, RS. CEP: 92990-000 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.381.189/0001-10. Que tem por objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 03 (três) módulos de memória Upgrade de 16Gb -2R x 8 DDR4 RDIMM 2993 MHz cada, compatível com o servidor central da Câmara Municipal de Goiana-PE.
Com o **Valor total: R$ 7.412,48 (Sete mil quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos),** em parcela única**,** conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

Goiana-PE, 03 de Outubro de 2022.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiana.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:BBF0902B

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA - GOIANA-PERNAMBUCO
REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA PE, BIÊNIO 2022-2024.

Duas vagas

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral regula a eleição de quarto vagas das entidades e instituições da sociedade civil de interesse ambiental, com sede e atuação no âmbito do Município de Goiana há pelo menos dois anos, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º A eleição das entidades não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente para gestão 2022 - 2024 serão regulamentadas por este Regimento Eleitoral, aprovado pelo plenário, em reunião realizada em 18 de outubro de 2022.
Art.3º Para participar e se candidatar, entidades, instituições e universidades deverão preencher formulário próprio com documentos comprobatórios, disponivel na sede da Secretaria de Agricultura , Pesca e Meio Ambiente e no anexo deste regimento.
§1º O formulário e os documentos comprobatórios indicados no artigo anterior deverão ser entregues de 20 de outubro de 2022 até às 00;00h do dia 31 de outubro de 2022, no email: **conselhoma.goiana@gmail.com** do Conselho de Municipal Meio ambiente ou presencialmente na sede da secretaria municipal de Agricultura, pesca e meio ambiente.
§2º O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.
§3º A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de cadastramento e dará publicidade da lista de entidades que tiveram seu cadastramento habilitado a partir do dia 01 de novembro de 2022, através do Diário Oficial do Município, disponibilizado no endereço mencionado no parágrafo 1º do Art. 3º, e no site da Prefeitura de Goiana.
Art. 4º As entidades habilitadas se farão presentes na reunião ordinaria do Conselho Municipal de Meio Ambiente, na data de 04 de novembro de 2022, através de apenas um representante, para desempenhar o papel de delegado com poder de voto e de ser votado, desde que indicado através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, pelo representante legalmente constituído da entidade.
§1º Os ofícios mencionados no *caput* do artigo a serem dirigidos à Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados até o prazo máximo correspondente ao período de credenciamento no dia do Fórum Eleitoral.
§2º O não cumprimento da condição exposta no parágrafo anterior desabilita a participação da entidade.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º. A eleição das entidades não governamentais para o Conselho Municipal de Meio Ambiente será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 03 (quatro) membros designados em reunião do COMAM realizada em 13 de julho de 2022.
Art. 6º. São membros da Comissão Eleitoral:
I - Silvio José dos Santos da Associação dos Moradores e Veranistas de Catuama e Barra de Catuama - AMEV
II - José Phillip Vinícius Ribeiro Ferreira da Associação dos Técnicos e Universitários de Goiana
III - Wilemberg Junior Francelino da Silva da Associação da União dos Terreiros de Goiana.

DA ELEIÇÃO

§1º A A Eleição se dará dentro da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e a Comissão Eleitoral terá a função de coordenar a assembléia, bem como receber, apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinado pelos presentes, bem como proclamar o resultado.
§2º Os delegados terão a função de votar e ser votados. Também poderam votar os membro titulares do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7. Conhecidas as entidades candidatas à vaga no Conselho a partir da declaração do representante da entidade presente na assembléia, contido em ofício anteriormente apresentado, terão direito a 15 minutos para sua apresentação. Expondo os motivos do pleito a vaga a membro do Conselho. Imediatamente após terá início a votação.
Art. 8. O voto será realizado em urna exposta
Art. 9. Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.
Parágrafo Único. O fato e a decisão de que trata o *caput*, serão consignados em ata.

Art. 10. Terminada a coleta dos votos, não tendo havido nenhum requerimento nos termos previstos no artigo precedente, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.
Art. 11. Tendo sido consignado em ata o término da recepção dos votos, não mais caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 12. Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, verbalmente, cabendo, no primeiro caso, à Comissão Eleitoral, consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número de identidade e os motivos da impugnação.
Art. 13. A Comissão Eleitoral decidirá as impugnações de imediato e registrará em ata sua decisão.
Art. 14. Terminada a apuração, não tendo havido nenhuma impugnação, serão proclamadas eleitas como titulares e suplentes, para um mandato de dois anos, as entidades mais votadas e proclamadas eleitas.
Art. 15. Em caso de empate, o critério para o desempate será o da antiguidade, verificada pela data de fundação da entidade.
Art. 16. O Presidente da mesa eleitoral proclamará o nome das entidades eleitas, após o que será lavrada a ata de eleição.
Art. 17. O resultado final da eleição será comunicado a quem de direito e publicado no Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único. O prazo de apresentação de recurso à Comissão Eleitoral será de três dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Recife, a qual deverá julgá-los, divulgando a aceitação ou não do recurso, no prazo de três dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A**rt. 18.** As entidades da sociedade civil eleitas membro do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE deverão indicar seus representantes que tenham vínculo com a mesma no prazo de um mês a partir da publicação do resultado eleitoral no Diário Oficial do Município.
Art. 19. A entidade que não encaminhar a indicação, no prazo estabelecido, perderá o direito de participar como conselheira, convocando-se para substituí-la, aquela imediatamente posterior mais votada.
Art. 20. Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados pelo Prefeito de Goiana, para um mandato de dois anos, fazendo publicar o ato de nomeação, no Diário Oficial do Município.

§ 1º. Após a nomeação, na primeira Reunião Plenária, após a posse, será realizada a solenidade de posse dos novos conselheiros, que receberão o respectivo certificado.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Goiana 18 de outubro de 2022

Comissão Eleitoral:

SILVIO JOSÉ DOS SANTOS **–**
Associação dos Moradores e Veranistas de Catuama e Barra de Catuama- AMEV

JOSÉ PHILLIP VINÍCIUS RIBEIRO FERREIRA **–**
Associação dos e Universitários de Goiana

WILEMBERG JUNIOR FRANCELINO DA SILVA-
Associação da União dos Terreiros de Goiana

ELEI**<u>ÇÃO COMPLEMENTAR FICHA DE INSCRIÇÃO ENTIDADE</u>**

NOME DA ENTIDADE:
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:
CNPJ:

ENDEREÇO: N:
BAIRRO:
CIDADE: CEP:
FONE: E-MAIL:

REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE

NOME DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ENDEREÇO: N:
BAIRRO:
CIDADE: CEP:
FONE: E-MAIL:

SEGMENTO/DOCUMENTAÇÃO

ENTIDADE CIVIL ( )
CNPJ ATIVO ( )
COPIA DO ESTATUTO/REGIMENTO ( )
COPIA DA ATA DA FUNDAÇÃO ( )
COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DE SUA DIRETORIA ATUAL ( )

DATA:

_____
Responsável Legal da Entidade

_____
Visto da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C910835E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 085/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE DE SAÚDE DE GOIANA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE**. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 31.536,75 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 27/10/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/11/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 09/11/2022 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 964174).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 26 de outubro de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:3AD9E9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 094/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS (TALHERES, MARMITAS, COPOS, PRATOS, SACOLAS PLÁSTICAS) E CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIÁL DE SAÚDE DE GOIANA/PE**. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 481.881,84 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 27/10/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/11/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 09/11/2022 às 10:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 967635).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 26 de outubro de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:A5D0B683

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 095/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL - BENEFÍCIO EVENTUAL PARA AS GESTANTES CADASTRADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I E II EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 98.124,00 (noventa e oito mil, cento e vinte e quatro reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 27/10/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/11/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 09/11/2022 às 13:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 967934).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 26 de outubro de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:91C533E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.544/2022

Regulamenta o Serviço de Transporte Escolar, no Município de Goiana-PE, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.72, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O serviço de transporte escolar no Município de Goiana, Estado de Pernambuco, executados direta ou indiretamente, reger-se-á pelas disposições desta lei e pelos demais atos normativos expedidos

pelo Poder Executivo Municipal, observados os preceitos da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), bem como pelas Legislações Federal e Estadual vigentes, relativas aos Transportes Escolares.

§ 1° O Transporte Escolar de responsabilidade do Município será realizado com base no princípio da cooperação mútua da família com o ente público e terá como alvo **os** alunos matriculados na Rede Pública Municipal.

§ 2° Terão prioridade no atendimento, os alunos residentes na zona rural do Município, em regiões distantes e de difícil acesso, assim como aqueles que possuam necessidades especiais que dificultem ou impossibilitem a locomoção.

§ 3° Nas áreas urbanas, os estudantes matriculados em escolas que fiquem a mais de 2 Km (dois quilômetros) de suas residências, também, têm direito ao transporte escolar.

§ 4° O transporte escolar a que se refere este artigo constitui serviço de utilidade pública e se destina à prestação de serviços voltados à locomoção de estudantes, entre os pontos e os estabelecimentos de ensino, no território do Município de Goiana.

§ 5° O Transporte Escolar realizar-se-á nas vias terrestres urbanas e rurais, nas avenidas, nos logradouros, nos caminhos e passagens, nas estradas e nas rodovias, abertos à circulação pública, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas.

§ 6° Caberá à Secretaria Municipal de Educação regulamentar, atendidas a Legislação Estadual e Federal, os critérios e a forma de atendimento ao aluno que necessite do transporte escolar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente da lotação dos mesmos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação da Chefia do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desta Lei.

Parágrafo Único. Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados ou outras razões de interesse público, à Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As disposições desta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios, e pelos prestadores de serviços contratados, se, por ventura, existirem.

§ 1º O conteúdo desta Lei deve ser anexado aos editais de licitação, para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição de suas disposições.

§ 2º Também, deve ser dado conhecimento do teor da presente norma, a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte coletivo escolar.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 5º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art.6º Serviço adequado, para os fins desta Lei, é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II - regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III - atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital, em leis e a sua conservação;

IV - segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V - higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI - cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII - eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço, a sua interrupção, em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e

II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente, justificadas e aceitas pela Administração.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas no Edital de licitação, nos regulamentos afetos a matéria ou decorrentes de legislação superior:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - protocolar, por escrito ou mediante comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado, pelo Município ou por terceiros contratados;

IV - obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os itinerários, trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários; e

V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo no setor de Transporte Escolar ou na Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana.

Parágrafo Único. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial.

Art. 8º O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural e urbana, da rede municipal de ensino, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de 02 (dois) quilômetros do local indicado, pelo Município, para o embarque no transporte escolar.

§ 1º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:

I - por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município; e

II - para portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção.

§ 2º O direito ao serviço é garantido, exclusivamente, no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas da rede municipal em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal.

§ 3º Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.

§ 4º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque, cuja distância é de até 02 (dois) quilômetros, contados da residência.
§ 5º O Município de Goiana, excepcionalmente, pode transportar também alunos de outras redes de ensino, exclusivamente, nos casos pactuados em convênio.
Art.9º Fica proibido o transporte de passageiros diversos, juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.
§ 1º Constitui exceção ao disposto no presente artigo, o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos, nos termos de Lei Municipal específica.
§ 2º (VETADO)
Art. 10 Sempre que o Poder Público entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos do transporte escolar, próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 11 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em lei, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I - frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III - cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V - cooperar com a fiscalização do Município;
VI - ressarcir os danos causados aos veículos, quando comprovada a autoria, e que a ação tenha se perpetrado através de conduta dolosa ou com culpa grave; e
VII - acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.
§ 1º Os pais ou responsáveis legais são responsáveis exclusivos por acompanhar os estudantes, até o local de embarque, e por apanhá-los no local do desembarque do transporte escolar, conduzindo-os com segurança de volta para suas residências, sob pena de responsabilização.
§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a adoção de outras atitudes complementares, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar, para as devidas providências cabíveis.
§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido, e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA

Art. 12 Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1º São exigências para o transporte escolar no Município de Goiana, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas, as seguintes:
I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo Órgão Estadual de Trânsito, constante no CRLV;
II - inspeção semestral, ou a qualquer tempo, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante solicitação do Poder Público Municipal, realizada pelo Órgão Estadual de Trânsito competente;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo - Cronotacógrafo;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII - espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor;
IX - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
X - seguro total para cobertura de eventuais danos aos passageiros e veículo.
§ 2º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas aos itinerários e horários a serem percorridos pelos veículos, mediante ato do Chefe do Executivo.
§ 3º A Administração Municipal poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
Art. 13 Os veículos a serem utilizados no Transporte Escolar deverão atender, integralmente, as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e às seguintes condições:
I - a vida útil do veículo utilizado no transporte escolar é de 10 (dez) anos, improrrogáveis, contando-se o prazo a partir do ano de fabricação do veículo;
II - a substituição do veículo deverá ser efetivada, até o dia 31 de dezembro do ano em que completar 10 (dez) anos, caso contrário, importará na suspensão da Licença de Tráfego, até a regularização do serviço, sem prejuízo de penalidades por descumprimento contratual, na hipótese da execução do serviço se dar de forma indireta;
III - a substituição temporária ou não do veículo, poderá ocorrer, desde que o veículo substituto esteja de acordo com as exigências desta Lei;
IV - na substituição temporária, que será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, o veículo poderá portar faixa ou placa horizontal amarela, removível, para sua identificação;
V - as janelas deverão possuir abertura com, no máximo, 15 (quinze) centímetros;
VI - as informações produzidas pelo cronotacógrafo deverão ser armazenadas por, no mínimo, 30 (trinta) dias;
VII - devem estar disponíveis as seguintes documentações necessárias à fiscalização do serviço:
a) com o Veículo: Selo de vistoria, licença de tráfego e lista de passageiros;
b) com o Condutor: Credencial junto ao corpo e visível.
VIII - não serão permitidas, nos veículos, a afixação de publicidades relacionadas a bebidas alcoólicas, cigarros e produtos similares, propaganda político-partidária ou qualquer outra propaganda que atente contra a moral e os bons costumes;
IX - independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
Art. 14 Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§ 1º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico, desde que esses estabelecimentos se encontrem autorizados pelo DETRAN/PE.
§ 2º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesta Lei, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
§ 3º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo, extintor, e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.

§ 4º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.
§ 5º A inspeção de que trata este artigo, também, poderá ser exigida pela Administração Municipal, a qualquer tempo.
Art. 15 A Contratada ou o Município, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.
Art. 16 O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

CAPÍTULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17 Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação nacional de trânsito, bem como de regulamentos emitidos pelo DETRAN/PE ou de orientações técnicas exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, ou pelo Ministério Público.
§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, conforme as exigências previstas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 -, precedida da comprovação das seguintes condições:
I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - ser habilitado há, no mínimo, um (01) ano na categoria "D" ou "E", com a observação de que exerce atividade remunerada, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro;
III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima, nos 12 (doze) últimos meses;
IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);
V – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, emitida pela Justiça Estadual e Federal;
VI - atestado de sanidade física e mental, com data igual ou inferior a 30 (trinta) dias do inicio das atividades, comprovando aptidão para desempenhar tal atividade;
VII - certidão negativa expedida pela Justiça Eleitoral;
VIII - comprovante de quitação com o serviço militar (certificado de reservista ou dispensa militar);
IX - certidão expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito, referente à pontuação dos últimos 12 (doze) meses;
X – apresentação de 02 (duas) fotografias coloridas, no formato 3x4; e
XI - no caso de condutor Auxiliar, deverá apresentar o Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa contratada para a execução indireta do transporte escolar.
Art. 18 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior
§ 1º Os servidores municipais contratados e efetivos, para ingresso na função de motorista de transporte escolar, deverão obedecer ao previsto no artigo 17 e seus incisos, desta Lei, assim como àqueles prestadores de serviços por intermédio de empresa responsável pela execução indireta dos serviços de transporte escolar.
§ 2º A condução de veículos escolares por servidores municipais, sem a devida autorização do Município, será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 19 Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III - entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX - prestar informações e apresentar documentos, na forma e na frequência determinadas pelo Município;
X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar, mantendo atualizadas as vistorias semestrais, dentre outras obrigações legais e/ou contratuais; e
XI - responder, por si ou seus funcionários, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município de Goiana, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação trabalhista, previdenciária ou fiscal entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20 A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e será implementada da seguinte forma:
I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
III - com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias do Município; e
IV - em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
Art. 21 Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, para as providências cabíveis.
Art. 22 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23 Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Municipais e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.
Parágrafo Único. As infrações administrativas e as respectivas penas devem ser transcritas e/ou referenciadas no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, facultando-se à Administração a instituição de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, além das previstas nesta Lei.
Art. 24 Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I - utilizar veículo fora da padronização;
II - fumar ou conduzir cigarros e assemelhados acesos;
III - trajar-se inadequadamente para o serviço;
IV - omitir informações solicitadas pela Administração; e
V - deixar de fixar a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários.

Art. 25 Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I - desobedecer às orientações da fiscalização;
II - faltar com educação e respeito para com os usuários e com o público em geral;
III - abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
VII - embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas e locais não autorizadas pela Administração ou permitir o acesso e transportar pessoas estranhas ao serviço escolar nos veículos;
VIII - desobedecer às normas e leis da Administração;
IX - não cumprir os horários determinados pela Administração.
Art. 26 Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I - operar sem a Autorização para Condução Coletiva de Escolares ou com a autorização vencida;
II - confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
III - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
IV - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
V - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
VI - trafegar com portas abertas;
VII - trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência; e
IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração.
Art. 27 Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas à licitante contratada, ainda que a infração seja cometida pelo condutor do transporte escolar, puníveis, isolada ou conjuntamente, através de multa, rescisão contratual ou demissão:
I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado, pelo período de 02 (dois) dias letivos: multa de 100 (cem) UFM – Unidade de Fiscal Municipal -, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;
II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado: multa de 200 (duzentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal -, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;
III - condução dos veículos por motorista que se encontre sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos: 500 (quinhentas) UFM – Unidade de Fiscal Municipal -, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;
IV - a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança: 200 (duzentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal -, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;
V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares: 300 (trezentas) UFM – Unidade de Fiscal Municipal -, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;
VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares: 400 (quatrocentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal -, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;
VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar: 400 (quatrocentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal -, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;
VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários: 200 (duzentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal -, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso; e
IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos: 100 (cem) UFM – Unidade de Fiscal Municipal -, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso.

Parágrafo Único. Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará como mecanismo de ponderação da penalidade, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, independentemente do grau de gravidade e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas infracionais elencadas.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 28 As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 29 Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.
Art. 30 Quando as infrações forem provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal de regência, aplicando-se aos servidores, no que couber, as penalidades dispostas no artigo 27 e incisos desta Lei.
Art. 31 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos constantes do orçamento geral do município e serão classificadas nas dotações específicas.
Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 02 de setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9C34A283

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.428/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° – Retificar a Portaria Nº 1.420/2022, **ONDE SE LÊ: Art. 1º** – Conceder à servidora **ANGELA NINFA MENDES DE ANDRADE CABRAL**, brasileira, matrícula 3260, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.635.495 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 041.724.744-38, ocupante do cargo de Pedagoga, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem vencimento, a quem tem direito, pelo período de 02 (dois) anos, ficando obrigada, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida. **LEIA-SE**: **Art. 1º** – Conceder à servidora **ANGELA NINFA MENDES DE ANDRADE CABRAL**, brasileira, matrícula 3260, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.635.495 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 041.724.744-38, ocupante do cargo de Pedagoga, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar Mestrado a quem tem direito, pelo período de 02 (dois) anos, ficando obrigada, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 26 de outubro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6F170EEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 RETIFICAÇÃO Nº 002

ERRATA Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/10/2022. Edição 3201.
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022
RETIFICAÇÃO Nº 002, EM 26/10/2022

Onde se lê: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O cronograma das atividades previstas seguirá as datas adiante, constantes no Quadro II, adiante, podendo sofrer alterações em caso de força maior.

QUADRO II: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Resultado Final	A partir de 18 de janeiro de 2022

Leia-se: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. O cronograma das atividades previstas seguirá as datas adiante, constantes no Quadro II, adiante, podendo sofrer alterações em caso de força maior.

QUADRO II: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Resultado Final	A partir de 18 de janeiro de **2023**

Onde se lê: CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES
Item 4.
preencher seu cadastro no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br e aguardar a geração de boleto bancário para pagamento, conforme descrito em 1.1.1 deste capítulo;

7. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o BioS Concursos por meio do Whats-app/telefone (87)98124-7609 ou no e-mail concurso@biosaprova.com.br, encaminhando recurso, conforme orientações do Capítulo VI deste edital.

21. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.biosconcursos.com.br, fazendo acesso à área do candidato, através de CPF e senha, para verificar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante nesse edital, Capítulo V.

Leia-se: CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES
Item 4.
preencher seu cadastro no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br e aguardar a geração de boleto bancário para pagamento, conforme descrito em **1.2.1** deste capítulo;

7. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o BioS Concursos por meio do Whats-app/telefone (87)98124-7609 ou no e-mail concurso@biosaprova.com.br, encaminhando recurso, conforme orientações do **Capítulo VII** deste edital.

21. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.biosconcursos.com.br, fazendo acesso à área do candidato, através de CPF e senha, para verificar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante nesse edital, **Capítulo VII.**

Onde se lê: CAPÍTULO IV – DAS PROVAS OBJETIVAS

O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando ou usando qualquer um dos aparelhos descritos no item 17, mesmo que desligados, ou praticando qualquer das condutas vedadas por este edital durante a realização da prova terá a ocorrência registrada em Ata e será eliminado do certame.

24.1 A contagem de tempo de realização da prova nas salas para candidatos que realizarão provas com acréscimo de tempo, será iniciada com o anúncio de 4:00h e no início da prova e de 3:30h, após transcorridos os primeiros 30 minutos de prova, seguindo, depois, o anúncio a cada 30 minutos, conforme descrito no item 19.

Leia-se: CAPÍTULO IV – DAS PROVAS OBJETIVAS

O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando ou usando qualquer um dos aparelhos descritos no **item 21**, mesmo que desligados, ou praticando qualquer das condutas vedadas por este edital durante a realização da prova terá a ocorrência registrada em Ata e será eliminado do certame.

24.1 A contagem de tempo de realização da prova nas salas para candidatos que realizarão provas com acréscimo de tempo, será iniciada com o anúncio de 4:00h e no início da prova e de 3:30h, após transcorridos os primeiros 30 minutos de prova, seguindo, depois, o anúncio a cada 30 minutos, conforme descrito no **item 24.**

Onde se lê: CAPÍTULO IX – DO PROVIMENTO DO CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10. Serão exigidos pela Prefeitura Municipal de Granito-PE, no ato da convocação, para a nomeação no cargo público efetivo, a documentação constante no Quadro IV:

Leia-se: CAPÍTULO IX – DO PROVIMENTO DO CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10. Serão exigidos pela Prefeitura Municipal de Granito-PE, no ato da convocação, para a nomeação no cargo público efetivo, a documentação constante no **Quadro V**:

Granito - PE, 26 de outubro de 2022.

WANDERSON SILVA DE MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Granito

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:F88923DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. **Errata** Amupe nº 3187 de 03/10/2022. **Onde se lê:** Lotes 1, 2, 4 e 5: **Empresa**: Lotes 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 14 15 16 17 19 20 21 22 23:**Empresa**: S J BRINDES LTDA EPP. CNPJ Nº 17.435.940/0001-06, Localizada na Rua São Miguel, 176, Galpão 02 – Afogados – Recife - PE.Valor Global: R$1.533.046,00 (um milhão e quinhentos e trinta e três mil e quarenta e seis reais). Lotes 13:**Empresa**: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA. CNPJ Nº 30.213.258/0001-37, Localizada na Rua José Ferraz Filho, 47 – Jardim do Paço – Sorocaba - SP.Valor Global: R$339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).. **Leia-se:** Lotes 1, 2, 4 e 5: **Empresa**: Lotes 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 14 15 16 17 19 20 21 22 23:**Empresa**: S J BRINDES LTDA EPP. CNPJ Nº 17.435.940/0001-06, Localizada na Rua São Miguel, 176, Galpão 02 – Afogados –

Recife - PE.Valor Global: R$1.532.816,00 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e dezesseis reais). Lotes 13:**Empresa**: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA. CNPJ Nº 30.213.258/0001-37, Localizada na Rua José Ferraz Filho, 47 – Jardim do Paço – Sorocaba - SP.Valor Global: R$338.976,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais)..

Gravatá, 26 de outubro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:41595E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 037/2022

DIVULGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBER PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE – COMDICA GRAVATÁ, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ COM VALIDADE ATÉ 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Os ditames do Edital 003/2022 COMDICA Gravatá, divulgado no Diário da AMUPE aos 17 de outubro do Corrente, que previa a possibilidade de financiamento de projetos voltados à proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, através de recursos oriundos de captação por meio de certificado de autorização de captação de recursos financeiros;

Considerando, também, que foram recebidos de forma tempestiva 03 (três projetos), quais sejam: Projeto Intervenção e Ampliação de Direitos, apresentado pela ODIP; Projeto Baraúna, apresentado pelo Instituto Abdalaziz de Moura; e Projeto Escola Ação de Todos: Olhares para o Território, apresentado pela Fábrica de Cultura;

Considerando, ainda, que os referidos Projetos foram avaliados e aprovados pela Comissão de Articulação, instituída pela Resolução COMDICA Gravatá nº 031/2022; e

Por fim, considerando que os Projetos em tela foram aclamados como aptos pelo Pleno deste Conselho, em Sessão Ordinária, realizada aos 25 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado do Chamamento Público, regido pelo Edital 003/2022/COMDICA Gravatá, publicado no Diário da AMUPE aos 17 de outubro de 2022, que visou receber propostas de Organizações da Sociedade Civil filiadas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Gravatá/PE– COMDICA Gravatá, para fins de concessão de Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá com validade até 31/12/2024, restando aptos os seguintes projetos:

•
Projeto Intervenção e Ampliação de Direitos, apresentado pela ODIP;

•
Projeto Baraúna, apresentado pelo Instituto Abdalaziz de Moura; e

•
Projeto Escola Ação de Todos: Olhares para o Território, apresentado pela Fábrica de Cultura.

Art. 2º Deve a Secretaria Executiva divulgar esta Resolução no Mural de Publicações de Sede da COMDICA, sítio eletrônico oficial do COMDICA, bem como no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 3º Com a divulgação, emita-se, a Secretaria Executiva, os devidos os devidos Certificados as Organizações que tiveram seus Projetos aprovados, oficiando-as.

Gravatá, aos 26 de outubro de 2022.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E836610E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 010/2022-PMI.
- Concorrência Pública nº 002/2022-PMI.

- Objeto Nat.: Alienação.

- Objeto Descri.: Alienação de 09 (nove) imóveis de propriedade do município de Iati, constituídos de imóveis urbanos, constante nas matrículas nº 5525, nº 5529, nº 5524, nº 5528, nº 5522, nº 5526, nº 5523, nº 5531 e nº 5527 do livro 02, registrado na serventia extrajudicial de águas belas, estado de Pernambuco, localizado neste município, conforme autorização legislativa na Lei Municipal nº 506 de 01 de fevereiro de 2022.

- Lance mínimo aceitável por Lote:

LOTE	PREÇO MÍNIMO R$
01	R$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
02	R$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
03	R$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
04	R$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
05	R$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
06	R$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
07	R$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
08	R$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
09	R$: 150.000,00 (CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS).

- Data e Local da Sessão para processamento do Certame: **às 10:00 (dez horas) horário local, do dia 02/12/2022**. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E44BFEFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 115 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N° 115 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETA A TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as comemorações do Dia do Servidor Público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do dia 28 de outro de 2022 (sexta-feira) para o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), em virtude das comemorações do Dia do Servidor Público**,** suspendendo o expediente do serviço público em todas as repartições, exceto os serviços essenciais previstos no Anexo I.
Art. 2º **-** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 26 de outubro de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

ANEXO I

SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE DEVERÃO FUNCIONAR NOS TERMOS DO ART. 1º

I – Unidade Mista Professor Jorge de Oliveira Lobo;
II – Vigilância Sanitária, em regime de plantão;
III – Limpeza urbana, em regime de plantão;
IV - Conselho tutelar, em regime de plantão.

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:B336F61A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA Nº 026/2022

O PRESEIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Designar o servidor **Antonio Vicente Lourenço Damasco**, **Vice Presidente**, CPF n° 065.162.184-47, como ordenador de Despesas de Suprimento especial de fundo no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com a finalidade de materiais gráficos e camisas para a realização de 1° FENIG – FEIRA DE EMPREENDEDORISMO, NEGOCIOS E INOVAÇÃO DE IGARASSU, que se realizará entre os dias 17 a 22 de outubro do corrente ano ns Área de Lazer de Cruz de Rebouças – Igarassu/PE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu/PE, em 11 de outubro de 2022.

RICARDO MARCIO PORTO DE GÓES
Presite da ADEMIG
Matrícula – 140351

Publicado por:
Werika Guedes da Silva
Código Identificador:591F0423

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
PORTARIA Nº 052/2022

PORTARIA Nº 052/2022

A SECRETARIA DA CIDADE, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº5955/000.

Art. 2º. Designar o servidor **Deyse Vieira da Silva,** inscrito no CPF sob o nº092.983.444-57, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº
5955/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5955/000 referente ao pagamento em favor da empresa **ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 15.587.379/0001-55**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 036/2022** – **Tomada de Preços nº 007/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA BEIRA MAR 2, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da

contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de

mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 26 de outubro de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:29D3912A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
PORTARIA Nº 053/2022

PORTARIA Nº 053/2022

A SECRETARIA DA CIDADE, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 5954/000.

Art. 2º. Designar o servidor **Deyse Vieira da Silva,** inscrito no CPF sob o nº092.983.444-57, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5954/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5954/000 referente ao pagamento em favor da empresa **ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 15.587.379/0001-55**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 024/2022** – **Tomada de Preços nº 004/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 26 de outubro de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:09029DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
PORTARIA Nº 054/2022

PORTARIA Nº 054/2022

A SECRETARIA DA CIDADE, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº5953 /000.

Art. 2º. Designar o servidor **Deyse Vieira da Silva,** inscrito no CPF sob o nº 092.983.444-57, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº5953/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5953/000 referente ao pagamento em favor da empresa **ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 15.587.379/0001-55**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 026/2022** – **Tomada de Preços nº 005/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA OURICURI, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de

acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para

ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 26 de outubro de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:1FA78513

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 577/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 094/2022, PROCESSO Nº 125/2022

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: MICHEL BROCADOR E BANDA SAS, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE IGARAFEST, NO POLO MULTICULTURAL, IGARASSU-PE, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **VP NUNES JUNIOR ENTRETERIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 47.455.255/0001-02 VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39 Fonte: 501.0000 VIGENCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 16/10/2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:00E281EA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 054/2022 - SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 054/2022

A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Aglailson Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 046.984.184-29, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 5950/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Sabrina De Lima E Silva**, inscrita no CPF sob o nº 097.219.174-78, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 5950/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 5950/000**, referente ao pagamento em favor da Pessoa Física **EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 37.928.022/0001-26**, tendo em vista PL n° 045/2022, PE nº 045/2022, Ata de Registro de Preço nº 058/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – E INSUMOS GERAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS E SERÃO UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE IGARASSU.**

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e

submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 25 de outubro de 2022

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B7BA8567

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO Nº 033/2022** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA FORNECER JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, NOS MOLDES DO PRECONIZADO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PANIFICAÇÃO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL**,em favor da empresa: **COOPERATIVA DOS INDUSTRIAIS DA PANIFICACAO, CONFEITARIA E PRODUTOS SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.406.232/0001-70**com o lote: 2 no valor total de R$ 113.237,96 (cento e treze mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos.
Item fracassado:1. Com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 26 de outubro de 2022.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:63277C69

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
4º AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO Nº 038/2022; MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022;

Comunicamos a todos os interessados, que a Reabertura de sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PROCESSO Nº 038/2022 descrito acima, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** ocorrerá no dia **27.10.2022** às **11h** *(horário de Brasília)***,** na plataforma do BNC, para darmos sequência ao certame.

Igarassu, 26 de outubro de 2022.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:97905B03

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 113/2022
PROCESSO N° 147/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 113/2022 - Processo Nº 147/2022 em favor da **CRIATIVE MUSIC LTDA – EPP** inscrita no sob CNPJ nº **08.648.622/0001-32**, para contratação das atrações artística: **ISAIAS SAAD** para apresentação da **FESTA DE CRUZ** em seu favor o valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** e **MIDIAN LIMA** para apresentação da **FESTA DE CRUZ)** em seu favor o valor total de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** ambos com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93. Perfazendo o valor total de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

Publique-se.

Igarassu, 26 de outubro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:0C132DFF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ADESÃO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Igarassu, do Ordenador de Despesa da Secretaria de Governo deste município de Igarassu – PE, o Sr.ª **Washington Tavares dos Santos**, tendo em vista o RELATÓRIO DE AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação II à Ata de Registro de Preços nº 0034/2022 da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01008/2022, Processo Licitatório nº 1063/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALUSIVAS AS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, AUTORIZO a prestação de serviço, tendo como contratada a empresa registrada, detentora da Ata de Registro de Preços nº 0034/2022, **COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.414/0001-70, com sede na Av. Recife, S/N, Quadra C, Lote 01, Boa Vista III, Goiana – PE, CEP: 55.900-000, neste ato representado pela Sr.ª. **SUELI DA SILVA SOARES ALVES**, portador da cédula de identidade nº 4.322.246 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.372.104-72. O total geral da presente Adesão importa em **R$ 1.947.763,54 (Um milhão novecentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),** considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.
Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 38.300
Projeto Atividade: 2036
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 501.000

Igarassu, 26 de outubro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:22AC1373

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 – PROCESSO Nº 048/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, SEM O INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE DOCUMENTO. A referida Chamada Pública ficará à disposição aos interessados para credenciamentono período de**27/10/2022 à 26/11/2022**, a contar da data da sua publicação. Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail:cpl1igarassu02@gmail.com**.**

Igarassu, 26 de outubro de 2022**.**

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR,
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:7C1573D9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº114/2022

A SECRETARIA GOVERNO, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE,** representada pelo WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 5964/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5964/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5964/000, referente ao pagamento em favor da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE Nº113/2022 PROCESSO Nº147/2022, que tem como objeto a Contratação artística ISAIAS SAAD E MIDIAN LIMA, para atender a Festa de Cruz, Dia 01 de novembro do ano em Curso, Local: Cruz de Rebouças- Igarassu/PE.
Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
a) Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
C) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 26 de outubro de 2022

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Rhuane Thalia Chacon Bezerra
Código Identificador:A4218DF7

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de leite da marca **(FORTINI),** visando atender as necessidades da Coordenação de Assistência Social. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através do**e-mail: controlefiscalsaudeigarassu@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 03/11/2022.**

Igarassu, 26 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:27E4FBF4

SECRETARIA DE SÁUDE
PORTARIA Nº 270/2022 - LOCAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 270/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do Secretário IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidora pública municipal, **PATRÍCIA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.523.214-**, matrícula nº **174070,** como gestora do Contrato de locação de imóvel, cujo objeto dessa avença é a locação de um imóvel para o funcionamento do Arquivo-Geral da Secretaria de Saúde de Igarassu.

Art. 2º. Designar o servidor público municipal **FÁBIO GUSMÃO DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº ***.638.254-**, matrícula nº **160022,** como fiscal Contrato de locação de imóvel, cujo objeto dessa avença é a locação de um imóvel para o funcionamento do Arquivo-Geral da Secretaria de Saúde de Igarassu.

Art. 3º. Essa portaria integrará o processo administrativo e a dispensa de licitação, os quais fundamentam-se no inciso X do art. 24 da lei n° 8.666/93, cujo objeto desses procedimentos é a Locação de um Imóvel situado na Rua Pedro de Melo Costa, nº 101 D, Lote de terra nº 07 (sete), Quadra A, Loteamento São Severino, Zona Urbana da Sede do Município de Igarassu, CEP. 53610-284, para atender às necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Igarassu.

Art. 4º. Compete à Gestora as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Compete ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 26 de outubro de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:D768C894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 377/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA: MARIA JOCICLEIDE NUNES DE LIMA BATISTA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA JOCICLEIDE NUNES DE LIMA BATISTA, matrícula nº 026102, funcionário admitido em 05 de julho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 31 de outubro de 2022 e término no dia 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 26 de outubro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0E3DCACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 378/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NEMEZIO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NEMEZIO, matrícula nº 000837, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 26 de outubro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ABA2B6C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 379/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A): LUCIANO SILVA DE ALBUQUERQUE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUCIANO SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 000755, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar Contábil, lotado (a) na Secretaria de Finanças, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de novembro de 2022 e término no dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 26 de outubro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3D4B771B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 380/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): MARIA SOLANGE ALVES PEIXOTO MELO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA SOLANGE ALVES PEIXOTO MELO, matrícula nº 010001, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 14 de outubro de 2022 e término em 11 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 26 de outubro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:70AE615E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 381/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ELETIVA:CLAUDIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CLAUDIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 952201, funcionário (a) admitido (a) em 11 de janeiro de 2020, para o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotado (a) na Secretaria de ação Social e Cidadania, férias referentes ao período trabalhado de 11 de janeiro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de novembro de 2022 a 03 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 26 de outubro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C38849B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 178/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Professora Jarcia Sheilla Alves Gonçalves Araújo, CPF nº 022.815.564-92, passa a exercer Função Gratificada de Supervisor Escolar, FG-02, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 26 de outubro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D67A62C3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, adjudicado pela Sr.ª Pregoeira, instituída pela Portaria nº 182/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa:**FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES**, inscrita no **CNPJ nº 34.384.804/0001-53,**vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, no valor total de **R$ 327.376,60 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).** Decido pela**HOMOLOGAÇÃO**do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do**PREGÃOELETRÔNICO**em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba/PE, 26 de outubro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0695764A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESCISÃO

Fundo Municipal de Saúde

Processo Administrativo n.º. 00024/2022
Pregão Eletrônico n.º. 00020/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos fisioterápicos e materiais permanentes, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva e Centro de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e Emenda Parlamentar nº11402.511000/1220-01.
Assunto: Decisão recursal sobre o item 50.
Interessadas: JPG Produtos Farmaceuticos e Hospitalares LTDA – ME e Florestamed Comércio de Materiais Médico, Odontológico e Hospitalares EIRELI, Polovei Comercio De Equipamentos Ltda, Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares Eireli.

Decisão:

Vistos etc.

Em análise aos autos do processo administrativo nº 00024/2022, sobre os atos posteriores à intenção de recurso de fl. 441 que foi interposta na sessão pública do dia 02 de setembro de 2022 pela licitante interessada JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA e admitida pelo Pregoeiro.

Observa-se que a licitante que apresentou intenção de recurso encontra-se como quarta colocada no item 50, não tendo relação direta para se habilitar para o item. Diante de tal exposto, foi realizado diligências que acarretou em erros procedimentais, ferindo o Princípio da Legalidade:

"A licitação constitui em um procedimento vinculado a lei, isto é, todas as fases do procedimento licitatório estão rigorosamente disciplinadas legalmente. O descumprimento de qualquer formalidade legal ou regulamentar eiva em nulidade o procedimento." Acesso em 26/10/2022 às 11:19 <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.osbrasil.org.br/backup/informativo/11.pdf>

Entretanto, examinando os procedimentos adotados pelo Pregoeiro ao aceitar a intenção de recurso da quarta colocada, tendo em vista que a mesma não tinha pretensão objetiva para assumir determinado produto.

Outrossim, a licitante que foi declarada vencedora no certame LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, apresentou em seu catálogo um produto divergente dos termos exigidos em edital.

Assim, é importante frisar que a Administração Pública deverá obedecer aos princípios essenciais para seus atos, que são os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal.

Decide-se,

Diante do exposto, analisando os autos do Pregão nº 00020/2022 e as decisões tomadas pelo Pregoeiro, observa-se que houve um erro nos atos procedimentais que feriu o Princípio básico da Legalidade, e para que **seja feita ordem** no processo garantindo a celeridade, e se utilizando dos fundamentos do princípio da Autotutela, **revoga-se todos os atos do Pregoeiro que foi posterior a fl. 440,** determinando o prosseguimento da homologação para o item 50.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 26 de outubro do ano de 2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:A48E4208

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

Número do Contrato: 00154/2021. Nº Processo: 0062/2021. Tomada de preços nº 0018/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE, CNPJ: 11.358.157/0001-00 Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli CNPJ: 41.113.297/0001-89 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência até o final do exercício financeiro de 2022, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 26/10/2022.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EEA94FE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

Número do Contrato: 00155/2021. Nº Processo: 0062/2021. Tomada de preços nº 0018/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli, CNPJ: 41.113.297/0001-89 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência até o final do exercício financeiro de 2022, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 26/10/2022.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:677703D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022

Tipo: Menor Preço**. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$829.151,90.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 17 de Novembro de 2022. No site www.bnc.org.br . Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.bnc.org.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Itapissuma, 26/10/2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:F8DF11F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMJ nº 032/2022. CPL. **Tomada de Preço nº 005/2022**. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº 005/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – PADRÃO FNDE – NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DO FNDE/PAR/PRÓ-INFANCIA**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I), e adjudicação do seu objeto à empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº41.551.578/0001-13, pelo valor global de R$1.405.434,02 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dois centavos). Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), em 26 de outubro de 2022.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2141FF18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00008/2022, da seguinte maneira: Itens 2, 6, 12, 17, 30, 33, 34, 39, 44, 47, 48, 49, 51, 57, 60, 63, 64, 67, 70, 71, 72, 75, 78, 83, 86, 88, 94, 96, 99, 105, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 131, 135, 140, 142, 145, 148, 150, 153, 155, 157, 160, 163, 167, 168, 169, 177, 183, 186, 187, 191, 192, 195, 198, 201, 205, 207, 210: A. Galdino da Paz. CNPJ: 08.036.308/0001-07, pelo valor de R$243.303,65 Itens 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 65, 66, 68, 69, 77, 79, 81, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 100, 101, 104, 107, 109, 111, 112, 113, 116, 118, 130, 132, 133, 134, 138, 139, 141, 143, 144, 146, 147, 149, 151, 152, 154, 156, 158, 159, 161, 164, 166, 171, 173, 175, 178, 179, 182, 184, 188, 193, 200, 202, 203, 211, 212, 213: Ana Lucia Lima Aragao Distribuidora de Medicamentos Eireli. CNPJ: 40.074.135/0001-16, pelo valor de R$284.465,35 Itens 108, 174: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R$2.695,50 Itens 196, 197, 204, 206, 208: Bhdental Comercial Eireli. CNPJ: 29.312.896/0001-26, pelo valor de R$34.790,00 Itens 31, 61, 80, 95, 102, 103, 110, 128, 136, 137, 165, 170, 172, 176: Bio Lógica Distribuidora Eireli. CNPJ: 06.175.908/0001-12, pelo valor de R$20.222,65 Itens 180, 181, 185, 189: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R$16.224,70 Itens 73, 74, 76, 82, 84, 85, 87, 106, 127, 162: Dental Maria Ltda. CNPJ: 09.222.369/0001-13, pelo valor de R$6.690,45 Itens 3, 4, 29, 42: Distribuidora Agua Boa Ltda. CNPJ: 44.223.526/0001-06, pelo valor de R$24.618,40 Itens 190, 194: Mf de Almeida e Cia Ltda EPP. CNPJ: 05.021.932/0001-34, pelo valor de R$59.389,95 Itens 199, 209: Vrm Import Ltda. CNPJ: 45.157.605/0001-29, pelo valor de R$28.880,00.

Jataúba, 04/10/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:919DCCD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Itens 2, 6, 12, 17, 30, 33, 34, 39, 44, 47, 48, 49, 51, 57, 60, 63, 64, 67, 70, 71, 72, 75, 78, 83, 86, 88, 94, 96, 99, 105, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 131, 135, 140, 142, 145, 148, 150, 153, 155, 157, 160, 163, 167, 168, 169, 177, 183, 186, 187, 191, 192, 195, 198, 201, 205, 207, 210: A. Galdino da Paz. CNPJ: 08.036.308/0001-07, pelo valor de R$243.303,65 Itens 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 65, 66, 68, 69, 77, 79, 81, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 100, 101, 104, 107, 109, 111, 112, 113, 116, 118, 130, 132, 133, 134, 138, 139, 141, 143, 144, 146, 147, 149, 151, 152, 154, 156, 158, 159, 161, 164, 166, 171, 173, 175, 178, 179, 182, 184, 188, 193, 200, 202, 203, 211, 212, 213: Ana Lucia Lima Aragao Distribuidora de Medicamentos Eireli. CNPJ: 40.074.135/0001-16, pelo valor de R$284.465,35 Itens 108, 174: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R$2.695,50 Itens 196, 197, 204, 206, 208: Bhdental Comercial Eireli. CNPJ: 29.312.896/0001-26, pelo valor de R$34.790,00 Itens 31, 61, 80, 95, 102, 103, 110, 128, 136, 137, 165, 170, 172, 176: Bio Lógica Distribuidora Eireli. CNPJ: 06.175.908/0001-12, pelo valor de R$20.222,65 Itens 180, 181, 185, 189: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R$16.224,70 Itens 73, 74, 76, 82, 84, 85, 87, 106, 127, 162: Dental Maria Ltda. CNPJ: 09.222.369/0001-13, pelo valor de R$6.690,45 Itens 3, 4, 29, 42: Distribuidora Agua Boa Ltda. CNPJ: 44.223.526/0001-06, pelo valor de R$24.618,40 Itens 190, 194: Mf de Almeida e Cia Ltda EPP. CNPJ: 05.021.932/0001-34, pelo valor de R$59.389,95 Itens 199, 209: Vrm Import Ltda. CNPJ: 45.157.605/0001-29, pelo valor de R$28.880,00.

Jataúba, 06/10/2022.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:EAFF793C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2022

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.
02.911.193/0001-68
Valor: R$ 2.695,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços pode ser conferido por meio de solicitação através do e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 07 de outubro de 2022

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DBDC8444

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2022

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP.
05.021.932/0001-34
Valor: R$ 59.389,95

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços pode ser conferido por meio de solicitação através do e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 07 de outubro de 2022

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C43B1353

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2022

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.
06.175.908/0001-12
Valor: R$ 20.222,65

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços pode ser conferido por meio de solicitação através do e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 07 de outubro de 2022

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0F2FAA98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2022

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A. GALDINO DA PAZ.
08.036.308/0001-07
Valor: R$ 243.303,65

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços pode ser conferido por meio de solicitação através do e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 07 de outubro de 2022

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:36655E19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2022

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL MARIA LTDA.
09.222.369/0001-13
Valor: R$ 6.690,45

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços pode ser conferido por meio de solicitação através do e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 07 de outubro de 2022

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9691BED3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2022

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.
29.312.896/0001-26
Valor: R$ 34.790,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços pode ser conferido por meio de solicitação através do e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 07 de outubro de 2022

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:15F2802C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2022

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANA LUCIA LIMA ARAGAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
40.074.135/0001-16
Valor: R$ 284.465,35

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços pode ser conferido por meio de solicitação através do e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 07 de outubro de 2022

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:72D9CA36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2022

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho

- Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA.
40.788.766/0001-05
Valor: R$ 16.224,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços pode ser conferido por meio de solicitação através do e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 07 de outubro de 2022

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:46240CA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2022

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.
44.223.526/0001-06
Valor: R$ 24.618,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços pode ser conferido por meio de solicitação através do e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 07 de outubro de 2022

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:99172F13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2022

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada

preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VRM IMPORT LTDA.
45.157.605/0001-29
Valor: R$ 28.880,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços pode ser conferido por meio de solicitação através do e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 07 de outubro de 2022

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B91B71C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Nº: 00011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

Contrato Nº: 00050/2022. Contratado: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. CNPJ: 02.911.193/0001-68. Valor R$2.695,50. Vigência: de 18/10/2022 a 18/10/2023. Jataúba, 18/10/2022.

Contrato Nº: 00051/2022. Contratado: Mf de Almeida e Cia Ltda EPP. CNPJ: 05.021.932/0001-34. Valor R$59.389,95. Vigência: de 18/10/2022 a 18/10/2022. Jataúba, 18/10/2022.

Contrato Nº: 00052/2022. Contratado: Bio Lógica Distribuidora Eireli. CNPJ: 06.175.908/0001-12. Valor R$20.222,65. Vigência: de 18/10/2022 a 18/10/2023. Jataúba, 18/10/2022.

Contrato Nº: 00053/2022. Contratado: A. Galdino da Paz. CNPJ: 08.036.308/0001-07. Valor R$243.303,65. Vigência: de 18/10/2022 a 18/10/2022. Jataúba, 18/10/2022.

Contrato Nº: 00054/2022. Contratado: Dental Maria Ltda. CNPJ: 09.222.369/0001-13. Valor R$6.690,45. Vigência: de 18/10/2022 a 18/10/2023. Jataúba, 18/10/2022.

Contrato Nº: 00055/2022. Contratado: Bhdental Comercial Eireli. CNPJ: 29.312.896/0001-26. Valor R$34.790,00. Vigência: de 18/10/2022 a 18/10/2023. Jataúba, 18/10/2022.

Contrato Nº: 00056/2022. Contratado: Ana Lucia Lima Aragao Distribuidora de Medicamentos Eireli. CNPJ: 40.074.135/0001-16. Valor R$284.465,35. Vigência: de 18/10/2022 a 18/10/2023. Jataúba, 18/10/2022.

Contrato Nº: 00057/2022. Contratado: Distribuidora Agua Boa Ltda. CNPJ: 44.223.526/0001-06. Valor R$24.618,40. Vigência: de 18/10/2022 a 18/10/2023. Jataúba, 18/10/2022.

Contrato Nº: 00058/2022. Contratado: Vrm Import Ltda. CNPJ: 45.157.605/0001-29. Valor R$28.880,00. Vigência: de 18/10/2022 a 18/10/2022.

Jataúba, 18/10/2022.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5440FD5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2022. Processo Nº: 00008/2022. SDL. Compra. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Di Dinah Comercio de Roupas Ltda. CNPJ: 35.496.595/0001-00. Valor R$21.260,00. Jataúba, 19/08/2022.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B8B6A25E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2022. Processo Nº: 00008/2022. SDL. Dispensa Nº DV00001/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA. Contratado: Di Dinah Comercio de Roupas Ltda. CNPJ: 35.496.595/0001-00. Valor R$21.260,00. Vigência: de 22/08/2022 a 31/12/2022. Jataúba, 22/08/2022.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7C749695

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2022. Processo Nº: 00003/2022. SDL. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Pereira e Macedo Industria e Comercio de Confeccoes Ltda. CNPJ: 34.194.419/0001-43. Valor R$49.967,00.

Jataúba, 13/10/2022.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9502605A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2022. Processo Nº: 00003/2022. SDL. Dispensa Nº DV00001/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA – PE. Contratado: Pereira e Macedo Industria e Comercio de Confeccoes Ltda. CNPJ: 34.194.419/0001-43. Valor R$49.967,00. Vigência: de 13/10/2022 a 31/12/2022.

Jataúba, 13/10/2022.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:92E329B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Processo nº 056/2022/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 011/2022- PMJ. Serviço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CARROCERIA, GUINDASTE HIDRÁULICO COM CESTO, OPERADOR (MOTORISTA), ELETRICISTA, AJUDANTE, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.** O Valor total estimado mensal para a contratação é de: **R$ 234.189,48 (Duzentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de outubro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 08 de novembro de 2022. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 08 de novembro de 2022. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 08 de novembro. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://bnc.org.br/.**Informações adicionais: Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 26 de outubro de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B37380D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2022

EMENTA: Nomeia servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações promovidas pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO**, CPF nº 033.561.336-78, para o cargo de Secretária Municipal de Governo, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:60BA0620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022

EMENTA: Designação de Pregoeira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 8666/93 art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1°-- Designar a **Sra. MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO**, CPF nº 033.561.336-78, para a função de Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jatobá – PE, a partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4BE807C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Objeto: Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de ultrassonografia para atender as necessidades do município de Jupi.
Empresa Contratada: ROBERT F. R. OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº19.967.366/0001-62. Valor mensal estimado do contrato: R$ 5.500,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2022.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:3E8B9839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇO

Processo: 043/2022-Pregão Eletrônico: 15/2022. Objeto Nat.: Aquisição de tubos de concreto para a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jupi/PE.
Tendo em vista o pedido de desistência do fornecimento solicitado por meio de ofício da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 20.008.831/0001-17, convocamos o segundo classificado na fase de lances para apresentar sua proposta de preço no prazo de 24horas sob pena de desclassificação.
Empresa Convocada: BRENNO D DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.212.376/0001-01. **Itens:** 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Jupi, 26 de outubro de 2022.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:515BD4AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 356/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MANOEL LUCAS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 148.246.594-93 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS MENORES CARENTES,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5FB9DFF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

Objeto: Recebimento de propostas para eventual contratação de **Empresa Especializada** em serviços de Controle de Pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de Pragas Urbanas, através de Descupinização (cupins) – áreas interna e externa, Desratização (roedores) – áreas interna e externa, Dedetização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros), Controle de Aracnídeos (aranhas) – áreas interna e externa e Descupinização com barreiras químicas – áreas interna e externa, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz nas unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro – PE, visando à limpeza, manutenção, monitoramento, conservação e controle de pragas das referidas unidades escolares do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor **R$ 48.784,91** (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)
Data de recebimento das propostas: até o dia 09 de novembro de 2022 as 12:00h (doze horas)
Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (87) 3785-1187, e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com. Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 26 de outubro de 2022.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:BAA32B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022

Na condição de Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº 94/2021, de lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, em virtude do abandono de cargo, instaurou o presente PAD, **COMUNICO** a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022**, para apurar os fatos nele descritos, considerando-se V. Sa. FABIANA SOARES DE SOUZA MONTEIRO notificada, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, produzir todos os meios de prova em direito permitidos.
O referido processo administrativo disciplinar, encontra-se em plena disposição, no qual fica facultado à Vossa Senhoria a produção de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação dopresente termo, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Lagoa do Ouro, 22 de setembro de 2022.

SUZANA RODRIGUES CORDEIRO
Presidente da Comissão Processante
Matrícula Nº 20622

Publicado por:
José Félix Júnior
Código Identificador:705CC101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 430/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco bem como pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as indicações formuladas pelos Órgãos do Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO o mandamento constitucional de proteção integral da criança e do adolescente por parte do Estado, sociedade e da família, previsto no Art. 227, caput, CF/88;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório da Primeira Infância, Lei n° 13.257, no qual dispõe acerca das políticas públicas neste âmbito em específico;

CONSIDERANDO a necessidade de assistência integral para a primeira infância em atenção à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e do ser humano.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, para compor a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, no âmbito da Lagoa dos Gatos, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular: Jadilma Fernandes da Silva – CPF: 012.237.084-89
Suplente: Maria Joseli S. de Souza – CPF: 009.967.924-81

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular CREAS: Andrea Santana de Albuquerque – CPF: 035.312.454-06
Suplente CREAS: Vanise Maria da Silva – CPF: 088.989.834-09

Titular CRAS: André José de Andrade – CPF: 049.696.884-00
Suplente CRAS: Patrícia Cristina dos S. Barbosa - CPF: 051.862.204-50

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Elizabete Nunes de Azevedo – CPF: 683.972.594-49
Suplente: Elissandro Pereira da Silva – CPF: 044.709.044-57

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Emanuela Fernanda Barbosa Amâncio – CPF: 070.096.514-93
Suplente: Maria José da Silva – CPF: 809.922.264-49

V – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Joselane Vital – CPF: 066.608.024-01
Suplente: Ademar Mendonça da Silva Júnior- CPF: 111.911.494-20

VI – Representantes da Procuradoria Geral:

Titular: Jhonatan José Manoel da Silva – CPF: 112.650.564-12
Suplente: Ruanna Kamilly Nunes C. de Souza – CPF: 104.142.414-01

VII – Representantes da Secretaria de Finanças e Orçamentos:
Titular: José Elissandro Morais P. de Vasconcelos - CPF: 975-951-954-20
Suplente: Cristiano José de Assunção – CPF: 046.130.944-02

VIII – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Ingrid Raiane S. da Silva Holanda – CPF: 120.840.314-19
Suplente: Maria Jackellyne Bento da Silva – CPF: 120.815.024-37

IX – Representantes da Secretaria da Juventude:
Titular: Selma Morais C. de Melo Virgínio – CPF: 835.984.994-34
Suplente: Rosângela Mary da Silva Freitas – CPF: 027.510.654-30

X – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ríguel Berger Soares – CPF: 034.403.374-05
Suplente: Simone Maria da Silva – CPF: 042.249.134-96

XI: Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Sônia Maria de Melo – CPF: 388.856.114-00
Suplente: Maria Rosilene da Silva Lins – CPF: 688.363.414-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:1ED2FE23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 084-2021

Contrato Nº: 084-2021. Processo Nº: 08/2021. Tomada de Preços Nº: 005/2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acrescer 9,22% (equivalente a R$ 12.947,13) do valor global do contrato nº 084/2021, o valor a ser acrescido em decorrência do presente Termo Aditivo é de R$ 12.947,13 (doze mil novecentos e quarenta e sete reais e treze centavos). Com o referido aditivo, o valor do total do contrato passa a ser de R$ 153.437,14 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), conforme Comunicação Interna Nº: 0052/2022 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: J.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 21.641.207/0001-15
Valor do Termo Aditivo: R$ 12.947,13 (doze mil novecentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Lagoa Grande/PE, 26 de outubro de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CFD6AA3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 084-2021

Contrato Nº: 084-2021. Processo Nº: 008/2021. Tomada de Preços Nº: 05//2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº084/2021 por mais 05 (cinco) meses, conforme Comunicação Interna nº 33/2022 e termo de referência em anexo.
Contratada: J.N. CNPJ: 21.641.207/0001-15.
Vigência de 05 (cinco) meses.

Lagoa Grande/PE, 26 de outubro de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E40D9EBB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 089-2021

Contrato Nº: 089-2021. Processo Nº: 008/2021. Tomada de Preços Nº: 05//2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº089/2021 por mais 05 (cinco) meses, conforme Comunicação Interna nº 51/2022 e termo de referência em anexo.
Contratada: CONSTRUTORA MARTINS RÔMULO LTDA - EPP CNPJ: 07.600.296/0001-20
Vigência de 05 (cinco) meses.

Lagoa Grande/PE, 26 de outubro de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DCEE9C3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 068/2022. **Processo Licitatório** nº 102/2022. **Objeto:** Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços para contratação de empresa para a confecção de Camisas (fardamento, conferencias e seminários), conforme Termo de Referência em anexo. Valor Global: Valor de caráter sigiloso", conforme preceitua o art. 15 do decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 10 de novembro de 2022 às 10h00min.

Pregão Eletrônico nº 069/2022. **Processo Licitatório** nº 103/2022. **Objeto:** Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediente, destinadas para atender as necessidades da Secretaria de INFRAESTRUTURA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência. Valor Global: Valor de caráter sigiloso", conforme preceitua o art. 15 do decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 10 de novembro de 2022 às 13h00min.

Pregão Eletrônico nº 070/2022. **Processo Licitatório** nº 104/2022. **Objeto:** Selecionar Proposta para obtenção de Registro de Preço para eventual fornecimento de equipamento de informática que irá atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações estabelecidas no Estudo Técnico e termo de referência anexo. Valor Global: Valor de caráter sigiloso", conforme preceitua o art. 15 do decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 11 de novembro de 2022 às 09h00min.
No Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE 26 de outubro de 2022

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:47CC3A0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 071/2022. **Processo Licitatório** nº 105/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para pessoas em serviço, transporte de materiais e documentos, para atender as demandas da Secretaria de Orçamento Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Grande/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global: Valor de caráter sigiloso", conforme preceitua o art. 15 do decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 11 de novembro de 2022 às 11h00min. No Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE 26 de outubro de 2022

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0CECE309

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2022. Objeto Nat.: serviço(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL COM RECARGA EM CILINDROS (COM CILINDROS EM COMODATO), REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIA DA PENHA DOURADO, CASA DE PARTO DR. GERALDO DE OLIVEIRA PASSOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA "SAMU", DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, Empresa vencedora: **PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME**(09433327000121) com os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11** no valor total de **R$ 207.760,00 (duzentos e sete mil e setecentos e sessenta reais). tem fracassado:**6. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andarou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo,**26/10/2022**.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2AF5AEE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2022 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2022 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES DE LIMOEIRO/PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias

úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/11/2022 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 26 de Outubro de 2022

ELIAS VIEIRA DE MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:590C6B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 046/2021 – Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO, E GUARDA DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** LUIZ MORAES GUERRA NETO 46329978468. **CNPJ:** 41.251.039/0001-69. **Prazo:** 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. **Valor Total:** R$ 60.000,00. **Nova Vigência:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

LImoeiro, 05 de Setembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B132CA32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485 A/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estados de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo o povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

CONSIDERANDO, a necessidade de montar a Comissão Municipal da Revisão do Plano da Primeira Infância do Município de Machados-PE;
RESOLVE:
I-DESIGNAR, as pessoas abaixo, para a composição da Comissão Municipal da Revisão do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), do Município de Machados/PE.
COORDENADOR MUNICIPAL DA COMISSÃO DO PMPI: Isaías Gomes Ferreira
PRESIDENTE DO CMDCA: Karla Alves da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Maria Solange de Araújo Lira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Maria da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Shirley Gabriele Barbosa Oliveira de Andrade
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA): Antônia da Silva Nascimento.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Setembro de 2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:DF31BE3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estados de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo o povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

CONSIDERANDO, a necessidade de montar a Comissão Municipal Organizadora da Revisão do Plano da Primeira Infância do Município de Machados-PE;

RESOLVE:
I-DESIGNAR, o Sr. Isaias Gomes Ferreira para exercer a função de Coordenador Municipal da Comissão Organizadora da Revisão do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), do Município de Machados/PE.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 22 de Agosto de 2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:CEDA8D8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estados de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo o povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeia o Gestor do Fundo Municipal dos Defesa do direitos da Crianças e Adolescentes (FMDCA) do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescentes, do município de Machados -PE, para a Gestão 2021-2023.;

RESOLVE:
I-DESIGNAR, o Sr. Ivan Barbosa Gomes, para execer a função de Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitosw das Criançãos e Adolesecentes (FMDCA), do Município de Machados/PE.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 22 de Agosto de 2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:035327E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE".

Juarez Rodrigues Fernandes, Prefeito Municipal de Machados, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao Capítulo III da Lei nº 819 /2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de escolha de Gestor Escolar e Gestor Adjunto da Secretaria Municipal de Educação:
- **Taciana Queiroz de Lima**, inscrita no CPF nº 073.995.504-76 ocupante do Cargo de Presidente da Comissão, matrícula nº 100041-3, representante da Secretaria de Educação.
- **Arlindo Caitano da Silva**, inscrito no CPF nº 105.389.014-11, ocupante do Cargo de vice-presidente da Comissão, matrícula nº 9491, representante da Secretaria de Educação.
- **Maria Rodrigues Fernandes**, inscrita no CPF nº 048.205.994-02, como membro da Comissão, matrícula nº 9414, como Secretária de Educação do município.
- **José Itamar Barbosa**, inscrito no CPF nº 058.741.824-97, como membro da Comissão, matrícula nº 0099941, representante do Conselho Municipal de Educação.
- **Eliane Maria da Silva**, inscrita no CPF nº 029.251.114.08, como Membro da Comissão, matrícula nº 0099973, representante de Conselho Municipal de Educação.
- **Ricardo Fellipy de Lima Gonçalves**, inscrita no CPF nº 115.226.434-60, como Membro da Comissão, matrícula nº 3337066, representante de professores.
- **Aristides Cavalcanti Guerra Filho**, inscrito no CPF nº 264.154.884-49, como Membro da Comissão, matrícula nº 0050500, representante de professores.
- **Marcio João da Silva**, inscrito no CPF nº 025.777.934-56, como Membro da Comissão, matrícula nº 3337058, representante de Alunos.

- **Diva Bezerra Moura**, inscrita no CPF nº 165.531.364-91, como Membro da Comissão, representante da comunidade.
- **Maria Paulino da Silva**, inscrita no CPF nº 407.340.134-34, como Membro da Comissão, matrícula nº 3337004, representante do Conselho Escolar.

Art. 2º A Comissão Organizadora fica:
I – Encarregada de tomar as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Interno da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;
II- Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações nele contidas;
III – Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:63488EB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA-EDITAL Nº 001/2022

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 01/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE MANARI, Estado de Pernambuco, torna de conhecimento público, o Edital Nº 01/2022 da Seleção Pública da Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos de ACS e ACE. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, desde as inscrições, etapas, recursos, retificações e homologação da Seleção Pública, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 01 de novembro 2022, com início das inscrições dia 07/11/2022 no endereço eletrônico do IESP**. www.iespconcursos.com.br**

Manari-PE, 26 de outubro de 2022.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Portaria Nº 006/2021 de 07 de Janeiro de 2021.
Secretaria de Saúde Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:956A7FAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO CEP Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
[Registro de Preços]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO CEP nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**.**

Licitação com ITENS com parcela de 25% e ITENS EXCLUSIVOS à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendor Individual – MEI

Valor Geral Estimado: R$ 1.057.140,10 (Um milhão cinquenta e sete mil cento e quarenta reais e dez centavos), sob o critério de

MENOR PREÇO POR ITEM.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 26/10/2022 às 09h00min - até 09/11/2022 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2022 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 10/11/2022 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 25 de Outubro de 2022.

GIVALDO TORRES.
Pregoeiro CEP/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:461F69C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

Extrato de Contrato Nº 043/2022. CPL. Objeto: Contratação de emissora de rádio fm com alcance em toda extensão territorial do município de Nazaré da Mata-PE, para veiculação das matérias, ações institucionais, eventos, publicidade institucional, divulgação de campanhas sócioeducativa, audiencias publicas para atender a prefeitura municipal de Nazaré da Mata e demais secretarias. Contratado: Empresa: RÁDIO FM NAZARÉ LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.664.076/0001-75. Valor: 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais) . Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023.

Nazaré da Mata, 26 de Outubro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0D58A56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO ATA REGISTRO - Nº 007/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Extrato Ata Registro Nº 007/2022. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da sopa comunitária da Secretaria de Ação Social e Trabalho. Contratado: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 19.355.594/0001-81. Valor Total: R$ 250.435,42 (Duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 25/10/2022 a 25/10/2023.

Nazaré da Mata, 26 de Outubro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E1DE0214

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SMOB (AVISO REABERTURA SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 003/2022 - SMOB
COMPRAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DE FORMA INTEGRAL E IMEDIATA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA-SMOB, nos termos do presente instrumento convocatório, o qual compreende este edital e seus anexos. Para proferir **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** e **DECLARAR VENCEDOR** as empresas convocadas a realizar o serviço, tendo em vista a **RENÚNCIA DO 1º COLOCADO**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e nos **Fones: (81) 3439-3593** e **(81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 26 de outubro de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:511614AD

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 - PMO - CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – SSC

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – SSC

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público, visando o provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva para o quadro de servidores da Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança Cidadã do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 1.939.250,00 (hum milhão, novecentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 27/10/2022 às 14:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 16/11/2022 às 9:30 horas, **INÍCIO DA DISPUTA**: 16/11/2022 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 970416** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9.9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h**.**

Olinda, 26 de outubro de 2022

PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:226481CB

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor Estimado: R$ 5.063.517,62. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 31/10/2022, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2022, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 17/11/2022, às 11:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 99242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 26 de outubro de 2022.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:54EF3511

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS ESTRUTURAIS PARA A REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor Estimado: R$ 546.533,68. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 31/10/2022, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2022, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 16/11/2022, às 11:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 99242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 26 de outubro de 2022.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:1B3B1151

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6260/2022

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre o pagamento de adicional de risco à saúde aos servidores efetivos e contratados por excepcional interesse público, dos cargos e funções de odontólogo, cirurgião dentista, cirurgião dentista/buco-maxilo, endodontista, Técnico em Saúde Bucal – TSB, Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, Cirugião Dentista de Pessoas com Necessidades Especiais e periodontista da Rede de Atenção Básica de Saúde e da Rede de Atenção Especializada de Saúde, do Município de Olinda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei

Em, 26 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Os servidores públicos efetivos do Município de Olinda, ocupantes dos cargos de odontólogo, cirurgião dentista, cirurgião dentista/buco-maxilo, endodontista, Técnico em Saúde Bucal – TSB, Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, Cirurgião Dentista de Pessoas com Necessidades Especiais e Periodontista da Rede de Atenção Básica de Saúde e da Rede de Atenção Especializada de Saúde, farão jus ao adicional de risco de saúde, de que trata o art. 77, inc. III, da Lei Complementar Municipal n° 1/1990.

PARÁGRAFO ÚNICO. O adicional de risco de saúde devido aos profissionais de que trata o caput será pago nos seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento) aos profissionais que atuam na Atenção Básica (Primária) de Saúde;

II - 40% (quarenta por cento) aos profissionais que atuam na Atenção Especializada de Saúde.

Art. 2º - O adicional de risco à saúde, de que trata o art. 77, inc. III, da Lei Complementar Municipal n° 1/1990, devido aos servidores públicos efetivos do Município de Olinda, ocupantes dos cargos de odontólogo, cirurgião dentista, cirurgião dentista/buco-maxilo, e endodontista, Técnico em Saúde Bucal – TSB, Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, Cirurgião Dentista de Pessoas com Necessidades Especiais e Periodontista da Rede de Atenção Básica de Saúde e da Rede de Atenção Especializada de Saúde, será devido, em igual percentual, aos profissionais contratados temporariamente, por excepcional interesse público, para idênticas atribuições.

Art. 3º - Para fazerem jus à verba de que trata esta lei, os profissionais a que se referem os artigos 1° e 2° deverão estar lotados e em exercício na atividade-fim de seus respectivos cargos e funções.

Art. 4º - A concessão do adicional de risco à saúde a que se referem os artigos 1° e 2° poderá ser efetivada mediante portaria do Secretário de Saúde, em que sejam relacionados os profissionais que farão jus à verba, mediante parecer da área técnica da Secretaria de Saúde que ateste que os profissionais estão lotados e em exercício na respectiva atividade-fim.

Art. 5º - As despesa decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, das transferências do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), Suplementadas caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 11 de outubro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9C824564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022

Define a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Agentes de Transporte e Trânsito de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público – CEOCP que tem a finalidade de analisar, elaborar, discutir, acompanhar, planejar, bem com realizar outras providências que entenderem eficazes na condução do concurso público para o provimento do cargo efetivo de Agente de Transporte e Trânsito do Município de Olinda, composta pelos seguintes membros:

	TITULARES/SUPLENTES	MATRICULA	ÓRGÃO	FUNÇÃO
TITULAR	Lívia Maria Álvaro	70918 - 2	Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração	Presidente
SUPELNTE	Sergio Fentes Gomes	70739-9	Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana	Vice Presidente
TITULAR	Ricardo André Bandeira Marques	60112-8	Procuradoria Geral do Município	Membro
SUPLENTE	Paulo R. de Carvalho Maciel	70908-5	Procuradoria Geral do Município	Membro
TITULAR	Ernesto Pereira Neto	18256-7	Secretaria de Mobilidade Urbana	Membro
SUPLENTE	Marconi Sérgio Pereira da Silva	18255-9	Secretaria de Mobilidade Urbana	Membro
TITULAR	Anne Carolynne de Souza Correia	71.863-7	Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração	Membro
SUPLENTE	Rosângela Cezar de Oliveira	72.374-6	Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração	Membro

Art. 2º- Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público – CEOCP.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D55C9881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 213/2022

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022 (segunda), para os servidores lotados nos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO o ponto facultativo referente à comemoração ao dia do *funcionário público* no dia 28 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que, no corrente ano, o dia 14 de novembro será uma segunda-feira e que, na sexta-feira da semana anterior, 28 de outubro, será o feriado municipal relativo ao Dia do servidor público;

CONSIDERANDO o fato de que em dias antecedentes aos feriados a procura pelos serviços públicos ordinários diminui, gerando custos e despesas que podem ser reduzidos pela Administração Pública, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais, inclusive aqueles diretamente envolvidos nas ações emergenciais de infraestrutura e atendimento à população, em razão das fortíssimas chuvas ocorridas nos últimos dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado relativo ao dia de *servidor público*, em 28 de outubro próximo (sexta-feira), para o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), para os servidores lotados nos órgãos da Administração Municipal de Olinda.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, que exijam expediente na data indicada, inclusive

aqueles diretamente envolvidos nas ações emergenciais de infraestrutura e atendimento à população, em razão das fortíssimas chuvas ocorridas nos últimos dias, os quais observarão as determinações específicas dos secretários das pastas competentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 26 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:83134165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 68/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda eno art.45, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 48/16,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a Procuradora Municipal abaixo indicada para a respectiva classe mencionada:

PROCURADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA	CLASSE	DATA DA PROMOÇÃO
LÍGIA MARIA DUARTE LIMA	71675-8/1	PRM-II	14/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14//08/2022, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

Olinda, 27 de outubro de 2022

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:A258592F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 70/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda eno art.45, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 48/16,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o Procurador Municipal abaixo indicado para a respectiva classe mencionada:

PROCURADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA	CLASSE	DATA DA PROMOÇÃO
IGOR AUGUSTO OLIVEIRA LINS	6600631	PRM-V	01/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2022, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

Olinda, 27 de outubro de 2022

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:3A7CE10C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 69/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda eno art.45, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 48/16,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o Procurador Municipal abaixo indicado para a respectiva classe mencionada:

PROCURADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA	CLASSE	DATA DA PROMOÇÃO
JOÃO HENRIQUE DA FONSECA LIMA ROCHA	6695-4/1	PRM-V	29/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/05/2022, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

Olinda, 27 de outubro de 2022

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:86158C08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 71/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda eno art.45, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 48/16,

RESOLVE:

Art. 1º Promover os Procuradores Municipais abaixo indicados para a respectiva classe mencionada:

PROCURADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA	CLASSE	DATA DA PROMOÇÃO
Leonardo Sales de Aguiar	60318	PRM-V	16/06/2022
José Sóther e Silva Neto	60320	PRM-V	16/06/2022
José Claudio Ribeiro Viana	60317	PRM-V	16/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/06/2022, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

Olinda, 27 de outubro de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:65B660BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 72/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda eno art.45, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 48/16,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o Procurador Municipal abaixo indicado para a respectiva classe mencionada:

PROCURADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA	CLASSE	DATA DA PROMOÇÃO
Ricardo André Bandeira Marques	60112	PRM-V	19/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/05/2022, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

Olinda, 27 de outubro de 2022

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
ProcuradorGeral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:197CD8CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 73/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda eno art.45, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 48/16,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o Procurador Municipal abaixo indicado para a respectiva classe mencionada:

PROCURADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA	CLASSE	DATA DA PROMOÇÃO
Marcelo Tenório Cardoso	61098	PRM-V	18/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/08/2022, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

Olinda, 27 de outubro de 2022

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:3403ECFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 66/2022

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar as supostas

condutas de desídia e abandono de cargo cometida pelo servidor Edvaldo Pereira da Silva, com infração do disposto no art. no art. 154, inciso IX e art. 155, inciso XVI da Lei Complementar nº 01/90, e confere demais providências.

O Corregedor Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17 da Lei Complementar nº 48/2016 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 59, de 25 de abril de 2022).

Considerando o teor dos Ofícios nº 1521/2019/GAB/SSO e 454/2019/GAB/SSO, pelo quais a Secretaria de Saúde do Município encaminha os Relatórios Técnicos que concluem que o servidor Edvaldo Pereira da Silva, matrícula 194905001, Agente Comunitário de Saúde, lotado na SSO, há muito se encontra com meta de produção do Prontuário do Cidadão abaixo do preconizado, não realizando a quantidade de visitas domiciliares determinadas pela Lei nº 11.350/2006, ou manifestando interesse em se manter na sua função;

Considerando que esses fatos revelam a prática de conduta que, em tese, importa descumprimento do contido no art. 154, inciso IX c/c art. 155, inciso XVI, ambos da Lei Complementar nº 01/90;

Considerando, finalmente, o dever desta Procuradoria Geral do Município de Olinda, após ciência da irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, assegurando ao servidor o exercício do seu direito à ampla defesa, nos termos do art. 181 da Lei Complementar nº 01/90,
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para o fim de apurar a responsabilidade do servidor Edvaldo Pereira da Silva, matrícula nº 194905001, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para apurar conduta que, em tese, importa descumprimento do contido no art. 154, inciso IX c/c art. 155, inciso XVI, ambos da Lei Complementar nº 01/90.

Art. 2º - Encaminhar os autos ao Procurador Municipal e Corregedor-Geral, Dr. Antonio Tide, para constituir a Comissão Processante, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 48/2016 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 59, de 25 de abril de 2022).

Art. 3º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Município, Olinda, em 03 de Outubro de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:0EF56F48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 31/2022

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço para a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Apoio Pedagógico para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental – Anos Inicias para os 2º e 5º anos e do Ensino Fundamental – Anos finais para os estudantes dos 9º anos, bem como, os Livros para apoio aos Professores e Coordenadores da Rede Municipal de Olinda.

Os interessados deverão enviar a solicitação referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 as 14h00,na RuaGastão Villarim, Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, ou através do email: compras.seej@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis,que se finda no dia 31/10/2022.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:2CAF9300

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 130/2022

Portaria nº 130/2022

"Dispõe sobre a composição do Grupo Especial de Trabalho para implantação e abertura da Unidade de Pronto Atendimento de Rio Doce, autorizado pelo Decreto Municipal n. 138/2021."

A SECRETÁRIA DE SAÙDE, no uso de suas atribuições legais, e, por força do que determina o Parágrafo Único do Art. 1 do Decreto Municipal n. 138/2021, resolve:

Art. 1º - Instituir o Grupo Especial de Trabalho para a implantação e abertura da Unidade de Pronto Atendimento de Rio Doce.

Parágrafo Único - São os componentes do Grupo Especial de Trabalho:

Nome do Profissional	Matrícula	Cargo / Função
Kássia Cristina Cavalcanti Arcoverde	17347	Enfermeira
Michelly Geórgia da Silva Marinho	608173	Sanitarista
Karina Conceição Lopes da Silva	73294-0	Advogada
Handerson Nieltson Costa Lima	73034-3	Engenheiro Civil
Anna Carolina Melo da Costa	20031-0	Enfermeira
Otaviano Eduardo Souza Silva	04820-0	Farmacêutico
Maria Nancy Ferreira da Silva	73146	Contadora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **Setembro de 2022.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretária de Saúde de Olinda, 24 de outubro de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:DFFB0646

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova a alteração do Plano de Trabalho referente ao Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças da Associação Nossa Voz em Ação.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em 19 de outubro de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

CONSIDERANDO, o Guia de Orientação – Portaria MC Nº 580/2020, que cita os critérios para execução de EMENDA PARLAMENTAR.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho da Associação Nossa Voz em Ação, referente ao Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças, que tem o objetivo de contribuir para a garantia do direito ao desenvolvimento integral de 200 (duzentas) crianças e adolescentes de Olinda/PE, decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Individual – 2022 (n.º 260960020220001/2022), adequando-o ao SCFV, nos territórios que correspondem os CRAS 1, 2, 3 e 4;

Art. 2º - Os recursos para a execução do Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças é decorrente da referida Emenda Parlamentar Impositiva Individual, alocado no Ministério da Cidadania (FNAS), para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Estado de Pernambuco. Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0026, no valor de 540.028,00 e será executado pela Associação Nossa Voz em Ação;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de outubro de 2022.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:2F6F28D1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 014, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeação de gestor de frota e controle de abastecimento no ambito desta Secretaria de Mobilidade Urbana.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas
Decreto Municipal n.º 010/09 e, Considerando o dispositivo no artigo 2º da Portaria SEFAD nº. 359, de 12 de setembro de 2019 que define os parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto à gestão de frota e controle de abastecimento dos veículos que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço do Poder Executivo Municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um gestor de frota e controle de abastecimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear CAMILA GOMES FERREIRA NASCIMENTO, Matrícula nº 70288-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.139.334-00, residente e domiciliada na Rua Oitenta e três, nº. 42, no bairro de Maranguape I, cidade do Paulista/PE, como gestora de frota e controle de abastecimento, dentre o uso de suas atribuições.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 26 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:B70DA94F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 012/2022; Pregão Eletrônico – Nº 008/2022.

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/10/2022. Edição 3201. Código Identificador: 88C04FC6

Onde se lê:

LINK CARD BENENFICIOS EIRELI (CNPJ N° 12.039.966/0001-11) com o valor total de R$ 860.774,00 (oitocentos e sessenta mil e setecentos e setenta e quatro reais).

Leia-se:

LINK CARD BENENFICIOS EIRELI (CNPJ N° 12.039.966/0001-11) com o valor total de R$ 860.000,00 (oitocentos mil reais)

Palmares/PE, 26 de outubro de 2022

ELIZANGELA MARIA DA NEVES LOPS
Secretaria de Educação dos Palmares

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:4107A5E3

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021– CPL/SAAE. Processo licitatório nº 008/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual em 8,73% (oito vírgulas setenta e três por cento ao valor do contrato original. Contratado: PEDROSA TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA LTDA CNPJ: 13.011.208/0001-58. Vigência 23 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2023. Fica o valor global do contrato em: R$ 163.095,00 (cento e sessenta e três mil e noventa e cinco reais).

Palmares/PE, 23 de setembro de 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:16D6556B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 DISPENSA Nº003/2022

O Prefeito do Município de Passira nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que **RECONHECE E RATIFICA** a dispensa de licitação para locação de **Um Poço Artesiano,** na comunidade de Vertente Seca no Município de Passira –PE.
LOCATÁRIO: **Ronaldo Pereira Campos,** brasileiro, solteiro, agricultor portador do RG. 6.141.022 SDS/PE e CPF: 041.698.234-43.
Valor pago mensalmente: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
Valor global **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no período de 12 meses.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), (81) 3651-1124 ou pelo e-mail: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 26 de outubro de 2022.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:7A32F95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 014/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PASSIRAPREV, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições.
CONSIDERANDO, a determinação constante no Processo de Aposentadoria do TCE/PE 22144377, que trata da inativação da servidora LuizaMaria da Silva Leite.
CONSIDERANDO, que na portaria 100/2011, de 05/04/2011, não consta o cargo da servidora, inclusive com a classe e nível salarial,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora LUIZA MARIA DA SILVA LEITE, portadora do RG nº 2.003.106 - SSP/PE, CPF nº 350.274.794-68, efetiva no cargo de Professor do Ensino Infantil e Fundamental I, Faixa F, 160 horas, matrícula nº 10308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro
no Art. 51, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 592, de 20 de maio de 2009 e art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005.

Neste ato, revoga-se a Portaria 100/2011 de 05 de abril de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 05/04/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passira/PE, 20 de outubro de 2022.

Homologo,

ELIAS JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:34B4EA4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 072/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 072/2022. **Pregão Eletrônico** Nº 036/2022. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 67.977,25. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/10/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 10/11/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 26/10/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7CB113B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.020/2022

DECRETO Nº 020/2022.

EMENTA: Transfere a data comemorativa do dia do Servidor Público, Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido para o dia **31/10/2022** (segunda-feira), a data em homenagem ao servidor público e estabelecido "Ponto facultativo.
Art. 2° Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas sedes das Secretarias municipais.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito**.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra, 25 de outubro de 2022.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEI VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:275C697B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ADITIVO N° 001/2022

-Processo Nº: 014/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 011/2022/FME.
-Objeto Descr.: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de itens previstos no contrato, em 25% (Vinte e cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 48.053,88 (quarenta e oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total do contrato para R$ 240.269,38 (duzentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).
-Aditivo Nº 001/2022
-Contrato N°: 091/LIC/2022/FME
-Contratado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
-CNPJ Nº 17.238.558/0001-02.
- Aditivo de Acréscimo.

Pesqueira-PE, 15 de Agosto de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:9E874990

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ADITIVO N° 001/2022

-Processo Nº: 014/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 011/2022/FME.
-Objeto Descr.: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de itens previstos no contrato, em 25% (Vinte e cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 50.959,75 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R$ 254.798,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
-Aditivo Nº 001/2022
-Contrato N°: 090/LIC/2022/FME
-Contratado: **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA**
-CNPJ Nº 41.389.798/0001-92.
- Aditivo de Acréscimo.

Pesqueira-PE, 15 de Agosto de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:4E02AA0D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ADITIVO N° 001/2022

-Processo Nº: 030/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 022/2022/FME.
-Objeto Descr.: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de itens previstos no contrato, em 25% (Vinte e cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 16.797,55 (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R$ 84.839,65 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
-Aditivo Nº 001/2022
-Contrato N°: 111/LIC/2022/FME
-Contratado: **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA**
-CNPJ Nº 41.389.798/0001-92.
- Aditivo de Acréscimo.

Pesqueira-PE, 02 de Agosto de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:A00A9F1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

PROCESSO Nº 087/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022, **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, **TIPO**: Menor Preço, **FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item, **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 27/10/2022, **DATA DA SESSÃO**: 09/11/2022 às 09:00hs (nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 26 de Outubro de 2022

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:50621CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação da Tomada de Preços nº **004/2022**, Processo nº **083/2022**, cujo o **OBJETO** é Contratação de empresa de engenharia e construções para a **DRENAGEM PARCIAL – ORLA FLUVIAL** do Município de Petrolândia/PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 26/10/2022, Edição 3203, no que diz respeito a **DATA DA SESSÃO**: **ONDE SE LÊ***: 10/11/2022*, **LEIA-SE**: *11/11/2022*. As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia, 26 de Outubro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:78343C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022.

NÚMERO DA ARP: **024/2022**

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.975.462/0001-39.

CONTRATADO: **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.044.426/0001-26, com sede na Rua

Clodoaldo Bezerra, Nº 188, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: Ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional ofertado na Casa Lar deste Município, através da Secretaria de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata.

VALOR GLOBAL: R$ 118.091,70 (Cento e dezoito mil, noventa e um reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2022.

MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D68D4779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1235/2022

Ementa: Determina a transferência do feriado do dia 15 de outubro para o dia 17 de outubro, o qual é celebrado o Dia do Professor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO que é feriado nacional do Dia do Professor o dia 15 de outubro.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinado a ***transferência do feriado,*** do dia 15 de outubro de 2022, para o dia 17 de outubro de 2022, considerando as festividades do Dia do Professor.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Petrolândia, 14 de outubro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:94527AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1238/2022

Ementa: Determina a transferência do feriado do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público) para o dia 14 de novembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Constituição Federal, e:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinada a **transferência do feriado,** do dia 28 de outubro, que é comemorado o dia do Servidor Público, para o dia 14 de novembro.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Petrolândia, 24 de outubro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:78A390E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

-Processo Nº: 026/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 022/2022.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 502.803,85.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 022/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF nº 31770650000140, foi declarada vencedora dos itens nº 1 e 8, com o valor global de R$ 73.775,00 (setenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais); SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 27650356000127, foi declarada vencedora dos itens nº 9, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112, com o valor global de R$ 103.096,20 (cento e três mil e noventa e seis reais e vinte centavos); DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ/MF nº 07897039000100, foi declarada vencedora dos itens nº 7, 46, 49 e 90, com o valor global de R$ 16.220,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte reais); CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00236193000184, foi declarada vencedora dos itens nº 2, 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40 e 100, com o valor global de R$ 116.586,40 (cento e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF nº 26240632000116, foi declarada vencedora dos itens nº 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, com o valor global de R$ 1.945,00 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ/MF nº 12395255000180, foi declarada vencedora do item nº 05, com o valor global de R$ 3.213,30 (três mil e duzentos e treze reais e trinta centavos); e, CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF nº 10978106000118, foi declarada vencedora do item nº 06, com o valor global de R$ 3.213,00 (três mil e duzentos e treze reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 26 de Outubro de 2022.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:855A768C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

-Processo Nº: 026/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 022/2022.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 502.803,85.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 022/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF nº 31770650000140, foi declarada vencedora dos itens nº 1 e 8, com o valor global de R$ 73.775,00 (setenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais); SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 27650356000127, foi declarada vencedora dos itens nº 9, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112, com o valor global de R$ 103.096,20 (cento e três mil e noventa e seis reais e vinte centavos); DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ/MF nº 07897039000100, foi declarada vencedora dos itens nº 7, 46, 49 e 90, com o valor global de R$ 16.220,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte reais); CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00236193000184, foi declarada vencedora dos itens nº 2, 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40 e 100, com o valor global de R$ 116.586,40 (cento e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF nº 26240632000116, foi declarada vencedora dos itens nº 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, com o valor global de R$ 1.945,00 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ/MF nº 12395255000180, foi declarada vencedora do item nº 05, com o valor global de R$ 3.213,30 (três mil e duzentos e treze reais e trinta centavos); e, CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF nº 10978106000118, foi declarada vencedora do item nº 06, com o valor global de R$ 3.213,00 (três mil e duzentos e treze reais)
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 26 de Outubro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:97C1F1EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 018/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão; Fornecedor Registrado: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ nº 39.500.536/0001-01; Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023. Itens e Valores registrados:

MATERIAIS DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
67	100	R$ 9,00	R$ 900,00

Ribeirão/PE, 07 de outubro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:43FE4C7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 019/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão, Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: APOGEU CENTER COME. E PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ nº 02.911.193/0001-68; Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023. Itens e Valores registrados:

MATERIAIS DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
31	200	R$ 6,40	R$ 1.280,00
38	200	R$ 0,37	R$ 74,00
62	200	R$ 39,60	R$ 7.920,00

INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
74	50	R$ 8,00	R$ 400,00

Ribeirão/PE, 07 de outubro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:EA093B1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 021/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão, Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ nº

29.312.896/0001-26, Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023. Itens e Valores registrados:

MATERIAIS DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
50	2.000	R$ 0,60	R$ 1.200,00

EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
186	20	R$ 475,00	R$ 9.500,00
187	20	R$ 420,00	R$ 8.400,00
188	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
190	20	R$ 289,00	R$ 5.780,00

Ribeirão/PE, 07 de outubro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:7ED370FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 022/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão, Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP – CNPJ nº44.328.371/0001-72; Vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023. Itens e Valores registrados:

MATERIAIS DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
047	1.500	R$ 15,00	R$ 22.500,00
048	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00

Ribeirão/PE, 10 de outubro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:8831C78C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 024/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão; Fornecedor Registrado: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ nº 23.312.871/0001-46; Vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023. Itens e Valores registrados:

MATERIAIS DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
46	100	R$ 21,44	R$ 2.144,00
70	70	R$ 10,82	R$ 757,40

Ribeirão/PE, 10 de outubro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:61BC1992

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 025/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão; Fornecedor Registrado: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP – CNPJ nº 26.240.632/0001-16; Vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023. Itens e Valores registrados:

MATERIAIS DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
030	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00

Ribeirão/PE, 10 de outubro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:CFEFDDB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 026/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão; Fornecedor Registrado: DENTAL MARIA LTDA EPP – CNPJ nº 09.222.369/0001-13; Vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023. Itens e Valores registrados:

MATERIAIS DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
015	500	R$ 10,37	R$ 5.185,00
019	50	R$ 26,97	R$ 1.348,50
054	30	R$ 4,22	R$ 126,60
065	20	R$ 6,94	R$ 138,80
068	60	R$ 5,83	R$ 349,80
INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
077	300	R$ 4,81	R$ 1.443,00
150	10	R$ 4,30	R$ 43,00

Ribeirão/PE, 10 de outubro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:295ED149

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 027/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão, Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

EIRELI ME – CNPJ nº 30.888.187/0001-72; Vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023. Itens e Valores registrados:

MATERIAIS DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
022	2000	R$ 17,00	R$ 34.000,00

Ribeirão/PE, 10 de outubro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:CD8289D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 028/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão; Fornecedor Registrado: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ nº 10.978.106/0001-18; Vigência: 13/10/2022 a 13/10/2023. Itens e Valores registrados:

MATERIAIS DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
020	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
034	70	R$ 10,30	R$ 721,00
057	70	R$ 158,20	R$ 11.074,00
058	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
069	50	R$ 43,60	R$ 2.180,00
071	50	R$ 5,50	R$ 275,00
INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
073	40	R$ 100,30	R$ 4.012,00

Ribeirão/PE, 13 de outubro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:9796CA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 012/2022 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 020/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS, para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos do Município de Ribeirão/PE; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME – CNPJ nº 15.081.066/0001-20; Vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023. Itens e Valores registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	102,00	R$ 798,00	R$ 81.396,00
2	18,00	R$ 798,00	R$ 14.364,00
3	40,00	R$ 865,00	R$ 34.600,00
6	24,00	R$ 1.985,00	R$ 47.640,00
7	24,00	R$ 878,00	R$ 21.072,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	32	R$ 895,00	R$ 28.640,00
5	20	R$ 814,00	R$ 16.280,00
8	6	R$ 193,50	R$ 1.161,00
9	6	R$ 219,95	R$ 1.319,70
11	24,00	R$ 4.669,00	R$ 112.056,00
12	8,00	R$ 4.669,00	R$ 37.352,00
15	8	R$ 2.085,00	R$ 16.680,00
16	8	R$ 3.978,50	R$ 31.828,00
17	12	R$ 544,00	R$ 6.528,00
26	12	R$ 227,00	R$ 2.724,00
27	16	R$ 718,30	R$ 11.492,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	12	R$ 368,00	R$ 4.416,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
2	16	R$ 798,00	R$ 12.768,00
20	24	R$ 925,00	R$ 22.200,00
22	12	R$ 779,50	R$ 9.354,00

Ribeirão/PE, 10 de outubro de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:974DB602

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 013/2022 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 020/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS, para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos do Município de Ribeirão/PE; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS ME – CNPJ nº 13.691.594/0001-76; Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023. Itens e Valores registrados:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
23	24,00	R$ 338,00	R$ 8.112,00

Ribeirão/PE, 11 de outubro de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:4BA1A9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 014/2022 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 020/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS, para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos do Município de Ribeirão/PE; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ nº 04.896.962/0001-21; Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023. Itens e Valores registrados:

PREFEITURA MUNICIPAL (CONSELHO TUTETAR)			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
24	12,00	R$ 401,39	R$ 4.816,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	32,00	R$ 1.889,99	R$ 60.479,68
13	18,00	R$ 3.941,99	R$ 70.955,82
14	6,00	R$ 4.007,99	R$ 24.047,94
25	12,00	R$ 257,44	R$ 3.089,28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
19	12,00	R$ 707,99	R$ 8.495,88
21	24,00	R$ 372,49	R$ 8.939,76

Ribeirão/PE, 11 de outubro de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:58EB8007

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 082.813.974-11, portador da Cédula de Identidade nº 8.079.577 – SDS/PE, PIS/PASEP 206.95178.71-1, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 011/2022, de 01 de Fevereiro de 2022, decorrente da autorização da Portaria nº 019/2022 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, tendo sua carga horária definida na qual deverá lecionar o total de 80 (oitenta) horas/aulas, sendo 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Direito Empresarial III, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Tributário I, o professor contratado teve um acréscimo de sua carga horária e também será responsável por ministrar 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito do Trabalho, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará o total de 80 (oitenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 2.256,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 03/10/2022 até 01/02/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 03 de Outubro de 2022.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR.
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:229D7558

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2022

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado ***DANILO DA SILVA SOUZA,*** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 014.234.664-03, portador da Cédula de Identidade nº 7483299 – SDS/PE, PIS/PASEP 1614331780/2, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 030/2022, de 01 de Fevereiro de 2022, decorrente da autorização da Portaria nº 019/2022 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, tendo sua carga horária definida na qual deverá lecionar o total de 100 (cem) horas/aulas, sendo 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Direito Civil VII (Sucessões), 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito do Trabalho I, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Legislação Penal Especial, o professor contratado teve um acréscimo de sua carga horária e também será responsável por ministrar 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de

Processo do Trabalho (Turma 8º A e 8º B), no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará o total de 100 (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 03/10/2022 até 01/02/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 03 de Outubro de 2022.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

DANILO DA SILVA SOUZA.
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C694484A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2022

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, ***JOÃO CLEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO*** , brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 907.607.354-68, portador da Cédula de Identidade nº319477097– SDS/PE, PIS/PASEP 127.13173.45/2 PE, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 076/2022, de 03 de outubro de 2022, decorrente da autorização da Portaria nº 109/2022 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, ou seja, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Cálculo Integral e Diferencial I, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Física III , 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática de Ensino 4, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática de Ensino 7 no Curso de Matemática, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará o total de 100 h/a (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 2.820,00 (Dois mil oito centos e vinte reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 03.10.2022 a 02.11.2022 do ano em curso, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 03 de outubro de 2022.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

JOÃO CLEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:71E17D46

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 123/2022

EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CONTRATADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a professora contratada **FLÁVIA DE FREITAS CUNHA, Matrícula 3342-1** em 29/09/2022, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora supramencionada, a partir de 25/09/2022 até 23/03/2023;

Art. 2º - Autorizar o Setor de Recursos Humanos a realizar a anotação na Ficha Funcional da referida servidora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25/09/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de outubro de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:EB547C94

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 127/2022

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu o servidor **Cicero Betiano dos Santos,** Matrícula 2020-1, em 20/10/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias, referente ao exercício do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), pelo período de 04/11/2022 a 03/12/2022;

Art. 2º - O pagamento do 1/3 de férias do servidor referente ao ano de 2021, foi pago na folha de pagamento do mês de abril/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de outubro de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CD6D36B9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 128/2022

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor **MARIA CLEONICE DE SOUZA GOMES,** matrícula 345-1, realizado em 24/10/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 15 (quinze) dias referente ao exercício de 2021;

Art. 2º - O gozo de férias de 15 (quinze) dias será pelo período de 17/10/2022 a 31/10/2022, sem o pagamento de 1/3 de férias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de outubro de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:43E0A1D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 151/2022 – Pregão Eletrônico Nº 089/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de Materiais de Construção, para a execução dos serviços de tapa buraco, em diversos locais do Município de Salgueiro-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor estimado: R$ 67.365,00 (Sessenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: De 27/10/2022 até dia 10/11/2022 às 09h00h. Data de Abertura da sessão: 10/11/2022 às 10h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE 26 de outubro de 2022.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:601082A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório **Nº 152/2022** – Pregão Eletrônico **n° 090/2022**. Tipo: Aquisição. Objeto: **Registro de preço** pessoa jurídica para locação de veículos tipo caminhonete incluindo o motorista, para desenvolver o trabalho de apoio, supervisão, monitoramento e ações administrativas nas escolas da Rede Municipal de Educação. Valor estimado: aquisição. **R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil.).** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 27/10/2022 às 08:00 até dia 11/11/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 11/11/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro / PE, 26 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:1EC5EDEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 135/2022 - Pregão Eletrônico Nº 074/2022**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de fabricação e reparos de traves de campo de futebol , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratados /Empresas vencedoras: **-CINTIA MARILAN LIMA CNPJ**: 40.540.077.0001/79, valor total: R$ **9.080,00** (nove mil e oitenta reais).. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 26/10/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 26 de outubro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:313253BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.447/2022

Lei Municipal n.º 2.447, de 17 de outubro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do § 1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2023, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
VIII – a celebração de operações de crédito;
IX - Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
X - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI – as disposições gerais e transitórias;

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º. Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.
IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2023, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, sub-função, programa e ação, compreendendo:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
- Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais;
II – De Metas Fiscais;
Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
VI - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal;
V – os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da elaboração da LOA/2023, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2023, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
I – Responsabilidade na gestão fiscal;
II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.
§1˚. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2023, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§3º. As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2023:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III – Justificativa.
§1˚. O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo § 8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚. A composição dos anexos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2019, 2020 e 2021, bem como as estimativas para 2022 e 2023;
II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2021, a fixada para 2022, e prevista para 2023;
III – Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2023, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2023 destinadas às ações e serviços de saúde;
XIX – Percentual de gastos com pessoal;
XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8o. A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Sub-função;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.
§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.
§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.
§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.
§ 4º. A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.
§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.
§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e

V - Tipo.
§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
II - Receitas de Capital – 2;
III - Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,
IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.
§ 2º. A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.
§ 3º. A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
I - "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
II - "1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
III - "2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
IV - "3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
V - "4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
§ 6º. O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.
§ 7º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.
Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2023, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2023, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2023, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2023, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.
Parágrafo único. A cada trimestre o Poder Executivo deverá enviar à Câmara de Vereadores de Salgueiro, cópia de todos os empenhos, com as respectivas NF`s, bem como, relatório da publicidade noticiada.

Art. 18. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 19. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 1% (um por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de

uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII - a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2023.
§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.
§ 5º. Os créditos adicionais suplementares dispostos neste artigo, para cumprimento das emendas impositivas, excluem-se do percentual do art. 19 da LDO.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 22. Incluem-se no limite de suplementação, previsto no art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2˚. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo-Único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, com atuação ininterruptas comprovada no ultimo ano, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal,

ficam autorizados, após aprovação específica do Poder Legislativo, a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
§ 3º. Ficam, desde já autorizados, conforme § 13, do artigo 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n.º 124/2022, os aumentos da remuneração dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras para fins de cumprimento do piso nacional das categorias, nos ternos da Lei Federal 14.434/2022.

Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e à extinção de cargos públicos;
III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – instituição de incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competências anteriores, dentro do mesmo exercício.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras, excetuando-se a garantia remuneratória dos servidores públicos efetivos municipais, somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no *caput* deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores efetivos.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 35. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas com cobertura de *déficit* e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.
§ 1°. Especificamente no mês de janeiro de 2023, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada em

fevereiro de 2023, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°. O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2023 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2023.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2023, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II -de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2022;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
§1˚. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§2º. Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§3º. Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§4˚. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§6˚. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.
§1˚. Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚. Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º. Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.
§1˚. Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2023, conforme determinado pelo § 1°, do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - números de processos;

III - números de precatórios;
IV - data da expedição dos precatórios;
V - nome do beneficiado;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - identificação da Vara ou Comarca de origem.
§ 1º. A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2022, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.
§ 3º. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentença judicial com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a trinta salários mínimos.

Art. 48. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2023.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas
Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para os fins previstos no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 52. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2023, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
§ 1º. A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º. O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 1º. A limitação a que se refere o "*caput*" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2023 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2023, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2022;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência;
Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2023, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2023, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.
§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2022, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:
I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2023, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69-A. Os vereadores poderão reservar anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), um percentual de 1,2 (um virgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o ano em Emendas Individuais aos Vereadores, em consonância com o § 9º do artigo 166 da Constituição Federal e no art. 124-A da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O valor a ser reservado deverá ser dividido de forma isonômica para os Vereadores.
§ 2º. As obras, subvenções, projetos e programas, provenientes de emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual.

§ 3º. Ao encaminhar o projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal, o Prefeito deverá prever de forma global o percentual reservado na Lei de Diretrizes Orçamentária, objetivando facilitar as emendas dos Vereadores.
§ 4º. As emendas a que se referem o caput deste artigo são de execução obrigatória pelo Prefeito Municipal no respectivo exercício, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade e infração político-administrativa.

Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2023, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 74. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 75. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 76. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2023, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada apenas no mês de janeiro, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato, não podendo realizar qualquer tipo de suplementação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 77. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 78. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.
§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 1.447, de 14 de junho de 2021, que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 79. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 81. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 17 de outubro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:87CFB14B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.448/2022

Lei Municipal n.º 2.448, de 17 de outubro de 2022.

EMENTA: Denomina-se A praça no bairro da Colina desta cidade que passe a se Chamar de Joaquim Avelino da Silva “Popular Quimba”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a denominação da Praça da Colina localizado, nesta cidade, passe a se chamar Joaquim Avelino da Silva "Popular Quimba".

Art. 2º. O poder Executivo se encarregará em proceder com as comunicações necessárias aos órgãos competentes de serviços públicos (COMPESA e CELPE), Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º. Cumpridas as comunicações de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo providenciará a fixação das respectivas placas de indicação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 17 de outubro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador FÁTIMA CARVALHO Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6E6540D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº003/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Gabriela da Silva Bezerra.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Nutricionista, no NASF).**Valor:**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E1EEB1A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº004/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Isadora Gomes Nogueira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Nutricionista, no NASF).**Valor:**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BA9406B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº005/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Emiliana da Silva Alves.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem).**Valor:**R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:178CF868

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº006/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Andreana da Silva Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem).**Valor:**R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A76CAFF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº007/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Daniela Couto Sampaio.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fisioterapeuta, no NASF).**Valor:**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FC0A49A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº008/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Ednaldo Bento dos Santos Júnior.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Físico, no NASF).**Valor:**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D2C73DED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº009/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Mariana Filgueira Veras.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga, no NASF).**Valor:**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8490CA13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº011/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Sara Gizelle Figueredo Torres.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7750EBF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº012/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Etelvina Silva Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4A369403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº013/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Sandro Manoel de Alencar.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo.**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:98653DD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº015/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Leticia Maria Bezerra de Lima.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo.**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:55F0A888

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº017/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Maria das Dores Lopes de Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5CC434A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº018/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Kelvyllen Vinicius Carneiro.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2324183E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº020/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Ricardo Luiz de Barroos Nunes.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A3049B25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº021/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Maria de Cassia Dias Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1415C3CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº024/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Maria Eugênia Parente Cabral Alves.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 26/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7DF974F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVO

PROCESSO LICITARÓRIO Nº 05/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. CONTRATO Nº 39-A/2022. DO OBJETO: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, estabelecido à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.822.714/0001-00, representado neste ato pela seu gestor, o senhor Paulo Cabral Silva Júnior, e como CONTRATADA, a empresa MED MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.106.060/0001-57, estabelecida na Rua Professor Marcos da Fonseca, nº 190 – Heliópolis – Garanhuns/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Joelton Mateus Alves Moreira. 02 – PODER EXECUTIVO. 18 – SECRETARIA DE SAÚDE. 10 – Saúde. 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0029 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao previsto no Projeto Básico, conforme tabela abaixo, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, R$ 160.642,56 (cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses, contado da assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas

legais pertinentes. Saloá (PE), 01 de setembro de 2022. Os serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Chamada Pública 001/2022, rege-se pela Lei nº 8080/90 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 42/2021. OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de exames diversos, conforme tabela SUS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.822.714/0001-00, representado neste ato pelo seu gestor, o senhor Paulo Cabral Silva Júnior. CONTRATADO: C GODOY DE SIQUEIRA SANTOS estabelecida a Rua David Jorge Rodrigues, nº 232, sala 02-04 – Heliópolis – Garanhuns/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.149.657/0001-86, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Camilla Godoy de Siqueira Santos. Com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade Inexigibilidade Nº 02/2021 - Chamada Pública nº 02/2021, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: VIGÊNCIA: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo período de 05 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023 de acordo com o Art. 57, II, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

PROCESSO N° 02/2022. DISPENSA N° 02/2022. CONTRATO N° 03/2022. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, envasada em garrafões de 20 litros para uso do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.822.750/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr. Paulo Cabral da Silva Júnior e, de outro lado, a Empresa LEU ATACADÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sede na Vila Campo Sujo, 718 - zona rural Paranatama/PE., inscrito no CNPJ/MF sob o n° 42.180.415/0001-34, neste ato representada pela senhora: Eleuzina Bezerra de Souza. 02 PODER EXECUTIVO. 18 SECRETARIA DE SAÚDE. 04.122.0007.2021.0000 Manutenção das atividades e controle dos serviços da Sec. de Saúde. 3.3.90.30 - Material de Consumo. 93 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.0027.2064.0000 Manut. Coord. E Controle dos Serviços de Saúde. 10.301.0027.2066.0000 - Manut. das Ativ. Das Unidades Básicas de Saúde. 10.301.0027.2068.0000 - Atenção Básica. 10.301.0027.2071.0000 - Manutenção do Programa de Saúde da família. 10.301.0027.2072.0000 CAPS. 10.302.0029.1010.0000 - Manutenção dos serviços médico hospitalares. 3.3.90.30 - Material de Consumo. O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 37.125,00 (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais). O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021. Saloá-PE, 11 de abril de 2022. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei n° 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:91A37917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 46/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALOÁ. CONTRATADO: CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, monitoramento e elaboração de prestação de contas e capitação de recursos oriundos de Propostas Voluntarias, através de Contratos de Repasses, Convênios, Financiamentos, Termos de adesão e Termos de Compromisso com os diversos Ministérios do município de Saloá/PE. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, e como Contratada a empresa CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, estabelecida a Rua Doutor José Mariano, 47, sala 01 – Centro – Correntes/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.834.047/0001-70, representada por Marcos Antônio Lemos Pinheiro, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018 do tipo "menor preço" ofertado, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por igual período (12 meses), a partir de 11 de maio de 2022 a 11 de maio de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 030/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ. CONTRATADA: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA. OBJETO: Locação de tratores de Pneus com utilização de grade de disco para aração de terras. Pelo presente Instrumento de um lado como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, nº 43, Centro, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, e como Contratada, a empresa MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número: 15.121.099/0001-57, sediada a Rua São José, n° 08, Sala 11 – Centro – Rio Formoso/PE representada pelo Sr. Bruno Moraes Lobo Alves da Silva, com fulcro na Tomada de Preços nº 04/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - O presente Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 18/05/2021, de acordo com o Art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93. O valor do contrato, após o reequilíbrio econômico-financeiro é de R$ 253.725,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais), como se segue: Valor Unit. Contratado: Sem BDI: R$ 87,69. Com BDI: R$ 99,98. Valor Unit. Aditivado: Sem BDI: R$ 118,68. Com BDI: R$ 135,32. CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:1F8AF991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Processo Nº: 00006/2022. CPL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES VISANDO ATENDER AS EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Justificativa: Considerando a necessidade de adequação e alteração do Termo de Referência inicialmente proposto, tendo em vista que não foram mencionados a real necessidade de todos os itens referente ao objeto, e também de melhor especificação das descrições dos itens.

Sanharó, 26/10/2022.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:8C31914B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, comunica a quem interessar possa, que houve equívoco na publicação do dia 26 de outubro de 2022, Código Identificador: C25F73E4, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, referente Processo Nº: 00050/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2022, para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos (palco, som, tenda, banheiro químico) com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem a serem utilizadas nos eventos realizados no Município de Sanharó/PE. ONDE SE LÊ : Itens 1, 2, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25: KLA Promoções e Eventos Ltda. CNPJ: 04.638.333/0001-00, pelo valor de R$336.041,50 LEIA-SE: Itens 1, 2, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25: KLA Promoções e Eventos Ltda. CNPJ: 04.638.333/0001-00, pelo valor de R$336.068,50.

Sanharó, 26/10/2022.

CHIRLE MÁRCIA M. LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B341D224

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, comunica a quem interessar possa, que houve equívoco na publicação do dia 26 de outubro de 2022, Código Identificador: 7A0F2C65, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, referente Processo Nº: 00050/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos (palco, som, tenda, banheiro químico) com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem a serem utilizadas nos eventos realizados no Município de Sanharó/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00013/2022, da seguinte maneira: ONDE SE LÊ: Itens 1, 2, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25: KLA Promoções e Eventos Ltda. CNPJ: 04.638.333/0001-00, pelo valor de R$336.041,50 LEIA-SE: Itens 1, 2, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25: KLA Promoções e Eventos Ltda. CNPJ: 04.638.333/0001-00, pelo valor de R$336.068,50.

Sanharó, 26/10/2022.

CHIRLE MÁRCIA M. LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:78BABF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2022 26 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA O SR. EDMILSON DA SILVA ALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Edmilson da Silva Alves, inscrito no CPF sob o nº 352.603.604-78, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Administração Geral, da Secretaria de Administração, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2022.

Sanharó/PE, 26 de outubro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7840BEF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 37/2022. **Pregão Eletrônico nº 30/2022**. **CPL SMS**- Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo novo (zero quilometro), Tipo VAN, para o transporte de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicilio (TFD), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio de recurso proveniente das Emendas Parlamentares de N°11196.515000/1220-12 celebrados entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação e

quantitativo contidos no Apêndice I do anexo do Edital. Valor total estimado R$ 282.635,24 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Data, hora e local de abertura: 10/11/2022 às 10h:00min (horário de Brasília/DF), pela Plataforma BNC, no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e no portal da transparência do município no sitio: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140, Bairro Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, PE, no horário de 08:00h as 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 24/10/2022.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:E0E5B124

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022.

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 046/2022, Processo Administrativo nº 093/2022, tipo: "**MENOR PREÇO" por item,** modo de disputa "ABERTO". **Objeto:** contratação de empresa(s) para o fornecimento de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, com as características descritas no Termo de Referência, anexo I ao edital. **Das datas e horários do certame - início do acolhimento das propostas: 27/10/2022 à 10/11/2022, às 09 horas; data de abertura das propostas: 10/11/2022, às 09:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 10/11/2022, às 10:00 horas.** O valor global máximo admitido será deR$ 502.770,13 (quinhentos e dois mil, setecentos e setenta reais e treze centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de outubro de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:650C1BE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: "Altera a data do Ponto Facultativo referente ao Dia do Servidor Público, conforme disposto na Lei Complementar nº 005/2018, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público, com antecedência, os pontos facultativos, visando, assim, a programação dos servidores, serviços públicos e administrativos e bem como da população em geral;

CONSIDERANDO o ordenamento do art. 251, § único, da Lei Municipal Complementar nº 005/2018, que dispõe que na última segunda-feira do mês de outubro de cada ano (no caso do corrente ano: 31 de outubro), será ponto facultativo em referência ao dia do Servidor Público Municipal, podendo em instrumento próprio o Poder Executivo alterar a data do ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no dia **04 de novembro de 2022 (sexta-feira)**, ficando deste modo alterado o Ponto Facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, passando, excepcionalmente, do dia 31 de outubro de 2021 (segunda-feira), dias em que não funcionarão as repartições públicas municipais, conforme o disposto no art. 251, § único, da Lei Municipal Complementar nº 005/2018.

Art. 2º. Na data dos pontos facultativos, mencionados no artigo 1º, não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura, excetuando-se, do disposto neste Decreto, as atividades consideradas imprescindíveis, essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 26 de outubro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:43B7C49B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Á EMPRESA NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJº 10.641.065/0001-70

O Município de Santa Terezinha/PE, vem por meio desta: Considerando os termos do edital da Tomada de Preços nº 00002/2022, Contrato nº 00029/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos granítico do sistema viário do município de Santa Terezinha-PE, nas seguintes ruas: Rua Edson de Holanda, Rua João Lopes da Silva, Rua Pedro Ferreira Leite, Rua Horácio Souza, Rua Bernardo Nunes e Rua Silvino leite Programa Plano Retomada, convênio nº 40/2022. Considerando os termos do item 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS descritos no Edital, CLÁUSULA SÉTIMA que estabelece o prazo para a conclusão do serviço. O descumprimento do Contrato tem causado transtornos ao Município, uma vez que os serviços licitados são de suma importância a população em geral. O MUNICÍPIO RESOLVE NOTIFICAR a empresa NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Fazenda Varzea de Jurema, SN, Bairro, Bivar Olinto, Patos PB inscrita no CNPJ sob nº 10.641.065/0001-70, para que cumpra o objeto da referida Tomada de Preços, Contrato nº 00029/2022 imediatamente ou entrar em contato com a Prefeitura Municipal para prestar devidos esclarecimentos do início do atraso da obra, no prazo de até 3 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será tomado medidas cabíveis ao caso em tela.

Santa Terezinha PE, em 26 de outubro de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:CD6D37D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 030/2022 - PREG. ELET. 013/2022 - SRP - PREF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

Aos 13(treze) dias do mes outubro de 2022 (dois mil e vinte dois), presentes, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE , e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.892.270/0001-79, com sede na rua Joaquim Nabuco, 284, centro, São Bento do Una-PE , representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Thiago Costa Beserra, CPF: nº 053.369.304-74, residente e domiciliado na rua cinco,357, João Paulo II, São Bento do Una-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para eventual e futura aquisição parcelada de Garrafões vazios para uso de água mineral capacidade 20 litros. Com vida útil de 3 anos**. **para atender as demandas das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MEDIO	TOTAL
4	Garrafões vazios para uso de água mineral capacidade 20 litros. Com vida útil de 3 anos.	UNIDADE	200	R$ 17,58	R$ 3.516,00
TOTAL R$ R$ 3.516,00					

VALOR TOTAL R$: 3.516,00 (TRES MIL E QUINHENTOS E DEZESEIS REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
1793.134001.9000.9001-15.122.1501.2.165-3.3.90.30 - SEC.INFRAESTRUTURA
1634.134001.3000.3000.4.122.402.2.26-3.3.90-30 SEC. ADMINISTRAÇÃO
1699.6001.2001.2.76.3.3.90.30 DESENVOLVIMENTO RURAL

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **FISCAL DE CONTRATO**: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - GESTOR DO CONTRATO**: CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA – PORTARIA Nº 02/2021; **FISCAL DO CONTRATO:** KENNEDY MANSO OLIVEIRA – CPF : 060.373.634-39.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - GESTOR DO CONTRATO: MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA Nº 10/2021 **FISCAL DO CONTRATO:** MORGANA DORNELAS DA COSTA – MATRÍCULA: Nº 106465.
SECRETARIA DE CULTURA - GESTOR DO CONTRATO: GILBERTO MACIEL DA SILVA- PORTARIA: Nº 04/2021 **FISCAL DO CONTRATO**: KENNEDY MACEDO MELO – MATRÍCULA; 93411
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA – PORTARIA Nº 08/2021- **FISCAL DE CONTRATO: KAIQUE MATOS SOARES - MATRICULA Nº 106395,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Município de São Bento do Una	***DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA***
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	CNPJ/MF nº 40.892.270/0001-79
Contratante	Contratado

São Bento do Una, 26 de outubro de 2022

DAIANE GALDINO PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:7E2DEBE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - SRF - PREF

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº 045/2022, Pregão Eletrônico nº 019/2022**, Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital, Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 1.004.694,17 (Um milhão e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)**, **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **10 de novembro de 2022**, abertura das propostas será às **09h20min** do **dia 10 de novembro de 2022**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do **dia 10 de novembro de 2022** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 26 de outubro de 2022

DAIANE GALDINO PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:E0C7F177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 259/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação de assessoramento de 50% a servidora **ERICA BEZERRA DA SILVA MACEDO, Mat. Nº 106332**, por estar assessorando junta a tesouraria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de maio de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:31A04039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 269/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 400/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 01/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
CARLOS AFONSO OLIVEIRA DA SILVA	86619934404	AUX SERV GERAIS	Desenvolvimento Rural	R$ 1.212,00
MARIA DO CARMO MACIEL SOUZA	00890026106	AUX ADMINISTRATIVO	Desenvolvimento Rural	R$ 1.212,00
VALDERES DE ALMEIDA COSTA	01130446409	AUX SERV GERAIS	Desenvolvimento Rural	R$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:765F0805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 270/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 112/2022 da Secretaria de Finanças, com data de 01/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ANA CLAUDIA DA SILVA XAVIER	***234604**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Finanças	R$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:53A06117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 275/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 183/2022 da Secretaria de Cultura, com data de 02/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JOSE JHONATAN MELO DE FARIAS	***322924**	VIGIA	CULTURA	R$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:1FF2A5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 276/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 267/2022 da Secretaria de Educação, com data de 02/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
KAROLAYNNE SILVA DE OLIVEIRA	***958114**	COORDENAÇÃO GESTÃO DE CONTRATOS - FME	FME	R$ 3.636,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2D6948AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 300/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 089/2022 da Secretaria de Assistencia Social, com data de 01/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/07/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
RONIELY DA ROCHA LIMA	***209424**	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	R$ 1.212,00
SEVERINA CIBELE DA SILVA COSTA	***979064**	COZINHEIRO	FMAS	R$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:662BCB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 320/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação de assessoramento de 50% ao servidor **FILLYPE DEMETRIO PACHECO DA SILVA, Mat. Nº 107610**, por estar assessorando na Comunicação Institucional da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:865059D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 330/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação de assessoramento de 50% a servidor **CIBELE SILVA DO NASCIMENTO, Mat. Nº 107724**, por estar assessorando no departamento financeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C97557AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 346/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1034/2022 da Secretaria de Educação, com data de 02/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/08/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JULIO VALENCA DE FREITAS	***927854**	AUX ADMINISTRATIVO - SME	F70% administrativo	R$ 1212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:0D089594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 355/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado

de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir o contrato de **JOAO MORAES DE LIMA FILHO**, Mat. nº 107071 do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 23 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:EA4FBB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 361/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor **LAURA OLIVEIRA DE AZEVEDO, Mat. Nº 107027**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 23 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:DE2CA6F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO 001.2022.TP.001.CMSC
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Desclassificar a empresa M2 Serviços CNPJ 39.902.472/0001-75, pelo descumprimento do disposto 09.02.04 - A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explicita e detalhada.

Esta comissão DECLARA, como vencedora do certame, visto que apresentou preço global dentro do critério de aceitabilidade de preços, bem como atentou as demais exigências do Edital, a empresa MAS – Construtora, CNPJ 42.632.680/0001-06, com o valor de R$ 624.620,56.

Oportunamente, transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á pela Adjudicação, Homologação, Assinatura do contrato e Ordem de Serviço.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Presidente CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:5AC5085B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO - ERRATA

A Prefeitura Municipal de São João, através de seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, decide pela Anulação do Processo Licitatório Nº 37/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022 - Onde lê-se: Objeto: contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de São João/PE, Leia-se: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São João/PE. e Processo Licitatório Nº 38/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022. Onde lê-se: Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São João/PE. Leia-se: contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de São João/PE.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:13DD23C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e ela aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2023

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual de 2023, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Passa a integrar o Plano Plurianual vigente o Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, permanecendo em vigor as disposições, diretrizes e objetivos da administração municipal.

Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 3º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, com as prioridades atualizadas por esta Lei e com a programação da Lei Orçamentária para 2023.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 4º Os programas e ações do plano plurianual, com as atualizações estabelecidas nesta Lei, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
Art. 5º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2023.
Art. 6º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2023.

Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.

Art. 8º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.

§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.
Art. 10. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 11. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:75349D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.068, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e ela aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2023
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2022.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 108.000.000,00, assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 80.841.000,00.
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 27.159.000,00, onde:
a) R$ 15.625.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.514.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 10.020.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 92.159.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 3.901.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 2.710.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 200.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 91.943.500,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 497.000,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 99.251.500,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ -7.092.500,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 8.100.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 0,00
b) Alienação de Bens..... R$ 100.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 8.000.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 7.741.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 7.741.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 108.000.000,00
§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 43.075.070,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 64.924.930,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 43.075.070,00, com o seguinte detalhamento:

a) R$ 24.198.070,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 4.817.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 14.060.000,00. corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 15.916.070,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 89.009.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 53.830.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 18.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 35.161.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 10.250.000,00
a) Investimentos..... R$ 9.000.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 50.000,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 1.200.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 7.741.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 7.731.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 10.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 1.000.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 108.000.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2023, a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para a utilização de saldos decorrente da diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 de aplicação do Fundeb, até o limite dessa diferença, sem prejuízo do percentual autorizado no inciso I, na forma da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022.
Art. 9º Os créditos adicionais suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais serão abertos por decreto do Poder Executivo até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, não tendo vinculação ao percentual disposto no inciso I do art. 8º desta Lei

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:3738CFA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 029/2022 – PL N° 055/2022 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Gerenciamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as quantidades estimadas e condições constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável **R$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 27/10/2022 até 17/11/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 17/11/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 17/11/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 26/10/2022

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B865C3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2022

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, conforme o disposto no art. 219 e seguintes da Lei Estadual 6.123/68;

CONSIDERANDO as informações contidas nos Ofícios n° 005/2022, 010/2022 e 011/2022, subscrito pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, o Sr. Rosildo Francisco do Nascimento;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor Jhonata Everton de Souza**.**
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **JHONATA EVERTON DE SOUZA**, guarda municipal, lotado na Secretaria de Administração, matriculado sob o n° 292035, inscrito no CPF: 113.251.324-38, com a finalidade de apurar suposta infração aos incisos I, V, VI, VII, XVII, XVIII, XXII, XXV, XXVI, XXIX e XLI do art. 5º, do Código de Conduta e Ética da Guarda Municipal de São Joaquim do Monte – Lei nº 647/2020, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, bem como o do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, Lei 6.123/68.

Art. 2º Designar **Karllos Raphael Pontes Adolfo**, Secretário de Assuntos Jurídicos, Matrícula 219756, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e **Airon Pinheiro Vicente**, Servidor Público Efetivo, Matrícula 007653, lotado na Secretaria de Administração, como secretário, e como membro **Janildo Coelho da Silva**, Servidor Público Efetivo, Matrícula 151389, lotado na Secretaria de Administração; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo máximo 90 (noventa) dias, conforme estabelece o art. 31 da Lei 647/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 26 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:E9F68293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 039/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

Obras e/ou Serviços de Engenharia
Tipo Menor Preço Por Lote

Objeto: Construção de 03 Unidades Básicas de Saúde Padrão 1 nos Sítios Barreiros, Bananeira do Distrito do Carmo e Serra do Catolé.
Valor Estimado: R$ 1.199.599,02.

Data e Local da Sessão de Abertura: **16/11/2022** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 26 de outubro de 2022

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D752F16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 007/2022

DPLAG/CBMPE-SDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Cooperados para apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social.

COOPERADOS: O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.982/0001-25, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social, sediado na Av. João de Barros, nº 399, bairro da Boa Vista, Recife-PE, neste ato representado pelo seu titular, o **Coronel BM ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, doravante denominado SEGUNDO COOPERADO, neste ato representado constitucionalmente por seu Prefeito, o Exmº. Sr. **FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

ATRIBUIÇÕES:

Compete ao PRIMEIRO COOPERADO (CBMPE):

a) Disponibilizar o efetivo do quadro funcional do CBMPE num quantitativo diário de no mínimo 10 (dez) bombeiros militares, conforme as funções que estão especificadas no Plano de Trabalho constante no ANEXO I e ANEXO II, para comporem a Seção de Bombeiros, de forma ininterrupta, prestando serviço de 24h à população;
b) Resolver os problemas de ordem administrativa e disciplinar, que envolvam os Bombeiros Militares participantes do presente Termo;
c) Disponibilizar viaturas, todas devidamente equipadas com os materiais e equipamentos necessários ao controle de prevenção, combate a incêndio e resgate, respectivamente, para ativação do serviço no Município, sendo certo que essas viaturas, equipamentos e materiais continuam a integrar o patrimônio do CBMPE, sendo incumbência deste efetuar o abastecimento das referidas viaturas;
d) Custear despesas de conta de energia elétrica do imóvel no qual será a sede do CBMPE de São José do Belmonte;
e) Custear despesas de água do imóvel no qual será a sede do CBMPE de São José do Belmonte;
f) Participar ativa e colaborativamente de Programas e Projetos desenvolvidos pelo Município e suas secretarias, voltados para a prevenção a incêndios e acidentes em geral;
g) Administrar os problemas de ordem institucional interna que eventualmente possam surgir em decorrência da execução deste Termo;
h) Efetuar a remuneração e indenizações dos Bombeiros Militares, conforme legislação vigente (diárias, gratificações, PJES, GEC, outras), não arcando, o segundo cooperado, com qualquer responsabilidade de ordem funcional;
i) O Comandante da Seção de Bombeiros em São José do Belmonte será o Fiscal do presente Termo de Cooperação.

Compete ao SEGUNDO COOPERADO (Prefeitura Municipal de São José do Belmonte):

a) Comunicar eventuais ocorrências verificadas ou previstas, a fim de que o Corpo de Bombeiros possa atuar tempestivamente;
b) Realizar as reformas e adaptações da Rodoviária Intermunicipal de São José do Belmonte, sempre que necessário e possível;
c) Instalar e manter 03 (três) linhas telefônicas, sendo duas para emergência (193) e 01 (uma) administrativa e pontos de internet, nas dependências da Seção e Bombeiros, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 300,00 (trezentos reais), com uso restrito para os fins que se destinam este Termo;
d) Efetuar mensalmente a manutenção, conservação e melhorias na infraestrutura do imóvel, bem como, limpeza nas dependências interna da Seção, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 400,00 (quatrocentos reais);
e) Disponibilizar água mineral para as equipes de serviço operacional e administrativa, não ultrapassando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês;
f) Disponibilizar material de expediente para o desempenho das atividades administrativas e operacionais da Seção do Corpo de Bombeiro Militar de São José do Belmonte, não ultrapassando o valor de R$ 100,00 (cem reais) por mês;
g) Viabilizar serviços de manutenção na frota (viaturas) do CBMPE, disponíveis na Seção do Corpo de Bombeiro Militar de São José do Belmonte, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 3.000,00 (três mil reais);
h) Disponibilizar 2 botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg, não ultrapassando o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês;
i) Disponibilizar material de limpeza para manter em condições de uso a Seção do Corpo de Bombeiro Militar de São José do Belmonte, não ultrapassando o valor de R$ 100,00 (cem reais) por mês;
j) Disponibilizar ponto de abastecimento de água para as Viaturas de Combate a Incêndio (Auto Bomba Tanque – ABT) em serviço na Seção do Corpo de Bombeiro Militar de São José do Belmonte;
k) Efetuar, junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a prestação de contas das despesas praticadas por sua responsabilidade, em razão deste Termo, a contar da data de assinatura deste ajuste, cópia da publicação, sob pena de ineficácia;
l) Responsabilizar-se pelo pagamento da publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, remetendo para o CBMPE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste ajuste, cópia da publicação, sob pena de ineficácia;
m) O Secretário de Ordem Social (ou secretaria que venha a substituí-la) do Município de São José do Belmonte será o fiscal do presente Termo de Cooperação Técnica.

Compete aos COOPERADOS, conjuntamente:

Manter perfeito entrosamento, visando à plena execução deste Termo, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou divergências porventura existentes, através de consultas e mútuos entendimentos, reavaliando, ampliando ou suprimindo cláusulas, por meio de termos aditivos.

VIGÊNCIA: O prazo deste Termo será de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, através de competente **Termo Aditivo,** cumpridas as formalidades legais pertinentes.

São José do Belmonte, 24 de outubro de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4092D72F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 012/2022

Número da Autorização: 012/2022
Número do Processo Administrativo: 00101.0012.2022-01
Modalidade da Autorização: Autorização para Tipologia 8 - Empreendimento Pecuário - Bovinocultura.
Data de Emissão da Autorização: 24/10/2022
Prazo de validade da Autorização: 24/10/2023
Razão Social: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA LUCAS
Endereço: Sítio Queimadas, S/N, Zona Rural, São José do Egito - PE, 56.700-000
CPF: 052.845.154-55
Caracterização do Empreendimento:
Criatório de Bovinos (10 ua) com manejo em SAF em Imóvel Rural de 7,3968 ha, localizado na comunidade Sítio Queimadas, ocupando área de 2,4929 ha de RVN.

Coordenadas Geográficas: 07° 30’ 27.56” S e 37° 15’ 49,42” W – Registro CAR.

Potencial Degradador: Baixo.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:11E29BB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2022 – PROC. 031/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022 - CONTRATO Nº: 00029/2022 CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA: 46.523.739 LTDA PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação de Diversas Ruas, por período de 08 (oito) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **46.523.739 LTDA**, **CNPJ nº 46.523.739/0001-89,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR 25% R$ 109.845,69 (CENTO E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE 26 de OUTUBRO de 2022.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:21D02FB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 011/2022 - CONTRATO Nº 240/2022

Contrato nº 240/2022 - Processo nº 011/2022 – Pregão Eletrônico n° 008/2022.
O objeto consiste no registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene pessoal destinados a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32 , Valor do contrato: é de **R$ 14.202,00** (quatorze mil duzentos e dois reais)**.** Vigência: com início na data de 10/10/2022 e encerramento em 10/10/2023.

São Lourenço da Mata, 10 de Outubro de 2022.
Secretário de Educação
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:9C6FAAF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma das escolas da rede municipal de ensino, prédio da biblioteca central e da sede da secretaria municipal de educação de São Vicente Férrer-PE. Fundamentação Legal **1º Termo Aditivo de PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR ao contrato nº 04/2021**, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação, Programa: 12.361.1880.1110.0000 – Const. Amp e Rest de Unidades Escolares e Quadras Esportivas Elemento:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CNPJ 11.361.896/0001-50, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER, CNPJ 30.887.253/0001-90, CONTRATANTES, e de outro lado a empresa : C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 17.331.335/0001-95, Valor R$ 154.287,80 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Data de assinatura 16/09/2022.

São Vicente Férrer-PE, 19 de setembro de 2022

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7D5456C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n° 10.024/19, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 33/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2022, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETRARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,* tendo como adjudicadas as empresas: 1- **GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.200.850/0001-33, sediada na Travessa Severino Pinheiro, n° 39-A, Centro, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, no valor global de R$ 183.060,85 (cento e oitenta e três mil, sessenta reais e oitenta e cinco centavos); 2- **GUILHERME VCITOR VENCESLAU SILVA 11950359425**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.309.432/0001-38, sediada na Rua Severino Félix, n° 950, A, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000, no valor global de R$ 84.592,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais); 3- **NASCIMENTO & QUEIROZ GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.139.913/0001-10, sediada na Rua Sebastião Régis, n° 50, Centro, São Vicente Férrer-PE, CEP: 55.860-000, no valor global de R$ 186.420,00 (cento e oitenta e seis, quatrocentos e vinte reais); 4- **RB GRAFICA DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.951.665/0001-10, sediada na Rua Orozimbo Ribeiro, n° 635, Santa Mônica, Urbelândia/MG, CEP: 38.408-242, no valor global de R$

28.586,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais); 5- **TGM GRAFICA EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.682.705/0001-95, sediada na Rua Clarice Lispector, n° 95, Torrões, Recife-PE, CEP: 50.660-250, no valor global de R$ 5.738,00 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais), e, 6- **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.383.230/0001-01, sediada na Avenida Cristiano Machado, n° 373, Concórdia, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.110-656, no valor global de R$ 27.560,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 26 de outubro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

NUANY FRANÇA DE ALMEIDA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:98CD6783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE ÁREA DE POÇOS EM PROPRIEDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5°, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado nos Art. 96, I, alínea "e", e Art. 11, inciso XX da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o dever e a necessidade da Administração Pública instituir solução apta a resolver os problemas de abastecimento de água que acometem a população residente no Alto Santa Terezinha, comunidade do da Chã do Esquecido, **RESOLVE DECRETAR:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa onerosa amigável, o imóvel abaixo discriminado:

I – Uma área de terras medindo 0,37 hectares, onde serão perfurados poços tubulares e/ou poços artesianos dentro do imóvel de propriedade do Sr. JOÃO BOSCO RIBEIRO DE ALMEIDA, com coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo constante ao Anexo Idestedecreto;

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a instituição de servidão administrativa onerosa da área do imóvel referida no artigo anterior para fins de sua utilização pelo poder público com vistas a viabilizar o abastecimento de água do Alto Santa Terezinha, na comunidade da Chã do Esquecido.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa onerosa de que trata o Art. 1º será oficializada por meio de termo onde constem as coordenadas do imóvel-objeto, valor correspondente à indenização pelo uso dos referidos bens por parte do poder público e respectiva forma de adimplemento enquanto perdurarem os efeitos da declaração de utilidade pública de que trata este decreto.

Art. 4º - Os recursos para cobrirem as despesas com a servidão administrativa onerosa a ser instituída são os previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, 06 de setembro de 2022

Publique -se.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:84235D24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESULTADO DE JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **012/2022 Pregão Eletrônico** nº **006/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE, CONFORME RELAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.** Declaro vencedor a empresa **SILVA & LIRA LIMITADA,** sob CNPJ nº **20.518.738/0001-52,** referente ao **LOTE**: **01** no valor total de **R$ 1.054.000,00** (um milhão e cinquenta e quatro mil reais)

Sirinhaém/PE, 26 de outubro de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8ADD585E

SECRETARIA DE GOVERNO
INFORMATIVO

INFORMATIVO

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM vem por meio desde dar conhecimento que os decretos de nº 031/2021, 032/2021, 039/2021 e 040/2021, 045/2021, foram publicados no Boletim interno Extra de n° 01/2021, em 29 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, 26 de outubro de 2022

HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO
Secretário de Governo

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:77A90A7B

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 021/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras, e contêiner de lixo para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Publicos do Municipio de Sirinhaém**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **26.873,236/001-26**, localizada na Rua Luiz Sodré Filho, nº 152 – Letra A – Pavimento 101 – Bairro Sandra Cavalcante – cidade de Campina Grande - PB – CEP: 58.410-770, legalmente representada por: **TATHIANA PEREIRA DUARTE**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 131.959.874-90, portador da RG nº 3.867-564 SSDS-PB, residente e domiciliado na Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 79 – bairro Sandra Cavalcante – cidade de Campina Grande - PB – CEP: 58.410-841

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	BOMBONA TF 200 LITROS HIGIENIZADA MATERIAL RESISTENTE, DEVE SER FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 89 CM ALTURA, 59 CM COMPRIMENTO E 59 CM LARGURA; BOCA: 5,5 CM TAMPA: TF DUPLA; COR: AZUL; CAPACIDADE: 200 LITROS; PROTEÇÃO UV MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UND	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais					**R$ 40.000,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/09/2022

Sirinhaém - PE, 26 de setembro de 2022

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretaria De Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ABB89610

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,considerando requerimento da servidora interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dois (02) meses de licença prêmio à servidora LEIDE KELIANE JESUINO RAMOS, CPF Nº 067.896.294-40 referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 12 de setembro a 11 de novembro de 2022.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 01/09/2022.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:109B9385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dois (02) meses de licença prêmio à servidora LUCIENE PEREIRA DE ARAÚJO , CPF Nº 037.212.014-85 referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 11 de outubro a 10 de dezembro de 2022.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 11/10/2022.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A21F91ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2022

Contrato: Nº: 114/2022, Processo Licitatório: 070/2022, Dispensa 013/2022 CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria do e-social através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com decreto federal nº 8.373/14 junto à Prefeitura Municipal de Solidão-PE. Contratada: PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PUBLICSERVICE), CNPJ: 18.244.077/0001-72, Valor Global de: R$ 3.900,00, Vigência: 25/10/2022 à 25/01/2023.

Solidão/PE, 25/10/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4E742A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2022

Contrato: Nº: 115/2022, Processo Licitatório: 071/2022, Dispensa 014/2022 CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria do e-social através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com decreto federal nº 8.373/14 junto ao Fundo de Previdência do Município de Solidão-P. Contratada: PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PUBLICSERVICE), CNPJ: 18.244.077/0001-72, Valor Global de: R$ 2.100,00, Vigência: 25/10/2022 à 25/01/2023.

Solidão/PE, 25/10/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:25195C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade e conveniência dos serviços públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, à partir de 01 de setembro de 2022, à servidora MAURICEA RODRIGUES DE ALMEIDA , matricula n.º 288, da função de Coordenadora 6° ao 9° na Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento .

Art. 2º - DESIGNAR, à servidora efetiva MAURICEA RODRIGUES DE ALMEIDA, matricula n.º 288, para a função de professor de (AEE) Atendimento Educacional Especializado nas escolas da Rede de Ensino do Município de Solidão .

Art. 3.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Art. 5.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:CED45352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 062/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2022

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Solidão/PE.

ABERTURA: dia 10/11/2022, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 120.036,50 (cento e vinte mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 28/10/2022, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 27/10/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:727ECE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DO: Prefeito
PARA: CPL e Secretária Municipal de Saúde.

Referência: Autorização para abertura de 2º Chamada de Licitação, referente ao Processo 062/2022, Pregão Eletrônico 027/2022, que tem por objeto: contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Solidão/PE.

Considerando que na 1º sessão marcada para o dia 11/10/2022, às 10:00 hs, referente ao Processo 062/2022, Pregão Eletrônico 027/2022, não houve interessados no pregão, sendo a mesma considerada deserta;

Considerando o oficio da secretária municipal de saúde, solicitando para que seja procedida a 2ª chamada do pregão ora referenciado;

Considerando que os serviços do objeto a ser licitado, são de importância para desenvolvimento de ações e atividades da secretaria de saúde;

DETERMINO que seja procedido a segunda chamada ao Processo 062/2022, Pregão Eletrônico 027/2022, que tem por objeto: contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Solidão/PE, mantendo-se as mesmas condições do edital da 1ª chamada, retificando-se apenas a nova data de abertura e julgamento do processo. Também determino que seja republicado novo aviso de licitação, no DOU, no Diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município de Solidão e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Solidão - PE, com a devida publicação da nova data de julgamento das propostas de preços e disputa de lances, para ciência de licitantes quanto a 2ª chamada deste processo.

Sem mais para o momento,

Solidão/PE, em 26 de Outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F5C641EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 031/2022.

EMENTA: Transfere o Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, do Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo art.68 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público";

CONSIDERANDO, a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, que transferiu para o dia 14 de novembro o ponto facultativo para todo o estado de Pernambuco.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica transferido o PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) para o dia 14 de novembro de 2022 (terça-feira), em virtude das comemorações do Dia do Funcionário Público, exceto para os órgãos cujo funcionamento seja indispensável para a regularidade dos serviços de utilidade pública.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às comunicações de praxe aos órgãos públicos estabelecidos neste município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FAD6D6F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 06(SEIS) ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais relativo ao processo Administrativo acima identificado.

1 – EMPRESA: DESCLASSIFICADA:
M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.
Valor GLOBAL: R$ 2.687.850,58.

***MOTIVO*: *(I)* por ter alterado os Coeficientes e Insumos da Tabela de Referência do Projeto Básico, conforme parecer de engenharia constante dos autos.**

2 – EMPRESA: CLASSIFICADA:
COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.183.080,15.

3- EMPRESA: VENCEDORA:
COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Valor : R$ 3.183.080,15.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Findo o prazo acima, caso apresentado recurso, conte-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Surubim, 26 de Outubro de 2022.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:75FC070C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo nº 092/2022 – CPL, Credenciamento Público de nº 005/2022, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA A SER VEICULADA EM CARRO DE SOM,** a fim de atender às necessidades do Município de Surubim/PE**, ADJUDICANDO** o objeto à empresa **MANDACARU PUBLICIDADE SURUBIM - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.780.647/0001-86**, que ofertou a proposta perfazendo o montante global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Surubim, 26 de outubro de 2022.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:291759DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE, **CNPJ nº** 10.349.041/0001-41**,** vem através desta, notificar a empresa **Viva Distribuidora de Produtos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.008.831/0001-17**, estabelecida na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, na cidade de Garanhuns/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas faltantes referente a Ordem de Fornecimento 001/2022 datada em 27/09/2022, oriunda do Processo Licitatório FMAST 080/2022 – Pregão Eletrônico FMAST 031/2022 –, Contrato nº 198/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 26 de outubro de 2022.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretária Municipal Assistência Social de Tabira

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:822843A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2022

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0019/2022 do tipo menor preço

global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na pavimentação das Ruas Manoel Paulino de Melo, Rua Josefina do Amaral, Rua Petronio Portela – Trecho 1 e Rua Petronio Portela – Trecho 2, no Município de Tabira/PE, através do Convênio nº 918176/2021. Cujo o Valor: R$ 681.472,54 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 16/11/2022 às 10:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 24 de Outubro de 2022.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:67B25127

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO SMET Nº 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 039/2022. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição de 10 (dez) conjuntos de bancas escolares hexagonal em atendimento as demandas das escolas da rede municipal de ensino do Município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.381.030/0001-35, vencedora do certame com o valor global de **R$ 27.999,90 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), referente aos 10 (dez) conjuntos licitados;** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Secretaria de Educação do Município de Tabira, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 26/10/2022.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO –
Secretária de Educação de Tabira-PE.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:ABD4D24B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 055/2022. Processo Licitatório nº 021/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022. Contratação. Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA O TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE E PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS.** Contratada a empresa **A C VICENTE FERREIRA EIRELI, CNPJ: 04.050.062/0001-69**, contratada com um valor global de **R$ 288.853,30** (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Tacaimbó, 28 de Julho de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:AFAF7FD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 15/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 40/2021

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo em epígrafe, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo Procurador Jurídico do Município para contratar com a empresa **DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N. 44.323.694/0001-73, com sede a Av. Jorge Amado, 1565, Salas 4 e 6, Bairro Jardins, Aracaju/SE, visando a participação dos vereadores Antônio Barros de Carvalho, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos**,** Lucas Balbino Torres, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá, da coordenadora de controle interno, Érica Pereira da Silva Correia, do assessor parlamentar, Gileno Gomes Nunes, da diretora de finanças e orçamento, Helen Karina da Silva N. Maceno e da assessora parlamentar, do assessor de assistência ao plenário, João Batista Gomes de Almeida, Rosemery Maria do Nascimento Carvalho no **Seminário de Integração e Capacitação para Agentes Públicos e Políticos**, a ser ministrado nas dependências do San Marino Hotel, estabelecido a Rua Dr. Noel Nuteis, 437, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 20/10/2022 a 24/10/2022. Essa ratificação se fundamenta caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 7.700,00 (sete mil e seiscentos reais).** Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Tacaratu, 19 de outubro de 2022.

VER. LUCAS BALBINO TORRES,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:69F02B71

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N. 33/2022. INEXIGIBILIDADE N. 15/2022.

Objeto: participação dos vereadores Antônio Barros de Carvalho, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos**,** Lucas Balbino Torres, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá, da coordenadora de controle interno, Érica Pereira da Silva Correia, da diretora de finanças e orçamento, Helen Karina da Silva N. Maceno, do assessor de assistência ao plenário, João Batista Gomes de Almeida e da assessora parlamentar, Rosemery Maria do Nascimento Carvalho, no **Seminário de Integração e Capacitação para Agentes Públicos e Políticos**, a ser ministrado nas dependências do San Marino Hotel, estabelecido a Rua Dr. Noel Nuteis, 437, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 20/10/2022 a 24/10/2022. Contratante: Câmara de Vereadores de Tacaratu. Contratado: **DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP. Valor Global: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Vigência: 30 dias. Data da Assinatura: 19/10/2022.**

VER. LUCAS BALBINO TORRES,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:5037FA33

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 16/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 41/2021

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo em epígrafe, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo Procurador Jurídico desta Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n. 35.767.605/0001-97, com sede a Av. Bahia, 644, sala C CXPST 160, Bairro Estados, João Pessoa/PB, visando a participação dos vereadores **Antenor Gomes de Oliveira, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos e José Rinaldo Araújo da Silva,** no 43º. Encontro de Administração Pública Municipal, a ser ministrado nas dependências do Paradise Hotel, na Rua Miguel Godeiro Primo, 100, Ponta Negra, Natal/RN, no período de 20 a 25/10/2022. Essa ratificação se fundamenta caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Tacaratu, 19 de outubro de 2022.

VER. LUCAS BALBINO TORRES,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:2E81B57E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N. 34/2022. INEXIGIBILIDADE N. 16/2022.

Objeto: participação dos vereadores **Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos e José Rinaldo Araújo da Silva,** no 43º. Encontro de Administração Pública Municipal, a ser ministrado nas dependências do Paradise Hotel, na Rua Miguel Godeiro Primo, 100, Ponta Negra, Natal/RN, no período de 20 a 25/10/2022. Contratante: Câmara de Vereadores de Tacaratu. Contratado: GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n. 35.767.605/0001-97**.** Valor Global: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Vigência: 30 dias. Data da Assinatura: 19/10/2022.

VER. LUCAS BALBINO TORRES,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:BB048300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo em razão da data comemorativa alusiva ao Dia do Funcionário Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o pleito dos servidores de transferência do ponto facultativo dos servidores municipais do dia 28 de outubro de 2022 em que se comemora o Dia do Funcionário Público;

Considerando que no corrente ano, o dia 14 de novembro, será uma segunda-feira que antecederá o feriado nacional do dia 15 de novembro – dia reservado à comemoração a Proclamação da República Federativa do Brasil;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido para o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira) o ponto facultativo correspondente à data comemorativa alusiva ao Dia do Funcionário Público.
Parágrafo Primeiro. No dia 14 de novembro de 2022 não haverá expediente nas repartições públicas municipais do município de Tacaratu-PE, bem como não haverá aulas na rede municipal de educação.
Parágrafo Segundo. Os serviços públicos municipais considerados essenciais continuarão em funcionamento no mesmo regime adotado nos finais de semana e feriados, em razão da impossibilidade de sua descontinuidade.
Art. 2º. O dia 28 de outubro de 2022, em razão da transferência indicada no artigo anterior, terá expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tacaratu, 25 de outubro de 2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EC2EC59A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156/2022

Contrato nº. 156/2022. Processo Nº: 035/2022. Dispensa de Licitação Nº:006/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria e consultoria para realizar trabalhos Técnico /Administrativos com vistas a formular, levantar , gerenciar , implantar e executar procedimentos técnicos para eficientização dos gastos com energia elétrica em prédios públicos e equiparados no município de Taquaritinga do Norte - Pernambuco , bem como levantamento e cobrança de valores pagos indevidamente a EMPRESA NEOENERGIA PERNAMBUCO /CELPE referentes as faturas nos últimos 36 meses , prestando apoio no acompanhamento da tramitação dos processos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos , para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças , conforme condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência . Contratada: **ALMIR A D PERCILIANO PROJETOS, INSTALACOES E CONSULTORIA**. CNPJ: 44.111.543/0001-51.Valor:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data de Assinatura: 20/07/2022. Vigência: 08 (oito) meses.

Taquaritinga do Norte, 26 de outubro de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CA05BBA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157/2022

Contrato nº. 157/2022. Processo Nº: 031/2022. Pregão Eletrônico Nº:022/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO** durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este

edital. Contratada: **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO**. CNPJ: 29.314.271/0001-01.Valor:R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Vigência:(28/07/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 26 de outubro de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CFA419AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 158/2022

Contrato nº. 158/2022. Processo Nº: 031/2022. Pregão Eletrônico Nº:022/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO** durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA**. CNPJ: 07.270.992/0001-16.Valor:R$ 39.146,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais). Vigência:(28/07/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 26 de outubro de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B6FE414A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159/2022

Contrato nº. 159/2022. Processo Nº: 031/2022. Pregão Eletrônico Nº:022/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO** durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**. CNPJ: 20.008.831/0001-17.Valor:R$ 1.660,00 (mil cento e sessenta reais). Vigência:(28/07/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 26 de outubro de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:43A8B32A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 160/2022

Contrato nº. 160/2022. Processo Nº: 031/2022. Pregão Eletrônico Nº:022/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO** durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **MARIA DA CONCEICAO SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EPP.** CNPJ: 02.930.252/0001-45.Valor:R$ 279.350,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência:(28/07/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 26 de outubro de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0B14A05F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 161/2022

Contrato nº. 161/2022. Processo Nº: 031/2022. Pregão Eletrônico Nº:022/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO** durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP.** CNPJ: 00.226.324/0001-42.Valor:R$ 279.350,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência:(28/07/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 26 de outubro de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:62094960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 170/2022

Contrato nº. 170/2022. Processo Nº: 034/2022. Pregão Eletrônico Nº:024/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões para execução dos serviços de construção, ampliação e recuperação de estradas vicinais no município de Taquaritinga do Norte, conforme demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo, com fornecimento de mão de obra e combustível sob a responsabilidade da contratada, durante o período de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais condições exigidas no presente Edital. Contratada: **PAULO F. SILVA TRANSPORTE ME.** CNPJ: 35.472.687/0001-42.Valor:R$ 495.080,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitenta reais). Vigência:(06/09/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 26 de outubro de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D19A1493

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação e seção de uso software de Gestão Educacional em site especifico, compreendendo implantação, serviço de parametrização, customização, manutenção e fornecimento de atualizações do site e aplicativo, edição e publicação de vídeo com disponibilização de mão de obra qualificada com 8horas/dia, cinco

dias por semana concluindo 176 horas de disponibilidade para gravação e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato, além de demais especificações e detalhamentos contidos neste Termo de Referência, em conformidade com as normas e exigências contidas no Termo de Referência, com fulcro no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso II, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA**
CNPJ SOB O Nº **13.151.308/0001-80**
Endereço: Av. São José, n° 76, Bairro Loja 08, 1º Andar, Centro, Chã Grande, Estado de Pernambuco

Valor total: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Projeto Atividade: 12.361.0005.2009.0000
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Terra Nova, 24 de outubro de 2022

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:6E7D0CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022, DISPENSA Nº 012/2022 – **Contrato nº 091/2022**. Natureza do Objeto: serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação e seção de uso software de Gestão Educacional em site especifico, compreendendo implantação, serviço de parametrização, customização, manutenção e fornecimento de atualizações do site e aplicativo, edição e publicação de vídeo com disponibilização de mão de obra qualificada com 8horas/dia, cinco dias por semana concluindo 176 horas de disponibilidade para gravação e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato, além de demais especificações e detalhamentos contidos neste Termo de Referência. **Contratada**: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.308/0001-80, com sede na Av. São José, n° 76, Bairro Loja 08, 1º Andar, Centro, Chã Grande, Estado de Pernambuco. **Valor total:** 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Prazo: 90 (noventa dias). Terra Nova (PE), DAT 24/10/2022, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:33019AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TRANSFERE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 38 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Altera o Decreto municipal n° 03/2022 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2022, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 03, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe de expediente de trabalho, para Exercício de 2022, no Orgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO o Ponto Facultultativo do dia 28 de outubro em comemoração ao Dia do Servidor Público.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro, data em que se comemora dia do Servidor Público para o dia 14 de novembro (segunda-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2022

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:A1BE1C85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 019/2022

Em cumprimento ao que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGO** todo o procedimento e julgamento final da **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022 - CPL**, que tem por objeto a contratação de empresa PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA NO DISTRITO DE XIXA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TIMBAÚBA, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento celebrado entre o Município de Timbaúba, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e, ao mesmo tempo, **ADJUDICO:**

R$ 187.694,05 (CENTO E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS). à empresa PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSTRUTOTA– CNPJ: 34.016.448/0001-31.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:19304C89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

Processo Licitatório nº 023/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 002/2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO para pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, com profissionais especializados para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por Ressonância Nuclear Magnética de pacientes do município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses. O prazo de credenciamento será de 28/10/2022 à 28/10/2023, podendo neste período qualquer pessoa jurídica solicitar o credenciamento. Informações adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidos na sala da Coordenadoria de Licitações localizada à Avenida Dorival José Pereira, 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.1250-000, Toritama/PE, no horário das 08:00 às 17:00 hs (horário local), de

segunda à sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 26 de outubro de 2022.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:7235ED46

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **GLOCK AMÉRICA S.A,** inscrita no CNPJ/EQUIVALENTE sob o nº 213962320018.

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo PMT nº 001/2022**, para Adesão à Ata de Registro de Preços N° 008/2021, oriunda do Registro de Preços de Planejamento nº 127/2021 – PMMG, cujo objeto é a **Aquisição de Pistolas Full Size, no calibre .40S&W, para atender as necessidades da Secretaria de Ordem Social do Município de Toritama – PE.**

Considerando o Termo de Ratificação no dia 25 de outubro de 2022, convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, no valor de **$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos dólares)** correspondente ao valor estimado em Ata de **R$ 121.963,50 (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

Considerando o item 04.02 do Termo de Referência do Processo Administrativo PMT 001/2022, a empresa acima qualificada tem o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria de Ordem Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2238D5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

O **Município de Toritama-PE**, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, ratifica o **Processo Administrativo PMT nº 088/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em Locação de uma máquina perfuratriz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE.

EMPRESA: MV IMOVEIS LTDA
CNPJ/MF nº **23.774.919/0001-38**;

VALOR TOTAL: R$ 53.750,00 (**cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais**).

Toritama, 17 de outubro de 2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:93663833

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 044/2022
Processo Administrativo PMTNº088/2022

CONTRATANTE:O Fundo Município de Toritama, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATADA: MV IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.774.919/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de compressor, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE.

VALOR: R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:46DC659C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 020/2022
Processo Administrativo FMASNº040/2022

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.274.242/0001-15**.**

CONTRATADA: S PEDRO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.686.267/0001-07

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de pintura em geral interna e externa na Sede do Programa Auxilio Brasil de Toritama e no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toritama – PE.

VALOR: R$ 6.400,00 (**seis mil e quatrocentos reais**).

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:5762B167

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 007/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto nos artigos 11 e 114 da Lei Complementar 02, de 01 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 5.012/2022 pelos motivos expostos pelo Presidente da Comissão do PAD n° 01/2022 para prorrogação do prazo.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do PAD nº 01/2022;
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama, 26 de outubro de 2022.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 0011/2020

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:98FC5340

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 009/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto nos artigos 11 e 114 da Lei Complementar 02, de 01 de abril de 2017;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 5.012/2022 pelos motivos expostos pelo Presidente da Comissão do PAD n° 03/2022 para prorrogação do prazo.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do PAD nº 03/2022;
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama, 26 de outubro de 2022.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 0011/2020

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:A0A1AD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 008/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto nos artigos 11 e 114 da Lei Complementar 02, de 01 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 5.012/2022 pelos motivos expostos pelo Presidente da Comissão do PAD n° 02/2022 para prorrogação do prazo.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do PAD nº 02/2022;
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama, 26 de outubro de 2022.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 0011/2020

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:7649948A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI)

O Fundo Municipal De Saúde De Tracunhaém comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº supracitado. Tendo como Objeto o Registro de preço para a Aquisição de equipamentos médicos hospitalares em conformidade com a proposta de aquisição de equipamento/material permanente da proposta nº 11504.633000/1210-01 do Ministério da Saúde para equipar Unidade Mista Maria Gercina da Silva e Unidades Básicas de Saúde do Município de Tracunhaém-PE. Valor global estimado é de R$ 5.058,88 (cinco mil, cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 27 de outubro de 2022 no site www.bnc.org,br, presencialmente no endereço: Rua Manoel Barbosa Leão, 09, Centro, Tracunhaém-PE (Prédio Sede da Secretaria de Assistência Social). Data da sessão pública: 14 de novembro de 2022 às 09h30 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Tracunhaém/PE, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:A9BB012C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS 080 E 091/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATOS DOS CONTRATOS
Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 007/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:
12.361.0023.2101 – Transporte Escolar FUNDEB
12.361.0023.2145 – PNATE
12.361.0023.2146 – PETE
12.361.0023.2150 – Manutenção do FUNDEB – Recurso Próprio
33.90.39.49 – Serviços de Apoio ao Ensino
CONTRATO Nº 080/2022
ONDE LÊ:
Contratada

Empresa **RENATO LUIZ GOMES DOS SANTOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.957.671/0001-39, localizada na Rua Projeto Bom Jesus, Nº 26, Bairro Bom Jesus, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. Renato Luiz Gomes Dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 6697813 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.459.144-05, residente e domiciliado na Rua Projeto Bom Jesus, Nº 26, Bairro Bom Jesus, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 77.664,50 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro e cinquenta) na **Rota 13;**

LÊ-SE:

CONTRATO Nº 080/2022

Contratada

Empresa **RENATO FERREIRA DA SILVA-MEI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.814.767/0001-36 localizada na Rua Isaias Florentino Rodrigues, nº 105, Bairro do Rosário, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. Renato Ferreira da Silva, portador da cédula de identidade sob o nº 8788578 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 109.631.524-67, residente e domiciliado na Rua Isaias Florentino Rodrigues, nº 105, Bairro do Rosário Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 77.664,50 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro e cinquenta) na **Rota 13;**

CONTRATO Nº 091/2022

ONDE LÊ:

Contratada

Empresa **JOCIVAN WELSON FLORENTINO DE SOUZA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.998.785/0001-27, localizada no Sítio Fortaleza, s/n, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada pelo Sr. Jocivan Welson Florentino De Souza Barbosa**,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade n° 7515930– SSP/PE e CPF sob o nº 082.243.394-08, residente e domiciliado no Sítio Fortaleza, s/n, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 100.027,50 (Cem mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos) na **Rota 46;**

LÊ-SE:

Empresa **JOCIVAN WELSON FLORENTINO DE SOUZA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.451.468/0001-30, localizada no Sítio Fortaleza, s/n, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada pelo Sr. Jocivan Welson Florentino De Souza Barbosa**,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade n° 7515930– SSP/PE e CPF sob o nº 082.243.394-08, residente e domiciliado no Sítio Fortaleza, s/n, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 100.027,50 (Cem mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos) na **Rota 46;**

Triunfo, 10 de Outubro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D1F04A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 062/2022 – Pregão Eletrônico PMT nº 020 /2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada para parametrização da prestação de serviços diretos, acessórios e de apoio às atividades administrativas de mobilização estudantil do ensino fundamental a cargo do Município de Triunfo. VALOR ESTIMADO: **R$ 916.620,84**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote; ABERTURA: 09/11/2022 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, 26 de Outubro de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CA27724F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 063/2022 – Pregão Eletrônico PMT nº 021 /2022; OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços especializados em gestão de sistemas e aperfeiçoamento dos serviços administrativos relacionados a elaboração dos elementos necessários a instrumentalização dos serviços de controle interno e externo, voltados ao acompanhamento das atividade de transporte escolar, conforme a Resolução 156/2021 TCE-PE, a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo/PE do Município de Triunfo /PE. VALOR ESTIMADO: R$ 79.800,00; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item; ABERTURA: 09/11/2022 às 13h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, 26 de Outubro de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:53CC9F04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 015/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Tomada de preços 002/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa para modernização, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Tupanatinga.**VALOR MAXIMO ACEITAVEL R$ 1.128.840,47** (um milhão cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), RESULTADO DE HABILITAÇÃO: Fica habilitada para próxima fase as empresas : B SAM SOLAR LTDA, CNPJ 37.087.144/0001-37. **DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/11/2022 às 10:00. **Em caso de recurso o prazo para abertura das propostas fica suspenso automaticamente.**

Tupanatinga, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:CCDCCC53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº041/2022 - **Processo Administrativo nº 014/2022 – Dispensa.** Cujo objeto: Fica prorrogado por mais 30 (TRINTA) dias a vigência do Contrato nº 041/2022, a partir de 01/10/2022, em conformidade com o previsto no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária - 49001.18.122.936.2.57 Despesa 3.3.90.39.00**. Contratado**: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE,** inscrita no CNPJ – MF sob o nº 10.998.292/0001-57. Valor total **R$ 7.304,00 (sete mil e trezentos e quatro reais). Vigência:** 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão,01 de outubro de 2022.

PÉRICLES TAVARES AUSTREGÉSILO FILHO
Agência Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Cidade da Vitória de Santo Antão - AMASVISA

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:40056C30

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº047/2022 - Processo Licitatório nº 012/2022 – Concorrência nº 002/2022. Cujo objeto: Fica prorrogado a vigência de execução da obra, referente ao contrato nº 047/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Execução de Serviços de Complementação e Conclusão da Obra de Construção da Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Tapacurá para a Integração entre o bairro da Militina ao Loteamento Conceição II, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. **Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, passando ater o prazo de execução no período de 180 dias, 19/10/2022 até 17/04/2022.** Dotação Orçamentária – 46001.15.451.954.1.52 Despesa 830: 4.4.90.51.00**. Contratado**: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ Nº 14.780.722/0001-10**

Vitória de Santo Antão, 14 de outubro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:465A9EE8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato: Nº120/2022 **Modalidade de Licitação:**Tomada de Preço nº 007/2022; **Processo:** Nº 032/2022. **Cujo objeto**: **Fica prorrogado a vigência de execução da obra, referente ao contrato nº 120/2022**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para realização de obras de Calçamento da Rua Maria Santina de Oliveira no Bairro Santana, no Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, no período de 11/10/2022 até 09/01/2023. Contratado**: **MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.266.688/0001-51**.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:D853FC07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis**,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 052/2022 - Pregão Eletrônico n.º 032/2022. Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Valor estimado: R$ 2.760,626,00, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 10 de Novembro de 2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 10 de Novembro de 2022. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima**. Informações** na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 26 de Outubro de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 122/2022

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:12FE4074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 156/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **SUELI ALVES FERNANDES DOS SANTOS,** Assistente/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matricula nº5327, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº074/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 21 de Outubro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C669012A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 154/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **DEZERITA CABRAL DE MELO SILVA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº10366, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº071/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 21 de outubro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:5DA612A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 158/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **ZULEIDE MARIA DA SILVA LIMA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº10585, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº070/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 21 de Outubro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:E0EBE884

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 157/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARIA SILVANA DE VASCONCELOS,** Auditor Fiscal, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matricula nº4958, lotada na Secretaria de Finanças, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº067/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 21 de Outubro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:3C5C74C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 155/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **MARCELO RODRIGUES DE FREITAS,** Professor, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº4722, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 17, §§4º, 5º e 6º, Inciso I, alínea "b" da Lei Complementar Municipal nº5050/2021, conforme Parecer nº075/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 21 de Novembro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:3AE3D5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 098/2022, P.A. Nº 213/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 098/2022**, Cujo objeto é a contratação artística de Cassiane para apresentação de show artístico em decorrência dos Festejos Alusivos ao Dia da Consciência Evangélica, com fundamento no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** inscrita sob o **CNPJ nº 21.851.173/0001-93,** situada à Rua Antônio Matos Souza, 25, Centro, Ubaitaba/BA, CEP: 45.545-000**,** no valor total de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

Paulista, 26 de outubro de 2022.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva
Código Identificador:4308ABE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL-AQUISIÇÕES E SERVIÇOS / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico o **Processo Administrativo nº 212/2022**, **Inexigibilidade de Licitação nº 097/2022,** CPL/Aquisições e Serviços, com base na Lei 8666/93, Art. 24, Inciso III. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE "MARCOS ATÔNIO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS AO DIA DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DESTE MUNICÍPIO. **EMPRESA ADJUDICATÁRIA: WANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.140.804/0001-35, com proposta no **valor global** de R$ **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais**).

Paulista-PE, 26 de outubro de 2022

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:7C136236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 002/2022 - CP N° 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;
ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.608.944/0001-34, conforme proposta apresentada e julgada VENCEDORA, com menor valor global no LOTE 01 de R$ 679.987,30 (Seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) e no LOTE 2 de R$ 258.146,81 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais, e oitenta e um centavos), visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SENDO: LOTE 1: CONVÊNIO No 889505/2019_OPERAÇÃO 1065.857-10/2019, RUAS: AV. RUA 27, RUA FRANCISCO BARRETO, RUA FELIPE CAMARÃO, RUA 33, RUA MAJOR TENÓRIO DE HOLANDA, RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, RUA MAURÍCIO CONDE, RUA HENRIQUE DIAS, RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA E RUA DR. JUSTINO GONÇALVES. LOTE 2: CONVÊNIO No 895198/2019_OPERAÇÃO 1066.231-41/2019. RUAS: RUA PEDRO AMÉRICO, RUA MONTE DAS TABOCAS E RUA MATIAS DE ALBUQUERQUE"**, sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços será de 06 (seis) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é de LOTE 1: R$ 700.953,89 (setecentos mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos); LOTE 2: R$ 271.677,84 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PAULISTA/PE, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva
Código Identificador:3BC40981

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 062/2022

PORTARIA SEDUC Nº 062/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS SEDUC N° 037/2022, 038/2022, 039/2022, 040/2022 e 041/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 018/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal dos Contratos SEDUC N° 037/2022, 038/2022, 039/2022, 040/2022 e 041/2022; respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matricula 45.083, gestora, e Sr. Luiz Henrique Pereira da Silva, matrícula 44357, Fiscal. O Objeto é a aquisição de materiais de expediente, com entrega parcelada para atender às demandas das Escolas Municipais e a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Paulista/PE.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 06 de Outubro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:842B7702

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 023/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através do seu Pregoeiro, informa a nova data da licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 023/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza em Ambiente Escolar, abrangendo prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, necessários para as unidades escolares e os prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Valor Total Estimado: R$ 8.874.171,98 (oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos). Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 14/11/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 14/11/2022. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios: www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 26 de outubro de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:BC4C3FD0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 012/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 012/2022
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.,** CPNJ N° **08.692.456/0001-71**, OBJETO: Aquisição de aparelhos de cartuchos toners ORIGINAL ou SIMILAR/COMPATÍVEL, destinados às Escolas da rede Municipal de ensino e Secretaria de Educação. Valor total: R$ 16.734,60 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Educação – 12, 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 4010 – Apoio Administrativo às Ações de Secretaria de Educação, 33903000 – Material de Consumo, nota de empenho nº 1270.

Paulista, 27 de junho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:1A31F05D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 013/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 013/2022
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **MILKMA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME.,** CPNJ N° **35.416.437/0001-95**, OBJETO: Aquisição de aparelhos de cartuchos toners ORIGINAL ou SIMILAR/COMPATÍVEL, destinados às Escolas da rede Municipal de ensino e Secretaria de Educação. Valor total de R$ 7.872,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Educação – 12, 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 4010 – Apoio Administrativo às Ações de Secretaria de Educação, 33903000 – Material de Consumo, conforme nota de empenho nº 1271.

Paulista, 27 de junho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:11C4DFEE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DA DATA DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 – PROCESSO 030/2022

O Município de Paulista-PE torna-se publico o AVISO DA DATA DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 – PROCESSO 030/2022 cujo objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE BUCAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, mediante de sistema de registro de preços**.**
Onde o resultado se dará na data de 28/10/2022 as 10 horas no portal do BNC https://bnc.org.br.
Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**
Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br**
Data do resultado da HABILITAÇÃO: 28/10/2022, as 10:00 hs.

Paulista, 26 de outubro de 2022

VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
Código Identificador:8633372F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para **Contratação de empresas para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal com fornecimento, em regime de comodato de aparelhos telefônicos celulares e tablets ,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do
E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 03/11/2022.

Paulista, 26 de Outubro de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Membro de Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:25C9EA0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 3.041, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2023
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2023, nomontantedeR$ 272.580.000,00(duzentos esetentaedois milhões,quinhentoseoitentamil reais) efixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição FederaledaLei deDiretrizesOrçamentárias:
– Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
–Orçamento da Seguridade Social, abrangendo à sentida deseórgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdênciae assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reaise apreços de junho de 2022.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$272.580.000,00, assim destinada:

–Orçamento Fiscal R$218.767.000,00;
-Orçamento da Seguridade Social R$53.813.000,00, onde:
R$26.679.000,00 compreende receitas de saúde;
R$1.609.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
R$ 25.525.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art.3ºAs receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos,contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I -RECEITAS CORRENTES.....	R$ 249.153.000,00
a)Receita de Impostos,Taxase Contribuições de Melhoria.....	R$17.142.000,00
b)Receita de Contribuições.....	R$11.035.000,00
c)Receita Patrimonial.....	R$ 3.165.000,00
d)Receita Industrial.....	R$ 0,00
e)Receita de Serviços.....	R$ 6.727.000,00
f)Transferências Correntes.....	R$210.621.000,00
g)Outras Receitas Correntes.....	R$ 463.000,00
h) Total das Receias Correntes.....	R$ 270.403.000,00
i)(-)Deduções Legais de Receitas.....	R$21.250.000,00
II-RECEITAS DE CAPITAL.....	R$ 6.063.000,00
a)Operações de Crédito.....	R$ 1.000.000,00
b)Alienação de Bens.....	R$ 0,00
c)Transferências de Capital.....	R$ 5.063.000,00
III-RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R$17.364.000,00
a)Receita sCorrentes Intraorçamentárias.....	R$17.364.000,00
b)Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R$ 0,00
IV-RECEITA TOTAL.....	R$ 272.580.000,00

§1ºAs receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo,estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 demarçode 1964.

§2ºAs fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$272.580.000,00 e desdobrada, nos termos da Leide Diretrizes Orçamentárias, em:

–Orçamento Fiscal R$189.024.000,00;
–Orçamento da Seguridade Social R$83.556.000,00, com o seguinte detalhamento:
R$ 47.211.000,00 compreende despesas com saúde;
R$5.945.000,00 são despesas com assistência social;

R$30.400.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§1ºDo montante das despesas fixadas nas alíneas "a","b"e"c" do inciso II do caput deste artigo R$ 29.743.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art.195,§2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I -DESPESAS CORRENTES..... R$ 221.066.000,00
a) Pessoale Encargos Sociais..... R$143.469.000,00
b) Jurose Encargos deDívida..... R$ 445.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 77.152.000,00

II- DESPESAS DE CAPITAL..... R$28.820.000,00
a)Investimentos..... R$26.127.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 0,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 2.693.000,00

–DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$17.364.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$16.854.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 510.000,00
IV-RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 5.330.000,00
V-TOTAL DA DESPESA..... R$ 272.580.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidadee de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei osseguintesanexos:
- Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de DiretrizesOrçamentárias;
- Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art.165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art.8º Ficao Chefe do PoderExecutivo autorizado, durante o exercício de2023, a:

- abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43daLeiFederalnº4.320,de17demarçode1964,paraatenderinsuficiênciadedotaçõesestabelecidasnestaLeie em créditos adicionais;
– abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, atéolimitedo valor do superávitapuradoembalanço patrimonial doexercício anterior;
- com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado,observadaavinculação deque trata oart. 8º da Lei Complementar nº 101, de4 de maio de2000.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que nãogerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seuscréditosadicionais, serãofeitas mediantedecreto.

§2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação d erecursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambucoe/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de2023.

§ 3º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial dedotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à pessoal,dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do PoderLegislativo,não será onerado olimite autorizadopelo incisoIdocaput deste artigo.

§ 4º Fica autorizado a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta doFundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei federal nº 14.113, de 25 dedezembrode 2020.

§5ºFica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização dos saldos decorrente da diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento,e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020e

2021 de aplicação do Fundeb, até o limite dessa diferença, sem prejuízo do percentual autorizado no inciso I, na forma da Emenda Constitucional nº 119, de 27 deabril de 2022.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições doinciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº101/2000, de Resoluções do Senado Federale disposições dalegislaçãopertinente.

§1ºA Lei específica que autorizara operação de crédito poderá reestimara receita de capital de operações de crédito, previstano orçamento.

§2ºA realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita(ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10º. Autilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 11º. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,consoante legislação específica.

Art.12º.Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, pora todo Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art.14 e do art.66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito,em 24 de outubro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3DC1CC3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de outubro de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 18/10/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa S W B DE ARRUDA - EIRELI**, CNPJ Nº 10.621.272/0001-62 , com sede à Praça da Bandeira, 57, Centro – Escada/PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 3534-1045, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **SAULLO WINICIUS BARROS DE ARRUDA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Avenida Doutorzinho, Jaguaribe – Escada/PE, RG Nº 8.039.350 – SDS/PE, CPF/MF Nº 081.914.874-11.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO - TODOS OS TAMANHOS	Pares	CRIVAL	1800	R$ 71,00	R$ 127.800,00
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACOS COM 50 QUILOS	Sacos	FORTE	3000	R$ 39,50	R$ 118.500,00

5	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM X 6 M (NBR 7362)	Unidades	KRONA	200	R$ 453,00	R$ 90.600,00
15	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	FERTAK	50	R$ 24,60	R$ 1.230,00
16	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	FERTAK	60	R$ 7,90	R$ 474,00
17	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	FERTAK	60	R$ 7,90	R$ 474,00
18	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	FERTAK	60	R$ 21,30	R$ 1.278,00
19	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	FERTAK	10	R$ 35,40	R$ 354,00
20	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	Unidades	ASA TIGRE	100	R$ 1,42	R$ 142,00
21	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	Unidades	ASA TIGRE	200	R$ 1,20	R$ 240,00
22	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	Unidades	ASA TIGRE	400	R$ 1,23	R$ 492,00
23	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	Unidades	ASA TIGRE	100	R$ 1,80	R$ 180,00
24	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	Unidades	ASA TIGRE	500	R$ 1,60	R$ 800,00
25	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	Unidades	ASA TIGRE	100	R$ 2,50	R$ 250,00
26	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2 " OU 3/4 "	Unidades	ASA TIGRE	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00
27	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	Peças	ASA TIGRE	200	R$ 37,00	R$ 7.400,00
28	VERGALHÃO EM AÇO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, PEÇA COM 6M	Unidades	GERDAU	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00
29	VERGALHÃO EM ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	Peças	GERDAU	500	R$ 58,00	R$ 29.000,00
30	VERGALHÃO EM AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, PEÇA COM 12M	Quilogramas	GERDAU	100	R$ 54,50	R$ 5.450,00
31	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA	Unidades	KRONA	50	R$ 18,00	R$ 900,00
32	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	Unidades	KRONA	100	R$ 7,50	R$ 750,00
33	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	Unidades	KRONA	200	R$ 0,82	R$ 164,00
34	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	Unidades	KRONA	200	R$ 0,95	R$ 190,00
35	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	Unidades	KRONA	100	R$ 1,80	R$ 180,00
36	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	Unidades	KRONA	50	R$ 12,50	R$ 625,00
37	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	Unidades	KRONA	50	R$ 11,70	R$ 585,00
38	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	Unidades	KRONA	50	R$ 12,00	R$ 600,00
39	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	Unidades	KRONA	50	R$ 13,00	R$ 650,00
40	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	Unidades	KRONA	30	R$ 19,00	R$ 570,00
41	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	Unidades	KRONA	20	R$ 29,00	R$ 580,00
42	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	Unidades	KRONA	30	R$ 13,00	R$ 390,00
43	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	Unidades	KRONA	30	R$ 24,00	R$ 720,00
44	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, PARA VALVULA PIA OU LAVATORIO, 40 MM	Unidades	KRONA	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
45	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR (COLA DE CANO)	Unidades	PULVITEC	100	R$ 4,20	R$ 420,00
46	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR (COLA DE CANO)	Unidades	PULVITEC	50	R$ 16,00	R$ 800,00
47	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS, BALDE C/ 18 LITROS	Baldes	QUARTZOLIT	50	R$ 198,00	R$ 9.900,00
48	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRÁPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS, BALDES COM 18 LITRO	Litros	QUARTZOLIT	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
49	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	Unidades	KRONA	100	R$ 2,00	R$ 200,00
50	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	Unidades	KRONA	50	R$ 1,60	R$ 80,00
51	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	Unidades	KRONA	100	R$ 1,90	R$ 190,00
52	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 0,36	R$ 18,00
53	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 5,00	R$ 250,00
54	ANEL BORRACHA, DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 4,20	R$ 210,00
55	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	Unidades	KRONA	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
56	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	Unidades	KRONA	50	R$ 12,00	R$ 600,00
57	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 200 MM (NBR 7362)	Unidades	KRONA	50	R$ 13,50	R$ 675,00
58	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Quilogramas	SIGMA	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
59	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	Quilogramas	SIGMA	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
60	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Quilogramas	SIGMA	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00

61	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Quilogramas	GERDAU	200	R$ 28,30	R$ 5.660,00
64	ARGAMASSA COLANTE AC II - COM ALTA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS - APRESENTAÇÃO EM SACOS COM 20 KG	Sacos	RF	50	R$ 17,50	R$ 875,00
65	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	Sacos	RF	30	R$ 18,30	R$ 549,00
66	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	Unidades	GERDAU	500	R$ 0,23	R$ 115,00
67	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	Unidades	PRIMAFER	50	R$ 43,50	R$ 2.175,00
68	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unidades	GRANPLAST	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
69	BOIA ELETRICA, PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, INFERIOR E SUPERIOR, CONTATO REVERSÍVEL, EM POLIPROPILENO, ISENTA DE MERCURIO, COM CABO DE 1,5 METROS, GRAU DE PROTECAO IP X8, PROTECAO CONTRA CHOQUES ELETRICOS CLASSE II, 15A, 240 VOLTS	Unidades	FERTAK	30	R$ 42,50	R$ 1.275,00
70	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Unidades	LUZARTE	25	R$ 393,00	R$ 9.825,00
71	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA COLORIDA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	Unidades	LUZARTE	25	R$ 322,00	R$ 8.050,00
72	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	Unidades	CELITE	10	R$ 417,00	R$ 4.170,00
73	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Unidades	TERRAPLAST	50	R$ 19,00	R$ 950,00
74	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	Unidades	PLASNETAL	5	R$ 292,00	R$ 1.460,00
75	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	Unidades	PLASNETAL	10	R$ 273,00	R$ 2.730,00
76	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	Unidades	PLASNETAL	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
77	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	Unidades	ROMA	30	R$ 12,00	R$ 360,00
78	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	Unidades	LR METAIS	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00
79	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	Kits	DMK	50	R$ 233,00	R$ 11.650,00
83	BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP, BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 99 MM, HM/Q = 4 MCA / 8,5 M3/H A 18 MCA / 0,90 M3/H	Unidades	ECOBOMB	5	R$ 890,00	R$ 4.450,00
84	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	Unidades	ECOBOMB	6	R$ 1.038,00	R$ 6.228,00
85	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,74HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/4" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 120 MM, HM/Q: 8 M / 7,70 M3/H A 24 M / 2,80 M3/H	Unidades	SCHNEIDER	5	R$ 1.240,00	R$ 6.200,00
86	BOMBA SUBMERSA (TIPO SAPO)	Unidades	HS BOMBAS	15	R$ 435,00	R$ 6.525,00
87	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO - TODOS OS TAMANHOS	Pares	GRENDENE	1000	R$ 44,00	R$ 44.000,00
88	BOTA DE PVC PRETA, CANO LONGO, SEM FORRO - TODOS OS TAMANHOS	Pares	GRENDENE	400	R$ 42,00	R$ 16.800,00
89	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO SIMPLES	Unidades	VICAP	30	R$ 21,40	R$ 642,00
90	BRAÇO OU HASTE RETA COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO ELETRICO	Unidades	LORENZETTI	30	R$ 18,50	R$ 555,00
91	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIVALENTE	Unidades	OLIVO	150	R$ 115,00	R$ 17.250,00
92	BROCA DE AÇO RÁPIDO nº 8	Unidades	TRAMONTINA	50	R$ 10,20	R$ 510,00
93	BROCA DE AÇO RÁPIDO nº 10	Unidades	TRAMONTINA	50	R$ 12,50	R$ 625,00
94	BROXA PINTURA 18 X 8CM	Unidades	TRAMONTINA	80	R$ 6,60	R$ 528,00
95	BUCHA DE NYLON CINZA 8MM	Unidades	IVPLAST	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
96	BUCHA DE NYLON CINZA 10MM	Unidades	IVPLAST	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
97	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Unidades	IVPLAST	500	R$ 0,95	R$ 475,00
98	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	Unidades	IVPLAST	200	R$ 1,70	R$ 340,00
99	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Unidades	IVPLAST	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
100	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Unidades	IVPLAST	1000	R$ 0,81	R$ 810,00
101	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	200	R$ 3,30	R$ 660,00
102	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
103	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	20000	R$ 3,35	R$ 67.000,00
104	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 110 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 16,80	R$ 840,00
105	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 3,30	R$ 165,00
106	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	Unidades	KRONA	50	R$ 4,90	R$ 245,00
107	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	Unidades	KRONA	200	R$ 4,75	R$ 950,00
108	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 1/2"	Unidades	KRONA	50	R$ 6,85	R$ 342,50
109	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 3/4"	Unidades	KRONA	100	R$ 6,95	R$ 695,00
110	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 1 "	Unidades	KRONA	50	R$ 9,90	R$ 495,00
111	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	KRONA	30	R$ 10,30	R$ 309,00
116	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	Unidades	GRANPLAST	60	R$ 20,30	R$ 1.218,00
117	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM	Metros	SIL	1000	R$ 1,33	R$ 1.330,00

	PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2					
118	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	Metros	SIL	500	R$ 6,89	R$ 3.445,00
119	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	Metros	SIL	300	R$ 8,10	R$ 2.430,00
120	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Metros	SIL	3000	R$ 2,29	R$ 6.870,00
121	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Metros	SIL	1000	R$ 3,59	R$ 3.590,00
122	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	Metros	SIL	800	R$ 4,55	R$ 3.640,00
123	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM)	Metros	MEGATRON	3100	R$ 6,00	R$ 18.600,00
124	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Metros	SIL	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00
125	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2	Metros	SIL	100	R$ 9,50	R$ 950,00
126	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	Metros	SIL	100	R$ 6,10	R$ 610,00
127	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Unidades	PADO	50	R$ 14,50	R$ 725,00
128	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Unidades	PADO	50	R$ 16,00	R$ 800,00
129	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Unidades	PADO	50	R$ 15,20	R$ 760,00
133	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	Unidades	FORTLEV	15	R$ 510,00	R$ 7.650,00
134	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	Unidades	FORTLEV	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
135	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	Unidades	FORTLEV	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
136	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA E TRAVAS	Unidades	FORTLEV	5	R$ 2.650,00	R$ 13.250,00
137	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Unidades	GRANPLAST	1000	R$ 36,00	R$ 36.000,00
138	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE EMBUTIR COMPLETA, COM ESPELHO PLASTICO, CAPACIDADE 6 A 10 L, ACESSORIOS INCLUSOS	Unidades	GRANPLAST	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
139	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Unidades	KRONA	80	R$ 6,50	R$ 520,00
140	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Unidades	KRONA	30	R$ 6,50	R$ 195,00
141	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 20KG	Sacos	MEGAO	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
142	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453), APRESENTAÇÃO EM SACOS COM 20KG	Sacos	MEGAO	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
146	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	100	R$ 4,00	R$ 400,00
147	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 6,00	R$ 300,00
148	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	100	R$ 3,50	R$ 350,00
149	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	KRONA	30	R$ 6,50	R$ 195,00
150	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	KRONA	50	R$ 7,00	R$ 350,00
151	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
152	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 11,00	R$ 550,00
153	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	80	R$ 5,50	R$ 440,00
154	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	80	R$ 3,50	R$ 280,00
155	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 5,00	R$ 250,00
156	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Unidades	KRONA	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00
157	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Unidades	WORKER	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
158	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA (QUERIA UMA ESPECIFICAÇÃO DE CARRO DE MÃO REFORÇADO)	Unidades	TRAMONTINA	120	R$ 270,00	R$ 32.400,00
163	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	Unidades	LORENZETTI	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
164	COLHER DE PEDREIRO OVAL 9" - COLHER DE PEDREIRO 9 POLEGADAS, OVAL CANTO REDONDO, CHAPA DE AÇO CABO REFORÇADO.	Unidades	FERTAK	20	R$ 33,00	R$ 660,00
175	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	Unidades	WORKER	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
179	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Kits	JOMARCA	2000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
180	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA, PEÇA COM 100M	Peças	RIO MAR	5	R$ 430,00	R$ 2.150,00
181	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8MM	Metros	THOMPSON	150	R$ 113,00	R$ 16.950,00
182	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	Unidades	ETERNIT	30	R$ 77,00	R$ 2.310,00
183	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	Unidades	KRONA	30	R$ 43,50	R$ 1.305,00
184	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	Unidades	KRONA	30	R$ 42,50	R$ 1.275,00

185	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	KRONA	100	R$ 3,65	R$ 365,00
186	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	KRONA	100	R$ 3,35	R$ 335,00
187	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	KRONA	50	R$ 10,50	R$ 525,00
188	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	KRONA	100	R$ 4,85	R$ 485,00
189	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	KRONA	100	R$ 9,90	R$ 990,00
190	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	KRONA	50	R$ 15,50	R$ 775,00
191	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	KRONA	80	R$ 44,00	R$ 3.520,00
192	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	KRONA	80	R$ 47,00	R$ 3.760,00
193	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	KRONA	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
194	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 12,00	R$ 600,00
195	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 21,10	R$ 1.055,00
196	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	80	R$ 24,40	R$ 1.952,00
197	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	100	R$ 5,50	R$ 550,00
200	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Unidades	KRONA	100	R$ 5,75	R$ 575,00
201	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	Unidades	KRONA	100	R$ 9,50	R$ 950,00
202	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	Unidades	FERTAK	20	R$ 20,00	R$ 400,00
203	DILUENTE (THINNER) TINTA, BOBONAS DE 5L	Galões	ANJO	30	R$ 93,00	R$ 2.790,00
204	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	Unidades	SIGMA	50	R$ 18,00	R$ 900,00
205	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	Unidades	NORTON	50	R$ 18,30	R$ 915,00
206	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	Unidades	MECTRONIC	5	R$ 355,00	R$ 1.775,00
207	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Unidades	MECTRONIC	180	R$ 12,90	R$ 2.322,00
208	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	Unidades	MECTRONIC	30	R$ 24,17	R$ 725,10
209	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	Unidades	MECTRONIC	20	R$ 55,35	R$ 1.107,00
210	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Unidades	SILVANA	300	R$ 28,10	R$ 8.430,00
211	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM, CAIXA COM 5KG.	Quilogramas	ARCELOR	20	R$ 38,50	R$ 770,00
212	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1", SEM LUVA, PEÇA COM 3M	Peças	KRONA	50	R$ 12,00	R$ 600,00
213	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUVA, PEÇA COM 3M	Peças	KRONA	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00
214	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 20 MM, PEÇAS COM 3M	Peças	KRONA	200	R$ 13,40	R$ 2.680,00
215	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM, PEÇAS COM 3M	Peças	KRONA	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
216	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM, PEÇA COM 3M.	Peças	KRONA	250	R$ 7,80	R$ 1.950,00
217	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO (ENXADA COM 2.5L C/C 1.50 METROS)	Unidades	TRAMONTINA	180	R$ 70,00	R$ 12.600,00
218	ENXADA COM 3.5L C/C 1.50 METROS	Unidades	TRAMONTINA	100	R$ 75,90	R$ 7.590,00
219	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	Unidades	BOTAFOGO	3	R$ 1.030,00	R$ 3.090,00
220	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	Unidades	BOTAFOGO	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
221	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	Unidades	FERTAK	30	R$ 12,90	R$ 387,00
222	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	Unidades	FERTAK	20	R$ 12,90	R$ 258,00
223	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	TRAMONTINA	50	R$ 3,35	R$ 167,50
224	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	PIAL	30	R$ 7,50	R$ 225,00
225	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	PIAL	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00
226	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	PIAL	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
227	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	PIAL	50	R$ 18,30	R$ 915,00
228	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Kits	SILVANA	200	R$ 97,00	R$ 19.400,00
229	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	Unidades	SILVANA	50	R$ 19,10	R$ 955,00
230	FIO NYLON QUADRADO 3,00MM (FIO NYLON PARA ROÇADEIRA) APRESENTAÇÃO POR METROS	Metros	KALA	50	R$ 3,45	R$ 172,50
231	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Unidades	ADERE	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00
232	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Unidades	ADERE	300	R$ 7,20	R$ 2.160,00
233	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO-FUSÃO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO) ROLO COM 19MM X 3M	Rolos	KRONA	250	R$ 24,50	R$ 6.125,00
234	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	Unidades	TAPE	150	R$ 6,00	R$ 900,00
235	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Metros Quadrados	PERFILPLAST	200	R$ 36,00	R$ 7.200,00
236	FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO, FOSCO, COR CINZA OU LARANJA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES DE METAIS FERROSOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; RENDIMENTO: MÍNIMO DE 40M2 POR EMBALAGEM DE 3,6L	Embalagens	IQUINE	90	R$ 93,00	R$ 8.370,00
237	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E	Sacos	MAYSA	300	R$ 88,00	R$ 26.400,00

	USO GERAL, SACOS COM 40 KG					
238	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metros	DMK	250	R$ 33,30	R$ 8.325,00
239	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	Unidades	ASATIGRE	25	R$ 72,00	R$ 1.800,00
240	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL BRANCO DE BASE ACRÍLICA PARA COBERTURAS, BALDES COM 18KG	Baldes	FREVO	225	R$ 243,00	R$ 54.675,00
241	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unidades	PLUZIE	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
242	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	PLUZIE	100	R$ 9,90	R$ 990,00
243	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unidades	PLUZIE	50	R$ 12,70	R$ 635,00
244	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	Unidades	ALUVID	30	R$ 285,00	R$ 8.550,00
245	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	150	R$ 5,50	R$ 825,00
246	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
247	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	100	R$ 7,00	R$ 700,00
248	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
249	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 9,40	R$ 470,00
250	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 73,00	R$ 3.650,00
251	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	KRONA	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
252	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	KRONA	50	R$ 93,00	R$ 4.650,00
253	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	KRONA	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
254	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	KRONA	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
255	JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JE, BBB, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	Unidades	KRONA	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
256	JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JE, BBB, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	Unidades	KRONA	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
259	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Unidades	KIAN	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
260	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	Unidades	KIAN	300	R$ 11,80	R$ 3.540,00
261	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Unidades	KIAN	800	R$ 7,50	R$ 6.000,00
262	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	Unidades	LUZARTE	30	R$ 177,00	R$ 5.310,00
263	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	Unidades	LUZARTE	50	R$ 143,00	R$ 7.150,00
264	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	Unidades	LUZARTE	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
268	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Unidades	ILUMI	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
269	LUVA SEGURANÇA TIPO MALHA BR (MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, MODELO: CANO CURTO, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE,)	Unidades	FERTAK	2500	R$ 5,20	R$ 13.000,00
270	LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO (LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL)	Unidades	FERTAK	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
271	LUVA PVC PUNHO LONGO LISA VERDE (EM PVC. PALMA ÁSPERA. COM FORRO EM ALGODÃO. PARA MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS ABRASIVOS COBERTOS POR ÓLEO, GRAXA, ÁCIDOS E SOLVENTES)	Unidades	KALIPSO	150	R$ 75,00	R$ 11.250,00
272	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	Unidades	KRONA	100	R$ 3,90	R$ 390,00
273	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Unidades	KRONA	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
274	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	Metros	TRAMONTINA	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
275	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,4* MM	Metros	QUALITY	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
276	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	Metros	QUALITY	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
277	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	Unidades	KALIPSO	4	R$ 160,00	R$ 640,00
278	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS, LATAS COM 25KG	Latas	IQUINE	40	R$ 97,00	R$ 3.880,00
279	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS, LATAS COM 25KG	Latas	IQUINE	80	R$ 47,00	R$ 3.760,00
280	MICTÓRIO INDIVIDUAL, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 0,50 M, COR BRANCA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SIFONADO, COMPRIMENTO 0,27 M, LARGURA 0,30 M	Unidades	LUZARTE	15	R$ 275,00	R$ 4.125,00
281	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 2,35	R$ 117,50
282	PÁ QUADRADA 71 CM, Nº 04, FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA 71 CM, COM EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA ERGONÔMICA.	Unidades	TRAMONTINA	600	R$ 42,00	R$ 25.200,00
288	PICARETA ALVIÃO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	Unidades	TRAMONTINA	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
289	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	Unidades	ATLAS	250	R$ 3,80	R$ 950,00
290	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Metros Quadrados	ARIELLE	200	R$ 39,99	R$ 7.998,00
291	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	Unidades	JOMARCA	500	R$ 0,93	R$ 465,00

292	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Unidades	CLM	80	R$ 99,00	R$ 7.920,00
293	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Unidades	CLM	80	R$ 99,00	R$ 7.920,00
294	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Unidades	CLM	200	R$ 102,00	R$ 20.400,00
295	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Unidades	CLM	50	R$ 102,00	R$ 5.100,00
296	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Quilogramas	GERDAU	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
297	PLUG MACHO 2P 10A	Unidades	TRAMONTINA	300	R$ 3,00	R$ 900,00
298	PRUMO DE AÇO PARA PAREDE 700G	Unidades	FERTAK	20	R$ 35,00	R$ 700,00
299	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	Unidades	MECTRONIC	10	R$ 459,00	R$ 4.590,00
300	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	Unidades	MECTRONIC	5	R$ 799,00	R$ 3.995,00
301	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN	Unidades	MECTRONIC	5	R$ 1.525,10	R$ 7.625,50
302	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	Unidades	MECTRONIC	5	R$ 290,32	R$ 1.451,60
303	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	Unidades	MECTRONIC	5	R$ 455,16	R$ 2.275,80
304	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	Unidades	MECTRONIC	5	R$ 945,41	R$ 4.727,05
305	REDUCAO EXCENTRICA PVC NBR 10569 P/REDE COLET ESG PB JE 150 X 100MM	Unidades	KRONA	10	R$ 77,57	R$ 775,70
306	REDUCAO EXCENTRICA PVC NBR 10569 P/REDE COLET ESG PB JE 200 X 150MM	Unidades	KRONA	10	R$ 79,85	R$ 798,50
307	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	Unidades	LR METAIS	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
308	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	Unidades	LR METAIS	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
309	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	Unidades	LR METAIS	30	R$ 49,00	R$ 1.470,00
310	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	Unidades	LR METAIS	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
311	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	Metros	ALUMIPLAST	50	R$ 56,00	R$ 2.800,00
312	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	Unidades	ATLAS	80	R$ 11,70	R$ 936,00
313	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Unidades	ATLAS	140	R$ 29,00	R$ 4.060,00
314	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	Unidades	VICAP	100	R$ 4,99	R$ 499,00
315	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	Unidades	FERTAK	50	R$ 6,50	R$ 325,00
316	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	Unidades	FERTAK	50	R$ 6,30	R$ 315,00
317	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 4,40	R$ 220,00
318	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 5,50	R$ 275,00
319	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	Unidades	ETERNIT	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
320	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Unidades	ETERNIT	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00
321	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, APRESENTAÇÃO EM LATAS COM 3,6 LITROS	Latas	IQUINE	150	R$ 95,00	R$ 14.250,00
322	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO EM LATAS COM 18 LITROS	Latas	IQUINE	200	R$ 88,00	R$ 17.600,00
323	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	PLUZIE	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00
324	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	PLUZIE	50	R$ 7,00	R$ 350,00
325	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	Unidades	LR METAIS	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
326	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160)	Unidades	LR METAIS	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
327	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	Unidades	LR METAIS	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
328	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	Unidades	DUDA	30	R$ 32,00	R$ 960,00
329	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	Unidades	FERTAK	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
330	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM X 6 M (NBR 7362)	Unidades	KRONA	300	R$ 102,00	R$ 30.600,00
331	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM x 6 M (NBR 7362)	Unidades	KRONA	200	R$ 258,00	R$ 51.600,00
343	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGAÇÃO CAIXA DE DESCARGA EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	Unidades	GRANPLAST	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
346	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 6M (NBR 5688)	Unidades	KRONA	50	R$ 41,23	R$ 2.061,50
348	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS 6M (NBR 5688)	Unidades	KRONA	300	R$ 52,00	R$ 15.600,00
350	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA 6M (NBR-5648)	Unidades	KRONA	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
351	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA 6M (NBR-5648)	Unidades	KRONA	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
352	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA 6M (NBR-5648)	Unidades	KRONA	150	R$ 26,00	R$ 3.900,00

353	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 15,00	R$ 750,00
354	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 19,00	R$ 950,00
355	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 12,00	R$ 600,00
356	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 14,00	R$ 700,00
357	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	R$ 12,50	R$ 625,00
358	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	Unidades	KRONA	100	R$ 8,00	R$ 800,00
359	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	Unidades	KRONA	50	R$ 6,40	R$ 320,00
VALOR TOTAL						R$1.590.321,75

Valor Total registrado: R$ 1.590.321,75 (hum milhão quinhentos e noventa mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2022.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2022**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	S W B De Arruda - EIRELI
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 10.621.272/0001-62
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***SAULLO WINICIUS BARROS DE ARRUDA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:C34BC04B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 001/2022

O NÚCLEO DE CONCURSO DA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, em cumprimento aos itens 5.2, 5.2.1 e 5.2.2 do Edital de Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA – PE, torna público o julgamento dos pedidos de isenção do pagamento das taxas de inscrição do referido CONCURSO, conforme relação abaixo:

1.0 - Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDOS:

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
103114	ADALTO SIDNEY DE KIMA
102535	ADASSIA CARVALHO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
102100	ADEILDO BARBOSA DE LIMA JUNIOR
101178	ADEILSON CANDIDO DA SILVA
102007	ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS
102166	ADRIANA DA SILVA SANTOS
100915	ADRIANA DORALICE DA SILVA
102292	ADRIELLY DE SANTANA CRUZ
102977	ALBERTO PEREIRA MACIEL
103321	ALCIDELIA MARIA DA SILVA
105554	ALCILEIDE BARBOSA DE ALMEIDA ALVES
101042	ALEKCANDRA CRISTIANA ALVES JACINTO
103643	ALESANDRA MARIA DE SOUZA
105877	ALEX BRUNO SEABRA
101715	ALEXA MARIA DE LIMA
102540	ALEXANDRA VIRGINHA ALVES DE SOUZ101206A
104405	ALICIA CAROLAINE BLETRÃO OLIVEIRA RAMOS
104703	ALINE AUGUSTA DA SILVA
102503	ALINE DAISE DOS SANTOS SILVA
103930	ALINE DIAS DE SOUZA
105593	ALINE MARIA DE FREITAS
104008	ALLAN DA COSTA LIMA FILHO
100098	ALLANNY DELANY MARTINS MOTA
101786	ALVANIR IVANEIDE ALVES DA SILVA
105366	ALVARO ALVES DA SILVA
101104	AMANADA VANNESSA ALVES DE SOUZA
104920	AMANDA DA SILVA COSTA
100658	AMANDA GESSYANNE ARAUJO DE SANTANA ALMEIDA CAVALCANTE
102850	AMANDA VICTORIA CIPRIANO DA COSTA
100404	ANA ANGELA NUNES DA SILVA SANTOS
102394	ANA CARLA ALVES FERREIRA
100529	ANA CAROLINA NUNES DO NASCIMENTO
101306	ANA CAROLINA PEREIRA
100899	ANA CAROLINA SENA DO NASCIMENTO AMORIM
104737	ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS
104519	ANA LUIZA LEAL DE ARRUDA
102210	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
104675	ANA VITORIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
103077	ANALICE NASCIMENTO DOS SANTOS
104864	ANANE DE MOURA SANTOS
102577	ANDERSON RAMON MILANEZ DA SIVA
104357	ANDRE CICERO DA SILVA JUNIOR
105889	ANDREIZA NASCIMENTO DA SILVA
100014	ANDREUS MAURICIO SANTOS
104443	ANDREZA SEVERINA DA SILVA
100584	ANGELA CRISTINA FIGUEIREDO FONTELES
102423	ANIELY ANDREZA SILVA TAVARES DINIZ
105342	ANNA BEATRIZ DA SILVA PASCOAL
101507	ANNA LARYSSA MENDES DE OLIVEIRA
105005	ANNA MAYRA DE SANTANA SANTOS
102040	ANTONIA BEZERRA DO NASCIMENTO
100729	ANTONIO DA SILVA COSTA
101228	APRIGO PEDRO DA SILVA FILHO
105064	ARIEL PEREIRA CORREIA
104023	ARTHUR ADELIO SOARES DE SANTANA
101853	ARTHUR CESAR DE LIMA SANTANA
104026	ARTUR DA SILVA RODRIGUES
104777	AUDENES ELIAS DE OLIVEIRA
103163	AURIDES JOSE DOS SANTOS JUNIOR
101961	AURINEIDE IVANEIDE DA SILVA
103686	BARBARA MARIA DE ALMEIDA SILVA
103455	BEATRIZ MARIA FERREIRA
104526	BETHANIA MIRIAN DE MELO
106054	BRENO HOGOR RODRIGUES VILAR
100002	BRENO RAMOS FRANCISCO DA CRUZ
100076	BRESSONIO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
100608	BRUNA MARIA DE ARAUJO ROSAS
104201	BRUNO CUNHA DA SILVA
101688	BRUNO TORRES SANTOS SILVA
101436	BRUNO VINICIUS DE LUCENA MARCOLINO
101054	CAIO VINICIOS TAVARES DA SILVA

105163	CAMILA KARINA CARNEIRO LAURA
105073	CAMILA NAIARA SILVA SANTANA
105103	CARLA BEATRIZ DE LUCENA BARROS
101993	CARLOS HENRIQUE CARDOSO ALBUQUERQUE
105710	CARLOS WILSON DE SOUSA
104126	CARMEM JULIA MUNIZ PESSOA
106095	CAROLINE VIEIRA FERREIRA
103752	CASSIA JAYANNE DE SOUZA BORBA
104325	CASSIA ROBERTA GOMES BEZERRA
101281	CASSIANE MIRELA DA SILVA SOUZA
103456	CASSIO LOPES MOREIRA DA SILVA
102671	CATIANE MENDES ARAUJO
100501	CHRISTIANO SOARES FONTELES
103538	CLAUDIANE JOSEFA DE OLIVEIRA
104046	CLAUDIANE NUNES DA SILVA
102462	CLAUDIO JOSE DE SANTANA
103339	CLECIA BARBOSA DE LIMA
101350	CLESIA GOMES DA SILVA RODRIGURES
105845	CRISLAYNE FELIX DA SILVA
104373	CRISTIANE ALVES DA COSTA
100236	CRISTIANO ROBERTO LOU
104508	DAIANE FREITAS DIAS
101989	DAIANE MARIA DA SILVA
102504	DAMARIS DE OLIVEIRA SILVA
104600	DAMIANA DE FARIAS SILVA
106007	DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA
102182	DANIELA DE LIRA SILVA
104827	DANIELA MARIA FERREIRA
102396	DANIELA VASCONCELOS DO NASCIMENTO
104496	DANIELE DA SILVA OLIVEIRA
103291	DANIELLE EMILIANA FERREIRA
100802	DANYLO MAN0EL DO NASCIMENTO
103634	DARIANA DINAISE ALVES DIONISIO DE QUEIROZ
101763	DARLAEAN DE AS RAMOS
100869	DAURLANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
104613	DAYANA MARIA DE OLIVEIRA
103771	DAYANE DE SOUZA ARAURO
103557	DAYANE SEVERINA DE ASSIS
100869	DAYRLANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
104954	DEBORA MARIA CONCEIÇAO SILVA
101677	DEVID TIAGO SILVA
104199	DIEGO HENRIQUE NUNES DA SILVA
100610	DJALMA ANDRADE DE MELO JUNIOR
106020	DZAITA DA SILVA BATISTA
101122	EDILMA FERNANDES DA SILVA
103723	EDILSON ANICETO DOS SANTOS FILHO
106190	EDILSON INACIO DA PAZ JUNIOR
105663	EDIVAN ANTONIO DA SILVA
102711	EDJA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA
105961	EDNA MARIA DA SILVA
103121	EDNA MARIA DOS SANTOS SILVINO
100357	EDNEIA CAMILA ARRUDA SILVA
100187	EDSON FRANCISCO DO CARMO NETO
104562	EDUARDA CRISTINA DA SILVA
100342	EDUARDA DORALICE ALVEZ BRAZ DA SILVA
105133	EDUARDA ELLEN DE SIQUEIRA ARAUJO
104145	EDUARDA MARTINS DE MELO
105107	EDUARDO NOGUEIRA DE SANTANA
103751	EDVAN DE SOUZA FEITOSA
101163	EDVAN DOS SANTOS FONSECA
104898	ELAINE DE SOUZA TEIXEIRA DA CUNHA
101264	ELAN ALVES DA SILVA
103097	ELAYNE MARIA DA SILVA
104305	ELAYNE MARIA RUFINO DA SILVA
105030	ELIDA SUZIANE SILVA DA PAZ
104466	ELIONAY GADELHA DA DILVA
102055	ELISA VITORIA GONÇALVES SOARES
103390	ELISABETE INACIA FERNANDES
102049	ELIZANGELA MARIA GUILHERME
100742	ELTON CARLOS PINTO DE ALBUQUERQUE
102476	EMANUELLE JOSELIA DE SOUZA BEZERRA
105101	EMELLY FARIAS DE FRANCA
100953	EMERSON RODRIGO BARRETO E ANDRADE
104031	EMILY KAROLINY DA SILVA BARBOSA
105016	ERANILDO DE SOUZA BATISTA
100702	ERIC ROMENIG MORAIS SILVA
102115	ERICA JOSELIA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
102240	ERICA LOPES DA SILVA
106087	ERICK DIAS BATISTA
102638	ERIKA KATIA OLIVEIRA DE LIMA
100380	ERINALDO DE LIMA SANTOS
101164	ESTARLAYNE DA SILVA ARRUDA
102780	ESTTEFANY VITORIA DOS SANTOS
102431	EUNICE ESPANDOLA DE LUCENA
104560	EUNICE GOMES DE LIMA FREITAS
105742	EVERALDO GILBERTO DA SILVA
105425	EVERTON BARBOSA DE LIRA
104727	EVYLENE ADLLA CAVALCANTE LIMA
105491	FABIA MARIA DA SILVA RIBEIRO

101843	FABIANA DA SILVA ALQUINO
101807	FABIANA LUZIA DA SILVA LIMA
105269	FABIANAO XAVIER DOS SANTOS
103970	FABIO WILLIAMS MACIEL TARGINO
101919	FAGNE FURTUOSO DA SILVA
104557	FATIMA DORALICE CARDOSO
100007	FERNADO MOURA RODRIGUES
104396	FERNANDA EDILEUZA DA SILVA
102098	FERNANDA MARIA NASCIMENTO
100418	FLAVIA AUGUSTA DO NASCIMENTO
104747	FLAVIA EVENGELISTA FERREIRA
105438	FLAVIA JOSE DE OLIVEIRA
104445	GABRIEL PAULIRAN DE SANTANA
100171	GABRIELA AMORIM DOS SANTOS
101106	GABRIELA GUILHERME DE MIRANDA
104342	GABRIELA NUNES FERRER DE MELO
105415	GABRIELA VIEIRA FERREIRA
102158	GEANNE MARIA DA SILVA
103153	GEISA CARLA FERREIRA LEITE
104947	GENILDA GOMES BARBOSA
103901	GEORGIA DOS SANTOS SILVA
104693	GEOVANE TAVARES NOGUEIRA
101550	GEOVANIA JOSEILDA DA SILVA FRANÇA
105192	GEOVANNI BEJAMIM RAMOS
104366	GERLAINE PESSOA DE LUNA VENANCIO
101757	GESSICA HELLEN SILVA DOS SANTOS
101158	GESSICA MARIA SOUZA E SILVA
105716	GEYDSON CARLOS ALVES DE LIMA
104521	GEYSA POLIANA SANTANA DOS SANTOS
104183	GIRLANE JULIA DOS SANTOS GOMES
106212	GIRLAYNE SANDRELLY BALBINO DE LIMA
104394	GIRLENE CICERA LEITE
101064	GISELE DE SOUSA LEMOS
101343	GIVANEIDE GOMES DE SOUSA
102183	GIVANILDO PEREIRA DE MELO
104162	GLAUCIANE CRISTINA BATISTA DA SILVA
101912	GLEISINEIS MARIA SILVA DE MELO
101913	GLEISSON TOME DA SILVA GOMES
105037	GLEYCE KELLY ROSICLEIDE DA SILVA ARAUJO
105807	GLEYDSON VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
105718	GRACILENE BERTO PEREIRA
104927	GUSTAVO GERALDO VITORINO PEREIRA
105189	GUSTAVO HENRIQUE SILVA SOUSA
104818	HALAINE SOBREIRA DO NASCIMENTO
104818	HELANI SOBREIRA DO NASCIMENTO
105771	HELLEN MARIANY DE JESUS
105553	HELTON EDMUNDO MARTINS NOBREGA
103768	HEMILLIA ROBERTTA BATISTA DE SENA
103603	HOSANA JOSE DA SILVA BEZERRA
101905	HOSANA MARIA DE SOUSA
102162	HOSANA VALDECIR DA SILVA
102842	HUMBERTO SANTOS DE QUEIROZ
103985	ICIELE URSULINO DA SILVA
100092	IGOR HENRIQUE
10063	INACIA SEVERINA DA SILVA
104881	IONE BARBOSA DE ALMEIDA
104888	IONEIDE ODETE DE OLIVEIRA
104197	IRAN ALVES DA SILVA
104179	ISAEL JOÃO DE LIMA
105527	ISCALITE FERREIRA ALVES DA SILVA
104672	ISLANE AMELIA DA SILVA SANTOS
101073	ISLAYNE THALITA DA SILVA
105452	ISMAEL JOSE DE ARRUDA
104664	ITALO CARLOS FONSECA BARBOSA
101570	IVAN TENORIO MACHADO DA SILVA
102654	IVANILDO ALEXANDRE PEREIRA FILHO
100605	IVANILDO RIBEIRO DOMINGOS JUNIOR
104735	IZABELA CRISTINA BEZERRA DA SILVA
105574	JACIARA BATISTA GOMES
103010	JACIEL ANTONIO SANTOS DA SILVA
104254	JACIEL JOSE DA SILVA
105604	JACIRA MARILENE DA SILVA
104824	JACKSON SOARES DA SILVA
104918	JANAINA DAVINA LEITE
104700	JANAINA DE LIMA OLIVEIRA
105044	JANAINA MARIA DE ALMEIDA
104249	JANDEILSON DO NASCIMENTO FERREIRA
104439	JANDIMAR VIEIRA DA PENHA JUNIOR
102620	JANE KELLY SILVA DOS SANTOS
105029	JANECLEIDE BATISTA DE FARNCA
104912	JANEIDE MARIA PEREIRA
101179	JANEIDE PAULINO DE ALBUQUERQUE
101466	JAQUELINE ANDRADE DA SILVA
103609	JAQUELINE SEVERINA NASCIMENTO SILVA
103968	JARDIEL JOSE DA SILVA
101640	JENIFFER DE SOUSA NASCIMENTO
105132	JERCIANE DA SILVA OLIVEIRA
103126	JESEMAR FERREIRA DAS SILVA JUNIOR
103900	JESSICA KAROLYNE DE ARAUJO GOMES

106121	JESSICA MAIARA PEREIRA BARBOSA
105566	JESYMIELL LUCAS GOMES DA SILVA
105224	JHOBSON JORDANO DA SILVA OLIVEIRA
100215	JHONATAN DA SILVA ARAUJO
103726	JHONATAN DE LIMA SANTOS
100374	JOAB ANTONIO DOS SANTOS
102777	JOANA DARC DE ARRUDA
100193	JOANNY DARC DOS PRASERES SANTOS
100502	JOAO PAULO LEITE
104729	JOAO VITOR ANDRADE DA SILVA
106134	JOEL SEVERIANO DA SILVA
103439	JOELMA FELIX DE LIRA
105106	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA
102324	JOILMA CABRAL FERREIRA
100312	JONAS DA SILVA COSTA
103887	JORGIANA PEREIRA DE FRANÇA
101121	JOSE ALYSSON TORRES DA SILVA
106059	JOSE ANTONIO DA SILVA
104663	JOSE AUGUSTO SANTANA DOS SANTOS
103702	JOSE CLEIFESOM DOS SANTOS
100846	JOSE DA SILVA BARROS
103423	JOSE EDUARDO DA SILVA
100925	JOSE FANCISCO DE SOUSA LIMA
100333	JOSE FELIPE SILVA RODRIGUES
103844	JOSE GABRIEL DE MOURA PESSOA
102492	JOSE HIAGO DOS SANTOS
105403	JOSE JHONES PEREIRA
104326	JOSE LENILSON MELO DE OLIVEIRA
105052	JOSE MARCOS DE MELO JUNIOR
104344	JOSE NILTON RODRIGUES DA SILVA
105069	JOSE PESSOA DA SILVA
100030	JOSE PESSOA SEDYCIAS NETO
104599	JOSE RICARDO DA SILVA
103387	JOSE RODRIGO DA SILVA
100544	JOSE VICTOR HUGGO SAMPAIO DE MELO
105981	JOSE VINICIUS JERONIMO DA SILVA
101009	JOSE WILLAMIS DO NASCIMENTO BATISTA
104092	JOSEANE ANDRADE DE FREITAS
105666	JOSEANE DA SILVA FERREIRA
101702	JOSEANE DE ARAUJO BARRETO
101095	JOSEFA MACILENE DA SILVA RIBEIRO CABRAL
105247	JOSEFA MARIA DE SOUZA
103797	JOSEFA MARIA XAVIER
103911	JOSEFA SOARES DA SILVA
105616	JOSEFA TAMYRES ALVES PASCOAL
102012	JOSELIA JOSEFA DA SILVA
104223	JOSIANE MARIA DE SOUZA
104717	JOSICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA
103450	JOSILENE MARIA DE SANTANA DA SILVA
101834	JOSILENE MARIA DO NASCIMENTO
103059	JOSIMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
100593	JOSINALDA JOANA DA SILVA
103449	JOSUELITO BERNARDINO DA SILVA LIMA
104287	JOYCE CARLA BATISTA DA SILVA
103639	JUCICLEIDE BARROS DA SILVA
100972	JUCILENE DA SILVA RIBEIRO
104975	JUDSON GEDSON DOS SANTOS
104196	JULIA PAES DA SILVA
101513	JULIANA FERREIRA BARBOZA
105444	JULIANE LUCIA DA SILVA
102594	JULIANY KARLA BARBOSA DE O SILVA
102489	JULIO CESAR DO NASCIMENTO
105720	JULIO SEVERINO DA SILVA MELO
102594	JULYANA KARLA BARBOSA DE SILVA
103520	JUSCELIA NATALINA COELHO DE SANTANA
104654	JUSSARA CRISTINA DE LIMA SILVA
104372	KALINE D AVILA FERREIRA DA SILVA
105337	KARLA VANESSA DOS SANTOS BARBOSA
101317	KAROLAYNE AMANDA BRASIL DA SILVA
100057	KAROLAYNE DE SOUZA CARVALHO
101392	KATULLY STEFANE CHAVES DOS SANTOS
104444	KAUA DA SILVA HIGASHI
104406	KECLI MARLI VIERA DA SILVA
103228	KENNEDY ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
103285	KENNETY ANDERSON BARBOZA PEREIRA
100192	KEYLA DARKE DA SILVA
104291	LAIANE DE MELO OLIVEIRA
105138	LAUDICEIA SEVERINA DE FARIAS
102453	LAUDIJANE CONCEIÇÃO DE FRANÇA
103112	LAURA CELESTE MELO DE SOUZA
105108	LAYANE DE LIMA GOIS
102005	LAYSYS KAROLINE DE SENA SILVA
104170	LAZARO EMANUEL FREIRE DE MENEZES GONÇALVES
102928	LEIDE DAYANA SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
105814	LEILA MARIANA DA SILVA
104871	LEILANE DA COSTA BARROS
100557	LENIRA FARIAS FERREIRA GOMES
104284	LENISE FERREIRA DE FARMACIA
100909	LETICIA DA SILVA NASCIMENTO

101658	LETICIA LIVIA DE SANTANA SANTOS
105484	LETICIA MARTINS NOBREGA
103001	LETICIA MOREIRA SILVA
104047	LINDALVA MARIA DA SILVA
100997	LINDEMBERG CLEITON CAVALCANTI
103258	LIS DANIELE DA SILVA
101356	LIVIA JULIA MENDES DA SILVA
105724	LUAN ANTONIO DA SILVA
100858	LUANA CRISTINA DA SILVA
104116	LUANA KALINE ARRUDA DA SILVA
104416	LUANA PATRICIA DE MEDEIROS COURBASSIER
105465	LUCAS ALVES DA SILVA
103037	LUCAS DE LEMOS VASCONCELOS VARELA
103109	LUCAS DJALMA FERREIRA
102832	LUCAS HENRIQUE CIPRIANO DA COSTA
105393	LUCAS TIAGO DA SILVA PASCAL
102126	LUCIANA LOPES DO ESPIRITO SANTO
101175	LUCICLEIDE FRANCISCA DA SILVA
101327	LUCIMARA AMORIM OLIVEIRA DA SILVA
104965	LUCINEIDE SEVERINA DA SILVA
101572	LUCIO JOSE GALDINO
105668	LUCRECIA IVONETE DE SOUZA
103006	LUDIANE MARIA FERREIRA
102304	LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA
101406	LUKAS EDWARD DA SILVA
101396	LUNIELLY TAPERLA SOUZA DA SILVA
101032	MACHELINE FARREIRA DE BARROS SILVA
104112	MAHELLY ISABEL DOS SANTOS FERREIRA
101727	MAIANA RANYELLE DOS REIS SANTOS
103265	MAIZA LUIZA DE SOUZA LEITE
105048	MANEULA CARLA DA SILVA ALBUQUERQUE
104067	MANOEL FAGUNDES DA SILVA NETO
103406	MANOEL GOMES DA SILVA
103847	MANOEL MESSIAS DA SILVA
105187	MARCELA DANIELA MUNIZ ARRUDA
100609	MARCELA FERREIRA DE LIMA FONTES
102843	MARCELA LIMA DA SILVA
106101	MARCIA MARIA MELQUIDES DE ARAUJO
103317	MARCIA SOARES CORREIA
103638	MARCOS ANTAO BEZERRA
104643	MARCOS GOMES DE FREITAS
100985	MARCOS IZIDIO DA SIVA
104592	MARCOS MANOEL DE ANDRADE
100967	MARCOS TADEU DA COSTA JUNIOR
102102	MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE
101230	MARGARETE MARTINS DA SILVA BARROS
103286	MARIA ADRIANE DA SILVA
105682	MARIA ALDENIRA DA COSTA PAIXAO
102152	MARIA ANA CUNHA DE SOUZA
104734	MARIA APARECICA DO NASCIMENTO SILVA
103791	MARIA APARECIDA DA SILVA
101766	MARIA APRECIDA DE ALBUQUERQUE SANTOS
102413	MARIA ASSUNCAO DA SILVA
105983	MARIA BETANIA BALBINO DE LIMA
104968	MARIA CAMILA FREIRE DO NASCIMENTO
101805	MARIA CLARA BARBOSA DE AGUIAR GONSALVES
105674	MARIA DAS DORES DE SANTANA
101977	MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS
102712	MARIA DE FATIMA FELIX DOS SANTOS
103207	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
102387	MARIA DE LOURDES MATIAS
101866	MARIA EDUARDA DA SILVA
105165	MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA
105097	MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS
101564	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA
100460	MARIA EDUARDA NEMESIO DE ARRUDA FERREIRA
102809	MARIA FRANCIELY SILVEIRA DE SOUZA
104761	MARIA GABRIELA COSTA DA SILVA
105390	MARIA GABRIELA GOMES RODRIGUES
104958	MARIA GISELLY JORGE DE MATOS
104482	MARIA GUIOMAS ANTONIA DOS NASCIMENTO
103690	MARIA INEZ FERREIRA DA SILVA
104331	MARIA ISABELA DE OLIVEIRA ARRUDA
102415	MARIA IZABEL DA CRUZ SILVA
103865	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO SANTANA
101985	MARIA JOELMA SILVA DE FREITAS BERMUDES
101062	MARIA JOSE RODRIGEUS DA SILVA
102544	MARIA KALINE LIRA DA SILVA
103817	MARIA LUCIA DE SENA SANTOS
104794	MARIA LUCIA MARQUES COUTINHO
105563	MARIA LUCIANA DE LIMA
104619	MARIA LUIZA DE SANTANA GOMES
105938	MARIA NAYARA DE LIMA SILVA
103974	MARIA NEUMA NUNES
102688	MARIA NORMACI NUNES RIBEIRO
101751	MARIA PEREIRA DE LIMA
105934	MARIA SALOME DE OLIVEIRA MINUZ
100608	MARIA SEVERINA DOS SANTOS
102459	MARIA SIMONE VIEIRA DOS SANTOS

102680	MARIA SOLENIDADE DE SOUZA RAMOS
100117	MARIA VIRNA RODRIGUES DE SOUSA
102672	MARIANA ESTHER SILVA PEREIRA
102348	MARIANA VIEIRA SANTOS
103766	MARIANE GOMES DOS SANTOS
104704	MARILI MARIA DE SOUSA
103855	MARINALVA SOARES DA SILVA
104381	MARIZA LEONOR FERREIRA
104264	MARLLON BATISTA DE SENA
102758	MARLUCE SEBASTIANA DE OLIVEIRA
100911	MARTA DA SILVA FIRMINO
100897	MARTINEZ JUNIOR MARTINS DA SILVA
106084	MAYARA KENTLYN DA SILVA MENEZES
104852	MAYARA TEIXEIRA DA SILVA
100420	MICHELLY MARIA DA SILVA
104524	MILENA SAMARA MARIA DOS SANTOS
105195	MIQUEIAS CONCEIÇÃO SANTOS
102756	MIQUEIAS GOMES BARBOSA
101235	MIRIAN IVA DA SILVA
101027	MOISES CARDOSO DA SILVA
103104	MONICA GOMES RIBEIRO
105360	MONICA PATRICIA ERETIANO SILVA CORREIRA
100483	MONIQUE ELLEN DE SOUSA E SILVA FARIAS
103130	MONIQUE MENDES DE LIMA
101360	NATAL JOSE DE ARAUJO
101502	NATALIA BARBOZA FERREIRA
103053	NICOLE GUEDES DA SILVA MACIEL
103263	OSVALDO FELIX PIMENTEL
102948	PABLO DA SILVA BERREZA
102598	PAULA PRISCILA DA SILVA FELICIANO
104902	PAULO CARNEIRO MACIEL
100926	PAULO FERNANDO JOSE DA SILVA
102416	PAULO HENRIQUE AS SILVA MELO
105987	PAULO HENRIQUE ERETIANO CORREIA
103776	PAULO JOVENTINO DE ARAUJO
102689	PEDRO FRANCISCO DINIZ
102574	PEDRO HEITOR SOBREIRA E SILVA
104135	PEDRO THIAGO DA SILVA
104882	POLLYNE AMORIM SILVA
105555	POLYANNE DE SANTANA CASTRO
106053	QUESYA MAMEDE DE OLIVEIRA
105645	RAFAEL PEREIRA CORREIA
105065	RAFAELA NEVES DE OLIVEIRA SOZA
105255	RAFAELA PATRICIA DE OLIVEIRA
105523	RAFAELE CARDOSO DE LIMA
100540	RAFELA MARIA CARVALHO
101554	RAILLYNE GRAZIELE SOARES FERNANDES DA SILVA
101395	RAQUEL DE SIQUEIRA PIRES
102559	RAQUEL MARIA SANTOS DA SILVA
104500	RAQUEL MARIA SILVA OLIVEIRA
104538	RAQUEL NADINE CAVALCANTE FERREIRA
101394	RAYANNE MARIA DA SILVA LIMA
105181	RAYANNE MIRELLA DA SILVA
102354	RAYANNE VICTORIA ARAUJO LINS ROCHA
102810	RENAN VICTOR CIPRIANO DA COSTA
105309	RENATA CRISTINA DA SILVA
103028	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA
103593	RENATA CRISTINE DA CONCEIÇÃO LIMA
100522	RENATA DANIELE DOS SANTOS
100086	RENATA MARIA DA SILVA
105394	RENATA SUENE DE SUZA RIBEIRO
102608	RENATO DA SILVA SOUSA
104041	RENNAN CESAR GOMES MATIAS
105003	REORGIA IRENE DE LIMA
101981	RESEVANIA MARIA DA SILVA
100087	RICARDO FERNANDO GOMES DO NASCIMENTO
105432	RICARDO JOSE DE ALMEIDA
104484	RICARDO SEVERINO DA SILVA
102855	RIKELMY RUAN DA SILVA DUTRA
105188	ROBERTA FRANCA DA SILVA
101586	ROBERTA JOSEFA DE LIMA
101263	ROBERTA MARIA DA SILVA LIMA
104995	ROBSON BERTO NASCIMENTO
104644	RODRIGO ANTONIO DE SANTANA
100624	RODRIGO DA SILVA CAVALCANTE
100235	RODRIGO HERRIQUE DO CARMO
102811	RODRIGO MANOEL DE SANTANA
103755	ROGERIO MANOEL DA SILVA MARTINS
104868	RONALDO ANTONIO DA SILVA
104119	ROSANA VANUZA DA PAZ
103580	ROSENILSON DE OLIVEIRA CORDEIRO
101981	ROSEVANIA MARIA DA SILVA
101357	ROSICLEIDE MARIA DA SILVA
101206	ROSIENE M ARIA DA SILVA
101206	ROSIENE MARIA DA SILVA
104036	ROSILDA JOSEFA MORAIS DA SILVA
103442	ROSINEIDE BATISTA DE MORAIS
101981	ROSIVANIA MARIA DA SILVA
105914	ROSSANA MARTINS DE AGUIAR

102248	RUAN JOSE DA SILVA
104042	SAMANTA KETILI DE ARAUJO SOUZA
100258	SAMARA MARCELLY ALVES MONTEIRO
102693	SAMARA PRISCILA DE MOURA SILVA
103907	SAMUEL RAIMUNDO DA SILVA
101758	SANCHA MARIA DE OLIVEIRA
101308	SARA OLIVEIRA DA SILVA
105334	SERGIO RICARDO DE LEAO GOMES
102893	SEVERINA ALMEIDA BARBOSA
104908	SEVERINA CONCEOÇAO DA SILVA
105650	SEVERINA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
105858	SHIRLEY DE SANTANA SANTOS
101318	SILMARA ADRIANA DA SILVA MARTINS
105778	SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO
104434	SIMONE MARIA FELICIANO SILVA
105677	SIMONE MARINALVA DE SOUSA
100851	SOLANGE MARIA SILVA RODRIGUES
104812	SONIA JOSEFA DA SILVA
105984	SUELDES AMORIM DO NASCIMENTO
100203	SUZANA MARIA SANTANA DA SILVA
104775	TACIANA FERREIRA DO NASCIMENTO
103687	TACIANA MARIA SILVA
105949	TACIANA PESSOA DA SILVA
103115	TACIANE SILVA DO CARMO
103335	TAISA LAIS NEGROMONTE SILVA
102447	TALISON DOUGLAS DE LIMA SANTOS
102830	TAMIRES EDUVIRGEM DAS DORES
101549	TAMIRES MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
103067	TAMYRES MARIA DO NASCIMENTO
102670	TANAIRES MIRELE DE LIMA SANTOS
101734	TARCIANA MARIA DA COSTA SOUZA
104750	TARCISIO ALVES DE LIMA
104232	TASSIA QUELINE MARIA DE SANTANA LEÃO
101855	TASSIS MIZRAI ANDRADE DA SILVA
105387	TATIANE GOMES DE SOUSA
103308	TATYANA BARBOSA DA COSTA
104674	TATYANE FATIMA CARDOSO
104441	TATYANE MARIA DA SILVA
102555	TAYLANE MARLENE ALVES PASCOAL
105071	TAYNARA DE OLIVEIRA PESSOA
106025	THAINA MARIA DA SILVA CARVALHO
102641	THAIS EMANOELY GONÇALVES CABRAL
102883	THAYNA JULLIANE LIRA DA SILVA
101784	THIAGO DE CASTRO GOMES DA SILVA
103305	THYAGO BARBOSA RIBEIRO
104849	TIAGO COUTINHO DA SILVA
104880	VADRIANO DA PAZ DE SOUSA
105524	VALDENIO RUFINO DA SILVA
104639	VALDIR LUIS DE JESUS
104923	VALERIA VALDENICE DOS SANTOS
101965	VALERIO LUIZ DA SILVA
102425	VALQUIRA HENRIQUE DOS SANTOS WILKEN
104665	VALQUIRIA MARIA DAS SILVA
100132	VALTER LUIZ DA SILVA
104916	VANESSA PATRICIA COSTA DE LUNA
103863	VANESSA SOARES DE MELO
104601	VANUBIA AVELINO DA SILVA
101535	VERONICA MARIA DA SILVA
103157	VERONICA VALENTE DE SOUZA
102468	VICENTE FERREIRA DA SILVA JUNIOR
105767	VICTOR MANOEL DA SILVA
105273	VIKTOR HUGO CAVALCANTI CORREIA
103809	VINICIUS DA SILVA SANTIAGO
105296	VITOR DE MOURA LUCINDO
103348	VITOR EMANUEL JOSE DOS SANTOS
105068	VITORIA ANDRESSA DO NASCIMENTO
104015	VITORIA EMANUELI DA SILVA
103047	VITORIA REGIA VIEIRA DA SILVA
101512	VIVIANE DE OLIVEIRA E SILVA
102067	VIVIANE FERREIRA DA SILVA
100598	VIVIANE RUFINO DA SILVA
102677	WALLACE MNESICLES SILVA DE OLIVEIRA
104121	WEBVAM EDVAN DA SILVA NASCIMENTO
103048	WELINGTON RIBEIRO DE MEDEIROS
100075	WELLIGTON TEIXEIRA DE SANTANA
101906	WELLINGTON MANOEL DA SILVA
106130	WESLEY CESAR DO NASCIMENTO SILVA
102478	WEVERTON DE LIMA GOMES
100146	WILIANA MARIA TORRES DA SILVA
102031	WILLAYANE LARISSA LOPES DE LIMA
104104	WILLAYNE SOARES BARBOSA
104807	WILLIAMS MACIEL DA SILVA
101250	WILMA SUZANA DA ROCHA SILVA
103150	WILSON JOSE DA SILVA
105626	WILTON SANTANA DE MELO
103039	WIVIANE MARIA BARBOSA SILVA DE ARRUDA
105582	YURE SAULO CORREIA BARBOSA

1.1 – Candidatos doadores de medula óssea, que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDOS:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
104341	ANA KAROLINA DE ALMEIDA LUCAS
101446	ANILDO BARBOSA SARINHO
100746	BEATRIZ DE OLIVEIRA FABIANO
102861	BRUNO FRANCISCO DA CRUZ
103374	CAROLINA SANDY DA SILVA GOMES DE SENA
100734	CLAUDEMIE DOS SANTOS FERREIRA DE ARAUJO
103327	DANIELLA VANESSA NASCIMENTO SILVA
100812	EDILSON DONATO MOREIRA JUNIOR
100471	EMILLY NASCIMENTO PESSOA LINS
106203	EUDJA CARLA DE LIMA
100315	GUSTAVO HENRIQUE MELO MAGALHÃES
105621	JOELMA MARIA DA SILVA
105002	LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE
105924	MANUELE RAIANE DA SILVA SOUSA
102603	MARIA EDUARDA FARIAS DA SILVA SANTOS
105179	MARIA JOSE DA SILVA BANDEIRA
100917	MARIA LARISSA FONSECA BARBOSA
104446	MICHELI MARIA DA SILVA
104509	MIRELI MANOELA DA SILVA
105001	ORLANDO SOARES CORDEIRO
103431	RENATA FERREIRA DE ARAÚJO
101144	ROSIKELLE JOSEFA DE MORAIS
102360	SILVIA TERESA BARBOSA DE LIMA
102259	TAFFAREL CANTIDIO ALVES BARBOSA
101320	TAFNES REBECA DE ANDRADE SILVA ALEIXO
102798	TALITA MILENA DA SILVA ARAÚJO
101351	TEREZA MABEL SANTOS DA SILVA
103389	THAYANE SENA DE MOURA
102660	WESLEY TAVARES DA SILVA

1.2 - Candidatos doadores de sangue, que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDOS:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
105136	ADRIANO LOPES DA SILVA
101716	ADRIELLY CONCEIÇÃO DE MENEZES OLIVEIRA
102602	ANDERSON SOUSA DE OLIVEIRA
104058	ANDRELICE DE CASTRO SILVA
102885	CARLOS WALDENIO DA SILVA OLIVEIRA FILHO
105115	CLAUDIA GEISA SOUZA E SILVA
104297	DAYANE GISELY VIEIRA DO MONTE
102456	EMANUELA ORLANDIA MUNIZ PESSOA
103956	FERNANDA LIMA DE PAULA EMERI
106117	FERNANDO CIARA DA SILVA NETO
100085	FERNANDO RIBEIRO MADUREIRA
105769	FREDERICO VITORIA DA SILVA NETO
101816	GEFFERSON MANOEL DA SILVA
103116	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA
102770	JOANA D ARC DOS SANTOS
103858	JOSE VALDEMIRO DA COSTA FILHO
105996	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
104294	LUCAS VIANA SILVA RAMOS
101442	LUCICLEIA BERMUDES DA SILVA
102086	MARCOS PAULO DA SILVA
103953	MICHAEL FERNANDO DO NASCIMENTO MOURA
104606	MILENNA YOLANDA DE ARRUDA SOUZA
106063	SERGIO LUIZ MELO DA SILVA

2.0 – Candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS, por não atenderem os requisitos de hipossuficientes de acordo com os incisos I e II do Art. 1º da Lei 13.656/2018, constante na declaração de Hipossuficiência, e conforme informação constante na Certidão do CadÚnico, e por terem solicitados dois pedidos de isenção.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MOTIVO
103273/103288	ADELINA MARIA DA SOUSA SILVA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
105006	ADRIANA MARIA DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102356	ADSON SARINHO GOMES	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105880	ALESON APARECIDO DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105909	ALEXANDRE VENICIO ALVES DE SOUZA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104169	ALINY LORRANE DA ROCHA NUNES	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101391	ALISON DINIZ DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100344	ALISON RODRIGUES DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103537/103590	ALZENIR RIBEIRO DA SILVA SOUZA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
102509	AMAZAN NOBREGA DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101207/102619	ANDERSON DE MACEDO PESSOA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
102955	ANDRE CARLOS DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100145	ANDRE HENRIQUE GOMES DA SILVA CARVALHO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103212	BRUNO ANTONIO DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101157	CAMILA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103314	CAMILA NASCIMENTO DE AMORIM	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102679/102888	CARLOS ANDRADE DA SILVA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES

105973	CHARDSONCLESIA MARIA CORREIA DA SILVA MELO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105966	CHARDSONGEICYCA MARIA CORREIA DA SILVA MELO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105516	CICERA JUCIELI DE SOUZA CORDEIRO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100354/100384	CICERO ODILON DA SILVA FILHO	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
102519	CINTIA FERREIRA DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105514	CLAUDIANE MARIA DE SANTANA FERREIRA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
106092	CLAUDIO LUIZ DE FRANCA NETO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105371	CLEITON DO CARMO SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104016	CRISTIANE LÚCIA DE SOUZA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101686	DAISE MONTEIRO BARBOSA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102448	DAMIAO DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100679	DANUBIA DE HOLANDA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101003	DAYANE KARLA SILVA MENDES DE OLIVEIRA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105513	DAYANE NATALIA DE MENDONCA BEZERRA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103703	DEISYELLY VITORIA MARIA DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103740	DENISE MIKELLY GOMES DE MELO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104963/105676/104019	DIEGO GUERRA DE ALBUQUERQUE CABRAL	TRÊS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
102288/101973	DINALDO JOSE DE PAULA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102165/102220	EDIANE GOMES DA SILVA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES.
105611/105440	EDILENE DA SILVA FARIAS	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO + DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA
103850	EDSON DE SOUZA JERONIMO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104307	EDVANIA MARIA DE SANTANA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102747	ELIANE JOZINO DE SANTANA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104056/105589	ELIZABETE GADELHA DA SILVA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
103235	EMANUEL DE LIMA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100527	EMERSON DIEGO DE FRANÇA LEITE DOS SANTOS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105810	ERICA APARECIDA CESAR DE LIMA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102820	ERICK EDVALDO MELO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101326/101191	ESMERALDO VICENTE FERREIRA JUNIOR	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
101493	FABIO DENIS DOS SANTOS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104458	FELIPE ALEXANDRE DE LIMA LIRA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101625	FELIPE GOMES DA SILVA BEZERRA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102269	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103087	FERNANDA SUELY FONTES DE SOUSA SANTANA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102716/102799	GABRIELE SEVERINA DOS SANTOS	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO + DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA
101849	GEOVANA DE ARRUDA BARBOSA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102283	GESSIKA MIRELLE DA SILVA BARBOSA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102052	GEYSIANE MORGANA SOARES DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102199	GILSON TRAJANO DE SOUSA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105892	HAMILTON SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103705/103304	HELENO DO NASCIMENTO ANDRE NETO	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
105860	JACIANY LIGIA DA CUNHA BARROS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102251	JAILMA LOPES PEREIRA DO NASCIMENTO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101299/102839	JAIRO BARBOSA DE FARIAS	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
101382/101427	JANAINA DA CONCEIÇÃO LIMA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
102635	JAQUELINE DA SILVA MOTTA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104712/101645	JEFFERSON DE SOUZA ALBUQUERQUE	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO + DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA
105837	JHONATA LOPES SOARES	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104899	JOÃO CARLOS GALDINO SOARES	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101139	JOÃO PAULO SILVA DE LIMA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103203/103139	JOÃO VITOR SOUSA SANTOS	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
105416	JOELDSON FERNANDO DOS SANTOS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102517	JOSANDRA HENRIQUE DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103185/103214	JOSE EUZEBIO DA SILVA NETO	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES E SEM REQUERIMENTO
103333	JOSE FERNANDO DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104632	JOSE LEANDRO DE SOUZA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101079	JOSE RONALDO DE LIMA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101678	JOSE THIAGO DE CARVALHO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102268	JOSE VICTOR BENTO DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105733	JOSEANE DO NASCIMENTO SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100712	JOSEFA SARAH DA SILVA LIMA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100303/100414	JOSIVAN ROBERTO SANTOS	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
104843	JUCIMERI ISMAEL DE LIMA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102279	JULIANA ALVES DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102669	JULIANA ANDRADE DA SILVA CARDOSO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103238	JULIANA PEIXOTO DE ANDRADE	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105656/105328	JULIANA RENATA DA SILVA FERREIRA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
103137/103099	KARLLA KAREM SILVA DE LIMA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
103188	KESSIA FLOR DE LIMA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
106012	LAILA BRUNA SILVA DE ALBURQUERQUE ALMEIDA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104933/104994	LAURIANE ALBERTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	DOIS PEDIDOS DE INSENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
103293	LEANDRO ALEXANDRE DO MONTE	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101148	LEANDRO GONÇALVES SILVA DE SOUZA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104896	LEANDRO JOSE DE LIMA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO

101072	LILIAN VASCONCELOS DE MORAIS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105193	LUCAS MATHEUS DE MELO TAVARES	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101075	LUCAS SILVA DE ALBURQUERQUE	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101107	LUCIANA DE SOUZA SANTANA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
106241/104829	LUCIANA SEVERINA DA SILVA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO + DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA
102412	LUCIOLA MARIA DOMINGOS DE FRANCA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100473/104087	MAELLY ELISABETE DE FARIAS	DOIS PEDIDOS DE INSENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
102029	MARCIO PEREIRA CAMPOS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101367	MARCOS ANTONIO GOMES BARBOSA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101732	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BOBLIN	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102163	MARIA DE LOUDES SANTOS DA COSTA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105686	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105264	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BARBOSA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102195	MARIA EDUARDA DE SANTANA CARVALHO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103554	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102301	MARIA JORDANIA SILVA DE FREITAS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105816	MARIA JOSE DOS SANTOS FILHA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102341	MARIA SANDRA DE OLIVEIRA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101155	MARIA SOLEDADE AZEVEDO DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101355/100562	MARISA SOARES CORREIA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
103274/103428	MAYARA PATRICIA FERREIRA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES + FALTA DOC.
102516	MICHELE DA SILVA LIRA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102741/102687	MIQUEIAS GOMES MENEZES DA SILVA	DOIS PEDIDOS DE INSENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
103287	NADJANE BEATRIZ DA SILVA FONSECA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104745	NATALYDYANA LUCENA DE BARRAS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100498	NATHALLYA RAYANNE SOARES	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101580	NIVALMI FERREIRA DA SILVA JUNIOR	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105340	ORLANDO AUGUSTO DE MORAIS MIRANDA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103382	ORLANDO ELIAS DE OLIVEIRA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
106188	OTAVIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102198	PALOMA SILVA DE SOUSA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104766	PATRICIA LUCIVANIA DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100709	PAULO ANDRE SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104217	PLINIO GALVAO DO NASCIMENTO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101970	PYHETTRA GHEEORGHIA DA SILVA SANTANA MELO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102266	RAYANE LOURENÇO DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101303	RODRIGO ARAUJO DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102530	RONIELSON SOUZA DE OLIVEIRA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105361	ROSIANE DE SOUZA MOURA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
104715/104686	ROSIMEIRE RITA DA SILVA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO + DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA
104999	ROZILENE VIEIRA DA SLVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103964	RUBENS AUGUSTO MENDES DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105129	SABRINA DE VASCONCELOS DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102493	SEBASTIAO JOAO DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102634/102556	SEVERINA FERREIRA DO NASCIMENTO	DOIS PEDIDOS DE INSENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
102713	SEVERINA ROSALHA CAMARA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105667	SHIRLEY SILVA DE ALBUQUERQUE AGUIAR	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105045	SILEANE BISPO NUNES	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100405/100412	SILMARA SELMA DA SILVA MIRANDA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
102106	SILVANO SANTOS DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105887	SUELMA AMORIM DO NASCIMENTO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
106021	SUZANA AMORIM DO NASCIMENTO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100536/100905	THALLYTHA RANIELLY BARBOSA DA SILVA	DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA CARGOS DIFERENTES
105655	THAWAN LUCAS RODRIGUES MENDONCA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
102642	THIAGO HENRIQUE DE FARIAS BELCHIOR	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
103354	URANIO DA SILVA ALVES	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100904	VALDILENE JOSEFA DE SANTANA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105665	VANEZA PEREIRA DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
105396	WALTER GLEIBSON FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100324	WEMERSON BARBOSA DE SOUSA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO

2.1 – Candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS, por não enviarem documentação de acordo com os itens 5.2.1 e 5.2.2 do Edital de Concurso Público 001/2022

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MOTIVO (FALTA)
100574	ABDA KESEA DE LIMA E SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101926	ADAILSA PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100449	ADEILDO GALDINO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105251	ADEILDO JOSE DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104312	ADILENE MARGARIDA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105584	ADILIO VITOR DE ALMEIDA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100467	ADILMA DIAS DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101939	ADILMA ROSENO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105060	ADILMA VANDERLEI GOMES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102548	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105196	ADRIANA CREUSA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105218	ADRIANA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102276	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101136	ADRIANA GOMES DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO

101259	ADRIANA JOBELINO BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100379	ADRIANA MARIA DA SILVA AVELINO	FALTA DOCUMENTOS
105169	ADRIANA MARIA DA SILVA SOARES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100963	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105091	ADRIANA SEVERINA DA SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
100320	ADRIANO JOÃO DO NASCIMENTO COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102767	ADRIELLE DUARTE FERREIRA LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102314	ADRIELLE NUNES DE ANDRADE SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104304	AGLAILSON FRANCISCO DE FREITAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104779	AGLAILSON JOSE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104470	AILTON CLEMENTE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105316	ALAN CARLOS SILVA DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103429	ALANNA LETICIA SENA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105200	ALCIANE ARAUJO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104915	ALCIONE MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104115	ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103307	ALDA MENDES DE BARROS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100983	ALDAIR JOSE DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
104911	ALESSANDRA ARAUJO DA SILVA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
104099	ALEX EVERALDO SOUSA NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100078	ALEX JOSE DE ANDRADE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103252	ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104792	ALEXSANDRA CRISTINE DE ANDRADE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101437	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105124	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104191	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102656	ALEXSANDRA TAVARES DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104876	ALEXSANDRO MANOEL DA SILVA	FALTA FOLHA CADÚNICO
105 053	ALINE BEZERRA RODRIGUES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100489	ALINE CAMILA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102190	ALINE DE LIMA FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104288	ALINE DEBORA TENORIO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104152	ALINE GABRIELY DE FARIAS DIAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105000	ALINE IRENE DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101146	ALINE MARIA DOS SANTOS RAMOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101328	ALINE MAYARA DA CRUZ SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102282	ALINE ROGERIA FARIAS DE ARAUJO	FALTA FOLHA CADÚNICO
105322	ALINE VASCONCELOS DOS SANTOS	REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105520	ALISSON LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
101452	ALIZANGELA ALVES DOS SANTOS	FALTA DECLARAÇÃO
105450	ALLAN CESAR DA SILVA MARTINS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105430	ALLAN KLEISSON VERISSIMO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100458	ALLAN VINIVIUS CABRAL FERNANDES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100321	ALLINE KARLLA PERICLES PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102069	ALUIZO ANTONIO DA SILVA NETO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100111	ALYDIANE FELIX DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100111	ALYDIANE FELIX DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102768	ALYSON SAMUEL DE ARAUJO BRAGA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103748	AMANDA CINTHIA ALVES DE MOURA	REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
102759	AMANDA FABIANA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100325	AMANDA GABRIELA DE SANTANA SILVA VILAR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105040	AMANDA KARLA DE OLIVEIRA SOUSA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
105550	AMANDA KAROLINY DA SILVA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
104943	AMANDA KELLY DA SILVA PORTO	FALTA DECLARAÇÃO
101951	AMANDA KESSIA BERNARDINO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + COMP. RESIDÊNCIA
105480	AMANDA MARIA ALMEIDA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
102243	AMANDA MARIA DA SILVA RIBEIRO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104681	AMANDA PAULINO DE FARIAS	FALTA DOCUMENTOS
101529	AMINA ROBERTA DA SILVA CAVALCANTE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105047	ANA ALICE DE SANTANA CRUZ	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
102538	ANA ALICE JOSEFA DE ALMEIDA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103249	ANA BEATRIZ ANDRADE GOMES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103602	ANA BEATRIZ DA SILVA FREITAS	FALTA FOLHA CADÚNICO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101630	ANA BEATRIZ PESSOA DE PAULA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101607	ANA BEATRIZ QUEIROZ DUARTE	FALTA FOLHA DE CADÚNICO
101619	ANA CAROLINE PASCOAL DE LIMA	FALTA FOLHA CADÚNICO
104616	ANA CLARA DA SILVA	FALTA DOCUMENTOS
105149	ANA CLAUDIA GOMES DE SOUSA DIAS	FALTA DOCUMENTOS
100640	ANA CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104192	ANA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103684	ANA CRISTINA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105669	ANA DEYZE NUNES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105312	ANA FABRICIA BARBOZA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
10408	ANA GABRIELLY DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104251	ANA GABRIELLY TENORIO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105530	ANA IRIS BRITO DA SILVA VERISSIMO	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103111	ANA LUCIA SEABRA DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104782	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102232	ANA MARIA DO NASCIMENTO	DOCUMENTOS SEM CONDIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO
101713	ANA MARIA JOSEFA DE SANTANA	FALTA DOCUMENTOS
101138	ANA MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105533	ANA PATRICIA DA SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
105788	ANA PAULA BRITO DA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO + FOLHA CADÚNICO

102043	ANA PAULA DA SILVA TAVARES	FALTA FOLHA DO CADÚNICO
105833	ANA PAULA DIAS DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103493	ANA PAULA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103328	ANA PAULA JOSEFA CORREIA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100664	ANA PAULA JOSEFA DE ALMEIDA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105411	ANA PAULA MARIA DE SOUSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103860	ANA PAULA SANTANA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102720	ANAIDE REGINA DE SANTANA FERNANDES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100306	ANDERSON NASCIMENTO COUTINHO	FALTA DOCUMENTOS
105152	ANDERSON SENA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104559	ANDERSON SEVERINO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104557	ANDRE HENRIQUE DE MACENA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104513	ANDREA BARBOSA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103426	ANDREA LIDIANE SOARES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100526	ANDREA MARIA DA SILVA CARDOSO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103045	ANDREA MARIA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105026	ANDREA RENILDA SOARES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101115	ANDREIA CARLA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100526	ANDREIA MARIA DA SILVA CARDOSO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104822	ANDRESA FERREIRA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105569	ANDREZA DOS SANTOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106033	ANDREZA NASCIMENTO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101284	ANDREZA RAYANE FERREIRA MARTINS	FALTA REQUERIMENTO
104134	ANDRIELE KELLY DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105853	ANDRIELY DE SOUZA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101634	ANGEL RYAN CAMPELO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100561	ANGELA MARIA DA SILVA SOBRAL	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101802	ANGELA MONTEIRO DIAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103036	ANNA BEATRIZ ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105458	ANNA THAIS ALVES DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100761	ANNE FLAVIA CEZAR TAVARES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105561	ANNE KAROLYNE DA SILVA ALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
100568	ANNY VITORIA RIBEIRO DE LIRA	REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
102480	ANTHONY THOMPSON ALMEIDA DA MOTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103880	ANTONIA ALVES BARRETO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + REQUERIMENTO
101769	ANTONIO CARLOS DE SANTANA JUNIOR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102057	ANTONIO CARLOS GOMES DE ANDRADE BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100729	ANTONIO DA SILVA COSTA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
106098	ARIANNE KARLA FERREIRA TAVARES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104749	ARTUR ROGERIO DA SILVA COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101596	ARYENE IRIS DA SILVA SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104979	AUDIERI LAYANE DA SILVA BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100337	AUGUSTO SEVERINO DA SILVA CARDOSO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105754	AYLLA JOANA RIBEIRO COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104942	BEATRIZ MARIA BEZERRA RAMOS DE OLIVEIRA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
103623	BEATRIZ MARIA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104781	BETANIA FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104580	BETANIA MARIA DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105859	BETINA SERAFIM MONTEIRO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101311	BIANCA KELLY FERREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105211	BRENA DE FARIAS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101696	BRENO GONCALO DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100002	BRENO RAMOS FRANCISCO DA CRUZ	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104987	BRUNA DA SILVA DOMINGOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104463	BRUNA LUCIA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104961	BRUNA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103662	BRUNA MARIA DE SANTANA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101720	BRUNA MILENE DA SILVA MESQUITA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105215	BRUNO GONÇALO DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105078	BRUNO TAVARES FELIX DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102788	BRUNO VIEIRA PESSOA	FALTA REQUERIMENTO
105232	CAIO CESAR ALVES DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105591	CAIO PASCOAL DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104525	CAMILA DA SILVA MORAIS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104627	CAMILA DAYANNE DE MELO MOURA BORBA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
101416	CAMILA RAYZA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105298	CAMILA THAÍS COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105434	CAMILLY CRISTIANE DE ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100218	CAMYLLA GABRYELLA SANTOS DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105148	CARLA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103173	CARLA CAMILA GOMES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
101216	CARLA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105583	CARLA ROBERTA SILVA DA ASSUNÇÃO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105392	CARLA VALERIA ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101611	CARLOS ALBERTO VIERIRA ALVES	FALTA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA + FOLHA CADÚNICO
102522	CARLOS EDUARDO ESPIRITO SANTO SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102275	CARLOS JOSIELISSON DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102885	CARLOS WALDÊNIO DA SILVA OLIVEIRA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
105158	CARMEM LUCIA CARDOSO DA SILVA MELO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104590	CARMEM LUCIA SANTOS DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104063	CAROLAYNE MARIA DA SILVA CARVALHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104776	CASSIANO AUGUSTINHO GOMES	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
105781	CATIA CAETANO SOUSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101290	CELIA CRISTINA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101603	CELIA REGINA DOS SANTOS	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
106232	CIBELE DA ROCHA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA

104607	CILENE MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104097	CINTIA CRISTINA MOTA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105327	CINTIA JOSEFA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103739	CINTIA MARIA DA SILVA FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
100581	CLARA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102609	CLAUBIENE DA PAZ SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103812	CLAUCIO KLEYBSON LYRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103299	CLAUDECI MONTEIRO DE OLIVEIRA GOMES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104228	CLAUDEMIR MANOEL DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104262	CLAUDIA LUIZA DOS SANTOS	FALTA DECLARAÇÃO + REQUERIMENTO
105012	CLAUDIJANE JOSINEIDE DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102543	CLAUDILENE MARIA DA SILVA PEREIRA	REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100382	CLAUDIO FELIPE FAUSTINO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + RG
104349	CLAUDIO SERGIO MACHADO ROCHA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101852	CLAUDOMIRA JADALVA DE ALBUQUERQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
	CLEBIO FLORENCIO DE QUEIROZ	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO + ASSINATURA NA DECLARAÇÃO
104007	CLECIA IVONE DOS SANTOS BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104007	CLECIA IVONE DOS SANTOS BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101162	CLECIANE BONFIM DE SOUZA	REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104027	CLEIBSON DA SILVA MEDEIROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FICHA DE INSCRIÇÃO
100289	CLEIDEANA SILVA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101501	CLEIDILAINE LIMA FERREIRA MARINHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104211	CLEYTIANE MARIA DE SOUSA PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105401	CLEYTON JOSE DOS SANTOS BEZERRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101519	CLODOMIR DE SOUZA BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101648	COCEIÇÃO FERNANDA BARBOSA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104435	COMELANDIO HENRIQUE DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101648	CONCEIÇÃO FERNANDA BARBOSA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105866	CONCEIÇÃO MARIA CARDOSO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104102	CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104447	CRISLAYNE MARIA DE ANDRADE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103811	CRISLAYNNE DE MELO SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104322	CRISTIANE HELENA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105315	CRISTIANE JOSEFA DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100771	CRISTIANE JUSTINO DE SOUSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104374	CRISTIANE SEVERINA GOLÇALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104919	CRISTIANO ALEX DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105054	CRISTIANO ROBERTO ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100774	CRISTINA GOMES DE ARRUDA FERREIRA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFUCIÊNCIA
105190	CRISTINA JOSEFA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105508	CRISTOVAO ANTONIO DE SOBRAL	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102536	CYNTHIA RAFAELLA DE LIRA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105363	DABILA DE LIMA BARROS	REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101815	DAIANE CARLA CAMPOS DE BARROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103984	DAIANE LETICIA SILVA AQUINO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101991	DAIANE RUBIA MOREIRA DIAS	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFUCIÊNCIA
105901	DAIANNY MARIA DE ANDRADE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101871	DAIANY FRANCIELLY DA SILVA FREITAS	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E FOLHA CADÚNICO
103171	DAIARA MARIA DE SOUSA RIBEIRO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100125	DAIURY MARIA DA SILVA LUNA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100428	DANIEL JOÃO DE ALMEIDA JÚNIOR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101127	DANIEL RODRIGO SILVA DA PAZ	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104780	DANIELA MARIA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104340	DANIELA ROSINEIDE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101416	DANIELA TEIXEIRA XAVIER	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103364	DANIELE JOSILEIDE LEITE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100261	DANIELLA MARIA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
103291	DANIELLE EMILIANA FERREIRA	FALTA COMRPOVANTE DE RESIDÊNCIA E FOLHA DO CADÚNICO
100607	DANIELY DE SOUZA OLIVEIRA AGUIAR	FALTA REQUERIMENTO + FICHA DE INSCRIÇÃO
101888	DANILO DE SOUZA ROCHA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
102212	DANILO SEVERINO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101149	DANTAS FELIX DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105485	DANUBIA RAFAELA JUVENCIO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101359	DANUBIO LOPES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105256	DANYELLA SOUZA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100375	DARLAN SEVERINO DE ALBUQUERQUE	FALTA REQUERIMENTO
104467	DARLANE PEREIRA DE CASTRO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100442	DAVI DIAS CARDOSO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106174	DAVID RAVY YONEZ DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100039	DAYANA JOSINEIDE MARIA CABRAL DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104245	DAYANE MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
	DAYANE MARIA SILVA DE SOUSA	FALTA DOCUMENTOS
103401	DAYANNA HELEN FERREIRA BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102319	DAYSE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103457	DAYVSON DA SILVA CHAVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105644	DEBORA ALINE DE SOUZA RIBEIRO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105122	DEBORA CRISTINE DE LIMA LEAO CAVALCANTI	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103319	DEBORA LOPES BACELAR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103878	DEBORA NATANAELE BEZERRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106175	DEBORA RAIANY DE LIMA FARIAS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105339	DEBORAH JULLYANA FERREIRA CAVALCANTI	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100992	DEILSON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105420	DEISE AYARA DE LYRA PEREIRA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO + FALTA FOLHA CADÚNICO

102846	DEIVERSON REINAN BARBOSA ALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104238	DELAIAS JOSE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104940	DENIS DAMIAO ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104836	DENISE BARBOSA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103744	DESIANE DE SANTANA MOURA ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101569	DEYLLA DA SILVA BARROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102345	DEYSE FERREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105342	DHESICA RUANI MOURA DOS SANTOS SALGADO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102151	DIEGO FERNANDO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100013	DIEGO JOSE AILTON RODRIGUES JÚNIOR	FALTA REQUERIMENTO
101598	DILMA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105777	DINA SUELY ALMEIDA DAS CHAGAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101335	DIOGO MANOEL DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102871	DIVANEIDE LOUDES DE SOUSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
102519	DIVANI TEREZA DE ALBUQUERQUE	FALTA FOLHA CADÚNICO
101692	DJAILSON AGUINALDO BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
103062	DULCIMAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104684	EDENISE TAVARES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101201	EDILENE DOS SANTOS DANTAS	FALTA FOLHA CADÚNICO
102581	EDILENE MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102581	EDILENE MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103496	EDILENE SILVA DE FARIAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105691	EDILEUSA BATISTA DA ROCHA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105320	EDILEUZA MARIA DA SILVA BOTELHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104457	EDILMA DA SILVA SANTOS IRMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105264	EDILMA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104317	EDILYA SUYANNE SANTANA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
102192	EDIMILSON OLIVEIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105353	EDISON FELIPE SOUZA DA SILVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105120	EDIVANIA MARIA DUTRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101880	EDJANE MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102910	EDJANE MARIA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102138	EDMILSON ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105681	EDNA CRISTINE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
104554	EDNA DA SILVA FREITAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104588	EDNA IVONE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102848	EDNA KARLA DE LIMA HENRIQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105598	EDNA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101387	EDNA MARIA FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104550	EDNALVA AMARA DA SILVA	FALTA FOLHA CADÚNICO
103584	EDNALVA MARIA DE ANDRADE SILVA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
102541	EDSON DIAS BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102074	EDSON FRANÇA DA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
102623	EDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101821	EDSON RODRIGUES DA SILVA	FALTA DOCUMENTOS
105570	EDUARDA MICHELLY DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104740	EDUARDA NOGUEIRA DE SANTANA	FALTA FOLHA CADÚNICO
103138	EDUARDO FELIX DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104697	EDUARDO LUIZ DA SILVA DANTAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102025	EDUARDO LUIZ DOS SANTOS FILHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100433	EDUARDO TAVARES DANTAS	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
103977	EDVAN JOAO GONÇALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100041	EGLICIA JAMILE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104754	EGMA ELOIZA BEZERRA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103118	ELAINE CARLA OLIVEIRA DE LIMA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101903	ELAINE CORINA GOMES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101823	ELAINE MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106204	ELAINE MARLENE PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103183	ELIAN JORGE DE ALMEIDA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
103473	ELIANA MARIA MARQUES DE ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104903	ELIANE DE FREITAS SILVA	REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
102310	ELIANE MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104532	ELIANE MARTIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105932	ELIANE NUNES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104138	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
10317	ELIANE SEVERINA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105481	ELISABETE MARIA DE FRANÇA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103839	ELISANGELA DE OLIVEIRA BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104870	ELISANGELA JOSEFA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101090	ELISANGELA MARCIONILO DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103640	ELISANGELA MARIA DE FREITAS SANTOS	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
100079	ELISÂNGELA ROSA DE MELO SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102851	ELISANGELA VIEIRA DA ROCHA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101500	ELIVANIA DA SILVA TAVAREZ	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101500	ELIVANIA DA SILVA TAVAREZ	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104225	ELIZABETE MARIA DA SILVA	FALTA FOLHA CADÚNICO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103565	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA ALEXANDRE	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
103923	ELIZAMAR DE ASSIS RIBEIRO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105483	ELIZETE MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106186	ELYABE LUCAS DA SILVA FARIAS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105703	ELYSSON EMANOEL DE LIMA ALMEIDA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO
101393	EMANOEL ALCIDES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104293	EMANUELLY CAROLLYNE LOPES NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100728	EMERSON DIEGO DE FRANÇA LEITE DOS SANTOS	FALTA FOLHA CADÚNICO

104009	EMERSON HENRIQUE SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104298	EMILY KEROLY DE ARAUJO MOURA	FALTA FOLHA DE CADÚNICO
103904	ENILDO JOSE DOS SANTOS JÚNIOR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
105435	ERICA ALVES DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105085	ERICA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103074	ERICA MARQUES DA COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100847	ERICA PRISCILA DA SILVA SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102200	ERICK CARLOS FERREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106087	ERICK DIAS BATISTA	FALTA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
104378	ERIK HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102475	ERIK VINICIUSGOMES DE LIMA	FALTA DOCUMENTAÇÃO
102427	ERIVANEIDE MOREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104468	ERONILDO DOS SANTOS ARRUDA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100646	ESMERALDA MARIA ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100297	ESTELINA TEREZINHA DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105168	ESTER FRANCIELY NAZARIO ALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103452	ESTHEFFANY VITORIA DA S. ALMEIDA ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100049	EUDES DUARTE CAVALCANTI	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105442	EUNICE PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104553	EVANEIDE MARIA DE LEMOS ALBURQUERQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104229	EVELYN GLAYCE NUNES SOARES SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104819	EVERSON RODRIGUES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102868	EWELLIN PRISCILA SANTANA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104437	EZEQUIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101565	FABIANA DE LIMA ANGELO	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
103360	FABIANO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105502	FABIO DA SILVA MELO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104043	FABIOLA MARIA DAS NEVES FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106058	FABIOLA TAYANA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106017	FABRICIO CARLOS BUARQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104358	FATIANE EDLEUZA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101199	FELIPE DA SILVA RAMOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
104820	FELIPE DUARTE DE LIMA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
105661	FELIPE FERREIRA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101470	FELIPE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100268	FELIPE MARQUES DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105785	FELIPE OTAVIO TENORIO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101782	FELIPE SIVA LACERDA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103845	FERNADA GUILERME LYRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104253	FERNANDA DE PAULA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104859	FERNANDA DE SOUZA VASCONCELOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101237	FERNANDA EDUARDA JOANA DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100995	FERNANDA EVELYN SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101150	FERNANDA GOMES SANTANA DA COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100237	FERNANDA JOSEFA DOS SANTOS SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103695	FERNANDA MILLENA DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104993	FERNANDA STEPHANY SILVA RODRIGUES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103845	FERNANDO GUILHERME LYRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103459	FILIPE PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100826	FLAVIA THAYS DE MOURA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105220	FLAVIO FERNANDES DUTRA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103460	FLAVIO ROBERTO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104605	FRANCELINE IVA CANDIDO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103874	FRANCIELE IVA CANDIDO SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103409	FRANCIELLE SOARES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104628	FRANCIELLY KEILLA DOS SANTOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104050	FRANCIELY DE PAULA SILVA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO
101735	FRANCINETE CRUZ DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102333	FRANCYLAYNE DE SOUZA ALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100373	GABRIEL GUSTAVO DA SILVA	FALTA REQUERIMENTO, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102033	GABRIEL VALDECI ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103689	GABRIEL VICTOR BARBOSA DE SOUSA	FALTA DOCUMENTAÇÃO
103931	GABRIELA GOMES BARBOZA SOUZA DE BARROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105303	GABRIELA GOMES DE ANDRADE SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
102644	GABRIELA SEVERINA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103567	GABRIELE CRISTINE DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103891	GABRIELLY DA SILVA PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105070	GABRIELLY ESTHER DA SILVA ALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100919	GABRYELLE DE BARROS SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101224	GEISIANE JOSEANE BEZERRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101930	GELVA LUCIA ARCANJO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
101620	GELZA CARLA ALVES DA COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103671	GEOVANE LAURENTINO DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104158	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104986	GESIANE FREIRE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103008	GESSICA DAIANE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105716	GEYDSON CARLOS ALVES DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105293	GEYSIANE GRACIELA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104157	GEYZA MATOS SANTANA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105783	GILBERTO OTAVIO TENORIO	FALTA RG
102211	GILCLECIO DE LUCENA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100585	GILDETE MARTINS DE SANTANA	FALTA DOCUMENTOS
103400	GILEIDE MARTINS DE OLIVEIRA ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103558	GILMAR SANDRO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104233	GILMARA DOS SANTOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA

104503	GILVAN JOSE DA SILVA MOURA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105104	GILVANEIDE CAMPELO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105539	GILVANEIDE FELIX OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101491	GIRLAINE MARIA DA HORA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100487	GIRLENE FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FICHA DE INSCRIÇÃO
105300	GIRLLANEY KELLY DO NASCIMENTO DE PAULA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
105236	GISELA GABRIELY BARBOSA DA CRUZ CARDOSO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
	GISELE GOMES DA SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
104901	GISELE MOURA FERNANDES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105964	GISELE RODRIGUES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105368	GISELE SILVA DE OLIVEIRA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO
100697	GISELE SOARES DE FARIAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101456	GISELE VALCILENE GOMES DE SOUSA	FALTA DOCUMENTOS
105284	GISELLI CAMILLE BARBOSA GUERRA	FALTA REQUERIMENTO + FOLHA CADÚNICO
104796	GIVANILDO SEVERINO DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103180	GLAUCICLAUDIA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101957	GLEYSON BARBOSA DE FRANCA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104921	GRAZIELE SEVERINA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100783	GUILHERME GEORGE NUNES DOS SANTOS	FALTA DECLARAÇÃO + REQUERIMENTO
100586	GUILHERME ROBERTO DE QUEIROZ BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104322	GUSTAVO GONCALO DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103187	HALLAN ARRUDA DE MORAIS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104756	HELLY RAYANE DA SILVA FARIAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104289	HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA NETO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101102	HENRIQUE JOSE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
105022	HENRIQUE SOARES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102826	HENRIQUETA NUBIA PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103306	HERCILIO VITURINO DE AGUIAR FILHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100634	HERISSON WILLAMS BARBOSA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102038	HERNANDES FERNANDES BORBA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
101530	HIRAN BARBOSA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
104692	HOSANA MARIA GOMES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA +FALTA REQUERIMENTO
105531	HUGO JOSE DE SANTANA FERREIRA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO
104088	IAGO CORREIA DA SILVA BEZERRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
101865	IANDRA CAMILA DA SILVA SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101137	IARA DA SILVA ALBUQUERQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102085	IEDA BEATRIZ DOS SANTOS PEIXOTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103158	ILENE FERREIRA CAVALCANTE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103330	INES SEVERINA DOS SANTOS CARMO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
104227	INGRID CAROLAINE DA SILVA PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101265	IONE DA SILVA GUEDES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103127	IRINEIDE BARBOSA DE ALMEIDA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106088	ISAAC INACIO DA SILVA TEIXEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101578	ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105613	ISABEL DE JESUS BRANDÃO BARRETO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104100	ISABELE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103570	ISABELLY CAROLINI DE VASCONCELOS MORAES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101331	ISABELLY CAVALCANTE DOS SANTOS SILVA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFUCIÊNCIA
103707	ISADORA MARIA ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101408	ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FICHA DE INSCRIÇÃO
104689	ISLAINE ELAINE FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104296	ISMAIAS LUIS DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103271	ISRAEL JOSE DE OLIVEIR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101808	ITALLO FARLY FERREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104347	ITALO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106045	IZABEL LARISSA DE MORAIS PEGADO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106034	IZABEL MARIA DE SALES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103692	JACELI GOMES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FALTA FOLHA CAD ÚNICO
100567	JACIARA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101713	JACIEL DE SANTANA SOUZA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
104494	JACIELE JACIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104494	JACIELE JACIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102812	JACIELLY MARIA DE SANTANA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104014	JACILENE MARIA DE ANDRADE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104014	JACILENE MARIA DE ANDRADE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105018	JACINTO LEITE DA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO
100323	JACKSON DA SILVA ALMEIDA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103605	JACKSON ROBERTO DA ROCHA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104824	JACKSON SOARES DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
102822	JADISON SEVERINO DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101551	JADNA SANTANA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104355	JAILMA ROSIVALDA GONÇALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105088	JAILSON BERNARDO DE SOUSA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101479	JAILTON MANOEL DO NASCIMENTO SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
104967	JAINE SILVA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
100560	JAIR VIEIRA DE ANDRADE JUNIOR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102816	JAIRO BATISTA GONÇALVES FILHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104910	JAKEANE PESSOA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105223	JAKELINE SOARES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105105	JAMERSON ANDRE FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100816	JAMILE LIMA MARTINS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101582	JANAILSON LUIZ DE LIMA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA

103585	JANAINA ALVES MENDES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101762	JANAINA CARLA DO NASCIMENTO MIRANDA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101214	JANAINA CREUZA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105341	JANAINA GERUZA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101876	JANAINA LUCIENE DOS SANTOS	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFUCIÊNCIA
101876	JANAINA LUCIENE DOS SANTOS	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFUCIÊNCIA
102934	JANAINA MARIA DE ALMEIDA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102934	JANAINA MARIA DE ALMEIDA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102223	JANAYNE HELLEN DA SILVA ALBUQUERQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104190	JANDIRA ROMARRY DOS SANTOS OLIVEIRA RAMOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105029	JANECLEIDE BATISTA DE FRANCA	FALTA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
101040	JANECLEIDE MARIA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
101040	JANECLEIDE MARIA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
102420	JANICLEIDE DE MELO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104718	JANIELI CEZARIO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104813	JANILSON VIEIRA DE OLIVEIRA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
101031	JAQUELINE DA SILVA MELO DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104376	JAQUELINE LOPES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
103208	JAQUELINE MARIA CABOCLO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102439	JAQUELINE MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104510	JAQUELINE SUELI DOS SANTOS	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
103129	JAQUILEIDE BARBOZA MELO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102565	JARCIA MARIA DE ARAUJO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100280	JARDIANE CORREIA DA SILVA	FALTA DOCUMENTOS
103098	JARDIEL JOSE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101423	JARDIELSON CORREIA DA SILVA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
104376	JAUQELINE LOPES DA SILVA	REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103989	JAYANNE MAYRA SANTOS PEREIRA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
101733	JAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103013	JEANE MARIA PASCOAL	FALTA RG + COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
105560	JEFFERSON ALMEIDA GOMES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
104742	JEFFERSON SAMUEL DA SILVA	FALTA DOCUMENTOS
105714	JEFFERSON SANTOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101262	JEFFERSON WILLAME DOS SANTOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
103295	JEMERSON BARBOZA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103748	JENNIFER ALEN RODRIGUES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
102203	JERALTY ALEXANDRE PINHEIRO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105919	JERDESON MATHEUS GOMES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103680	JERONIMO FERREIRA MENDES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101133	JERONIMO MANOEL VARELA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104641	JESSICA DA SILVA ALEXANDRE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100281	JESSICA GOMES DE FREITAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103298	JESSICA JOSEFA GONCALVES SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103298	JESSICA JOSEFA GONCALVES SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105405	JESSICA KAROLLAYNY DOS SANTOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102417	JÉSSICA KELLY ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
103507	JESSICA KELLY DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102097	JESSICA MORGANIA SOARES SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101024	JESSICA PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105918	JESSICA TAMIRES SOUZA LEITE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103588	JESSICA TAMYRES DA CONCEIÇÃO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101788	JESSIKA LUANA DA SILVA ALBUQUERQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104299	JEZIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103661	JHANE LOPES DE CARVALHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101601	JHON ROGER SANTANA LOPES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103672	JINIELLE MARIA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104771	JOABE RENATO DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101946	JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101946	JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100425	JOAO GILBERTO DE MORAIS NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104150	JOAO LUCAS DA SILVA FARIAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101093	JOAO MARIO DIOGENES DUARTE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104905	JOÃO PAULO PEREIRA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102794	JOAO PAULO RODRIGUES LINS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101119	JOAO SEVERINO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103895	JOÃO VICTOR DA LUZ SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101571	JOAO VITOR NASCIMENTO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
	JOCELY MARIA DA SILVA	FALTA DOCUMENTOS
105245	JOCIELLEN MARIA GOMES DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105726	JOCILEIDE MARIA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100400	JOELITON ANDRE MARCIO RODRIGUES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102562	JONAS CLEVISON PEREIRA DE MELO JUNIOR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103245	JONAS DA SILVA LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106178	JONATHAN WILLAMS DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105471	JONNATHAN ERIC DE MELO PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104696	JORDANIA MARIA MARTINS RODRIGUES DE ASSIS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101517	JORGE FEITOZA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
105835	JORGE LUIZ DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104075	JOSE ADRIANO TAVARES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102105	JOSE ALISSON MARTINS DE ARAÚJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102803	JOSE ANDERSON DE SOUZA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + FOLHA CADÚNICO
106221	JOSE ANDERSON LEITÃO DE ALBUQUERQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA

104533	JOSE ANTONIO DE SANTANA SOBRINHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105529	JOSE ANTONIO DONATO DE MESQUITA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102144	JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102647	JOSE BARROS DA SILVA NETO	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO + FOLHA CADÚNICO
101441	JOSE CARLOS DA SILVA RAMOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105080	JOSE CARLOS FERREIRA ALVES FILHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100693	JOSE CASSIANO FELIX DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101185	JOSE CLAUDIO ALVES DA COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100532	JOSE DIOGO GOMES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105836	JOSE EDILSON DA SILVA MELO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105615	JOSE EDSON GOMES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105963	JOSE EMANUEL BRANDAO BARRETO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100333	JOSE FELIPE SILVA RODRIGUES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
103494	JOSE GERTILIO DA SILVA	FALTA REQUERIMENTO
100461	JOSE GLEISON BARBOSA DA COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104393	JOSE ILDO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103264	JOSE JEFFERSON DA SILVA GOMES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104281	JOSE JEYBSON DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101285	JOSE JONATAS DE ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
100895	JOSE JORGE DE OLIVEIRA	FALTA FICHA DE INSCRIÇAO E ASSINATURA NA DECLARAÇÃO
100895	JOSE JORGE DE OLIVEIRA	FALTA FICHA DE INSCRIÇAO E ASSINATURA NA DECLARAÇÃO
102386	JOSE LEANDRO GOMES DE ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105634	JOSE LUIS BARBOSA FILHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100423	JOSE MAURICIO DE LIMA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106166	JOSE MENDES DA SILVA NETO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104187	JOSE RENATO DO ESPIRITO SANTO SILVA	REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104599	JOSÉ RICARDO DA SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
100601	JOSE RINALDO DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105050	JOSE ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104260	JOSE VICTOR CAVALCANTE DE AZEVEDO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103248	JOSE VICTOR FERREIRA ROCHA DOS SANTOS	FALTA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	JOSE WEDSON ALVES DE SANTANA	FALTA DOCUMENTAÇÃO
	JOSÉ WELLINGTON DE LIMA SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
104974	JOSE WESLEY DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103131	JOSE WILSON CONCEICAO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102114	JOSEANE MARIA DE SOUZA PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104380	JOSEANE REGINA BALBINO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104608	JOSEFA IVANISE BARBOSA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103196	JOSEFA MARIA GUILHERME DA SILVA FILHA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105915	JOSEFA NINIELE DA SILVA SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102079	JOSEIA MARIA ARAUJO DE MIRANDA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
103200	JOSEILDO SILVA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105556	JOSENILDA JANIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104076	JOSENILDO GERALDO DE MOURA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100335	JOSENILDO VICENTE BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102507	JOSEVANDO ARAUJO DA LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103453	JOSICLEIDE JOSEFA DA SILVA FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102819	JOSIELLY SANTANA DA SILVA	FALTA REQUERIMENTO
103218	JOSILDO PONTES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103227	JOSIMA PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
	JOSIMAR DE BARROS FERREIRA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO + REQUERIMENTO
100593	JOSINALDA JOANA DA SILVA	FALTA FOLHA DO CADÚNICO
104018	JOSINEIDE MARIA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
101714	JOSINEIDE MARLENE DO NASCIMENTO LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101810	JOSIVALDO JOEL SALUSTIANO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105217	JOSUE JOSE DE MOURA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
101353	JOYCE ALVES NERY DE MENDONCA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100813	JOYCE FERNANDA FRANCISCO DE LIMA	FALTA DOCUMENTOS
104755	JOYCE MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
103162	JOZELIA HILDA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100627	JUCIARA BARBOSA SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
105262	JUCILUCIO FABRICIO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104428	JULIANA DAMILLES BARBOSA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104311	JULIANA LINETE DOS SANTOS	FALTA DOCUMENTOS + REQUERIMENTO, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102826	JULIANA MARIALY DA SILVA JERONIMO	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
101750	JULIANA VASCONCELOS DOS SANTOS ALBUQUERQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102804	JULIETA ARRUDA DA SILVA DOS SANTOS	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
104661	JULLY WAYANNA CABRAL	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102014	JUSSARA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103545	JUVANEIDE DO CARMO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104107	KAIKY VINICIUS FARIAS TOME	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104542	KAIO JOSÉ GOMES DA SILVA	REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105329	KAMILLA GABRIELE DE SOUZA RIBEIRO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100959	KARINA CAVALCANTE DE LIMA DUARTE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103099	KARLLA KAREM SILVA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102873	KAROL GOMES ALVES	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101668	KASSANDRA RAFAELLA GOMES RIBEIRO GONÇALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
104682	KASSIO DA SILVA LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101460	KATIA CRISTINA MONTEIRO DIAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA

104189	KATIA DALVA RAMOS DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100652	KAUA FELIPE SANTIAGO	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFUCIÊNCIA
104177	KAUANY OLIVEIRA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
105061	KAYLLANE DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102783	KAYSA MIRRELY SANTANA RODRIGUES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
100067	KEMILLY VICTORIA DA SILVA SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103285	KENNETY ANDERSON BARBOZA PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA , FALTA REQUERIMENTO
105441	KEROLAYNE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + FALTA FOLHA CADÚNICO
100129	KESSIA TAMYRES DE SANTANA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA,
100231	KLEBER JOSÉ DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FICHA DE INSCRIÇÃO
102730	KLEYWISON DOUGLAS DA SILVA FELIX	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104543	LAERTE CARNEIRO DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104062	LAISY DE MOURA SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104497	LARYANA MAYARA DE LIMA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105141	LARYSSA RUFINO DA SILVA FRANÇA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101047	LAUDIENE MARIA DE SOUSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101482	LAUDINEA DE SOUZA SOARES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102587	LAUDIVAN LUIS DA COSTA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
102784	LAUDJANE SALES	FALHA DECLARAÇÃO + FOLHA CADÚNICO
100141	LAURA ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105221	LAVINIA KALINE NASCIMENTO CHAVES	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
101594	LAYLA DARLANNE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104573	LAYSA BEATRIZ DA SILVA PAULA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101300	LAYSSA CLAUDIA DE LIMA SENA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101300	LAYSSA CLAUDIA DE LIMA SENA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101874	LEANDRA DOS SANTOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101414	LEIDYANNE SOARES GOMES	FALTA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA + FOLHA CADÚNICO
102121	LENILDA MARIA DA SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
101313	LENILSON MENDES DE AMORIM SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
104726	LEODIVAN ALBUQUERQUE TEIXEIRA	FALTA REQUERIMENTO
105025	LEONARDO ARISTIDES DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103841	LEONARDO CESAR DE ARRUDA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105832	LEONARDO LAURENTINO DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103632	LEONARDO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100622	LEONARDO VASCONCELOS DE MORAIS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101747	LEONELE MENEZES DA SILVA FILHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105141	LERYSSA RUFINO DA SILVA FRANÇA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102430	LETICIA KELLY DOS SANTOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100352	LETICIA MARIA MORAES SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102621	LETICIA QUIRINO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104188	LETICIA SEVERINA DA SILVA	REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105499	LIANA GABRIELE DA CRUZ MENDES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100866	LIDIANE LIDINALVA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104421	LIDIANE SANTOS DA SILVA	FALTA FOLHA CADÚNICO
104932	LIDIANE SOUZA DE BARROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101451	LILIA RAQUEL DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
103239	LINDINALVA ALBERTINA DA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO
106112	LINDINALVA PEREIRA DE LIMA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103302	LINDONELE AURELIA DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104143	LINNEA DA COSTA FERREIRA	FALTA DOCUMENTAÇÃO
101897	LISLANIA SOUZA RODRIGUES	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + RG
101362	LIVIA MARIA DA SILVA SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105864	LIVIA SANDRELLE DA SILVA COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101475	LIZANDRA JULIA CRISOSTOMO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104925	LORANNA KAMILLY PEREIRA BIZARRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100401	LORENA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105350	LUAN JOSE FREITAS DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102564	LUANA BARBOSA DA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
102721	LUANA CLARELYS PEREIRA SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102920	LUANA TAINA RUFINO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104642	LUCAS ALEXANDRE DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105056	LUCAS DOS SANTOS BORGES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102841	LUCAS EDUARDO DA SILVA MOURA	REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101472	LUCAS FELIPE DA SILVA LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105472	LUCAS FIGUEIREDO DE ANDRADE	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
102534	LUCAS FRANCISCO DA SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
103715	LUCAS GABRIEL SILVA MACHADO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105009	LUCAS HENRIQUE PINO FERREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102818	LUCAS LOURENÇO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101190	LUCIA SEVERINA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101723	LUCIANA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101606	LUCIANA KELLY DE SOUSA FRANCA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102363	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
101190	LUCIANA SEVERINA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105993	LUCIANE PRISCILA SOUZA DE FREITAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100161	LUCIANO DE MOURA CAVALCANTE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103932	LUCIANO JOSE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105155	LUCICLECIA DO ESPIRITO SANTO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105575	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	FALTA FOLHA CADÚNICO
100829	LUCIENE JOSEFA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO

101279	LUCIENE MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102123	LUCIMÁRIO LIMA DE OLIVEIRA	FALTA DOCUMENTOS
101276	LUCINEIA MARGARIDA BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105775	LUCLECIA LUCIENE DE ALBUQUERQUE	FALTA FOLHA CADÚNICO
100741	LUCRECIA JOSEFA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
102691	LUDMILA SAMARA ROCHA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105389	LUIS CARLOS DE AGUIAR SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104388	LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA	FALTA DOCUMENTOS
104831	LUIS FERNANDO AMORIM DA SILVA	FALTA DOCUMENTAÇÃO
105739	LUIS GUSTAVO SANTANA DE AMORIM	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102217	LUIS HENRIQUE MOTA DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
101332	LUIZ FELIPE BELARMINO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103747	LUIZ FELIPE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104834	LUIZ FELIPE PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102112	LUIZ HENRIQUE DE LEMOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100016	LUZIMARA MENDONCA DOS PASSOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101699	MACIELLE ANGELO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104635	MADALENA DA CONCEIÇÃO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103259	MAIRA LOPES BACELAR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104778	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100252	MANOEL FRANCISCO FERREIRA JANUARIO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103192	MANOEL GOMES DE ALBUUQUERQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101927	MANOELA SUENIA SANTOS DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101856	MANUELA ANA DE AGUIAR DANTAS	FALTA DECLARAÇÃO
103236	MANUELLA GOMES FIGUEIREDO	FALTA DECLARAÇÃO
102947	MARCELA DIAS DE FREITAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102895	MARCELO HENRIQUE DA SILVA GOUVEIA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105028	MARCIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO + DECLARAÇÃO
103434	MARCIA DA SILVA RODRIGUES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
103044	MARCIA MARLENE LEITE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104198	MARCIA PEREIRA DE MELO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100409	MARCIANO LUIS DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
106921	MARCILANE KEIVILLY DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104891	MARCIO MANOEL DE ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102137	MARCIO MARCOS SILVA DE CASTILHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105289	MARCONDES HERMEGILDO MARQUES JUNIOR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103994	MARCOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106120	MARCOS VENICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100282	MARCOS VINICIOS DE AS SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101622	MARCYLLENE SOBREIRA DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105357	MARGARETH FONTES FERREIRA BARROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105799	MARIA ALEXSANDRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100707	MARIA ANDREZA DA SILVA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFUCIÊNCIA
102408	MARIA ANGELICA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105638	MARIA ANGELICA TENORIO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101723	MARIA ANGELINA PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104743	MARIA APARECIDA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103816	MARIA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101766	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100135	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA ALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104955	MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104399	MARIA BEATRIZ VICTORIA LARANGEIRA	FALTA REQUERIMENTO
104071	MARIA BETANIA DE FRANCA ALMEIDA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105927	MARIA CAROLINE MACHADO SERAFIM	FALTA FOLHA CADÚNICO
101998	MARIA CAROLLAYNE GONÇALVES LEITE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103372	MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105314	MARIA CILENE FERREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104889	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DOBLIN	FALTA DOCUMENTAÇÃO
105941	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103831	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE ARRUDA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102989	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES RODRIGUES	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
100844	MARIA DAS DORES BARROS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104645	MARIA DAS GRACAS BERNARDO DE SOUSA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101830	MARIA DAYANE DE LIMA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103503	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
100975	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
102624	MARIA DE FATIMA FERREIRA BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106168	MARIA DE FÁTIMA MELO BARBOSA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
104164	MARIA DE NAZARE DE LIMA SANTOS CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102178	MARIA DEBORAH DA SILVA NASCIMENTO	FALTA DOCUMENTOS
103534	MARIA DO CARMO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105686	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO + ASSINATURA CADÚNICO
105268	MARIA DO SOCORRO FELIX DE OLIVEIRO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103373	MARIA EDUARDA ANDRADE DE LEMOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105126	MARIA EDUARDA FERREIRA ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104884	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102236	MARIA EDUARDA FERREIRA DE MELO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106109	MARIA EDUARDA GONÇALVES FARIAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101730	MARIA EDUARDA LUIZ BEZERRA	FALTA FOLHA DE CADÚNICO
100283	MARIA EDUARDA MARQUES DA COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105418	MARIA ELVIRA DE LIMA ARAUJO	FALTA RG + COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
102329	MARIA EMANOELE INTERAMINENSE BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103219	MARIA ERYDA DE LIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104738	MARIA GRASIELLY DA SILVA NASCIMENTO	FALTA RG
102486	MARIA HELENA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA

105238	MARIA IVANE DE SOUZA SILVA DUARTE	FALTA DOCUMENTOS
	MARIA JOSÉ BARBOSA DE AMORIM	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
103072	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104578	MARIA JOSE DA SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
104202	MARIA JOSE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
100588	MARIA JOSE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105036	MARIA JOSE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102728	MARIA JOSE DA SILVA SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106004	MARIA JOSE DANIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA MELO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103470	MARIA JOSE DE MOURA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103125	MARIA JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
100618	MARIA JOSE DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103257	MARIA JOSE DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103624	MARIA JOSE FELIX	FALTA DECLARAÇÃO + RG
105745	MARIA JOSE PEREIRA BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103586	MARIA JOSE ROSELE DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100979	MARIA JOSE SIQUEIRA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104948	MARIA JOSEANE DA SILVA OLIVEIRA	FALTA DECLARAÇÃO
104676	MARIA JOSEANE DE ALBUQUERQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105166	MARIA JOSEFA SILVA DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
101110	MARIA JULIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100403	MARIA KALINE DA PAZ SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100443	MARIA LAUDIVANEA DOS SANTOS BEZERRA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
101690	MARIA LETÍCIA TIMOTIO DA SILVA	FALTA DOCUMENTOS
100651	MARIA LIDIANE BATISTA GOMES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105186	MARIA LINDACI DE SOBRAL SOARES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101399	MARIA LUCIA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102779	MARIA LUCIA SILVA DE ARAÚJO	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO + FOLHA CADÚNICO
106199	MARIA MADALENA LUCENA DA FONSECA	FALTA DOCUMENTOS
102400	MARIA NATANI BEZERRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105288	MARIA NOELMA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105567	MARIA OLIVIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105567	MARIA OLIVIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104125	MARIA RILDA DOS SANTOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
103645	MARIA RITA NASCIMENTO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105229	MARIA RUBIA ADRIANA DA SILVA FELIPE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104034	MARIA SALETE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105304	MARIA SEVERINA BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102342	MARIA SEVERINA DOS SANTOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105250	MARIA TACIANA SANTIAGO DA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
101186	MARIA TAYLANE DE LIMA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101868	MARIA THAIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103448	MARIA THAIS FERREIRA RAMOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
105741	MARIA THAIS GALINO GOMES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103920	MARIA VANEÇA BARBOSA DE FRANÇA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO
103294	MARIA VANESA DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + RG
103294	MARIA VANESA DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + RG
105944	MARIA VERONICA DA SILVA LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103486	MARIA VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103172	MARIANA DE SOUZA COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105879	MARIANA LETICIA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104185	MARIANE BARBOSA DE ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104257	MARIANE CIBELE RUFINO DA SILVA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO
102353	MARIANE DA SILVA LIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101518	MARIANE MARIA DE BARROS CARVALHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105997	MARIANO JOSE CARDOSO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101503	MARILENE VIEIRA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106129	MARILIA CARLA DE MELO BARBOSA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO
101629	MARILIA KAILANE DE SANTANA RODRIGUES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102969	MARILIA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105203	MARILIA NATALY DE ANDRADE NERI	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104005	MARINALDA MARINALVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
104906	MARINALVA BEZERRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101443	MARISA GOMES DE ALBUQUERQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
101958	MARLENE MARIADA CONCEIÇÃO	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFUCIÊNCIA
103325	MARLEY JULIO GOMES DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105558	MARLI IZABEL DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
105111	MARLIR JOSE DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101646	MARLLYSON JOSE SOBREIRA DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102758	MARLUCE SEBASTIANA DE OLIVEIRA	FALTA FOLHA CADÚNICO
100251	MARTA MARIA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100251	MARTA MARIA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102382	MARTA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104053	MARTHINELLE MELO DE LIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
104837	MARTINA LUIZA DE MOURA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103628	MATEUS GALDINO DA SILVA ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102502	MATEUS HENRIQUE FERREIRA ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103169	MATEUS SAMUEL FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104244	MATHEUS ALVES BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104713	MATHEUS DA ROCHA GOMES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103096	MAURA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103096	MAURA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA

105758	MAURICIO MANOEL PEREIRA FILHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103773	MAXIANE RAQUEL ALVES FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105636	MAXWELL RODRIGUES SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105102	MAYARA FERREIRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104722	MAYARA MARIA DA SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
101651	MAYLLANE PAULA LIMA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101651	MAYLLANE PAULA LIMA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100663	MAYSA LAURINEIDE COSMO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104279	MEIRIELY BEATRIZ SOUZA VASCONCELOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105475	MELISSA MONTEIRO DE AZEVEDO FREITAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FALTA FOLHA CADÚNICO
104030	MERCILIA MARIA BARBOSA DA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + FOLHA CADÚNICO
101111	MICHELE MILO GOMES BEZERRA ALVES	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO + DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA
102844	MICHELLI VASCONCELOS SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104862	MICHELLY ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
102359	MICHELLY DE LIMA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102994	MICKAEL VICTOR NASCIMENTO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104593	MIDIAN BEATRIZ DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101426	MIGUEL FERREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101388	MIKAELE PRISCILA DA ROCHA SILVA	FALTA DOCUMENTOS
103576	MIKAELLE GOMES DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104815	MIKAELLY SILVA ANDRADE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102790	MIKELLI LIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101995	MILENA DA SILVA LAURENTINO OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102070	MILENA MARIA DE SANTANA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
103040	MILENA SILVA DE MEDEIROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103040	MILENA SILVA DE MEDEIROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101312	MILLANIA ISABELE DE FRANÇA PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100429	MILLENA EVELYN DA SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
101251	MILLENA MARIA NASCIMENTO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102155	MIRANEIDE MARIA GONCALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100223	MIRELLA BIANCA FERREIRA DE BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105749	MIRELLY DE ARAUJO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103289	MIRIAN MARINALVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102058	MOEGTON JOSE DA PENHA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102318	MONALISA LAIS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102242	MONICA CRISTINA LIMA DE ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105841	MONICA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103774	MONICA VIRGINIA ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101536	MONIQUE LIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103802	MORGANA DANGELI BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104846	MORGANA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104324	MYCHELLYNE KEL SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102981	MYLENA LUISA AGUIAR RODRIGUES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104825	MYLLENA ELIZABETE SOARES AMANCIO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105765	NADIELLE MARIA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
	NADJANE BEATRIZ DA SILVA FONSECA	FALTA DOCUMENTOS
104057	NAILSON MANOEL DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105324	NAILZA GOMES DE ANDRADE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103445	NATALI DA SILVA LAURENTINO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103991	NATALIA HELENA DE ANDRADE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101065	NATALIA JENIFFER DE SOUZA FELICIANO	FALTA RG + COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
103071	NATALIA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100083	NATALIA PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104830	NATALIA SILVA NASCIMENTO	FALTA DECLARAÇÃO
100339	NATALIA THAMIRES SILVA DE SENA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102307	NATALICIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101496	NATALÍNE ALVES DE BARROS	FALTA FICHA INSCRIÇÃO + DECLARAÇÃO, REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
105351	NATALY CARDOSO DE LIMA	FALTA REQUERIMENTO
100061	NATALY MARILENE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100061	NATALY MARILENE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104455	NATANAEL BEZERRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104964	NATANAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102208	NATERCIA FERREIRA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105381	NATIELLE FELIX BEZERRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101804	NAYARA THAIS FONSECA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104131	NAYZA SALGADO DA SILVA	FLATA FICHA DE INSCRIÇÃO + FOLHA CADÚNICO
103777	NITELMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	FALTA DOCUMENTOS
100682	NOABIA MARIA DOS SANTOS SANTANA AZEVEDO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
100960	OSWALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	FALTA DOCUMENTOS
105699	OZINERE GALINO DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100232	PAMELA CRISTINA PINEL	FALTA DOCUMENTOS
103270	PAMELA MAYANE SANTOS MELO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
104585	PATRICIA CREUZA DE ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103709	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101948	PATRICIA KETINEY GALDINO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105308	PATRICIA LIMA ALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
100626	PATRICIA MARIA BERNARDO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103694	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100614	PATRICIA MELO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
101400	PATRICIA SEVERINA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100849	PAULA DA SILVA GUEDES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100918	PAULA DAYANE SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA

104266	PAULA FERNANDA BARBOSA COUTINHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105370	PAULA FERNANDA PEREIRA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103176	PAULIANA SANTANA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105664	PAULO CARNEIRO MACIEL	FALTA FOLHA CADÚNICO
104937	PAULO CESAR DA SILVA GALDINO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104306	PAULO CEZAR FERREIRA DE ARRUDA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104013	PAULO HENRIQUE DO NASCIMNETO FERREIRA	FALTA DOCUMENTOS
104236	PAULO RICARDO DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104236	PAULO RICARDO DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105311	PEDRO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103742	PEDRO AUGUSTO CUSTÓDIO DE FARIAS	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
104460	PEDRO RAFAEL DE ALBUQUERQUE	FALTA FOLHA CADÚNICO
103630	POLIANA DA SILVA GOMES	FALTA FOLHA DE CADÚNICO
104576	PRICILLA RYCHELI DO NASCIMENTO MOURA	FALTA FOLHA CAD ÚNICO
	PRISCILA CORDEIRO DA SILVA	FALTA REQUERIMENTO, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E RG
103159	PRISCILLA AURELIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106096	RAFAEL JOSE DE ALMEIDA	REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102510	RAFAEL TRAJANO DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOLHA CADÚNICO
	RAFAELA GOIS DE MENDONCA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
106210	RAFAELA ROSELI DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106082	RAFAELA SANTINA DE BARROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101371	RAIANE LIMA DA SILVA	FALTA DOCUMENTOS
104103	RAIMUNDA TARCIANA DE SOUZA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104354	RAINE GABRIELA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
	RAISA NAIARA BEZERRA ALVES	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
103814	RANIEL ADEILDO MENEZES DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103993	RANIELE ALEXANDRINO BELO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105612	RAQUEL DE MENEZES SANTOS DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105571	RAQUEL MARIA DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103340	RAYANE FREITAS AZEVEDO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103502	RAYANE LUCINEIDE MENEZES DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105233	RAYSSA GRAZIELLY DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100722	RAYSSA KELLY ARAUJO SILVA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFUCIÊNCIA
100722	RAYSSA KELLY ARAUJO SILVA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFUCIÊNCIA
100731	REBECA EMANUELLE VICENTE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102132	REJANE MARIA DA SILVA	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104909	REJANE MARIA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104549	RENAN AUGUSTO BORBA DE ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105690	RENATA AUGUSTA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105541	RENATA CRISTINE DE MOURA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101627	RENATA FARIAS DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
102550	RENATA FERREIRA DA PAZ	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
102215	RENATA GOMES ALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
102035	RENATA LAINNY DA SILVA SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105974	RENATA LEMOS DA SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
104035	RENATA ODETE MELO DA COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102464	RENATO FELIPE DA PAZ FRANCELINO	FALTA DOCUMENTOS
101964	RENILSON JOSE DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106151	REYNAN TAVARES PEREIRA DOS REIS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102026	RICARDO TORRES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100224	RIDELMA BARBOSA DE MOURA MINHAQUI	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102197	RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA	FALTA REQUERIMENTO
103583	RIVALDO JOSE DE SANTANA NETO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105027	ROBERTA CAMILY XAVIER DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103011	ROBERTA DA SILVA LEAO	FALTA DOCUMENTAÇÃO
105059	ROBERTA MARQUES PIMENTEL	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103903	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105147	ROBERTO CARLOS DE LIMA SILVA	FALTA FOLHA CADÚNICO
104715	ROBERTO MORAIS TENORIO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104914	ROBSON CARLOS NOBRE DE LIMA	FALTA DOCUMENTOS
104277	ROBSON DA PAZ TENORIO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103359	ROBSON DA SILVA SOUZA	FALTA DOCUMENTOS
101671	ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
103563	ROBSON PEDRO SOARES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102429	RODOLFO TAVARES PEREIRA DOS REIS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104033	RODRIGO ANTONIO FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100290	RODRIGO GOMES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
104795	RODRIGO GONÇALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106135	RODRIGO HENRIQUE DA SILVA	FALTA FOLHA DO CADÚNICO
106085	RODRIGO TAVARES PEREIRA DOS REIS	REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102630	ROGERIO RAMOS DE SOUZA DUARTE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103896	ROMILDO RODRIGUES DE FRANÇA JUNIOR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105759	ROSA GOMES BARBOSA	FALTA DOCUMENTAÇÃO
104762	ROSALIA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103267	ROSANA BALBINO BANDIERI	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105654	ROSANA LIMA ALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
103587	ROSANGELA MARIA DE FREITAS SANTOS	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
101478	ROSANGELA MARINALVA GONÇALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105525	ROSELI ALBERTINA DA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO
104448	ROSELI JOSELI DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104448	ROSELI JOSELI DA SILVA	FALTA DOCUMENTOS
103355	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA	FALTA REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

103849	ROSEMARY ALEXANDRINA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101222	ROSEMARY NUNES CADENA PEREIRA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101052	ROSENILDA ANA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103949	ROSENILDA JOSEFA FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
104252	ROSICLEIDE DA SILVA PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
	ROSICLEIDE MARIA DE SOUSA	DOCUMENTOS SEM CONDIÇÕES DE ENTENDIMENTO
101291	ROSIELE DE SANTANA MENDES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101795	ROSIMARIO DIAS DA SILVA NETO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
104290	ROSIMERE BEZERRA VITORIANO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
106156	ROSINALVA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105870	ROSINEIDE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105058	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	FALTA DOCUMENTOS
104575	ROSIVAL AMARO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
10214	ROXELANE QUESIA DAMASCENO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104395	RUANA SEVERINA FELIX DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101268	RUBIA MARIA GOLBERTO ARCANJO	FALTA DOCUMENTOS
104002	RUBIA NATALIA MENDES GONCALVES DIAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102775	RUBIELE SANTANA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103472	SAMARA KISSIA SANTANA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102626	SAMARA NASCIMENTO DE ANDRADE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103566	SAMUEL ANTONIO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105302	SAMUEL OLEGARIO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104570	SANDRA DA SILVA PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104021	SANDRA GOMES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103510	SANDRA IRACI DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105062	SANDRA MARIA DE ALMEIDA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101348	SANDRA MARIA DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102458	SANDRA MARIA GALDINO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106065	SANDRO JOSE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103050	SANMILY SILVA DE MEDEIROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101231	SARA SALVIANO SOUSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103425	SELMA MARIA DE SANTANA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103827	SELMA SILVA DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
103719	SERGIO FRANCISCO DE FREITAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103438	SERGIO GONÇALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101617	SERGIO JOSE DE ASSIS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102857	SEVERINO RAMOS LOPES JUNIOR	FALTA DOCUMENTOS
101755	SHEILA DE FRANCA ALMEIDA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
	SHIRLEIDE ANA DE OLIVEIRA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO + FOLHA CAD ÚNICO
104072	SHIRLEY ADELIA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101037	SHIRLEY DOS SANTOS VERA CRUZ	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101579	SIDILENE MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102302	SILVANA CORREIA DA SILVA	FALTA DOCUMENTOS
104541	SILVANEIDE DA SILVA SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104541	SILVANEIDE DA SILVA SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103592	SILVANIA ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104621	SILVANIA EUNICE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105596	SILVANY DA SILVA SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105241	SILVIO CARLOS MANOEL DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FALTA FOLHA CADÚNICO
	SIMONE CARLOS DE ASSIS	FALTA DOCUMENTAÇÃO
100153	SIMONE CAVALCANTI DA SILVA SOUSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103961	SIMONE IRENE DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105283	SIMONE MARIA DE BARROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104434	SIMONE MARIA FELICIANO SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
102667	SOLAYNE SOLANGE VITORINO PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104615	SONIA MARIA CARNEIRO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
104165	STEPHANIE LAIS DA SILVA MELO	REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
101253	STEPHANIE VITÓRIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
105576	SUELEN PAMELA DE MELO BARROS	FALTA DECLARAÇÃO
105237	SUELLEN MARIA DA SILVA	FALTA FOLHA CADÚNICO
101372	SUELY MARINHO DE LIMA SANTOS	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFUCIÊNCIA
100168	SUENE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA DO CADÚNICO
103342	SUENIA JOSEFA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101344	SUERLANE DA SILVA MONTEIRO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105683	SUMAYA ANDRIELLE DE LEMOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102571	SUSANA CRISTINA VIDAL DE LIMA	FALTA DOCUMENTOS
104221	SUSANKELY MORAIS DE SOUZA VASCONCELOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104221	SUSANKELY MORAIS DE SOUZA VASCONCELOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105496	SUZANA CLAUDIA BEJAMIN DOS SANTOS	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
104582	SUZETE SANTANA BRITO	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
104020	SYVONEY BATISTA GOMES DA COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101197	TACIANA CRISTINA DE PAULA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101937	TACIANA PATRICIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
100299	TAIS MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101581	TAIS MIRELI DA SILVA LIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101987	TAIZA MARIA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
104350	TAIZA NUNES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
	TALITA KELLY BATISTA	DOCUMENTAÇÃO SEM CONDIÇÕES DE ANÁLISE
	TALITA KELLY BATISTA	DOCUMENTAÇÃO SEM CONDIÇÕES DE ANÁLISE
102148	TAMARA DA SILVA DE LACERDA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
101499	TAMIRES BANDEIRA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104997	TAMIRES DE SOUSA ALVES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA

105510	TAMIRES EDUARDA DE LIMA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100025	TAMYRES JUSSARA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100025	TAMYRES JUSSARA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105962	TARCISIO ANDERSON DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100603	TATIANE DE OLIVEIRA CHAGAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104698	TATIELE MARIA ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103625	TAYLLANE KAMILY NASCIMENTO SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105377	TAYNARA DE OLIVEIRA PESSOA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFIÊNCIA
102472	TAYSLA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FALTA FOLHA CADÚNICO
103857	THACILA EDUARDA DA CONCEICAO BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100482	THAÍS CABRAL DA SILVA	FALTA DOCUMENTAÇÃO
104346	THAIS GABRIELA DE LIMA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106108	THAIS ISABELLY DA SILVA SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101694	THAIZE MENDONÇA DA COSTA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103385	THALITA EVANGELISTA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100657	THAMIRIS ANDRESSA FERREIRA MIMOSO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103564	THAUAN CARLOS OLIVEIRA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102311	THAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102552	THIAGO DE LIMA GONÇALVES	FALTA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
102327	THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104073	THIAGO FELICIANO QUINTINO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101936	THIAGO LUIZ NASCIMENTO AMORIM	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104473	THIAGO SILVA	REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104411	THIAGO WAGNER DE OLIVEIRA BATISTA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104611	TIAGO ALEXANDRO DE LIMA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101113	TIAGO ELZO DOS SANTOS SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103144	TIAGO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105365	TIAGO JOSE PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106067	TRINDADE JOSEFA DE ALBUQUERQUE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102583	TULIO CEZAR DE BARROS OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100883	VALCILENE MARIA GOMES GERAIS	FALTA REQUERIMENTO + DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFUCIÊNCIA
100156	VALDECIO SILVA BEZERRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105721	VALDEMIR FREIRES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + REQUERIMENTO
103536	VALDENIA SUNAMIT PEREIRA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101349	VALDETE LAURENTINO DE PAULA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102542	VALDINETE CLARA COELHO BARBOZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104490	VALERIA CLEMENTE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105216	VANDERK INALDO DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100860	VANDSON JOSE DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
103201	VANEIDE VIDAL DE LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100843	VANESSA DE BRITO MELO	FALTA REQUERIMENTO
104371	VANESSA LARISSA ALVES PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
103863	VANESSA SOARES DE MELO	FALTA FOLHA DE RESUMO CADÚNICO
105117	VERONICA MARIA DE LIMA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104706	VERONICA SANTANA DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104178	VERONICE PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104529	VICTOR GUILHERME DA SILVA CAVALCANTE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100451	VINICIUS ANTONIO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105174	VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101682	VINICIUS ROBERTO BEZERRA DE MELO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105375	VITOR GABRIEL MATIAS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102650	VITORIA CAROLINE SANTOS DE ANDRADE	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103633	VITORIA CORDEIRO DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103848	VITORIA HELEN ARRUDA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103076	VITORIA SILVA DE MEDEIROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103076	VITORIA SILVA DE MEDEIROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102694	VITORIA VALERIA VIEIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103915	VIVIA CRISTIANE DA CRUZ SOUSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + COMP. RESIDÊNCIA
105063	VIVIAN ALVES DE FREITAS COELHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103065	VIVIANE APARECIDA GOMES PEREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104648	VIVIANE MARIA DE SANTANA TAVAREZ	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
100694	VIVIANE RAQUEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA SOUSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100598	VIVIANE RUFINO DA SILVA	FALTA FOLHA CADÚNICO
105453	VIVIANNE MONALISA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101817	WALTER TAVARES JUNIOR	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
104848	WALTERLANDIO LAURENTINO DA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO
100762	WANDERSON ALBERTO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104890	WANESSA NATALIA DE LIMA SOUZA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
104505	WANESSA NATHALLY DE SANTANA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100639	WBERLANDIA MANUELA DE LIRA SOUZA	FALTA DECLARAÇÃO
101338	WEDJA DE ALBUQUERQUE DA SILVA SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA + FOLHA CADÚNICO
104237	WEDJA EDNEA XAVIER	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100265	WEDJA LEANDRA PEREIRA FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100265	WEDJA LEANDRA PEREIRA FERREIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102046	WEDJA LUANA DE SOUZA MARTINS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100732	WEDSON GERALDO DO NASCIMENTO	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO + DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA
103437	WEDYLA GONÇALVES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
100970	WELITON GOMES BARBOSA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
103204	WELLINGTON MARCIOLINO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103278	WELLINGTON MARCIONILO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102065	WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	FALTA DOCUMENTOS

105130	WELLISON JOSE DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105086	WERMESON CÂNDIDO DE SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105482	WESLLEY ALEX DA SILVA DIONISIO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102172	WEVELYN VITÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS	FALTA DOCUMENTAÇÃO
105922	WILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103710	WILLANBERG MIRANDA DE MENESES	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102467	WILLAYNE VITORIA SOARES DA SILVA	FALTA FOLHA DO CADÚNICO
105272	WILLIAM LIMA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105792	WILLIAMS JOSE DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104669	WILLY KACCIO VIANA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102467	WILLYANE VITORIA SOARES DA SILVA	FALTA FOLHA CADÚNICO
101706	WILMA LAYLLMAM DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102139	WILSON JOSE DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105695	WILSON JOSE DE SANTANA FILHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101459	WILTON DA SILVA ARAUJO	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
103708	WIRLANNY EVELYN OLIVEIRA BARROS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
101992	WLEBSON AUGUSTO DE MORAES SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103524	YASMIM DAIANE DE MELO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
106064	YASMIM EDUARDA SANTIAGO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
105588	YASMIN KAMILA DE JESUS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102483	YOLANDA MENDES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA + REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
105258	YONEZ JORGE DA SILVA FILHO	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102744	YURI VENCESLAU SANTANA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
104255	ZELIA MARIA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
102454	ZILDIKECIA ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA
103070	ZULEIDE IVANCE DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SEM ASSINATURA

3.0 – Os candidatos que tiveram seus pedidos INDEFERIDOS, podem impetrar recurso contra o indeferimento, através do e-mail concursopmfeiranova2022@gmail.com, no período de 26 a 27 de outubro de 2022.

Feira Nova (PE), 25 de outubro de 2022

ELIÉSIO CAMPELO LIMA
Coordenador do Núcleo de Concursos
FUNVAPI

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2035F224

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022

Define a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Secretaria Executiva de Patrimônio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos na Secretaria Executiva de Patrimônio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público – CEOCP que tem a finalidade de analisar, elaborar, discutir, acompanhar, planejar, bem com realizar outras providências que entenderem eficazes na condução do concurso público para o provimento do cargo efetivo, composta pelos seguintes membros:

	TITULARES/ SUPLENTES	MATRICULA	ÓRGÃO	FUNÇÃO
TITULAR	**Lívia Maria Álvaro**	**70918 - 2**	**Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração**	**Presidente**
SUPELNTE	**Odin Felipe Pereira das Neves Silva**	**69.980-2**	**Secretaria Executiva de Patrimônio**	**Vice Presidente**
TITULAR	**Paulo R. de Carvalho Maciel**	**70908-5**	**Procuradoria Geral do Município**	**Membro**
SUPLENTE	**Ricardo André Bandeira Marques**	**60112-8**	**Procuradoria Geral do Município**	**Membro**
TITULAR	**Jardson Alves de Lima Humberto**	**69.989-6**	**Secretaria Executiva de Patrimônio**	**Membro**
SUPLENTE	**Anne Carolynne de Souza Correia**	**71.863-7**	**Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**	**Membro**

Art. 2º- Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público – CEOCP.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:99F37D91

SECRETARIA DE SAUDE
4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2022/03

CATEGORIA: MÉDICO PSF/EAP			
Nº ORDEM	**CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	**17**	**13**	**JOSÉ ULYSSES RODRIGUES DE SOUZA**

CATEGORIA: MÉDICA MASTOLOGISTA			
Nº ORDEM	**CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	**1**	**10**	**LARISSA CABRAL MARQUES**

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO			
Nº ORDEM	**CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	**1**	**33**	**MARIA BETÂNIA DE MELO DANTAS LINS**
2	**2**	**27**	**DANIELLE SALDANHA PEIXOTO DIAS**
3	**3**	**36**	**TEREZIANA SÁ BRANDÃO**
4	**4**	**8**	**RAFAEL SOARES PIRES RODRIGUES**
5	**5**	**32**	**IARA ESTANISLAU PINTO DE OLIVEIRA**

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E4150FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 020/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão; Fornecedor Registrado: CENTERMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 15.063.042/0001-49; Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023. Itens e Valores registrados:

MATERIAIS DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
002	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
003	340	R$ 9,00	R$ 3.060,00
004	170	R$ 8,18	R$ 1.390,60
005	300	R$ 11,28	R$ 3.384,00
006	300	R$ 43,12	R$ 12.936,00
007	300	R$ 27,00	R$ 8.100,00
008	340	R$ 5,38	R$ 1.829,20
009	20	R$ 9,49	R$ 189,80
010	1000	R$ 2,69	R$ 2.690,00
011	200	R$ 16,89	R$ 3.378,00
012	750	R$ 86,00	R$ 64.500,00
013	250	R$ 86,11	R$ 21.527,50
014	200	R$ 104,49	R$ 20.898,00
016	200	R$ 16,79	R$ 3.358,00
018	1000	R$ 3,55	R$ 3.550,00
025	50	R$ 187,00	R$ 9.350,00
026	4	R$ 245,00	R$ 980,00
027	70	R$ 39,97	R$ 2.797,90
028	500	R$ 37,00	R$ 18.500,00
029	720	R$ 1,08	R$ 777,60
036	4	R$ 27,00	R$ 108,00
037	50	R$ 4,61	R$ 230,50
039	50	R$ 52,20	R$ 2.610,00
040	67	R$ 13,90	R$ 931,30
044	10	R$ 58,58	R$ 585,80
045	3	R$ 0,13	R$ 0,39
049	500	R$ 7,88	R$ 3.940,00
051	67	R$ 9,80	R$ 656,60
052	170	R$ 20,87	R$ 3.547,90
055	240	R$ 9,80	R$ 2.352,00
059	2000	R$ 0,91	R$ 1.820,00
060	210	R$ 6,30	R$ 1.323,00
061	1000	R$ 9,40	R$ 9.400,00
063	17	R$ 6,48	R$ 110,16
INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
072	60	R$ 11,25	R$ 675,00
075	50	R$ 17,99	R$ 899,50
076	267	R$ 8,70	R$ 2.322,90
078	120	R$ 1,94	R$ 232,80
081	120	R$ 1,92	R$ 230,40
082	120	R$ 2,99	R$ 358,80

083	120	R$ 1,93	R$ 231,60
084	120	R$ 1,93	R$ 231,60
085	120	R$ 1,93	R$ 231,60
086	120	R$ 9,75	R$ 1.170,00
087	70	R$ 1,46	R$ 102,20
088	70	R$ 4,01	R$ 280,70
089	67	R$ 16,30	R$ 1.092,10
090	67	R$ 16,31	R$ 1.092,77
091	33	R$ 8,18	R$ 269,94
092	200	R$ 6,35	R$ 1.270,00
093	100	R$ 28,24	R$ 2.824,00
094	100	R$ 28,24	R$ 2.824,00
095	100	R$ 28,23	R$ 2.823,00
096	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
097	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
098	33	R$ 15,64	R$ 516,12
099	330	R$ 8,37	R$ 2.762,10
100	40	R$ 37,47	R$ 1.498,80
101	200	R$ 36,53	R$ 7.306,00
102	20	R$ 6,85	R$ 137,00
103	50	R$ 29,15	R$ 1.457,50
104	200	R$ 43,44	R$ 8.688,00
105	250	R$ 16,80	R$ 4.200,00
106	160	R$ 6,36	R$ 1.017,60
107	40	R$ 5,93	R$ 237,20
108	400	R$ 20,40	R$ 8.160,00
MATERIAL ENDODÔNTICO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
109	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
110	100	R$ 10,79	R$ 1.079,00
111	20	R$ 8,13	R$ 162,60
112	50	R$ 12,26	R$ 613,00
113	48	R$ 1,37	R$ 65,76
114	48	R$ 1,94	R$ 93,12
115	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
116	33	R$ 5,57	R$ 183,81
117	33	R$ 21,15	R$ 697,95
118	50	R$ 19,04	R$ 952,00
119	50	R$ 22,70	R$ 1.135,00
120	40	R$ 28,93	R$ 1.157,20
121	40	R$ 28,90	R$ 1.156,00
122	40	R$ 28,90	R$ 1.156,00
123	40	R$ 28,90	R$ 1.156,00
124	40	R$ 28,94	R$ 1.157,60
125	40	R$ 28,94	R$ 1.157,60
126	40	R$ 28,93	R$ 1.157,20
127	50	R$ 25,70	R$ 1.285,00
128	50	R$ 25,70	R$ 1.285,00
129	23	R$ 25,74	R$ 592,02
130	23	R$ 25,74	R$ 592,02
132	10	R$ 24,64	R$ 246,40
133	30	R$ 18,94	R$ 568,20
134	7	R$ 8,18	R$ 57,26
135	70	R$ 15,93	R$ 1.115,10
136	67	R$ 82,79	R$ 5.546,93
137	15	R$ 8,43	R$ 126,45
138	15	R$ 10,49	R$ 157,35
139	15	R$ 10,49	R$ 157,35
140	15	R$ 10,49	R$ 157,35
141	15	R$ 10,50	R$ 157,50
142	15	R$ 10,49	R$ 157,35
143	15	R$ 8,43	R$ 126,45
144	15	R$ 10,49	R$ 157,35
145	15	R$ 10,50	R$ 157,50
146	23	R$ 25,74	R$ 592,02
147	5	R$ 17,04	R$ 85,20
148	5	R$ 17,04	R$ 85,20
149	30	R$ 19,00	R$ 570,00
151	20	R$ 6,36	R$ 127,20
152	20	R$ 5,57	R$ 111,40
153	20	R$ 5,57	R$ 111,40
154	120	R$ 6,57	R$ 788,40
155	120	R$ 5,58	R$ 669,60
156	120	R$ 6,55	R$ 786,00
157	120	R$ 6,53	R$ 783,60
158	60	R$ 5,87	R$ 352,20
159	5	R$ 19,99	R$ 99,95
160	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
161	40	R$ 2,02	R$ 80,80
162	40	R$ 12,98	R$ 519,20
163	60	R$ 12,87	R$ 772,20
164	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
165	60	R$ 20,93	R$ 1.255,80
166	20	R$ 13,34	R$ 266,80
167	20	R$ 20,94	R$ 418,80
168	20	R$ 13,30	R$ 266,00
169	20	R$ 14,09	R$ 281,80
170	10	R$ 13,06	R$ 130,60
171	10	R$ 14,14	R$ 141,40

172	10	R$ 9,86	R$ 98,60
173	10	R$ 14,14	R$ 141,40
174	17	R$ 7,12	R$ 121,04
175	7	R$ 78,44	R$ 549,08
176	7	R$ 68,10	R$ 476,70
177	16	R$ 7,37	R$ 117,92
178	16	R$ 9,27	R$ 148,32
179	33	R$ 19,00	R$ 627,00
180	33	R$ 14,98	R$ 494,34
181	25	R$ 20,71	R$ 517,75
182	1000	R$ 47,44	R$ 47.440,00
EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
183	5	R$ 2.216,34	R$ 11.081,70
184	10	R$ 4.229,88	R$ 42.298,80
185	5	R$ 3.410,65	R$ 17.053,25
189	20	R$ 1.499,99	R$ 29.999,80
192	10	R$ 653,78	R$ 6.537,80
193	5	R$ 92,99	R$ 464,95
194	4	R$ 686,51	R$ 2.746,04

Ribeirão/PE, 07 de outubro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:7152FED5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 023/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão; Fornecedor Registrado: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP – CNPJ nº 06.175.908/0001-12; Vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023. Itens e Valores registrados:

MATERIAIS DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	200	R$ 1,61	R$ 322,00
17	30	R$ 5,98	R$ 179,40
21	200	R$ 8,73	R$ 1.746,00
23	500	R$ 1,37	R$ 685,00
24	150	R$ 10,80	R$ 1.620,00
32	170	R$ 1,69	R$ 287,30
33	170	R$ 1,82	R$ 309,40
35	170	R$ 4,55	R$ 773,50
41	500	R$ 2,76	R$ 1.380,00
42	267	R$ 89,27	R$ 23.835,09
43	267	R$ 20,39	R$ 5.444,13
53	300	R$ 6,38	R$ 1.914,00
56	80	R$ 12,61	R$ 1.008,80
64	33	R$ 1,37	R$ 45,21
66	20	R$ 1,78	R$ 35,60
INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
79	120	R$ 2,05	R$ 246,00
80	120	R$ 1,95	R$ 234,00
MATERIAL ENDODÔNTICO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
131	13	R$ 4,66	R$ 60,58
EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
191	15	R$ 289,70	R$ 4.345,50

Ribeirão/PE, 10 de outubro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:ACD03C76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2022

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos (palco, som, tenda, banheiro químico) com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem a serem utilizadas nos eventos realizados no Município de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: F L DA SILVA NETO LTDA						
CNPJ: 19.438.368/0001-64						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabos 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (dois) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 1 5", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retomo de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) auto falantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	FZ	Diária	6	7.000,00	42.000,00
7	PALCO 08X06m – Locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	PROPRIA	Diária	20	2.500,00	50.000,00
8	PALCO MÉDIO 10x8m – Locação de Palco montado com dimensões de 10x8m, com altura de 1m do chão, escada de acesso, testeira de 8x1,5m e lonas antichama na cor preta para teto e laterais.	PROPRIA	Diária	10	3.500,00	35.000,00
9	PALCO 14X10m – Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Flye 02 Praticáveis medindo no mínima 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínima 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	PROPRIA	Diária	6	5.000,00	30.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA: Orgânica –12 Horas Diurnas – 2ª a Domingo – Segurança Profissional pertencente a empresa de segurança desarmada e com experiência em eventos. O serviço será desarmado e o profissional deverá estar uniformizado com traje social.	PROPRIA	Diária	450	127,99	57.595,50
11	GRADE DE ISOLAMENTO/DISCIPLINADOR: para contenção de público e limitação áreas, com altura mínima de 1,10 m, (METRO LINEAR).	PROPRIA	Diária	600	11,00	6.600,00
12	PÓRTICO – Locação de Estrutura de Grid, em metal, sem corrosões, com dimensões de 5m x 1m com 5 de altura.	PROPRIA	Diária	12	1.800,00	21.600,00
13	PÓRTICO – Locação de Estrutura de Grid, em metal, sem corrosões, com dimensões de 8mX 1m com 5m de altura.	PROPRIA	Diária	12	2.000,00	24.000,00
22	GERADOR: de energia de capacidade de 180 KVA, sendo: cabinado silenciado, em regime de stand by, com previsão de pagamento de 01 (uma) diária adicional em caso de acionamento do equipamento por um período menor igual a 05 (cinco) horas. Já incluso os encargos com transporte, montagem, abastecimento, operação e desmontagem de todo o material.	STEMAC	Diária	8	2.400,00	19.200,00
TOTAL						285.995,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F L DA SILVA NETO LTDA.
CNPJ: 19.438.368/0001-64
Valor: R$ 285.995,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 26 de Outubro de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4065EA7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 012/2022 - PREG. ELET. 010/2022 - SRP - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 (FMS)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022	SRP Nº 010/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº -1º andar – centro - São Bento do Una /PE, representada pela sua Secretária a Sra. **Gisângella Cavalcante de Morais**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 52 A – Lot. João Paulo II, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71, com sede à Loteamento Bom Jesus, 234, Galpão, Centro, São Bento Do Una/PE, CEP 55.370-000, neste ato representa pelo senhor ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO, CPF/MF nº054.716.744-05, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata preços para futura **Contratação de empresa para aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões com 13 kg e cilindro para gás (GLP) 13 kg. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Ampla concorrência - 75%					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Qtd**	**Preço referência**	**TOTAL**
1	**Gás GLP P-13** – composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamavel, tipo a granel comercial, pesando 13 kg, acondiconado em cilindro de chapa de aço com capacidade 13kg, obedecentdo a Portaria 51/2016 da ANP, NBR-14024 e NBR -8640:2020 da ABNT	UN.	863	R$ 99,00	R$ 85.437,00
Valor total da Ampla concorrência - 75% R$ 85.437,00					

Cota reservada - 25%					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Qtd**	**Preço referência**	**TOTAL**
2	**Gás GLP P-13** – composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamavel, tipo a granel comercial, pesando 13 kg, acondiconado em cilindro de chapa de aço com capacidade 13kg, obedecentdo a Portaria 51/2016 da ANP, NBR-14024 e NBR -8640:2020 da ABNT	UN	137	R$ 99,00	R$ 13.563,00
TOTAL					R$13.563,00

Exclusivo para ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Qtd.**	**Preço Referência**	**TOTAL**
3	**CILINDRO PARA GÁS GLP 13 KG**. Fabricado em conformidade com a NBR- 8640:2020 da ABNT, vazio.	UN	30	R$ 199,83	R$ 5.994,90
Valor total da cota Exclusiva para ME e EPP R$ 5.994,90					

O valor máxi total de**: *R$ 104.994,90 (cento e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)***

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una,** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

2147.16001.1210.2.43.3.3.90.30 – RECURSOS PRÓPRIOS;
2214.16002.1205.2.64.3.3.90.30 – FUNDEB.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, **o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor designado pela Secretaria de Educação, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	*A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME*
Secretária do Fundo Municipal de Educação	CNPJ/MF nº 09.410.370/0001-71
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C56F07F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - POC. 012/2022 - PREG. ELET. 010/2022 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**	**SRP Nº 010/2022**

Aos 18 (dezoito) dias do mes de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71, com sede à Loteamento Bom Jesus, 234, Galpão, Centro, São Bento Do Una/PE, CEP 55.370-000, neste ato representa pelo senhor ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO, CPF/MF nº054.716.744-05, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata preços para futura **Contratação de empresa para aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões com 13 kg e cilindro para gás (GLP) 13 kg. Para atender as necessidades do fundo Municipal de saúde de São Bento do Una,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Ampla concorrência - 75%					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Qtd**	**Preço referência**	**TOTAL**
1	**Gás GLP P-13** – composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamavel, tipo a granel comercial, pesando 13 kg, acondiconado em cilindro de chapa de aço com capacidade 13kg, obedecentdo a Portaria 51/2016 da ANP, NBR-14024 e NBR -8640:2020 da ABNT	UN.	550	R$ 99,00	R$ 54.450,00
Valor total da Ampla concorrência - 75% R$ 54.450,00					

Exclusivo para ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Qtd.**	**Preço Referência**	**TOTAL**
3	**CILINDRO PARA GÁS GLP 13 KG**. Fabricado em conformidade com a NBR- 8640:2020 da ABNT, vazio.	UN	6	R$ 199,83	R$ 1.198,98
Valor total da cota Exclusiva para ME e EPP R$ 1.198,98					

O valor máximo total de**: *R$ 55.648,98 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)***

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

ATENÇÃO BÁSICA: **1923-3.3.900000-2125** (RECURSO VINCULADO)
SECRETARIA DE SAÚDE**: 1897-3.3.900000-2140** (RECURSO PRÓPRIO)
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL: **1949-3.3.900000-2123** (RECURSO VINCULADO)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor designado pela Secretaria de Saúde, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

FISCAL DO CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA – PORTARIA FMS Nº 003/2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME*
Secretária do Fundo Municipal de Saúde	CNPJ/MF nº 09.410.370/0001-71
Port. 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4A5FC3C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR .

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR .
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo:

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: MADEIRA , TIPO: DESCARTÁVEL , COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA , LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 M -CATMAT 348807	PACOTE 100 UND	1.000		
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: PÓS-PARTO , COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE , COMPONENTE ADICIONAL: CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL CATMAT 477522	PACOTE 10 UND	1.000		
3	ÁCIDO ACÉTICO CONCENTRAÇÃO*: A 3% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA 434280	LITRO	10		
4	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , DIMENSÃO: 26 G X 1/2" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439812	CAIXA 100 UND	700		
5	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES CATMAT 277319	FRASCO 1000 ML	750		
6	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , DIMENSÃO: 23 G X 1" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL : CATMAT 439809	CAIXA 100 UND	750		
7	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , DIMENSÃO: 22 G X 1" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439807	CAIXA 100 UND	800		
8	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , DIMENSÃO: 21 G X 1" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439804	CAIXA 100 UND	800		
9	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , DIMENSÃO: 21 G X 1 1/2" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439806	CAIXA 100 UND	500		
10	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , DIMENSÃO: 25 G X 3 1/2" , TIPO PONTA: PONTA QUINCKE , COMPONENTE: C/ MANDRIL , CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 389218	UNIDADE	1.500		
11	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , DIMENSÃO: 26 G X 3 1/2" , TIPO PONTA: PONTA QUINCKE , COMPONENTE: C/ MANDRIL , CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 389250	UNIDADE	1.000		
12	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , DIMENSÃO: 27 G X 3 1/2" , TIPO PONTA: PONTA QUINCKE , COMPONENTE: C/ MANDRIL AJUSTADO , CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 389941	UNIDADE	1.000		
13	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO , CONCENTRAÇÃO: 70% CATMAT 481012	FRASCO 1 L	25.000		
14	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO HIDRATADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL , CONCENTRAÇÃO: 70% CATMAT 429225	GALÃO 5 L	500		
15	ÁLCOOL ETÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL , TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 99,5 °GL (99,5% V/V) A 20 °C , FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH , PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 99,5% P/P INPM , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE ACS ISO , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5 CATMAT 433509	LITRO	1.000		
16	ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO , APRESENTAÇÃO: EM ROLETE , MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL CATMAT 4077961	EMBALAGEM 500 G	16.000		
17	APARELHO BARBEAR TIPO: DESCARTÁVEL , MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX , QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE CATMAT 441933	UNIDADE	2.000		
18	ATADURA TIPO 1: CREPOM , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 444355	UNIDADE	150.000		

19	ATADURA TIPO 1: CREPOM , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CATMAT 444365	UNIDADE	170.000		
20	ATADURA TIPO 1: CREPOM , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 30 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; CATMAT 444375	UNIDADE	100.000		
21	AVENTAL HOSPITALAR TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO , MATERIAL*: POLIPROPILENO , TAMANHO*: G , GRAMATURA: CERCA DE 50 G/CM2, COR*: COM COR , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 437533	UNIDADE	20.000		
22	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 10 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT 333633	CAIXA 100 UND	50		
23	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 15 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT 273178	CAIXA 100 UND	100		
24	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 20 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT 313629	CAIXA 100 UND	50		
25	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 22 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT 313630	CAIXA 100 UND	50		
26	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 24 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT 2992240	CAIXA 100 UND	100		
27	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR MATERIAL: TERMOSENSÍVEL , MODELO: BRANCO , DIMENSÕES: CERCA 60 MM, APRESENTAÇÃO: BOBINA , COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO CATMAT 464442	UNIDADE	400		
28	SISTEMA P/ ESTOMIA APLICAÇÃO: INTESTINAL , TIPO: BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA , MODELO: DRENÁVEL , TIPO BOLSA: ANTIODOR TRANSPARENTE , COMPONENTES: C/ FILTRO GASES , TIPO BASE: ADESIVO MICROPOROSO E RESINA MISTA - KARAYA , ESTRUTURA: PLANA , TIPO RECORTE BASE ADESIVA: PRÉ-CORTADA ATÉ 70 MM , TIPO USO: ADULTO CATMAT 477439	CONJUNTO	450		
29	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO MATERIAL: CADARÇO ALGODÃO , APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , DIMENSÕES: CERCA DE 10 MM, TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT 481520	UNIDADE	800		
30	CAL SODADA COMPOSIÇÃO: HO2 , ASPECTO FÍSICO: GRANULADO , COR: BRANCA , USO: ANESTESIA , APLICAÇÃO: FILTRAGEM DE CO2 SISTEMA VENTILAÇÃO FECHADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU DE DUREZA COM RUPTURA DE GRÃO ACIMA DE 700 G. EMBALAGEM 4.5 KG CATMAT 301510	GALÃO	5		
31	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL , MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ATOALHADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO , OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO , TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO , TAMANHO: PEQUENO CATMAT 455923	UNIDADE	100		
32	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL , MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ATOALHADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO , OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO , TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO , TAMANHO: MÉDIO CATMAT 455922	UNIDADE	100		
33	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ATOALHADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO , OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO , TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO , TAMANHO: GRANDE CATMAT 455921	UNIDADE	100		
34	CORANTE TIPO: CONJUNTO COLORAÇÃO PARA PAPANICOLAU , CARACTERÍSTICA ADICIONAL*: HEMATOXINA HARRIS, EA-36 E LARANJA G-6 CATMAT 469860	FRASCO 1000 ML	25		
35	CATETER OXIGENOTERAPIA MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO , TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , TAMANHO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M , TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL CATMAT 395230	UNIDADE	7.000		
36	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO , MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO , DIÂMETRO: CERCA 7 FR , VIAS: DUPLO LÚMEN , LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO , COMPONENTE II: REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 465679	UNIDADE	150		
37	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0278705	UNIDADE	5.000		
38	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 0,5% , APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO 1000 ML CATMAT 297800	LITRO	200		
39	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2% (1 LITRO) CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE.	LITRO	3.000		
40	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO , CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA , COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL CATMAT 363482	UNIDADE	4.000		
41	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO , CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA , COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL CATMAT 363484	UNIDADE	2.000		
42	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO , CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA , COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL CATMAT 363485	UNIDADE	2.500		
43	FRASCO COLETOR TIPO: UNIVERSAL , MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL , GRADUAÇÃO: GRADUADO CATMAT 439115	UNIDADE	40.000		
44	COLETOR DE URINA MODELO: INFANTIL , TIPO*: SISTEMA ABERTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: ADESIVO HIPOALERGÊNICO , MATERIAL*: PLÁSTICO , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , CAPACIDADE*: CERCA DE 50 ML, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 419405	UNIDADE	8.000		
45	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PLÁSTICO , TIPO*: SISTEMA ABERTO , CAPACIDADE*: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA ,	UNIDADE	5.000		

	ESTERILIDADE*: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 460850				
46	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PVC , TIPO*: SISTEMA FECHADO , MODELO: DIURESE HORÁRIA 500ML , CAPACIDADE*: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA , VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO , PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO , FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL , CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL , COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO , OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 432133	UNIDADE	15.000		
47	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO , TIPO: 13 FIOS/CM2 , MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS , CAMADAS: 8 CAMADAS , LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CATMAT 269978	PACOTE	700.000		
48	COMPRESSA HOSPITALAR EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ FIO RADIOPACO, MATERIAL*: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, TIPO: CIRÚRGICA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR. EMBALAGEM 5 UND CATMAT 441585	PACOTE	20.000		
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE CATMAT 328078	FRASCO 1000ML	800		
50	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL -BR 0270585	UNIDADE	300		
51	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) FORMATO: EM "T" , TIPO: FLEXÍVEL , MATERIAL: POLETILENO , ESTRUTURA: FIO COBRE ENROLADO HASTE,CONE COBRE NOS BRAÇOS "T" , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FIOS POLIETILENO BRANCO 2 A 3CM CATMAT 297746	UNIDADE	3.000		
52	ELETRODO USO MÉDICO MODELO: DE SUPERFÍCIE , APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG , TAMANHOS: ADULTO , ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR , MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA , ACESSÓRIO: S/ CABO , TIPO: ADESIVO , ESTERILIDADE: USO ÚNICO CATMAT 461243	UNIDADE	30.000		
53	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA APLICAÇÃO: P/ HEMOTRANSFUSÃO , MATERIAL: PVC CRISTAL , NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, C/ DERIVAÇÃO "Y" , TIPO PONTA: PONTA PERFURANTE C/TAMPA , CÂMARA: CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL , TIPO FILTRO: FILTRO INTERNO DE 170M , TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO , TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO , TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER MACHO C/TRAVA ROSQUEADA, C/TAMPA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 386777	UNIDADE	1.500		
54	EQUIPO TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL , MATERIAL: PVC CRISTAL , COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR , TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO , TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO , TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CATMAT 386131	UNIDADE	7.000		
55	EQUIPO TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO , MATERIAL: PVC FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR , TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS , TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO , TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO , TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CATMAT4 28801	UNIDADE	8.500		
56	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: ADULTO CATMAT 432470	UNIDADE	200		
57	ESPAÇADOR APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA , TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL CATMAT 321787	UNIDADE	600		
58	ESPAÇADOR APLICAÇÃO: COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA , TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL CATMAT 321786	UNIDADE	150		
59	ESCOVA DEGERMAÇÃO APLICAÇÃO: COM CLOREXIDINA A 2% , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE , COMPONENTES: COM CERDAS E ESPONJA , USO: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CATMAT 477514	UNIDADE	3.000		
60	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR CATMAT 446603.	UNIDADE	35.000		
61	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 406272	UNIDADE	15.000		
62	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 406273	UNIDADE	18.000		
63	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 406274	UNIDADE	10.000		
64	ÉTER DIETÍLICO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: (C2H5)2O , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO , PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , PESO MOLECULAR: 74,12 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ANIDRO , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60-29-7 CATMAT 352742	LITRO	200		
65	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA MODELO: HEPA , APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO , COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO , TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO , TIPO: BARREIRA MICROBIOLÓGICA , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 47622	UNIDADE	250		
66	CATGUT 1-0 CROMADO FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO	CAIXA	150		

	COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT 281104				
67	CATGUT 2-0 CROMADOFIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT 28116	CAIXA	200		
68	CATGUT 2-0 SIMPLES FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT 281043	CAIXA	150		
69	FIO NYLON 4-0 FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT 330413	CAIXA	120		
70	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO , MODELO FIO: MONOFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 6-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 18 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487404	CAIXA	100		
71	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 2-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487568	CAIXA	100		
72	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 3-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487558	CAIXA	100		
73	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 4-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487551	CAIXA	120		
74	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA INCOLOR , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , COMPONENTE FIO: RÁPIDA ABSORÇÃO , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 90 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487077	CAIXA	100		
75	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR , APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA , TIPO USO: EXTERNO. DIMENSÃO: 19MM X 30M. CATMAT 0332343	UNIDADE	1.000		
76	FITA HOSPITALAR TIPO: MICROPOROSA , MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO , COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO , DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO , COR: TRANSPARENTE CATMAT 437884	ROLO 4.5 M	15.000		
77	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE , TIPO: MONOFACE , LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA , APLICAÇÃO: MULTIUSO CATMAT	UNIDADE	1.000		
78	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO) , TIPO BICO: BICO CURVO , TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA , COR: TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO CATMAT 420662	UNIDADE	500		
79	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO , TAMANHO: PEQUENO , PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS , TIPO USO: NOTURNO CATMAT 425353	UNIDADE	10.000		
80	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO , TAMANHO: MÉDIO , PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS , TIPO USO: NOTURNO CATMAT 425354	UNIDADE	15.000		
81	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO , TAMANHO: GRANDE , PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS , TIPO USO: DIURNO CATMAT 460706	UNIDADE	40.000		
82	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO , TAMANHO: EXTRA GRANDE , PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS , TIPO USO: DIURNO CATMAT 460706	UNIDADE	90.000		
83	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO , TAMANHO: PEQUENO , PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS , TIPO USUÁRIO: ADULTO , USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO CATMAT 427338	UNIDADE	30.000		
84	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO , TAMANHO: MÉDIO , PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS , TIPO USUÁRIO: ADULTO , USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO CATMAT 358131	UNIDADE	45.000		
85	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO , TAMANHO: GRANDE , PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS , USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO CATMAT 35486	UNIDADE	180.000		
86	FORMALDEÍDO (FORMOL) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO , CONCENTRAÇÃO: À 10% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA CATMAT 345486	LITRO	800		
87	GARROTE MATERIAL*: BORRACHA NATURAL, LÁTEX , TAMANHO: TAMANHO ÚNICO , TIPO USO: REUTILIZÁVEL CATMAT 445573	ROLO COM 15M	500		
88	GEL APLICAÇÃO: CONDUTOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO , COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	FRASCO 1000 ML	500		

	CATMAT 475840				
89	COMPRESSA HOSPITALAR TIPO: GAZE , MATERIAL*: 100% ALGODÃO , MODELO: TIPO QUEIJO , DIMENSÕES: CERCA DE 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: 8 CAMADAS , ESTERILIDADE: USO ÚNICO , EMBALAGEM: ROLO CATMAT 447381	PACOTE 50 UND	1.000		
90	HASTE FLEXÍVEL APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL , MATERIAL PONTA: ESPUMA , MATERIAL HASTE: PLÁSTICO CATMAT 304738	CAIXA 100 UND	600		
91	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA , CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO CATMAT 437156	UNIDADE	50		
92	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE IV , TIPO USO: INTERNO , TIPO: MULTIPARAMÉTRICO , APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CATMAT 332345	UNIDADE	20		
93	INDICADOR QUÍMICO COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR DE PROCESSO , CLASSE: CLASSE II , TIPO: BOWIE DICK , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR , APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE , TIPO USO: INTERNO CATMAT 340924	UNIDADE	900		
94	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO , APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA , ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS , APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CATMAT 339628	UNIDADE	850		
95	IODO FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 50% V/V , CONCENTRAÇÃO: 0,1 % CATMAT 440573	FRASCO 1L	400		
96	IODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE CATMAT 398706	FRASCO 1L	300		
97	IODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA CATMAT 398706	FRASCO 1L	300		
98	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO , MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO , LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, COMPONENTE II: REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO , VIAS: DUPLO LÚMEN , DIÂMETRO: CERCA 7 FR , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 465679	UNIDADE	300		
99	LANCETAS PICADORAS LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (CAIXA COM 100 UNIDADES) CATMAT 303151	UNIDADE	500.000		
100	LÂMINA LABORATÓRIO MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: MICROMÉTRICA , DIMENSÕES: ESCALA 1:100 M CATMAT 433191	CAIXA	250		
101	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR BR 0268855	ROLO	6.000		
102	CORANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , TIPO: LUGOL FRACO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 2% CATMAT 327215	LITRO	150		
103	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA CATMAT 269839	PAR	35.000		
104	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. CATMAT 269838	PAR	40.000		
105	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA CATMAT 269837	PAR	20.000		
106	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 8,50 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM , APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA CATMAT 269947	CAIXA 100 UND	2.500		
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: ATÓXICA , TIPO: AMBIDESTRA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , MODELO: FORMATO ANATÔMICO , FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO.(CAIXA COM 100 UNIDADES) CATMAT 269894	CAIXA 100 UND	6.000		
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME , TAMANHO: MÉDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL , APRESENTAÇÃO: ATÓXICA , TIPO: AMBIDESTRA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , MODELO: ANTIDERRAPANTE , FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO.(CAIXA COM 100 UNIDADES) CATMAT 342506	CAIXA 100 UND	10.000		
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME , TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL , APRESENTAÇÃO: ATÓXICA , TIPO: AMBIDESTRA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , MODELO: ANTIDERRAPANTE , FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADES) CATMAT 335904	CAIXA 100 UND	5.000		
110	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ,ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS CATMAT 348030	UNIDADE	120		
111	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ,ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS CATMAT 348029	UNIDADE	120		
112	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO , MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS , FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S , CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE , COMPONENTE: CLIPE NASAL , TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA , ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA , COR: C/ COR , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL CATMAT 485530	UNIDADE	50.000		

113	MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO , EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% , QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS , MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL , FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS , COR: C/ COR , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL CATMAT485312	UNIDADE	400.000		
114	MÁSCARA GASOTERAPIA MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO , TAMANHO: ADULTO , TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL CATMAT454574	UNIDADE	120		
115	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE BR 0238919	UNIDADE	1.000		
116	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE BR 0238918	UNIDADE	1.200		
117	MÁSCARA VENTURI ADULTO MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2. CATMAT 454554	UNIDADE	100		
118	MASCARA VENTURI INFANTIL MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2. CATMAT 454555	UNIDADE	100		
119	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO VISEIRA, C, VISOR FIXO, TIPO FIXAÇÃO: CARNERIA REGULÁVEL. CATMAT 467256	UNIDADE	200		
120	MONITOR PORTÁTIL OPERAÇÃO: DIGITAL , TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR , TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES CATMAT 389556	UNIDADE	2.000		
121	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (HASTES AJUSTAVEIS) ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: NÁILON REGULÁVEL, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-EMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTI-RANHURAS, CONTRA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO CATMAT.334300	UNIDADE	1.000		
122	AMNIÓTOMO MATERIAL: PLÁSTICO , COMPRIMENTO*: CERCA DE 25 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 436810	UNIDADE	800		
123	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 M CATMAT 443438	ROLO	100		
124	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT 442485	ROLO	200		
125	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL: POLÍMERO , FORMATO PONTA: PONTA RETA , COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA , HASTE: HASTE ANGULADA , MODELO 1: CHERON , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, TIPO PONTA: SERRILHADA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 467874	UNIDADE	7.000		
126	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: KIT P/ MÃE E RECÉM NASCIDO - RN ÚNICO , TIPO MATERIAL: IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO , USO: PULSO , APLICAÇÃO: CONTROLE HOSPITALAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADA, INVIOLÁVEL, AJUSTÁVEL, USO ÚNICO 479732	UNIDADE	11.000		
127	PRESERVATIVO MASCULINO MATERIAL: LÁTEX , COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM, LARGURA: 4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,045 MM, APLICAÇÃO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE CATMAT 332814	UNIDADE	350		
128	SAPATILHA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , MODELO: TIPO BOTA, CANO LONGO, C/ ELÁSTICO , COR*: C/ COR , GRAMATURA*: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO*: ÚNICO , TIPO USO*: DESCARTÁVEL. CATMAT 600278	UNIDADE	100.000		
129	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR , GRADUAÇÃO: GRADUADO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 395537	UNIDADE	15.000		
130	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: BANHO DE NEONATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GLICERINADO, INCOLOR, COMPOSIÇÃO: FÓRMULA BALANCEADA CATMAT 406603	LITRO	200		
131	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 200 L, COR: BRANCO LEITOSO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE , NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191 , MATERIAL: POLIETILENO. CATMAT 375948	PACOTE 100 UND	1.500		
132	COBRE CORPO MATERIAL: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO COM ZÍPER EM TODA EXTENSÃO CATMAT 314492	UNIDADE	300		
133	COBRE CORPO MATERIAL: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO: 1,50 M, LARGURA: 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL COM ZÍPER EM TODA EXTENSÃO CATMAT 315845	UNIDADE	50		
134	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 437164	CAIXA	10		
135	SCALP Nº 21 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL,	CAIXA	50		

	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 437166				
136	SCALP Nº 23 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 437167	CAIXA	80		
137	SCALP Nº 25 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 437165	CAIXA	100		
138	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 437187	CAIXA	20		
139	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO: BICO TIPO CATETER , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439636	UNIDADE	400		
140	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT 439654	UNIDADE	500.000		
141	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439640	UNIDADE	80.000		
142	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439639	UNIDADE	100.000		
143	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439641	UNIDADE	150.000		
144	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO LATERAL LUER SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439630	UNIDADE	100.000		
145	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , TAMANHO: 16 FR , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 454398	UNIDADE	500		
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 8 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 454406	UNIDADE	300		
147	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , TAMANHO: 6 FR , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 454396	UNIDADE	1.000		
148	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 8 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 454406	UNIDADE	1.000		
149	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 10 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 454394	UNIDADE	1.500		
150	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 12 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT454395	UNIDADE	1.300		
151	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 14 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 454392	UNIDADE	1.300		
152	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 16 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 454398	UNIDADE	1.200		
153	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 8 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS ,	UNIDADE	400		

	ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT436040				
154	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436008	UNIDADE	400		
155	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436009	UNIDADE	1.000		
156	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436002	UNIDADE	800		
157	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT436007	UNIDADE	600		
158	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436003	UNIDADE	800		
159	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436010	UNIDADE	600		
160	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436004	UNIDADE	600		
161	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436006	UNIDADE	600		
162	SONDA TRATO DIGESTIVO MATERIAL: PVC , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , MODELO: LEVINE , APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, TAMANHO: CURTA , CALIBRE: Nº 16 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 438399	UNIDADE	1.200		
163	SONDA TRATO DIGESTIVO MATERIAL: PVC , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , MODELO: LEVINE , APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, TAMANHO: CURTA , CALIBRE: Nº 18 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT438400	UNIDADE	1.000		
164	SONDA TRATO DIGESTIVO MATERIAL: PVC , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , MODELO: LEVINE , APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, TAMANHO: CURTA , CALIBRE: Nº 6 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 435903	UNIDADE	1.000		
165	SONDA TRATO DIGESTIVO MATERIAL: PVC , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , MODELO: LEVINE , APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, TAMANHO: CURTA , CALIBRE: Nº 8 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 435904	UNIDADE	1.000		
166	SONDA TRATO DIGESTIVO MATERIAL: PVC , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , MODELO: LEVINE , APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, TAMANHO: LONGA , CALIBRE: Nº 10 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 435906	UNIDADE	1.000		
167	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 12 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435907	UNIDADE	1.100		
168	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 14 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435908	UNIDADE	800		
169	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 16 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435909	UNIDADE	900		
170	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 18 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435910	UNIDADE	800		
171	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 20 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR	UNIDADE	800		

	PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435911				
172	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 22 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435912	UNIDADE	600		
173	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 24 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435913	UNIDADE	600		
174	SONDA TRATO DIGESTIVO MATERIAL: POLIURETANO , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , APLICAÇÃO: NASOENTERAL , ADICIONAIS: RADIOPACA , CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, GRADUAÇÃO: GRADUADA , CALIBRE: Nº 12 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 435902	UNIDADE	400		
175	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 4 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 452538	UNIDADE	2.000		
176	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT436228	UNIDADE	5.000		
177	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436229	UNIDADE	10.000		
178	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436230	UNIDADE	30.000		
179	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436231	UNIDADE	15.000		
180	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435982	UNIDADE	10.000		
181	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435985	UNIDADE	5.000		
182	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435983	UNIDADE	5.000		
183	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435987	UNIDADE	5.000		
184	TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL, COMPATIVEL COM APARELHO DO ITEM 140. EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS. NAS COMPRAS DE CADA 20 FRASCOS (1.000 TIRAS REATIVAS). A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ CEDER 01 APARELHOS GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS TIRAS DE GLICEMIA COTADAS. CATMAT	CAIXA	7.000		
185	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO: UROANÁLISE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS , APRESENTAÇÃO: TIRA CATMAT 339560	CAIXA	50		
186	TUBO HOSPITALAR, USO: ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO, MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE, MODELO: DUPLO, COMPRIMENTO: 2,0 M, COMPONENTES: CORTA FLUXO NAS 2 VIAS, ADICIONAIS: C, CONECTORES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C, SISTEMA DE ARTROSCOPIA CATMAT 459086	UNIDADE	4.000		
187	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO , MODELO: CURVA MAGILL , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , CALIBRE: 3,0 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 451311	UNIDADE	300		
188	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO , MODELO: CURVA MAGILL , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , CALIBRE: 4,0 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO – CATMAT 451300	UNIDADE	300		
189	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO ARAMADO , MODELO: CURVA MAGILL , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , CALIBRE: 5,0 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO	UNIDADE	300		

	ÚNICO CATMAT 451375				
190	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 5,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 451419	UNIDADE	250		
191	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO , MODELO: CURVA MAGILL , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , CALIBRE: 6,0 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451323	UNIDADE	250		
192	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 6,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451421	UNIDADE	200		
193	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM CUFF 7,0 MM BALÃO REUS-VEL COM CUFF. CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL. ATÓXICA. EMBALADO INDIVIDUAL ESTERELIZADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CATMAT 451418	UNIDADE	200		
194	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 7,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451413	UNIDADE	250		
195	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO , MODELO: CURVA MAGILL , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , CALIBRE: 8,0 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451327	UNIDADE	300		
196	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 8,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451417	UNIDADE	200		
197	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO , MODELO: CURVA MAGILL , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , CALIBRE: 9,0 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, CATMAT 451301	UNIDADE	150		
198	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 7,50 MM, COMPONENTES: TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA CATMAT 255102	UNIDADE	20		
199	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 120 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO LIGA,DESLIGA , MEMÓRIA , DESLIGAMENTO AUTO-, LARGURA: 17,5 MM, ESPESSURA: 8,5 MM, TIPO HASTE: FLEXÍVEL A UM ÂNGULO DE 4 A 5 GRÁUS., MATERIAL BULBO: METÁLICO CATMAT 257952	UNIDADE	600		
200	TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL : POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK , SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ALTA PRESSÃO ATÉ 1200 PSI, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 457480	UNIDADE	20.000		
201	TOUCAS DESCARTAVEIS (PACOTE COM 100 UNIDADES) TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 30 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CATMAT 428620	PACOTE	450.000		
202	ADAPTADOR USO MÉDICO MATERIAL: POLÍMERO , APLICAÇÃO: P/ TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES , TIPO 2: DUPLA PONTA PERFURANTE , COMPONENTE 1: C/ TAMPAS , TIPO USO: ESTÉRIL CATMAT 479646	UNIDADE	4.000		
203	TRICLOSANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SABONETE LÍQUIDO CATMAT 395885	FRASCO 1 L	200		
204	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO C/ 1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE	LITRO	200		
205	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 18 X 24 CM CATMAT 415575	CAIXA	24		
206	REVELADOR RADIOLÓGICO APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO , TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA CATMAT 405619	GALÃO 38L	12		
207	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 35 X 43 CM CATMAT 415610	CAIXA	24		
208	FIXADOR RADIOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA , APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO – CATMAT 405631	GALÃO 38L	12		
209	MATERIAL GASOTERAPIA MODELO: UMIDIFICADOR , TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA , SAÍDA: P/ OXIGÊNIO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL C/ROSCA , ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL , VOLUME: CERCA DE 250 M- CATMAT 435413	UNDADE	300		
210	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO) , TIPO BICO: BICO CURVO , TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA , COR: TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 500 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO CATMAT 420663	UNIDADE	200		
211	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) , TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR , TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA , COR: ÂMBAR , CAPACIDADE: 500 ML CATMAT 279889	UNIDADE	200		
212	AGULHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA , CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE , DIMENSÕES: CERCA DE 32 G X 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CATMAT 439908	CAIXA 100 UND	500		
213	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT , GRAMATURA 1: CERCA DE 40 G/M2,	ROLO	6.000		

	DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M , APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO CATMAT 481807				
214	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR (PACOTE COM 100 UNIDADES) CATMAT 296528	PACOTE	500		
215	SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR (PACOTE COM 100 UNIDADES) CATMAT 296529	PACOTE	200		
216	EQUIPO MACROGOTAS ,EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C,INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CATMAT 442641	UNIDADE	50.000		
217	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO , TIPO: TIPO QUEIJO , MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS , QUANTIDADE FIOS: 9 FIOS/CM2 , LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 8 DOBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CATMAT 269989	UNIDADE	200		
218	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO CATMAT 460706	UNIDADE	35.000		
219	ESCOVA DEGERMAÇÃO APLICAÇÃO: COM CLOREXIDINA A 2% , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE , COMPONENTES: COM CERDAS E ESPONJA , USO: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CATMAT 477514	UNIDADE	1.000		
220	PORTA LÂMINA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS , TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL , ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS CATMAT 412639	UNIDADE	700		
221	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO , TAMANHO: EXTRA GRANDE , PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS , USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO CATMAT 380597	UNIDADE	220.000		
222	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT 443438	ROLO	50		
223	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C,INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C, TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CATMAT 386125	UNIDADE	300		
224	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO: P, HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTA: PONTA PERFURANTE C,TAMPA, CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO: FILTRO INTERNO 170M E FILTRO DE AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO BURETA: BURETA RÍGIDA C,ALÇA, C,INJETOR, VOLUME BURETA: MÍN. 150 ML, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C,TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 386788	UNIDADE	400		
225	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT 446031	ROLO	50		
226	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5M – 13 FIOS ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 444371	ROLO	20.000		
227	PLUG PARA MEDICAÇÃO ENDOVENOSA, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CATMAT	UNIDADE	600		
228	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,BR 0405499	UNIDADE	80.000		
229	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,BR 0405503	UNIDADE	90.000		
230	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 40 X 0,9 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL BR 0406654	UNIDADE	200.000		
231	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 439710	UNIDADE	180.000		
232	COMPRESSA HOSPITALAR TIPO: CIRÚRGICA , CAMADAS: 4 CAMADAS , MATERIAL*: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ FIO RADIOPACO , ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL CATMAT 462497	PACOTE 50 UND	2.000		
233	TUBO HOSPITALAR MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE , REFERÊNCIA: Nº 204 , DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 6,0 MM , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL CATMAT 459110	ROLO 15 M	150		
234	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , DIMENSÃO: 24 G X 3/4" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO	CAIXA 100 UND	200		

	CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439811				
235	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439799	CAIXA 100 UND	200		
236	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437181	UNIDADE	1.000		
237	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437176	UNIDADE	1.000		
238	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437183	UNIDADE	3.500		
239	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437178	UNIDADE	40.000		
240	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437179	UNIDADE	50.000		
241	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C, CLAMP, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438243	UNIDADE	40.000		
242	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 0,25 X 30 MM, TIPO DE CABO: COM CABO, EM ESPIRAL, BAINHA: COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL CATMAT 378432	CAIXA	10		
243	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 0,25 X 40 MM, TIPO DE CABO: COM CABO, EM ESPIRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CABO EM AÇO INÓX, BAINHA: COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL CATMAT 406032	CAIXA	5		
244	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, LAÇADO , MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 150 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 CATMAT 486983	CAIXA	60		
245	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 CATMAT 487020	CAIXA	60		
246	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0456129	UNIDADE	60		
247	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0429700	CAIXA	10		
248	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.BR 0281562	CAIXA	10		
249	FIO DE SUTURA SEDA 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 2,5 CM E 1/2 CIRC. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10		
250	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TIPO: DESCARTÁVEL , TAMANHO: Nº 12 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 313628	CAIXA 100 UND	60		
251	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25 G X 1 1,2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 411901	CAIXA	150		
252	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , DIMENSÃO: 21 G X 1" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO CATMAT 399980	CAIXA	120		
253	CATETER OXIGENOTERAPIA TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL , TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO , TAMANHO: INFANTIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO CATMAT 282205	UNIDADE	2.500		
254	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MEDIASTINAL, VOLUME: 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA C, ROSCA C, 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS: PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C, PROTETOR, ACESSÓRIOS: DRENO PVC FLEXÍVEL, MULTIPERFURADO 36FR, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 466552	UNIDADE	50		
255	BOBINA PARA ELETROCARDIOGAMA 80 X 30MTS, PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO. LONGA DURABILIDADE. EMBALAGEM	ROLO	50		

	CONTENDO DADOS DO FORNECEDOR, LOTE E PRAZO DE VALIDADE CATMAT				
256	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL BR0270585	UNIDADE	150		
257	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , COMPONENTE FIO: C/ BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA , MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 CATMAT 487163	CAIXA	30		
258	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , COMPONENTE FIO: C/ BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA , MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 90 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DIÂMETRO FIO: Nº 1	CAIXA	10		
259	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , COMPONENTE FIO: C/ BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA , MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DIÂMETRO FIO: 2-0	CAIXA	10		
260	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DIÂMETRO FIO: 3-0	CAIXA	12		
261	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DIÂMETRO FIO: 3-0	CAIXA	12		
262	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA ROBUSTA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DIÂMETRO FIO: 3-0	CAIXA	12		
263	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DIÂMETRO FIO: 4-0	CAIXA	12		
264	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DIÂMETRO FIO: 3-0	CAIXA	12		
265	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	12		
266	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DIÂMETRO FIO: 4-0	CAIXA	12		
267	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	12		
268	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:150 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	12		
269	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES S, AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: 150 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CAIXA	12		
270	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:150 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	12		
271	ÁCIDO PERACÉTICO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, DOSAGEM: 4% + 26%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO	200		
272	COBRE CORPO, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COMPRIMENTO: 1,50 M, LARGURA: 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZÍPER CENTRAL, PUXADOR, ETIQUETA ÓBITO, COR: CINZA	UNIDADE	100		
273	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL , TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA , ESPESSURA: Nº 18 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	UNIDADE	300		
274	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL , TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA , ESPESSURA: N 20 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	UNIDADE	300		
275	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400		
276	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400		

277	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300		
278	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300		
279	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	200		
280	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C, GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	200		
281	CÂMARA RETRÁTIL, MATERIAL: PVC ATÓXICO, TIPO: SANFONADA, SISTEMA DE MOLA, APLICAÇÃO: AEROSSOLTERAPIA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: ADULTO, USO: CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	30		
282	ADAPTADOR USO MÉDICO MATERIAL: POLÍMERO , APLICAÇÃO: P/ RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL , DIMENSÃO: CERCA DE 10 CM , TIPO 1: USO C/ EQUIPO UNIVERSAL , COMPONENTE ADICIONAL: C/ EXTENSOR , TIPO 2: PONTA PERFURANTE EM CRUZ , TIPO USO: USO ÚNICO	UNIDADE	30		
283	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	70		
284	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, VIAS: MONO LÚMEN, LÚMEN: 19 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50		
285	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 50 MM	CAIXA	10		
286	FIXADOR CITOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO AEROSSOL EM FRASCO COM 100ML COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO PARA INTEGRIDADE	FRASCO	600		
			R$		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo máximo para entrega
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 26 de outubro 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:4610AA5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria nº 001, de 01 de setembro de 2022.

Ementa: DESIGNA AGENTES PARA EXECUTAR AS AÇÕES VOLTADAS A PROPORCIONAR SEGURANÇA, FLUIDEZ E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, ESPEIASLMENTE RELACIONADAS À FISCALIZÇÃO DE TRÂNSITO, EFETUANDO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO EM CONSONÂNCIA COM CONVÊNIOS, QUANDO FOR O CASO.

O DIRETOR EXECUTIVO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÁFEGO DE SIRINHAÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e pela Lei Municipal nº 1.136, de 18 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus para a municipalidade e sem prejuízo às funções inerentes ao cargo de origem, os Guardas Municipais adiante discriminados como Agentes da Autoridade Municipal de Trânsito, para executarem a fiscalização do trânsito efetuando a lavratura de Autos de Infração de Trânsito e a aplicação das medidas administrativas cabíveis de competência da Companhia Municipal de Trânsito e Tráfego de Sirinhaém – CMTT:

Nº	ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA
01	CMTT	ALEXSANDRO JOSÉ ACIOLI	2251
02	CMTT	ADSON CLEYTON MACHADO LINS	0887
03	CMTT	CÍCERO IVANDÉSIO DE SOUZA BEZERRA	0895
04	CMTT	DJAIR DOS SANTANA	0892
05	CMTT	DJOHN BATISTA DOS SANTOS	0897
06	CMTT	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	1208
07	CMTT	FERNANDA AMORIM DE BRITO	0883
08	CMTT	HUMBERTO LUCAS DO NASCIMENTO	0884
09	CMTT	INALDO SEVERINO DA SILVA	2252
10	CMTT	ISÂNGELO FELIPE DE MELO LIMA	0879
11	CMTT	JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA FILHO	0876
12	CMTT	JOSÉ RINALDO DE SANTANA	0886
13	CMTT	JOSÉ TIAGO DE MESQUITA CAVALCANTI	1209
14	CMTT	LEONARDO CARLOS DA SILVA	0885
15	CMTT	SIDCLEY DOMINGUES DA SILVA	0878
16	CMTT	SIDICLEI JOSÉ DE BARROS	0878
17	CMTT	VALMIR SILVESTRE DA SILVA	0891
18	CMTT	WELSSME MAXIMIANO LINS	0888
19	CMTT	SILVIO CAVALCANTE BARBOSA	0874

Art. 2º. Perdem imediatamente os efeitos das portarias e quaisquer atos de nomeação de Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Sirinhaém anteriores à presente portaria.

Art. 3º. O Agente da Autoridade Municipal de Trânsito que apresentar desvio do objeto da designação ou sobre o qual pese forte indício de cometimento de infração disciplinar ou penal incompatível com as função de Agente da Autoridade de Trânsito, será preventivamente descredenciado, facultada a nova designação após processo administrativo que assim o recomende.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 01 de setembro de 2022.

SILVIO CAVALCANTE BARBOSA
Diretor Executivo da CMTT Sirinhaém
Portaria nº 055/2021
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:503E4D29

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 020/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras, e contêiner de lixo para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Publicos do Municipio de Sirinhaém**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

PROMETAL TERRA BOA LTDA, CNPJ nº **44.498.589/0001-75**, localizada na Avenida dos Trabalhadores, nº 120 – Loteamento Industrial Terra Park – cidade de Terra Boa - Pará - PA – CEP: 87.240-000, legalmente representada por: **ISMAEL ADILSON DA COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 091.359.458-00, portador da RG nº 18.240.264, residente e domiciliado na Av. Salvador Milego, nº 982 – bairro Jardim Vera Cruz – Sorocaba - SP – CEP: 18.050-010

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CONTAINER DE LIXO 700 LITROS COM PEDAL- O CONTAINER DE LIXO 700 LITROS COM PEDAL DEVE SER FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA OU ALTA DENSIDADE (PEMD OU PEAD). RESISTENTES AO IMPACTO E À TRAÇÃO, O CONTAINER DE LIXO 700 LITROS COM PEDAL DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E CONTER UM ADITIVO EXTRA ANTIOXIDANTE, DEVE TER CAPACIDADE PARA 700L E CONTAR COM RODAS DE PVC COM 200MM DE DIÂMETRO E NÚCLEO DE POLIPROPILENO (PP). POSSUIR 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS, E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	UND	12	R$ 1.729,00	R$ 20.748,00
04	CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA ELEVADAS POR SUPORTES COM EIXOS, DOTADOS DE CABEÇA E SOLDADOS AOS REFORÇOS NAS LATERAIS, POR ONDE SÃO ENGATADAS AS ALÇAS DAS CORRENTES DO POLIGUINDASTE. DE 4M³, APROVADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM AS SEGUINTES MEDIDAS (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA). **COTA PRINCIPAL**	UND	12	R$ 5.820,00	R$ 69.840,00
06	LIXEIRA NO MODELO RESIDENCIAL MEDINDO 1,00 M X 0,50 CM X 0,90 CM 450 LITROS COM 01 TAMPA COM OU SEM DIVISÓRIA INTERNA CAPACIDADE PARA 450 LITROS DEVE ATENDE DE 01 Á 02 RESIDÊNCIAS OPÇÕES DE CORES: VERDE, CINZA ESCURO, CINZA CLARO, AZUL.	UND	10	R$ 1.338,00	R$ 13.380,00
07	ECOPONTO, CORPO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PEMD (POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE), ADITIVADO TECNICAMENTE PARA PROPORCIONAR ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E À TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTI-OXIDANTE E	UND	15	R$ 9.000,00	R$ 135.000,00

	ANTI-UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 O SISTEMA DE DESCARREGAMENTO DO ECOPONTO 2500 LITROS COM A ABERTURA AUTOMÁTICA DA PORTA METÁLICA, DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA **COTA PRINCIPAL**				
08	ECOPONTO, CORPO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PEMD (POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE), ADITIVADO TECNICAMENTE PARA PROPORCIONAR ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E À TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTI-OXIDANTE E ANTI-UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 O SISTEMA DE DESCARREGAMENTO DO ECOPONTO 2500 LITROS COM A ABERTURA AUTOMÁTICA DA PORTA METÁLICA, DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA **COTA RESERVADA**	UND	5	R$ 9.000,00	R$ 45.000,00
Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais					**R$ 283.968,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/09/2022

Sirinhaém - PE, 26 de setembro de 2022

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretaria De Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1483C4B6

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 019/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras, e contêiner de lixo para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Publicos do Municipio de Sirinhaém**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA, CNPJ nº **25.003.525/0001-01**, localizada na Rodovia BR 232 KM 126, nº 1.000 – galpão 3 – bairro Indianópolis - Caruaru - PE – CEP: 55.002-970, legalmente representada por: **ANTÔNIO MARCONE DA SILVA**, brasileiro, separado, empresário, inscrito no CPF nº 562.273.964-00, portador da RG nº 3.998.638, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, nº 85 – bairro Indianópolis – Caruaru - PE – CEP: 55.024-790

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CARRO/ CARRINHO PARA COLETA DE LIXO** TIPO PREFEITURA OU LUTO CAR, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CHAPA REFORÇADA DE 1,5 MM. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EQUIPADO COM 2 RODAS PNEUMÁTICAS (COM CÂMARA) 325X 8", COM ROLAMENTO DE ROLETE EM EIXO MACIÇO DE AÇO. DEVE POSSUIR 110 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA. -MEDIDAS: 60 X 110 CM (LXA) -PESO: 28 KG -CAPACIDADE DE CARGA: 100 LITROS -TIPO DE RODA: 2 RODAS PNEUMÁTICAS 325X 8" -MATERIAL: AÇO CARBONO -CORES: DIVERSAS (VERDE, AZUL, PRETO, CINZA). -PINTURA: EPÓXI **COTA PRINCIPAL**	UND	75	R$ 999,00	R$ 74.925,00
02	**CARRO/ CARRINHO PARA COLETA DE LIXO** TIPO PREFEITURA OU LUTO CAR, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CHAPA REFORÇADA DE 1,5 MM. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EQUIPADO COM 2 RODAS PNEUMÁTICAS (COM CÂMARA) 325X 8", COM ROLAMENTO DE ROLETE EM EIXO MACIÇO DE AÇO. DEVE POSSUIR 110 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA. -MEDIDAS: 60 X 110 CM (LXA) -PESO: 28 KG -CAPACIDADE DE CARGA: 100 LITROS -TIPO DE RODA: 2 RODAS PNEUMÁTICAS 325X 8" -MATERIAL: AÇO CARBONO -CORES: DIVERSAS (VERDE, AZUL, PRETO, CINZA). -PINTURA: EPÓXI **COTA RESERVADA**	UND	25	R$ 999,00	R$ 24.975,00
05	CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA ELEVADAS POR SUPORTES COM EIXOS, DOTADOS DE CABEÇA E SOLDADOS AOS REFORÇOS NAS LATERAIS, POR ONDE SÃO ENGATADAS AS ALÇAS DAS CORRENTES DO POLIGUINDASTE. DE 4M³, APROVADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM AS SEGUINTES MEDIDAS (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA). **COTA RESERVADA**	UND	03	R$ 6.499,00	R$19.497,00
Cento e dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais					**R$119.397,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/09/2022

Sirinhaém - PE, 26 de setembro de 2022

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7FED3635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 384/2022.

EMENTA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, Inclusão de Ação no PPA 2022-2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído no PPA 2022-2025 a Ação Orçamentária a seguir discriminada, relativa à construção de uma escola de 13 salas na sede do município, conforme Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 2021142377-1, Processo 23400.003262/2021-51:

Código e Nome da Ação:	1.86 - Construção de Uma Escola de 13 Salas
Objetivo	Construir uma escola de 13 salas na sede do Município, conforme Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 202142377-1, Processo 23400.003262/2021-51.
Produto	Escola Construída
Custo estimado da Obra:	R$ 9.493.025,98 (Nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)
Recursos do FNDE	R$ 9.483.532,95 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Recursos Próprios	R$ 9.493,03 (Nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e três centavos)
Ano de Início	2022
Ano Final de Execução	2024
Recursos a serem liberados pelo FNDE em 2022	R$ 2.010.744,00 (Dois milhões, dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
Recursos a serem liberados pelo FNDE nos exercícios de 2023 e 2024	R$ 7.482.281,98 (Sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício de 2022 até o valor total de R$ 2.010.744,00 (Dois milhões, dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação de Qualidade para Todos
Ação de Governo	1.86	Construção de Uma Escola de 13 Salas
Objetivo		Construir uma escola de 13 salas na sede do Município, conforme Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 202142377-1, Processo 23400.003262/2021-51
Natureza da Despesa	4490000	Investimentos – Aplicação Direta
Valor R$	2.010.744,00	

Total do Crédito: R$ 2.010.744,00.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores para execução dos serviços da obra nos exercícios de 2023 e 2024 deverão ser incluídos nas respectivas Leis orçamentárias dos referidos exercícios.

Art. 3º - Para atendimento ao crédito aberto no artigo 2º serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos:

1.Repasses do FNDE previstos no Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº 202142377-1, Processo 23400.003262/2021-51 para o exercício de 2022 no montante de R$ R$ 2.010.744,00 (Dois milhões, dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E0D8D221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATORIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001-75, neste ato representado pela Secretária da pasta Srª. Andrea da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG n°. 5.264.187 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Drogafonte LTDA, CNPJ Nº **08.778.201/0001-26**, com sede na Rua Barão Bonito, 408, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-080, Telefone (81) 2102-1819, Email: editais@drogafonte.com.br representada por seu representante legal a Srª. Erika Millane Braz Monteiro, brasileira, Gerente de Compras, residente e domiciliada na Rua General Polidoro, nº 320, Várzea, Recife-PE. RG Nº 8.364.3100 SDS/PE, CPF/MF Nº 097.367.714-74.

Valor Total registrado: R$ 553.526,80 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	UNICHEM	140.000	R$ 0,24	R$ 33.600,00
14	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	EMS	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
18	BROMETO DE IPRATRÓPICON 0,25MG/ML	FRASCO/UNID	HIPOLABOR	3.500	R$ 1,20	R$ 4.200,00
23	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO 500MG	UNIÃO QUIMI	220.000	R$ 0,52	R$ 114.400,00
30	DEXAMETASONA	CREME	SANVAL	50.000	R$ 1,27	R$ 63.500,00
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	250.000	R$ 0,03	R$ 7.500,00
60	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	PRATI DONAD	7.000	R$ 0,20	R$ 1.400,00
77	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO 20MG	SANVAL	20.000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
79	PROPANOLOL	COMPRIMIDO	OSORIO	20.000	R$ 0,04	R$ 800,00
81	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	260.000	R$ 0,08	R$ 20.800,00
86	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 400MG+80MG	PRATI DONAD	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
150	AMPLICTIL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	96.000	R$ 0,37	R$ 35.520,00
151	AMPLICTIL 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
152	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	60.000	R$ 0,22	R$ 13.200,00
155	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FR C/ 100ML	IPOLABOR	1.500	R$ 11,29	R$ 16.935,00
158	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	60.000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
160	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	96.000	R$ 0,05	R$ 4.800,00
162	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	50.000	R$ 0,37	R$ 18.500,00
163	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	36.000	R$ 0,27	R$ 9.720,00
170	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	26.000	R$ 0,19	R$ 4.940,00
171	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	110	R$ 5,60	R$ 616,00
174	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	96.000	R$ 0,19	R$ 18.240,00
175	GARDENAL 4%	FRASCO	CRISTALIA	3.000	R$ 5,60	R$ 16.800,00
176	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
177	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	48.000	R$ 0,26	R$ 12.480,00
179	LEVOMOPRAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	33.000	R$ 0,45	R$ 14.850,00
185	NEOZINE 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	40.000	R$ 0,67	R$ 26.800,00
186	NEOZINE 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	35.000	R$ 0,46	R$ 16.100,00
191	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	21.000	R$ 0,09	R$ 1.890,00
192	RISPERIDONA 1MG C/30ML	FRASCO	CRISTALIA	1.000	R$ 12,59	R$ 12.590,00
193	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	35.000	R$ 0,15	R$ 5.250,00
194	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	R$ 0,12	R$ 360,00
210	CETOPROFENO 50MG	AMPOLA COM 2ML IM	CRISTALIA	1.250	R$ 2,34	R$ 2.925,00
212	CLOR. NALOXANA 0,4 MG/ML	AMPOLA C/ 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	120	R$ 6,74	R$ 808,80
214	CLOR. PETIDINA 100 MG/ML	AMPOLA C/ 100 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	600	R$ 3,19	R$ 1.914,00
252	TENOXICAN 20MG	AMPOLA C/20MG IV/IM	CRISTALIA	1.000	R$ 8,70	R$ 8.700,00
275	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	150.000	R$ 0,16	R$ 24.000,00
293	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 10ML	FARMACE	3.000	R$ 1,28	R$ 3.840,00
321	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA C/1ML	UNIÃO QUIMICA	960	R$ 2,45	R$ 2.352,00
324	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML	AMPOLA C/1ML	CRISTALIA	1.200	R$ 5,75	R$ 6.900,00
325	PETIDINA CLORIDRAO 100MG/2ML	AMPOLA C/2ML	UNIÃO QUIMICA	600	R$ 3,36	R$ 2.016,00
326	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML	AMPOLA C/2ML	UNIÃO QUIMICA	3.000	R$ 4,16	R$ 12.480,00

Valor Global R$ 553.526,80 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação económico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;
Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.298.603/0001-75
Contratante

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0EC33B77

